UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.886 R$ 3,00
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 29 de Novembro de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Governo cria fundo para bancar poupanças de alunos do ensino médio

O governo de Luiz Inácio Lula da Silva criou nesta terça-feira um fundo com valor-limite de R$ 20 bilhões para bancar o programa de poupanças para estudantes de ensino médio que está sendo elaborado pelo Executivo. O fundo está na medida provisória (MP) 1.198 de 2023, publicada em edição extra do Diário Oficial da União. O benefício será destinado a quem estiver cursando o ensino médio em escolas públicas e for de família inscrita no Cadastro Único - banco de dados do governo que registra famílias de baixa renda elegíveis para programas sociais. Página A2

Caminhão com frangos vivos tomba na 323

Um caminhão carregado com frangos vivos tombou, resultando na morte de 80% da carga e na interdição temporária da rodovia. O acidente foi registrado na PR-323, em Umuarama, na madrugada desta terça-feira. O motorista não se feriu. Nos primeiros momentos após o acidente alguns populares se aproximaram para saquear a carga, mas poucos tiveram sucesso. Página A6

GOLPE

Mulher paga boleto de R$ 5 mil achando que estava pagando acordo no Procon

Página A6

MAIS EMPREGOS NO PARANÁ - Com quase 15 mil novas vagas, o Paraná foi o terceiro estado na geração de empregos em outubro deste ano. Esta foi a segunda vez no ano em que o Paraná fica em terceiro lugar na criação de empregos com carteira assinada. Página A5

BRASILEIRÃO TEM JOGOS DECISIVOS HOJE - O Brasileirão está caminhando para o final e hoje dará para se ter uma ideia do campeão. O Flamengo pega o Atlético MG e precisa vencer e torcer para um tropeço do Palmeiras diante do lanterna América MG em casa. Página A8

OPERAÇÃO

Polícia cumpre mandados na região em ação contra a pirataria digital

Página A6

Aproxime a câmera do seu celular

CATÓLICOS

Oficializado o feriado no dia da Padroeira de Tuneiras do Oeste

A cidade de Tuneiras do Oeste celebrou um dia histórico em sua trajetória, marcando o dia 27 de novembro como feriado municipal em homenagem à padroeira Nossa Senhora das Graças. A data foi oficializada por meio de publicação assinada pelo prefeito Bóia com apoio dos vereadores. Na foto, o prefeito Boia ao lado do padre Allan durante a celebração.

Página A5

Coluna Ilustradas

TRF-4 confirma juiz que mandou soltar Lula na cadeira que foi de Moro

O Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 4ª Região aprovou uma dança das cadeiras nas varas federais de Curitiba, confirmando a transferência do juiz Danilo Pereira Júnior para a 13ª Vara Federal Criminal da capital paranaense - base da extinta Operação Lava Jato. A medida foi decretada nesta segunda, 27.

Danilo foi o juiz responsável por determinar, em 2019, a soltura do presidente Luiz Inácio Lula da Silva após o Supremo Tribunal Federal declarar inconstitucional a prisão em segunda instância - depois de sentenciado pelo então juiz Sérgio Moro, em primeiro grau, o petista teve sua pena agravada pelo Tribunal Regional Federal da 4.ª Região (TRF4).

Já o juiz Eduardo Appio - desafeto de Moro e que havia herdado os processos remanescentes da Lava Jato entre fevereiro e maio passados - vai assumir a 18ª Vara Federal de Curitiba, onde tramitam singelos processos sobre questões previdenciárias.

Indicação de Dino ao STF deve ter ao menos 50 votos, diz relator

O senador Weverton Rocha (PDT-MA), relator da indicação de Flávio Dino ao Supremo Tribunal Federal, disse nesta terça-feira, 28, que o ministro deve ter ao menos 50 votos favoráveis à sua nomeação ao STF.

"Nós vamos ter, com certeza, mais de 50 votos a favor da indicação de Dino", disse o senador.

Weverton disse ter "convicção formada" a favor da indicação de Dino à Suprema Corte.

"Carreira exitosa no Judiciário ele encerrou com chave de ouro como todos que fazem parte de um outro Poder e querem vir para política devem fazê-lo. Como? Dizendo que quer entrar na política. Ele fez isso de forma leal, encerrou carreira como juiz federal e anunciou que entraria para a política", disse o senador.

"Ele Dino não utilizou seu mandato, uma sentença, uma causa, para aparecer para a sociedade maranhense para tentar se promover politicamente", completou.

Janones pede que seus 'soldados' nas redes o defendam de acusação de 'rachadinha'

O deputado federal André Janones (Avante-MG) acionou seus "soldados" para o defender nas redes sociais da acusação de "rachadinha". "Hoje sou eu quem preciso de vocês! Me ajudem a divulgar esse tuíte", escreveu o parlamentar na manhã desta terça-feira, 28, num grupo do Telegram com mais de 77 mil inscritos. Ele orienta seus apoiadores a espalharem que as informações foram retiradas de contexto.

"Quando vamos aprender a não julgar e condenar antes do contraditório e à ampla da defesa? Pensei que a Lava Jato tinha deixado lições", escreveu o parlamentar aos seus apoiadores para convencê-los a fazer sua defesa nas redes sociais.

Em áudio gravado por um ex-assessor, Janones exigiu que funcionários do seu gabinete na Câmara arquem com suas despesas pessoais. "Tem algumas pessoas aqui que vão receber um pouco de salário a mais e elas vão me ajudar a pagar as contas que ficou (sic) da minha campanha de prefeito", afirma Janones na gravação "Eu perdi uma casa de R$ 380 mil, um carro, uma poupança de R$ 200 mil e uma previdência de R$ 70 [mil] e eu acho justo que essas pessoas também hoje participem comigo da reconstrução disso", acrescentou.

A prática conhecida como "rachadinha" é ilegal por se tratar de desvio de dinheiro público. Funciona assim: o valor entra como salário, mas o funcionário é coagido a devolver parte para o deputado. Janones foi um dos principais críticos da família Bolsonaro justamente por acusações de que aderem a prática.

TSE inicia teste público das urnas eletrônicas para eleições do ano que vem

O teste público de segurança das urnas eletrônicas que serão utilizadas nas eleições de 2024 foi iniciado nesta segunda-feira, 27. Desde 2009, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) realiza este procedimento, em que profissionais de tecnologia da informação verificam a segurança dos equipamentos que fazem a coleta e a transmissão dos votos dos eleitores.

Em um ambiente reservado no 3º andar da sede da Corte, em Brasília, os especialistas vão inspecionar os firmwares das urnas. Ou seja, eles vão analisar os programas que fazem o controle das peças eletrônicas do equipamento, e, também, do sistema que faz a apuração e a votação. Ao todo, são 40 pessoas habilitadas, que se inscreveram no programa espontaneamente. Até a próxima sexta-feira, dia 1º, o grupo vai estar empenhado na realização de 34 planos de testes nas dependências do Tribunal.

Em 2021, também foram feitos testes para as eleições de 2022. No procedimento, foram encontrados pontos vulneráveis. De acordo com o TSE, estas falhas foram corrigidas no mês de maio seguinte, antes das eleições. O sigilo do voto e da totalização da apuração não foram violados.

Estudantes do ensino médio terão poupança para permanecer na escola, anunciou o governo

O governo federal criou o programa de bolsa permanência e de poupança para estudantes de baixa renda que estão no ensino médio, para incentivar a permanência e conclusão dos estudos pelos jovens. Para isso, será criado um fundo especial em que a União deve aportar até R$ 20 bilhões.

"A redução da evasão escolar e o incentivo à conclusão do ensino médio são considerados fatores centrais para garantir o acesso dos jovens a melhores condições de formação profissional e emprego", explicou a Presidência. Segundo o comunicado, a evasão no ensino médio chega a 16%. Os dados apontam que o primeiro ano é o que tem maior registro de evasão, abandono e reprovação de estudantes.

A Medida Provisória (MP) nº 1.198, de 27 de novembro de 2023, foi publicada nesta terça-feira (28) em edição extra do Diário Oficial da União. Por ter força de lei, a MP já está em vigor, mas precisa ser aprovada pelo Congresso Nacional em 120 dias para não perder a validade.

Um ato conjunto dos ministérios da Educação e da Fazenda vai definir valores, formas de pagamento, critérios de operacionalização e uso da poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar. Os valores serão depositados em conta a ser aberta em nome do estudante, que poderá ser a poupança social digital da Caixa Econômica Federal.

Critérios

Estão aptos a receber o benefício os jovens de baixa renda regularmente matriculados no ensino médio nas redes públicas de ensino e pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com prioridade àquelas que tenham renda per capita mensal igual ou inferior a R$ 218. A elegibilidade ao programa também poderá ser associada a critérios adicionais de vulnerabilidade social e idade, conforme a regulamentação.

A poupança não será considerada no cálculo da renda familiar para a concessão ou recebimento de outros benefícios.

Para ter acesso ao benefício, o aluno precisará ter frequência mínima, garantir a aprovação ao fim do ano letivo e fazer a matrícula no ano seguinte, quando for o caso. A regra também exige participação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), para aqueles matriculados na última série do ensino médio, nos exames do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e nos exames aplicados pelos sistemas de avaliação externa dos entes federativos para a etapa do ensino médio.

A MP também prevê a articulação com estados, municípios e o Distrito Federal, que prestarão as informações necessárias à execução do programa, a fim de possibilitar o acesso à poupança pelos estudantes matriculados em suas respectivas redes de ensino.

Recursos

Para a operacionalização, o programa prevê a criação de um fundo, administrado pela Caixa, que poderá contar com recursos públicos e privados. A MP autoriza a União a aportar até R$ 20 bilhões no fundo de receitas federais da exploração de óleo e gás. De acordo com a Presidência, a medida reforça a legislação atual, que prevê que recursos do pré-sal sejam prioritariamente destinados à educação pública e à redução das desigualdades.Caso os estudantes descumpram as condicionantes ou se desliguem do programa, os respectivos valores depositados em conta retornarão ao fundo.

Senado aprova PL dos defensivos agrícolas e projeto vai para sanção presidencial

Brasília - O Senado aprovou nesta terça-feira, 28, em votação simbólica o projeto de lei 1.459/2022, que dispõe sobre novas regras para aprovação e obtenção de registros de defensivos agrícolas. O único voto contrário foi da senadora Zenaide Maia (PT-PB). Agora, o texto vai para sanção presidencial.

O texto, aprovado na última semana na Comissão de Meio Ambiente, foi acordado entre a base governista e a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) e tramitou em regime de urgência. O texto final, relatado pelo senador Fabiano Contarato (PT-ES), incluiu dois pontos pedidos pela FPA, como a coordenação do Ministério da Agricultura para os casos de reavaliação de produtos e a retirada da exigência de análise de risco para aprovação de produtos genéricos de moléculas já em uso no País.

Um dos artigos do projeto proíbe aprovação de qualquer molécula de defensivos agrícolas caso elas não sejam menos danosas que as já existentes.

Entretanto, ficou de fora do projeto a adoção do regime temporário para aprovação de novos agroquímicos, ou seja, delimitar em lei um prazo máximo para aprovação de novos produtos para 24 meses no caso de moléculas novas de agroquímicos, 12 meses para produtos genéricos (que já tenham sido aprovados anteriormente e tiveram a patente expirada) e 12 meses para registro de produtos biológicos. Essa questão era considerada crucial para a indústria de agroquímicos para dar celeridade ao processo, que leva até oito anos atualmente.

O projeto final também não acolheu o pedido de mudança na nomenclatura atual de defensivos agrícolas para pesticidas, conforme regulamentação internacional.

O projeto dos defensivos tramitava há 24 anos no Congresso, sendo de autoria do então senador e ex-ministro da Agricultura, Blairo Maggi (PP-MT), em 1999. O tema era um dos principais pleitos da indústria de agroquímicos que alega morosidade na aprovação dos produtos no País acima de outros mercados.

"O projeto traz modernização governança, desburocratiza os pesticidas para que a agricultura possa ter moléculas usadas lá fora mais rapidamente no nosso País. Moléculas mais modernas, seguras e menos tóxicas que trazem segurança para a população", disse a senadora Tereza Cristina (PP-MS), coordenadora política da FPA no Senado.

Alckmin defende criar proposta para desonerar folha de pagamento

O presidente em exercício e ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, disse nesta terça-feira (28) que uma nova proposta para a desoneração da folha de pagamento deve ser discutida após a aprovação da reforma tributária no Congresso Nacional. Em reunião com representantes de diversas entidades do setor privado, Alckmin informou que, após a viagem do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, e do presidente Luiz Inácio Lula da Silva aos Emirados Árabes, a ideia é se debruçar sobre essa questão para apresentar uma proposta para os setores que estavam sendo beneficiados com a desoneração da folha.

Na semana passada, Lula vetou integralmente a proposta aprovada pelo Congresso Nacional que prorrogava até 2027 a medida que estabelece que a contribuição para a Previdência Social de 17 setores produtivos seja entre 1% e 4,5% sobre a receita bruta, em vez da contribuição de 20% sobre a folha de pagamento. Sem a prorrogação, a medida vale só até o dia 31 de dezembro deste ano.

"O grande desafio do mundo vai ser emprego e renda, não só nosso, mas mundial. Então, a gente [deve] procurar, pós-reforma tributária, buscar caminhos, e nós podemos discutir isso, para a desoneração de folha que já existe hoje na área rural para pessoa física e não teve perda de receita, você só muda a fonte de contribuição", disse Alckmin.

Em reunião de instalação do Fórum MDIC de Comércio e Serviço, Alckmin disse que, quando era deputado federal, foi relator da legislação que estabelece que pessoas físicas na área rural não paguem contribuição previdenciária sobre a folha, mas sim um percentual na venda do produto. "Para você estimular o emprego, estimular a formalização", explicou o presidente em exercício.

O ministro Fernando Haddad também já declarou que vai aguardar a tramitação da reforma tributária para enviar uma nova proposta de desoneração da folha ao Congresso.

Desenrola Empresas

Na reunião, Alckmin também disse que o governo estuda uma nova versão do programa Desenrola, que possibilita a renegociação de dívidas, para beneficiar também as empresas.

"Estamos discutindo o Desenrola Empresas também, para ajudar as empresas que tiveram dificuldade a poderem sair", disse, lembrando que o programa do governo já beneficiou quase 2 milhões de pessoas que deixaram de estar negativadas e voltam a ter crédito.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

NOVEMBRO AZUL

Campanha oferta a homens exames gratuitos para prevenção do câncer de próstata

Umuarama - A Campanha Novembro Azul está chegando a sua reta final. Mas em Umuarama ainda dá tempo de ficar em dia com os exames para prevenção ao câncer de próstata. Uma ação da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com os cursos de Medicina e Enfermagem da Universidade Paranaense (Unipar) ofertará aos homens os exames de PSA e toque retal de forma gratuita. A campanha acontece no próximo sábado (2/12), no Centro de Saúde Escola.

Realizada pelo terceiro ano consecutivo, a atividade é supervisionada pelo urologista e também professor do curso de Medicina, dr. Alberto Tomé. De acordo com o médico, a estimativa é que 500 exames sejam realizados. "Diferente das mulheres, os homens são reticentes em procurar um médico para fazer a prevenção. Então a campanha foi criada para oferecer, de forma facilitada, num só local, os exames para rastreio de câncer de próstata", explica. O urologista destaca a importância dos exames. "Até o final deste ano, mais de 71 mil casos de câncer de próstata serão registrados no Brasil. Este é o segundo tipo de câncer que mais mata homens. A boa notícia é que até 90% dos casos têm boas chances de cura, se descobertos no início. Por isso é tão importante que homens acima dos 50 anos façam os exames", alerta.

DIAGNÓSTICO DA DOENÇA

Ainda de acordo com o médico, cerca de 10% dos exames realizados no ano passado apresentaram alterações. "Esse é um dado preocupante. Se aplicarmos essa incidência a toda a nossa cidade, muitos homens podem ter a doença e não saberem, pois o câncer de próstata é silencioso em seus estágios iniciais", diz.

Um diferencial da campanha é que todos os homens que realizarem os exames receberão acompanhamento imediato. "Em caso de alteração, esses pacientes serão encaminhados para exames mais aprofundados, acompanhamento contínuo e tratamento no Ambulatório de Urologia da Uopeccan", explica.

De acordo com o secretário municipal de Saúde, Edson dos Santos Souza, durante dois meses os servidores da UBS Centro de Saúde Escola realizaram um trabalho de busca ativa, como forma de incentivar os homens que já são atendidos nesta unidade de saúde a fazerem os exames.

Além desta ação específica, em parceria com Dr. Alberto Tomé, a Secretaria também organizou, nas 24 UBS (sede e distritos), bate-papos, orientações, indicações e encaminhamentos para a realização de exames PSA (Antígeno Prostático Específico). "Todas as equipes de profissionais contribuíram para que a campanha Novembro Azul não passasse em branco. Trata-se de algo realmente importante e durante todo o mês trabalhamos com ações para a saúde do homem", pontuou o secretário.

EXAME É MAIS FÁCIL

O médico explica que grande parte dos homens evitem os exames por preconceitos e mitos. Mas garante que os exames de rastreio são muito mais simples do que se possa imaginar. "O PSA é um exame de sangue simples. Já o toque retal – tão temido pelos homens – é um exame físico que dura no máximo 15 segundos. Eles se complementam e permitem que a gente identifique alterações", explica.

SERVIÇO

Novembro Azul – Campanha de prevenção do câncer de próstata – Data: 02/12 (sábado) – Horário: das 8h ao meio-dia – Local: UBS Centro de Saúde Escola (Unipar sede) – Praça Mascarenhas de Moraes n° 4282 – Custo: grátis.

Umuarama envia cinco delegados à etapa estadual da Conferência Nacional de Educação

A Secretaria Municipal de Educação esteve presente, junto com membros de outros segmentos da cidade e região na etapa estadual da Conferência Nacional Extraordinária de Educação (Conae 2024), realizada nesta semana (dias 27 e 28/11), na sede estadual da APP-Sindicato, em Curitiba.

Umuarama teve cinco participantes entre os cerca de 600 delegados dos mais diversos setores da sociedade, que realizaram debates para construir propostas ao novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034, além de eleger os representantes do Paraná à etapa nacional.

Além da secretária municipal de Educação, Mauriza Lima Menegasso, que representou os secretários da região e também fez parte da mesa diretora, em nome da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (Undime), a convite da presidente Márcia Baldini, Umuarama teve ainda Elisângela Reis, Patrícia Abucarma, Janini Barbosa e Tayna Ceccon, eleitos na fase regional.

No evento, Mauriza foi eleita delegada estadual para representar os secretários municipais na conferência nacional e a diretora de Educação de Umuarama, Elisângela Reis, foi escolhida para representar o ensino superior do Estado.

"Estamos muito felizes por termos a oportunidade de fazer parte deste momento histórico, em que as bases são ouvidas e o efetivo processo democrático acontece", disse a secretária. O Plano Nacional de Educação 2024-2034 (PNE) terá como tema "Política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável.

A conferência nacional é o mais importante espaço democrático de reconstrução de consensos entre atores sociais diversos no país, apontando novas perspectivas para organizar o ensino na forma de um Sistema Nacional de Educação (SNE) e também para assegurar as bases constitutivas do PNE para a próxima década.

"A Conae 2024 indica diretrizes, proposições, estratégias e ações concretas para as políticas de Estado, da educação básica e superior, orientadas para a instituição do SNE e a regulamentação da cooperação federativa na educação", aponta o documento base, foco de ampla discussão nas conferências municipais, intermunicipais e agora na versão estadual.

A coordenadora do Fórum Estadual de Educação (FEE), responsável pela organização da Conae no Paraná, Denise Estorilho Baganha, destacou o retorno da participação social na formulação das políticas educacionais no país e o esforço realizado nas etapas regionais em todo o Estado. "Tivemos 7 mil participantes e 2.752 relatos ao documento de referência produzido pelo Fórum Nacional de Educação. É um trabalho relevante e significativo", disse.

"O resultado das 32 conferências regionais do Paraná, e dos demais Estados, vai convergir para a etapa nacional da Conae, prevista para janeiro de 2024 em Brasília, quando as contribuições serão juntadas e servirão de base para a formulação do PNE 2024/2034 e sua efetiva materialização para a garantia do direito à educação, em defesa de uma educação de qualidade", completou a secretária Mauriza Lima.

QUALIFICAÇÃO

Mais uma turma é certificada após curso de marketing digital oferecido pelo município

Os cerca de 30 participantes do curso de marketing digital realizado pela Casa do Empreendedor, em parceria com o Sebrae, estão habilitados para utilizar as ferramentas digitais disponíveis para alcançar mais clientes e iniciar ou aumentar as vendas on-line.

Esse foi o foco do treinamento, realizado entre os dias 20 a 23 de novembro, que teve entrega de certificados com a presença do secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto, representando o prefeito Celso Pozzobom.

O conteúdo do curso, que teve 12 horas de duração, foi apresentado pelo professor André Policastro Fernandes da Silva que é jornalista, comunicador e executivo com MBA em marketing e mais de 25 anos de experiência nacional e internacional em marketing e comunicação. Há alguns anos ele tornou-se empreendedor na área de publicidade e startups, além de atuar como palestrante e consultor, credenciado ao Sebrae.

O aprendizado é crucial para conectar os empreendedores à realidade do mercado. "Para ampliar as chances de sucesso, hoje em dia, é necessário ter conhecimentos de marketing, negócios digitais, design, inovação, comunicação e tendências. O professor já atendeu mais de 5 mil empresários de diversos portes, em todas as regiões do Brasil, e veio a Umuarama dividir esse conhecimento com nossos profissionais e futuros empresários", disse o secretário.

O gerente da Casa do Empreendedor, Sérgio Vercezi, informou que neste ano já foram realizadas palestras sobre marketing digital, workshop de gestão de vendas e rodadas de negócio, além de cursos e palestras em outras áreas. "Tivemos rodada de negócios sobre crédito, networking, compras públicas e empresa âncora, palestras sobre gestão de vendas, direitos e deveres empresariais do MEI, consultorias individuais sobre finanças e marketing e três cursos na área de finanças", lembrou. Todas essas ações foram gratuitas, acrescentou o secretário Junior Ceranto, "e voltadas à qualificação dos profissionais com perfil ou interesse em empreender, criar (ou desenvolver) o próprio negócio, aumentando a competitividade e as chances de sucesso no mercado, mais competitivo a cada dia".

A Casa do Empreendedor foi criada pelo prefeito Celso Pozzobom em 2018 para agilizar a abertura de micro e pequenas empresas, além de dar suporte ao microempreendedor individual (MEI) e fortalecer o empreendedorismo, proporcionando ações de qualificação, treinamento e acesso ao conhecimento por meio de parcerias.

SERVIÇO

Para saber mais detalhes sobre os serviços prestados pela Casa do Empreendedor, o interessado deve dirigir-se à sede na Praça Hênio Romagnolli 3280, ao lado da Aciu, ou entrar em contato pelo telefone (44) 3624-8065 ou pelo whats (44) 98457-1349, indica o assessor especial Nelson Vitor Souza Oliveira.

"Esta é uma iniciativa que conseguiu juntar todos os serviços no mesmo local, inclusive agentes financeiros, para desenvolver o micro e pequeno empreendedor, responsável pela geração da maioria dos empregos existentes no mercado e também pelo crescimento da nossa economia", finalizou o prefeito Celso Pozzobom.

Papo rápido

- Lula decidiu mesmo indicar Flávio Dino para o STF...
- Se Dino for aprovado pelos senadores que ele zombou é porque a aprovação custou muito caro ao pagador de impostos...

Das redes

Circula nas redes sociais:
- Me tornei uma aberração da humanidade; sou branco, de direita, hétero, e como carne...

Pérola homenageia o *Ilustrado* pelos seus 50 anos de fundação

Secretário JC entrega a tábua ao jornalista Ilídio Coelho Sobrinho

Vice-prefeito Everton Borges faz a entrega da tábua ao diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho

Homenagem aos 50 anos do Umuarama Ilustrado numa iniciativa da prefeita Valdete Cunha, de Pérola. A entrega foi feita ontem, e na ausência da prefeita, o vice-prefeito Everton P. Borges fez a entrega da tábua de carne personalizada, juntamente com o secretário-geral da Prefeitura de Pérola, José Carlos/JC . O Ilustrado divulga o município de Pérola há precisamente 50 anos, contando sua história e outros acontecimentos e agradece o reconhecimento.

Foguete

No jornal Valor Econômico o governador Ratinho Junior é destaque com o seu plano de atrair R$ 61,5 bilhões para transformar o Paraná no terceiro pólo industrial do país.

O Brasil está descobrindo rapidamente quem é Ratinho Junior e a revolução que ele faz no Paraná.

Não é opinião, são indicadores.

Marvadão

Guerra Rússia-Ucrânia acabou?

Vive momento de trégua?

Ou foi vencida no noticiário pela guerra Hamas-Israel?

Nunca uma Faixa de terra deu tanto problema na história do mundo.

Eu continuo ligado nos veículos de comunicação.

Nem que seja apenas para saber o que não está acontecendo...

- Celso Ribeiro.

Ele disse:

"Esse tribunal não admite intimidações. Essa casa não é composta de covardes. Essa casa não é composta de medrosos".

De Gilmar Mendes, sobre a PEC que impede decisões individuais do Supremo e que pode descambar para pedido de impeachment de ministros do STF.

Quantos camelos?

Os árabes costumam oferecer camelos às mulheres quando as pedem em casamento; quanto mais camelos, mais valorizadas. Lula levou Janja para o Oriente Médio.

Quantos camelos ela valeria no mercado conjugal?

- Rogério Distéfano

Metafísico

Responda rápido, se puder:

- As indicações do procurador geral da República e do novo ministro do STF teve algum critério republicano?

É muita gente

Márcio França, atual ministro do Empreendedorismo e Pequenas Empresas, ainda não conseguiu marcar uma segunda audiência com o chefe, desde 1º de janeiro.

Dou razão à Lula; com 38 ministérios não é possível conceder audiência pra todo mundo.

È pegar a senha e entrar na fila.

Ou fazer audiência coletiva.

E ademais, que mal pergunte; o que faz mesmo o ministério do ministro Mário França?

Policromático

Errar, superar, aprender e recomeçar quantas vezes for preciso.

É assim que evoluímos.

Uma excelente quarta-feira pra você!

Não esquecer

Não esqueça que o verão só começa oficialmente somente no dia 22 de dezembro.

Até lá, o calor que nos 'abraça' ainda é da primavera.

Aliás, que 'prima' é essa?

É o apagão

Li que a Globo culpa apagões e calor excessivo por baixa audiência das novelas "Elas Por Elas" e "Fuzuê", suas atuais novelas das seis e das sete.

Então ta.

Papo rápido

- Lula volta a viajar para o exterior com a companheira Janja...
- Quando Lula viaja, e tomara que viaje muito, o Brasil aproveita para se recuperar...

O dinheiro sumiu

Correntistas do Bradesco estavam até a noite de ontem sem saber onde foi parar o valor que tinham em suas contas.

Desde a madrugada desta segunda-feira (27), uma falha no sistema do banco zerou a conta-corrente de brasileiros.

Macedão deu pitaco assustador:

- É o ensaio para o grande reset global...

Ainda bem que não tenho dinheiro no Bradesco.

Na verdade, não tenho em lugar nenhum…

TUNEIRAS DO OESTE

Prefeito Bóia oficializa feriado em homenagem à Padroeira da cidade

Tuneiras do Oeste - A cidade de Tuneiras do Oeste celebrou um dia histórico em sua trajetória, marcando o dia 27 de novembro como feriado municipal em homenagem a Nossa Senhora das Graças.

A cidade testemunhou uma cerimônia única que oficializou o reconhecimento da padroeira, tornando este momento não apenas uma expressão de devoção, mas também um feito na gestão do prefeito Taketoshi Sakurada, carinhosamente conhecido como Bóia.

Durante todo o final de semana, a Festa da Padroeira reuniu uma multidão, mas foi na segunda-feira que a cidade parou para testemunhar o ato que entra para a história de Tuneiras do Oeste. A Paróquia Nossa Senhora das Graças, liderada pelo Padre Allan Victor Almeida, em colaboração com a prefeitura municipal, organizou uma comovente procissão pelas ruas da cidade, culminando em um ato solene na praça em frente ao Paço municipal.

O prefeito Bóia, conhecido por sua fé inabalável e dedicação à comunidade, não apenas participou ativamente da celebração, mas também desempenhou um papel crucial na oficialização do feriado. Foi sob a sua liderança e empenho que o "Dia de Nossa Senhora das Graças" tornou-se um feriado municipal, uma decisão tomada em consenso com a Câmara de Vereadores.

Uma procissão percorreu o centro da cidade de Tuneiras do Oeste

Prefeito Bóia faz leitura durante a celebração

Participantes da celebração em Tuneiras do Oeste

Padre Allan com o prefeito Bóia e a primeira-dama Clarice

Prefeito Bóia, primeira-dama Clarice, vereadora Beth e o presidente da Câmara Nilson Barbosa, entre outros no evento

A comunidade tuneirense, que reconhece Bóia como um homem temente a Deus, fiel e sempre colaborativo, aplaudiu a iniciativa que agora eterniza o nome do prefeito na história local. Sua gestão é marcada não apenas por realizações administrativas, mas também pelo respeito às tradições e valores que unem a população.

A Diocese de Umuarama, à qual a Paróquia Nossa Senhora das Graças está vinculada, expressou seu apoio à decisão, ressaltando a importância do evento para a região. Neste dia significativo, o município não apenas oficializou um feriado, mas reforçou seu compromisso com a comunidade, destacando e valorizando a fé, a cultura e a união.

AMP mobiliza bancada federal para derrubar veto do presidente contra prefeituras

O presidente da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e prefeito de Santa Cecilia do Pavão, Edimar Santos, está mobilizando a bancada federal do Paraná para derrubar o veto do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ao art. 4º do Projeto de Lei 334/2023, que estabelece a redução para 8% das alíquotas das contribuições sociais a serem pagas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) pelas cidades com população de até 156,2 mil habitantes.

Estudo feito pela AMP mostra que as prefeituras do Paraná economizarão R$ 674 milhões se o veto dor derrubado - R$ 643 milhões no caso das prefeituras que têm Regime Geral - INSS e R$ 31 milhões no caso das que têm Fundo Próprio de Previdência. A nível nacional, a economia será de R$ 11 bilhões.

Edimar disse que o apoio dos prefeitos e prefeitas será fundamental para intensificar a cobrança que a AMP já está fazendo junto aos deputados e senadores do Paraná. " Essa mobilização será muito importante para garantir que as prefeituras tenham redução de despesas com a Previdência Social, que é um dos grandes problemas da administração municipal", disse.

Arrastão no combate a Dengue retira mais uma tonelada de objetos em desuso em Brasilândia do Sul

Brasilândia do Sul - Limpar os quintais e retirar todos os recipientes que contem água parada. Esta foi a missão mais uma vez da equipe da Saúde em parceria com a equipe de Obras de Brasilândia do Sul que fizeram o Arrastão.

A ação ocorreu na semana passada e retirou das residências cerca de uma tonelada de objetos em desuso. Segundo o Levantamento de Índice Rápido para Infestação pelo Aedes aegypti (LIRAa,) Brasilândia do Sul está com indicação de baixo risco, ou seja, abaixo do limite de 1%, que é recomendado pela Organização Municipal da Saúde (OMS). "Apesar do índice ser bom, não podemos descuidar, pois esse mosquito é o responsável por várias doenças e pode levar uma pessoa a morte", destacou a secretária de Saúde, Aletheia Patrícia Busch.

Equipe da Prefeitura e voluntários realizaram o trabalho

Já o prefeito Alex Cavalcante aproveitou para agradecer a todos pelo empenho diante de mais um arrastão. "Agradecemos a equipe do Vigilância em Saúde, através do diretor, Alex Sandro Nascimento, dos servidores da secretaria de Obras e dos moradores que entenderam a ação e colaboraram deixando os objetos em frente às residências", disse o Prefeito.

Com quase 15 mil vagas, Paraná foi o 3º estado que mais gerou empregos em outubro

O Paraná foi o terceiro estado brasileiro com o melhor saldo de empregos em outubro, com a abertura de 14.945 novas vagas com carteira assinada no mês, o segundo maior saldo de 2023 no Estado. Esta foi a segunda vez no ano em que o Paraná ocupa essa posição – a primeira foi em fevereiro –, ficando atrás apenas de São Paulo (69.442) e Rio de Janeiro (18.803). Os dados são do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgados nesta terça-feira (28) pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O Estado também está entre os maiores geradores de emprego do País, e o melhor na região Sul, no acumulado do ano. Foram 115.073 novos postos de trabalho formais entre janeiro e outubro, com saldo positivo em todos os meses. Em 2023, apenas estados mais populosos – São Paulo (502.193), Minas Gerais (187.485) e Rio de Janeiro (141.981) – estão na frente. Em todo o Brasil, o saldo de empregos atingiu 1.784.695 novas vagas no ano, com 190.366 abertas em outubro.

No mês a mês, foram 8.795 novos postos em janeiro, 24.106 em fevereiro, 13.406 em março, 10.338 em abril, 8.023 em maio, 7.873 em junho, 7.242 em julho, 13.402 em agosto, 8.795 em setembro e as 14.945 vagas de outubro. Com isso, o estoque de vagas ocupadas atingiu o número de 3.038.190 trabalhadores formais no Estado.

"O bom resultado no mercado de trabalho ao longo de todo o ano é resultado da nossa política de atração de investimentos, que geram emprego e renda para os paranaenses", afirmou o governador Carlos Massa Ratinho Junior. "Criamos mais vagas que estados mais populosos e avançamos em todos os setores, o que demonstra o bom momento da nossa economia".

O governador também ressaltou que a taxa de desocupação medida pelo IBGE chegou a 4,6% no terceiro trimestre de 2023. É a menor dos últimos nove anos. A taxa recuou 0,3 ponto percentual em relação ao trimestre anterior (4,9%) e 0,7 ponto percentual ante o terceiro trimestre do ano passado (5,3%).

O secretário estadual do Trabalho, Qualificação e Renda, Mauro Moraes, salientou que o Paraná tem uma sequência bem-sucedida de saldos positivos de empregos, fruto da iniciativa privada e da intermediação pública. "Tivemos nosso segundo melhor resultado em 2023, superando o estado de Minas Gerais, que sempre esteve muito bem posicionado no ranking nacional de empregabilidade", destacou. "E na Região Sul, estamos na liderança isolada, acumulando bons resultados e reforçando a tendência de crescimento constante de novos postos de trabalho no Paraná".

SETORES

Todos os setores da economia tiveram resultados positivos em outubro, com destaque para o de serviços, que respondeu por quase metade das vagas criadas, com saldo de 7.660 postos de trabalho. Na sequência estão o comércio, com 3.603 vagas, indústria (2.634), construção (621) e agropecuária (427).

Os serviços também dominaram o mercado de trabalho no acumulado do ano, com a abertura de 64.239 vagas entre janeiro e outubro, 56% do total. É seguido pela indústria (17.156), comércio (15.068), construção (14.098) e agropecuária (4.513).

MUNICÍPIOS

Em outubro, 62% dos municípios paranaenses tiveram saldo positivo na abertura de vagas, com 248 das 399 cidades tendo mais contratações do que demissões. Em 15 municípios, o número de admissões e de desligamentos foi o mesmo. Os outros 136 apresentaram saldo negativo no mês. Curitiba liderou a geração de emprego no mês, com 4.435 novos postos, seguida por Maringá (985), Londrina (788), Ponta Grossa (718), São José dos Pinhais (642), Foz do Iguaçu (388), Pato Branco (371), Toledo (323), Assis Chateaubriand (232) e Araucária (229). No ano, são 333 municípios com saldo positivo. As dez principais são Curitiba (19.734), Londrina (7.448), Maringá (6.883), São José dos Pinhais (6.781), Ponta Grossa (4.026), Cascavel (4.000), Pinhais (3.452), Toledo (3.022), Foz do Iguaçu (2.835) e Colombo (2.562).

FIQUE ATENTO

Mulher paga boleto de R$ 5 mil pensando estar quitando acordo no Procon

Uma mulher, que pediu para não ser identificada, caiu em um golpe virtual e perdeu nada menos que R$ 5 mil. Ela pagou um boleto que recebeu por WhatsApp, acreditando que estava quitando uma dívida que tentava negociar. A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama reforça o alerta: o órgão não envia, de forma alguma, boletos por meios virtuais.

O advogado Tonimho Comparsi, secretário do Procon, comenta que este é um caso isolado, porém serve como alerta para todos os cidadãos. "Essa senhora tinha uma dívida e entrou no site da empresa, propondo um acordo e deixou o número de seu whats. Golpistas então entraram em ação e criaram uma conta falsa, como se fosse do Procon, com logo e tudo mais. Ela baixou o boleto enviado e pagou. Quando descobriu o golpe, já era tarde", relatou.

O secretário é enfático ao dizer: o Procon não solicita, através do WhatsApp, o pagamento de boletos e tampouco solicita informações pessoais dos consumidores. "Caso o consumidor queira negociar uma dívida ele deve vir pessoalmente ao Procon. Após o acordo feito, aí sim o atendente vai imprimir o boleto e entregar ao proponente. Nenhuma outra forma, senão essa, é verdadeira", adverte.

O Procon de Umuarama fica na avenida Presidente Castelo Branco n° 3871 (próximo à Praça Santos Dumont). "Os números de WhatsApp oficiais do Procon Umuarama são (44) 98457-1348 e (44) 98457-1099. Temos também o telefone fixo (44) 3621-5600. Nosso horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, sem intervalo para almoço para facilitar a vida do cidadão", pontua Comparsi.

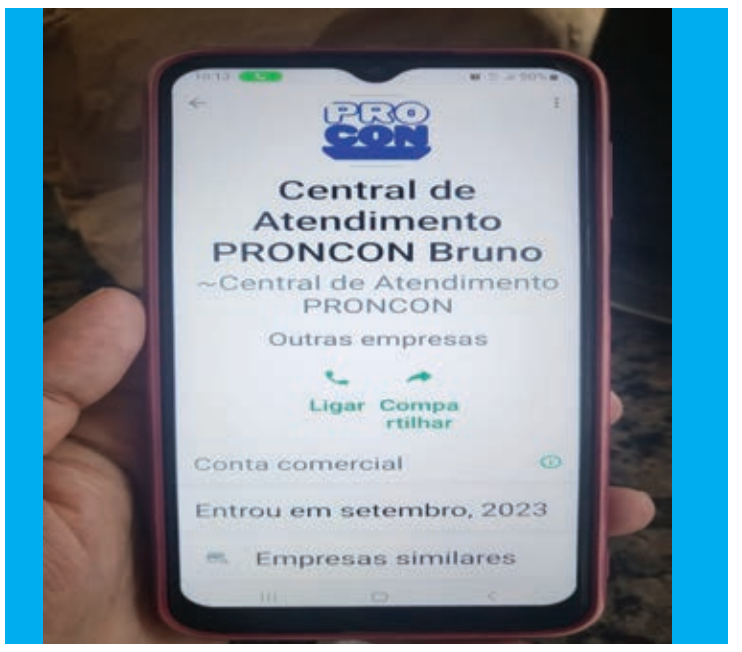

No aplicativo de mensagem, o estelionatário se passou por funcionário do Procon e ainda escreveu com grafia errada o nome do órgão

Caminhão tomba e parte de carga de frangos morre na PR-323

Um caminhão carregado com frangos vivos tombou, resultando na morte de 80% da carga e na interdição temporária da rodovia. O acidente foi registrado na PR-323, em Umuarama, na madrugada desta terça-feira (28). O motorista não se feriu.

O veículo, procedente da cidade de Esperança Nova, tinha como destino Terra Boa, onde as aves seriam tratadas para posterior comercialização. Conforme o apurado no local, o motorista perdeu o controle do caminhão em uma curva, resultando no tombamento do veículo do lado esquerdo da pista.

O acidente deixou várias aves espalhadas às margens da rodovia. A Polícia Rodoviária Estadual (PRE) foi acionada para registrar a ocorrência e coordenar o trânsito. A interdição foi realizada de forma alternada, com um lado da pista sendo liberado a cada 20 minutos e, posteriormente, bloqueado novamente.

O tráfego foi completamente normalizado por volta do meio-dia, após a remoção dos destroços e a limpeza da pista.

Menina de 4 anos é atropelada por veículo na Avenida da Estação

Uma menina de apenas 4 anos foi atropelada por um Toyota Corolla na Avenida da Estação, na região da Feira do Produtor, em Umuarama, na noite desta segunda-feira (27).

O condutor do veículo, um homem de 48 anos, relatou à polícia que a criança apareceu repentinamente na frente do carro.

De acordo com a Polícia Militar, a equipe policial foi acionada para atender a ocorrência de atropelamento envolvendo uma criança. No local, os militares se depararam com a vítima já sendo atendida por uma equipe do Siate do Corpo de Bombeiros, que prestou os primeiros socorros à menor, estabilizando-a antes de encaminhá-la ao Hospital Cemil.

O condutor do veículo, que seguia pela avenida da Estação no sentido mercado Tuka, afirmou que estava transitando em baixa velocidade quando a criança surgiu inesperadamente, resultando no acidente.

Para verificar a presença de álcool no organismo do motorista, a PM informou que foi realizado o teste do etilômetro, o qual constatou 0.00 mg/l de álcool por litro de ar alveolar.

Apesar do resultado negativo para a presença de álcool, o veículo apresentava licenciamento atrasado. Em decorrência disso, foi conduzido ao pátio do 25° Batalhão da Polícia Militar (BPM).

Grave acidente na deixa motorista preso nas ferragens na PR-323

Créditos: TV Cinturão Verde

Na tarde desta terça-feira, 28, um grave acidente ocorreu na rodovia PR-323, próximo ao trevo de Malu, envolvendo um caminhão e um veículo Uno. O impacto resultou no motorista do Uno ficando preso nas ferragens.

Socorristas do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foram acionados para prestar assistência na cena do acidente. Ao chegarem ao local, constataram a gravidade da situação e a necessidade de resgate do motorista do Uno.

O trabalho conjunto das equipes de resgate foi essencial para a operação de salvamento. O motorista estava preso no veículo, exigindo uma cuidadosa estabilização do veículo para garantir a segurança durante a retirada. Os socorristas do Corpo de Bombeiros removeram o homem das ferragens utilizando o porta-malas como ponto de acesso.

Após o procedimento de resgate, a vítima foi transferida para a ambulância do SAMU. O motorista estava consciente e orientado. Ele foi levado ao Hospital Fundhospar de Cianorte.

PC cumpre mandados em Londrina e Assis Chateaubriand em ação contra pirataria digital

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) cumpriu dois mandados de busca e apreensão contra suspeitos de pirataria digital nesta terça-feira (28). A ação faz parte da Operação 404, fase 6, de repressão a crimes praticados contra a propriedade intelectual na internet. Essa é uma mobilização internacional coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e polícias civis dos estados.

Os mandados foram cumpridos nos municípios de Londrina e Assis Chateaubriand. Foram apreendidos equipamentos eletrônicos, celulares, notebooks e computadores que auxiliarão no andamento das investigações.

A ação integrada no combate à pirataria online de conteúdos audiovisual, jogos e músicas foi deflagrada com a colaboração da embaixada do Reino Unido no Brasil, da Indecopi (Instituto Nacional de Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual) do Peru, além da cooperação de associações de proteção da propriedade intelectual no Brasil.

Nessa fase 6, 606 sites irregulares foram bloqueados. Em todo o País foram cumpridos 22 mandados de busca e apreensão, 238 bloqueios e/ou suspensão de sites e aplicativos de streaming ilegal de conteúdo, desindexação de conteúdos em mecanismos de busca e remoção de perfis e páginas em redes sociais. Nos demais países participantes, foram bloqueados aproximadamente 368 sites e cumpridos dois mandados de busca e apreensão.

Relembre as outras fases:

Fase 1 (2019). A primeira fase da Operação 404 contou com a participação de 12 estados brasileiros: Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Paraíba, Pernambuco, Santa Catarina e São Paulo. Foram cumpridos 30 mandados de busca e apreensão, com bloqueio de 210 sites e 100 aplicativos de streaming ilegal de conteúdo.

Fase 2 (2020). A segunda fase teve a participação de dez estados: Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e São Paulo. Foram cumpridos 25 mandados de busca e apreensão, bloqueio e/ou suspensão de 252 sites e 65 aplicativos de streaming ilegal de conteúdo, além de desindexação de mecanismos de busca e remoção de perfis e páginas em redes sociais.

Fase 3 (2021). Terceira fase da operação, quando 334 sites foram bloqueados, além da remoção de perfis, páginas em redes sociais e desindexação de conteúdo em buscadores da internet. A operação contou com a participação dos estados de Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Maranhão e São Paulo. Na oportunidade, foram cumpridos 11 mandados de busca e apreensão e efetuados os bloqueios de 94 aplicativos ilegais de reprodução de conteúdo audiovisual.

Fase 4 (2022). Pela primeira vez, as buscas aconteceram no metaverso. Foram desativados quatro canais que realizavam transmissões ilegais de conteúdo e 90 vídeos e 461 aplicativos de streaming de música foram retirados do ar. Mais de 10,2 milhões de downloads foram realizados em plataformas que fingiam ser de artistas.

Fase 5 (2023). Contou com investigação e diligências das polícias civis de oito estados: Pernambuco, São Paulo, Paraná, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia, Ceará e Rio de Janeiro. Foram presas 11 pessoas: quatro em São Paulo, duas no Paraná, uma na Bahia e quatro em Minas Gerais. Também foram removidos 199 sites ilegais de streaming e jogos e 63 aplicativos de música, além de bloqueados 128 domínios e seis canais de aplicativo de mensagem, que contavam com mais de quatro mil inscritos e eram utilizados para distribuição de músicas ainda não lançadas.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Prato Feito Brasil

No episódio da próxima sexta, dia 01 de dezembro, do "Prato Feito Brasil", a jornalista Rita Lobo visita o Pará com a missão de mostrar como é o "pê-efe" dos paraenses. Como não poderia deixar de ser, a viagem começa pelo famoso "Ver-o-Peso", em Belém, um dos mercados públicos mais antigos do Brasil. A apresentadora também conversa com comerciantes e chefs de cozinha locais para mostrar a diversidade da região e importantes aspectos da cultura paraense que influenciam diretamente na alimentação do dia a dia. O "Prato Feito Brasil" é mostrado às sextas-feiras, logo depois do "Globo Repórter". E também no GNT, aos sábados, às 20 horas.

De volta aos folhetins

O jovem ator Enzo Diniz está de volta as novelas; desta vez na Record. Ele está gravando as cenas de seu personagem Nadabe, filho de Jeroboão (Vitor Nevello) e Ashira (Carol Bresolin), na trama de "Reis – A Sucessão". Para lembrar, um dos últimos trabalhos de Enzo nos folhetins foi na global "Mar do Sertão", mas ele também pode ser visto no filme "Nos Trilhos da Aventura", no qual contracena com Dedé Santana e que está disponível no Prime Video.

Mais trabalho

Falando ainda de Enzo Diniz, numa recente entrevista ele declarou que está em uma nova produção da Netflix trabalhando ao lado de Juliana Paes e Vladimir Brichta e, por enquanto, não pode dar maiores detalhes. Promete sucesso.

Sem limites

Não é segredo que Helena (Isabel Teixeira) não tem limites quando o assunto é Jonas (Mateus Solano). Contando com o precioso apoio de Roberto (Cássio Gabus Mendes), Helena armará uma cilada para o ex-marido, mas será confrontada por Giovanni (Felipe Bragança). O rapaz desconfiará que foi a mãe quem depositou o dinheiro da venda do apartamento na conta de Jonas e isso será um ingrediente a mais para azedar a complicada relação entre Giovanni e Helena. Tudo isso nos próximos capítulos de "Elas Por Elas".

Mais um bebê celebridade

O ator e modelo britânico Robert Pattinson será papai. A namorada do astro, Suki Waterhouse, confirmou que está grávida. Os fãs adoraram a novidade e encheram a rede de elogios ao casal.

Riso

Danilo Gentili, Oscar Filho e Diogo Portugal se juntaram para o "Stand Up Raiz", que estreará no dia 02 de dezembro, no Teatro Bradesco, em São Paulo. Vale lembrar que Gentili é um dos precursores e idealizadores do gênero "stand-up comedy no Brasil".

Outro investimento

Os irmãos músicos, Billie Eilish e Finneas decidiram diversificar os investimentos. Junto com o empresário Nic Adler eles estão abrindo um novo restaurante vegano em Los Angeles, na Califórnia, Estados Unidos. Vale lembrar que Adler é cofundador da rede fast-foof vegana Montys Good Burguer, frequentada quase que exclusivamente por celebridades.

Na passarela

Pietro Antonelli tem dezoito anos, é filho de Murilo Benício e Giovanna Antonelli, e assinou contrato com uma badalada agência de modelos. Paralelamente, Pietro também se dedica à música, especialmente ao Trap, que é uma vertente do rap e do hip hop.

Casamento por um fio

E crescem os boatos de crise no casamento de Lionel Messi e Antonella Rocuzzo. Há quem garanta que eles estariam se separando, mesmo depois de o casal ter aparecido juntos em fotos ao lado dos filhos. Tudo começou depois que apareceram especulações sobre suposta traição de Messi com a jornalista Sofía Martínez.

TESTE DA TV

Reginaldo Faria / Maurício Fidalgo

1) Como se chamava o personagem de Reginaldo Faria na novela "Pega Pega"?
a) Maurice
b) Athaíde
c) Venceslau
d) Januário

2) Como se chamava o personagem vivido por Antônio Grassi, na novelinha "Malhação", durante a fase exibida em 2001?
a) João
b) Bruno
c) Pasqualete
d) Touro

3) Qual desses programas foi apresentado por Gilberto Barros?
a) "Vídeo Show"
b) "Quarta Total"
c) "Roletrando"
d) "Superpop"

4) Qual desses diretores de televisão é pai da atriz Carla Daniel?
a) Daniel Filho
b) Ricardo Waddington
c) Jayme Monjardim
d) Wolf Maia

5) Em qual dessas novelas da Globo, o ator Fábio Dias interpretou o personagem Amadeo?
a) "Esperança"
b) "A Padroeira"
c) "O Rei do Gado'
d) "Terra Nostra"

(Respostas: 1-b / 2-a / 3-b / 4-a / 5-d)

Evento beneficente

A filha do músico Mingau, Isabella Aglio, mais conhecida como Bebel, organizou show beneficente para o dia 14 de dezembro. A renda será revertida para tratamento do baixista do "Ultraje a Rigor". A apresentação terá os músicos, Roger, Leo JKaime, Nasi, Dinho Ouro Preto, Marcelo Nova, Clemente, Tico Santa Cruz, Kiko Zambianchi, entre outros. Todos em solidariedade a Mingau. Reforçando, dia 14 de dezembro, no Teatro Bradesco, em São Paulo.

Festa de aniversário

Laura Neiva e Chay Suede organizaram festa de aniversário para comemorar os dois aninhos do filho José. O menino adora ventiladores, então os artistas escolheram uma decoração inusitada: o ventilador se tornou o elemento central de toda a decoração e o menino adorou. Lembrando que a irmãzinha, Maria, a primogênita do casal, também se divertiu muito com as brincadeiras.

Horóscopo

Áries
Pense um pouco mais em você. Não cultive preocupações para não ter problemas de saúde mais tarde. Se precisar expor algum projeto em público, faça-o sem medo. Você é capaz.

Touro
Procure viajar, ler e tratar com pessoas inteligentes. Tenha cautela no trabalho e evite discussões desnecessárias. Evite pessoas pessimistas. É hora de dar mais atenção ao amor.

Gêmeos
Não aja de maneira competitiva. Tenha coragem de expor os seus pontos de vista, mas tome cuidado para não magoar ninguém. Saiba escolher as palavras para expressar suas ideias.

Câncer
Ponha seus planos em prática e descubra novas formas de administrar as suas finanças. Pratique exercícios e cuide de sua saúde. Cuidado para não deixar a pessoa amada nervosa.

Leão
Concentre-se em seus objetivos e não desista. Seja mais carinhoso com as pessoas. Leve em conta seu temperamento e o da outra pessoa, antes de aceitar um pedido de sociedade.

Virgem
Seja otimista e não cultive a introspecção. Planeje melhor a sua vida financeira para se sentir mais seguro. Seja mais comunicativo para que suas relações no trabalho melhorem.

Libra
Nem sempre a gente pode tomar decisões apenas se baseando nos sentimentos. Às vezes temos que analisar também o nosso lado racional. Planeje os próximos dias com dinamismo.

Escorpião
Coloque o seu lado prático em ação e faça menos críticas. Não deixe que a ambição o afaste de seu amor. Faça com que a pessoa amada não se sinta esquecida. Dê flores ao seu amor.

Sagitário
Desenvolva o seu potencial e criatividade. Não deixe que os outros percebam seu jeito desconfiado. Investigue o que andou escutando, antes de fazer julgamentos.

Capricórnio
Bom para os estudos e ao crescimento pessoal. Não cultive o ciúme e a inveja. Saiba aproveitar as oportunidades que a vida está lhe oferecendo. Planeje seu mês de dezembro.

Aquário
Evite ser muito crítico e procure trabalhar em equipe. Lembre-se que nem sempre falar demais é bom. Pense antes de opinar. Seja bastante habilidoso nas relações.

Peixes
O momento é muito favorável para dar um impulso na carreira profissional. Ponha em prática as suas ideias, mas cuidado com os falsos amigos. Não alimente sentimentos negativos.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h15, no SBT
Esmeralda se zanga com Paulo ao perceber que sua filha está doente. Paulo, muito triste, diz que não era sua intenção, mas que a levará imediatamente ao médico. Lorena diz a Augusto que Mariano não quer usar provas falsas para ajudá-lo, pois está apaixonado por Esmeralda. Lorena diz a Augusto que se tudo ruir, ainda resta o recurso de seus netos. Ela pensa que eles precisam começar a tentar ganhar a confiança de Esmeralda, já que essa seria a melhor forma de mostrar interesse em seus filhos.

ABISMO DA PAIXÃO - 17h20, no SBT
Ela se finge arrependida e sai correndo. Florência diz a Almerinda que a caminhonete em que vinha com Damião quebrou, então eles vieram com Elisa e Gael a cavalo. Augusto recrimina Gael por não estar fazendo corretamente seu trabalho. Gael responde que está fazendo o que pode para ajudá-lo a não afundar ainda mais. Augusto expulsa Elisa de sua casa. Damião a encontra chorando e pede que confie nele. Elisa o abraça, chorando, e diz que está cansada de sofrer, e isso vem desde que sua mãe morreu. Florência, furiosa, presencia a cena de Damião e Elisa abraçados.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
Em casa, Don Chelo olha para o cartão que Luciana lhe deu e relembra que ela lhe ofereceu ajuda sem pedir nada em troca. Clara dá a Brígida a sua mala e pede para que ela jogue fora tudo que encontrar dentro. Jana e Lourenço se encontram e trocam juras de amor. Brígida encontra a pulseira do bebê de Luciana dentro da mala de Clara. Roselena ameaça Vicky de morte. Boris junta-se a Roselena num plano que envolve Jana.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Começa a audiência de Taís e de outras modelos contra Silas. Míriam descobre que Jonas irá morar com Adriana, e conta para Helena. Vic desabafa com Márcia/Susana e conta que Wagner está rondando sua família. Lara nota que alguém sabotou suas anotações e se desespera diante do juiz. Mário apoia Lara, que recupera sua calma. Carol marca um encontro, e Ulisses e Wanda desconfiam. Lara confronta Roberto sobre a sabotagem a suas anotações. Jonas questiona se Giovanni desconfia dele. Carol e Natália conhecem Marcos.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Calango, seus capangas e Pascoal tentam impedir que o tesouro seja saqueado. Merreca faz um filme de Pascoal no meio do roubo. Luna mostra a ONG para Preciosa. Merreca atira em Pascoal e pega o baú que ele roubou. Barreto e os policiais chegam ao local do roubo. Merreca percebe que perdeu seu celular e se desespera. Barreto avisa a Nero sobre o roubo ao carro-forte. Pascoal chega em casa ferido, e Preciosa o ajuda. Merreca procura Maria Navalha. Bebel pede para conversar com Luna. Merreca leva Maria Navalha até o baú do tesouro.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Horas após o encontro com Simão, Mariana declara à Amanda que não conseguiu chamar a polícia, mas que deseja provar que Simão é um golpista. Mauro admite para Telma que comprou os brincos no bairro e que são mais baratos que joias. Daniel, Mariana e Amanda revelam a Domitila que o novo nome do restaurante é "Castanheira". Leon passa uma mensagem à Trapaça dentro do sonho dela; ele demonstra que quer ser amigo da menina. Chega o dia do acampamento, Daniel, Hélio e Enzo vão ser os monitores das crianças. Fausto flagra Pórcia conversando com Bassânio.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Mesquita avisa a Marino que o dinheiro falso que Tadeu entregaria para Sidney não está na mochila. Antônio repreende Agatha e a proíbe de entrar em seu escritório. Irene paga para Peçanha tirar Sidney da cadeia. Antônio fica preocupado com as atitudes de Agatha. Agatha pensa em tirar Luigi do caminho para que as empresas fiquem em suas mãos. Peçanha avisa a Sidney que ele receberá facilidades para fugir da cadeia e dinheiro para ir embora de Nova Primavera. Luigi avisa a Anely que ela irá com ele pegar o dinheiro escondido na mata. Sidney consegue fugir da cadeia. Irene acorda com Sidney a ameaçando.

Filmes – 29/11/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Os Farofeiros
(Os Farofeiros) 15h25, na Globo, Brasil, 2018. Direção de Roberto Santucci. Com Antônio Fragoso, Maurício Manfrini, Cacau Protásio, Danielle Winits. Quatro colegas de trabalho se programam para curtir o feriado prolongado em uma casa de praia e, chegando lá, descobrem que se meteram em uma tremenda roubada. Para começar, o destino não é Búzios, mas Maringuaba; a residência alugada é encontrada caindo aos pedaços, bem diferente do prometido; a praia está sempre cheia; e as confusões são inúmeras.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

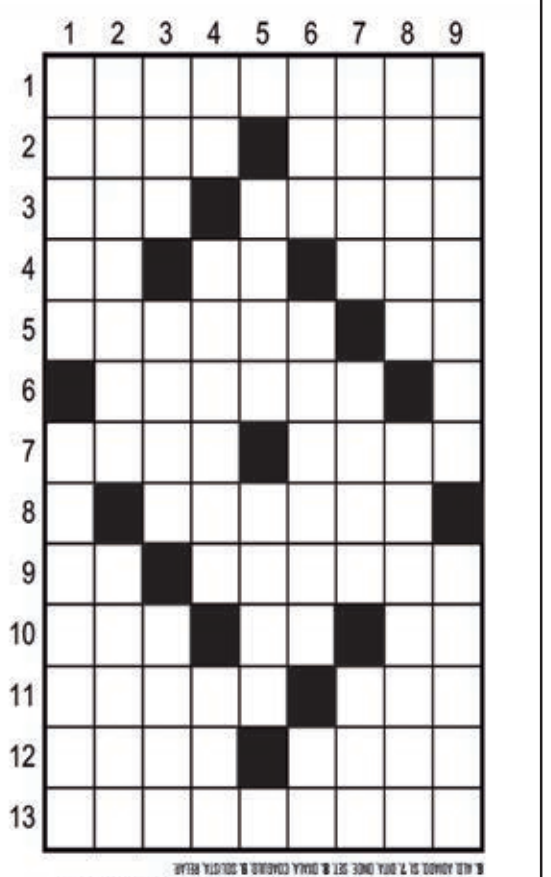

HORIZONTAIS

1. Festejam seu dia em 12 de junho
2. O Cupido dos gregos / Tudo o que não presta e se joga fora
3. Colocar, botar / O resultado da soma
4. Os extremos da... acrópole / Sigla do estado do Piauí / Um fabuloso Babá, herói das "Mil e uma Noites"
5. Aspecto acetinado / Ayrton Senna
6. É-o o queijo da macarronada
7. Naipe preto das cartas de jogar / O povo que fundou Cuzco, no Peru
8. Banhado
9. Elza Soares / Percorrer em volta
10. Grande extensão de água salgada / Terapia Ocupacional / General Electric
11. São e salvo / Abrevia-se S
12. Ter por costume / Fixa-se na garupa
13. Delinquente

VERTICAIS

1. Pequeno Estado asiático cuja capital é Katmandu / (Ingl.) De alta qualidade
2. Árvore cuja madeira é muito empregada em construções / Planta usada como tempero culinário
3. Forma sincopada de maior / O primeiro rei de Israel / Não imaginário
4. Ordem de Serviço / Bater, como o coração / Secretaria da Receita Federal
5. (Gír.) Agente de polícia / É secreto nas eleições
6. Um apelo ao telefone / Transferido para outra data / A última da escala
7. Sucesso favorável / Em que lugar? / Cada tempo, no jogo de tênis
8. Tomara! / Parte de um líquido que se transforma em uma massa sólida ou gelatinosa
9. Acompanha-o a orquestra / Tocar de leve

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

BRASILEIRO

Flamengo e Atlético-MG fazem confronto direto pelo título e torcem contra o Verdão

Rio (AE) - Flamengo e Atlético-MG ressurgiram das cinzas, no rastro da queda de produção vertiginosa do Botafogo que, de repente, abriu espaços para vários times sonharem com o título do Campeonato Brasileiro. Os dois gigantes do futebol nacional fazem um duelo decisivo na briga pela liderança, nesta quarta-feira, às 19h30, no Maracanã lotado, pela 36ª rodada. O resultado pode mudar a perspectiva de ambos nesta reta final.

Com 63 pontos, o Flamengo, que não perde há seis jogos, tem a mesma pontuação do Palmeiras. Uma vitória, além de o deixar vivo na briga pelo título, pode colocá-lo na liderança, desde que o time paulista tropece no confronto diante do lanterna América-MG, no Allianz Parque.

Uma derrota, no entanto, pode deixá-lo longe do título, uma vez que perde nos critérios de desempate para o Palmeiras. Por outro lado, pode colocar o Atlético-MG na disputa. Com 60 pontos, o time mineiro é o 'azarão' nesta disputa, já que chegou próximo dos líderes apenas agora.

No meio dessa briga também está o Botafogo. Apesar de estar em queda livre e pressionado, o alvinegro tem 62 pontos, e é o terceiro colocado. O Atlético-MG é o quarto e vem de uma vitória por 3 a 0 sobre o Grêmio. O Flamengo bateu o América-MG pelo mesmo placar, em Uberlândia (MG).

Para o duelo, o Flamengo terá um desfalque importante. Erick Pulgar levou o terceiro cartão amarelo no último jogo e terá que cumprir suspensão automática. Sem uma de suas principais peças no meio de campo, Tite deverá apostar em Thiago Maia.Além disso, Ayrton Lucas passará por uma avaliação para saber se terá condições de jogo. O atleta deixou o duelo contra o América reclamando de dores e pode ser vetado. Caso isso aconteça, o experiente Filipe Luís será escalado na lateral-esquerda.

"O Atlético é uma das equipes que vem no grupo que briga pela Libertadores. Um grande jogo, um jogo de dois grandes treinadores. As equipes têm uma tradição de enfrentamento. A gente entra nos detalhes para entender a equipe do Atlético e nos preparar melhor", disse Tite, evitando comentar os dois últimos jogos, quando receberá o Cuiabá e saíra diante do São Paulo.

Do outro lado, Felipão poderá repetir a escalação que venceu o Grêmio, sem nenhum desfalque novo, já que o zagueiro Bruno Fuchs, o meia Battaglia e o atacante Vargas já estão há um certo tempo no departamento médico.

JOGOS DE HOJE

- Santos X Fluminense
- Flamengo X Atlético MG
- Bahia X São Paulo
- Cuiabá X Inter
- Palmeiras X América
- Coritiba X Botafogo

Jogos de quinta-feira

- Grêmio X Goiás
- Cruzeiro X Athletico PR
- Bragantino X Fortaleza

Palmeiras pega o lanterna América-MG em jogo crucial pelo bicampeonato

São Paulo (AE) - Após um mês o Palmeiras volta a jogar no Allianz Parque nesta quarta-feira, às 21h30, e terá pela frente um confronto crucial na busca pelo segundo título consecutivo do Campeonato Brasileiro. Diante do lanterna América-MG pela 36ª rodada do torneio nacional, o clube alviverde sabe que não pode tropeçar para não correr o risco de perder a condição de única equipe que depende apenas de suas forças para erguer a taça.

Por causa de eventos artísticos, o Palmeiras teve seus últimos dois compromissos como mandante deslocados para a Arena Barueri. Contra o América-MG, o Allianz Parque contará com espaço reduzido para os torcedores, uma vez que ainda há um palco montado no gol da ferradura. A carga máxima é de cerca de 30 mil lugares para o jogo desta noite. Sem poder contar com os suspensos Abel Ferreira e João Martins, o principal auxiliar, no banco de reservas, o Palmeiras deve ser comandado pelo também português Vitor Castanheira. Nas arquibancadas, o apoio será total, mas dentro de campo há condições preocupantes. O empate heroico contra o Fortaleza deixou fissuras na equipe. O zagueiro Gustavo Gómez foi expulso e não pode jogar com o América-MG. Opção para o setor, Luan ainda se recupera de lesão e é dúvida. Mayke, que vinha sendo utilizado como ala na direita, também está suspenso.

A comissão técnica tem de se esforçar para encontrar soluções. Uma opção é mudar a configuração tática, abrindo mão dos três defensores e retornando ao sistema com dois zagueiros e dois laterais. Para arrancar o empate com o Fortaleza, Abel foi arrojado e colocou quatro atacantes em campo ao mesmo tempo. Se precisar ousar novamente, o português o fará. Caso decida manter o esquema, Garcia, Naves e Vanderlan, garotos formados na base, devem ganhar oportunidade na equipe titular.

Os últimos oito jogos concretizaram a arrancada do Palmeiras no Brasileirão e projetaram o conjunto alviverde na liderança do torneio. São seis vitórias, um empate e uma derrota.

O Palmeiras vai encontrar o América-MG já rebaixado. A equipe de Belo Horizonte é a lanterna do Brasileirão e costuma oscilar muito dentro dos jogos.

Mais confiante, Santos recebe Flu para tentar minimizar risco de queda

São Paulo (AE) - O Santos terá oportunidade preciosa nesta quarta-feira, às 19 horas, para quase eliminar o risco de rebaixamento no Brasileirão. Em seu penúltimo jogo na Vila Belmiro nesta temporada, o time paulista vai receber o pouco animado Fluminense, pela 36ª e antepenúltima rodada do campeonato. A equipe carioca pode ter desfalques entre os titulares, por desgaste físico.

O confronto desta quarta é a melhor chance do Santos somar três pontos nesta reta final do Brasileirão porque irá jogar em casa e contra um rival sem ambições na tabela. Além disso, o técnico Fernando Diniz deve poupar titulares já pensando no Mundial de Clubes. O campeão da Copa Libertadores estreará no torneio da Fifa no dia 18 de dezembro.

Depois de enfrentar o Flu, o Santos vai visitar o Athletico-PR, time que costuma ser um duro rival em Curitiba, e receberá o Fortaleza, outro ameaçado de rebaixamento, na rodada final. Se vencer o time carioca, a equipe da Vila Belmiro chegará aos 46 pontos, acima da famosa marca de 45, geralmente considerada como suficiente para escapar da degola - essa referência poderá ser derrubada neste ano.

A seu favor na luta contra o rebaixamento, o Santos também tem a confiança em alta. Desde a dura goleada de 7 a 1 para o Internacional, o time paulista não perdeu. São sete jogos de invencibilidade, incluindo dois empates em clássicos, vitória sobre o Flamengo, atual vice-líder, e igualdade com o Botafogo, ainda na briga pelo título.

FLU SEM AMBIÇÕES

Campeão da Libertadores no início do mês, o time carioca já está garantido na fase de grupos da próxima edição da competição sul-americana. No Brasileirão, começa a rodada na 7ª colocação, fora da briga pelo título e sem nenhum risco de rebaixamento. Na prática, o clube já sonha com o Mundial de Clubes, que começa no dia 12 de dezembro.

Por essa razão, o técnico Fernando Diniz não descarta poupar titulares nesta reta final do Brasileirão, visando o Mundial. O experiente lateral-esquerdo Marcelo, por exemplo, será baixa certa nesta quarta. Outras baixas são os zagueiros Marlon e Felipe Melo e o lateral-direito Samuel Xavier, todos por questões físicas.

CHEVROLET

S10 LTZ 21/21
Dupla, prata, 150.000,00km. R$ 205.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

Vende-se jornais por kilo

R$ 5.00

Tratar 3621-2500

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
HONDA BIZ 125 +	23/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 17.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 169.900,00
CRONOS 1.3 DRIVE	19/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 63.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 124.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
HB20 1.0 UNIQUE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 56.900,00
HONDA HR-V EX	**22/23**	**VERMEL.**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 144.900,00**
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 90.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 279.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 141.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 184.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite as limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

SOLAR TAZZIONERO
Energia Solar – Venda e Instalação
Arquitetura – Projeto Arquitetônico
Edemar João Tazzionero, Arquiteto Urbanista, (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero, Comercial, (44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941, Jardim da Luz, Cruzeiro do Oeste, Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.
Na internet – Celulares – Tablets – Impresso
Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL – RÁPIDO – SEGURO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama – pássaro verde EXPRESS

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá – Andorinha – Eu+Eucatur – Catarinense – PGTUR – 1001 – Cometa – Expresso do Sul – Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
Parabéns pelos 10 anos
Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor
Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CEMIL
Amor pela vida

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **13 de dezembro de 2023**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Eleição e posse do Conselho de Administração; B) Eleição e posse do Conselho Fiscal; C) Eleição e posse do Conselho Técnico da Associação Beneficente São Francisco de Assis; D) Outros assuntos.**

Umuarama, 24 de novembro de 2023.

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 167/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR
CNPJ nº: 03.541.088/0014-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PALESTRAS, QUE SERÃO MINISTRADOS EM ALTO PARAÍSO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 22/11/2024.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 28/11/2023 às 09h00m, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM ÁREA DE 23.504,37M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NA VILA RURAL ILHA GRANDE. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: R$ 5.182.725,10 (cinco milhões cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).
HABILITAÇÃO
EMPRESA SITUAÇÃO
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA HABILITADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA HABILITADA
CLASSIFICAÇÃO
EMPRESA VLR. PROPOSTA
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA R$ 5.149.987,63
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA R$ 5.136.025,75
RESULTADO
EMPRESA
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA VENCEDOR
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 28 dias do mês de Novembro de 2023.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1949/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRFESENCIAL nº 45/2022, que tem por objeto a (o) Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo de Convênio nº 926681/2022 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA conforme Termo de Referência ANEXO I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
R$ 34.500,00 trinta e quatro mil e quinhentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 27 de novembro de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 266/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas através do Termo de Convênio nº 926681/2022 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA conforme Termo de Referência ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de novembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 45/2022.
Alto Piquiri - PR, 28 de novembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
VINICIUS ALALAN DE CARVALHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 244/2023, de 28 de Novembro de 2023.
SUMULA: Nomeia Suplente do Conselho Tutelar para mandato de Conselheiro Tutelar Titular.
Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Tutelar Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Considerando que os cargos devem ser providos com a ordem de classificação da eleição dos Conselheiros Titulares;
Considerando a renúncia da Conselheira Tutelar Titular FRANCHESCA DA CUNHA SANTOS.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei Municipal nº237 de 31 de Março de 2015 e 486/2019 de 02 de abril 2019.
RESOLVE:
§ 1º Nomear 4º suplente do Conselho Tutelar, a Senhora Juliana Ribeiro dos Anjos, matrícula 463, para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, durante o período de 01/12/2023 a 09/01/2024.
§ 2º Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 28 de Novembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 132/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa para Fornecimento de peças e prestação de Serviços mecânicos em Revisão programada de 80.000 Km do Veículo AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SDV-6D80, Patrimônio 9300, Revisão Programada de 100.000 KM da AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SDV-6D81, Patrimônio 9301, Revisão programada de 20.000 Km do Veículo AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SEM-9H09, Patrimônio 9553, Revisão Programada de 20.000 KM da AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SEM-9G98, Patrimônio 9554, da Secretaria de Saúde,, que que está dentro do limite de garantia de Fábrica., no valor de R$ 20.419,50 (vinte mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Com a empresa: OPEN VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.675.147/0001-32, com sede a Avenida Brasil, 1339 – São Cristóvão - CEP: 85.816-294, na Cidade de Cascavel, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.10300006.2.034.3390.30– material de Consumo
06.002.10300006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 28 de novembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 259/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público ANISIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da CI/RG nº. 70171783/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 22/08/2022 a 21/08/2023, com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público PAULO VICTOR SILVA JARDIM, portador da CI/RG n.º 8.720.469-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 04/04/2020 a 03/04/2021, com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública DÉBORA SECUNDINI, portadora da CI/RG nº 7.250.900-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 14/12/2021 a 13/12/2022, com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2023
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público JHONE MARTINS DE SOUZA, portador da CI/RG n.º 10.127.391-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 03/05/2019 a 02/05/2020, com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público JOÃO ARRUDA, portador da CI/RG nº. 6.209.557-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/02/2019 a 31/01/2020, com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública MARIA DE LOURDES DA SILVA, portadora da CI/RG nº. 07.017.173-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 24/12/2019 a 23/12/2020, com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2023
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública SILVANIA APARECIDA PENAZZO VIEIRA, portadora da CI/RG n.º 5.945.978-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 22/08/2018 a 21/08/2019, com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público WESLEY RAFAEL FELIPE, portador da CI/RG nº. 103552052/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 03/05/2019 a 02/05/2020, com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2023
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora IRENE APARECIDA VENITTE, portadora da CI/RG sob nº 5.171.463-6/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, referente ao quinquênio 2016/2021, referente ao Concurso Público admitida em (02/03/2006), para fruir no período 01/12/2023 a 29/02/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2023
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suasatribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n. 7.017.148-1/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA(o), referente ao quinquênio 2001/2006, referente ao Concurso Público admitido em (24/12/2001), para fruir no período 01/12/2023 a 29/02/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2023
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor PEDRO NUNES NAVARRO, portador da CI/RG n. 3.119.988-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de DENTISTA, referente ao quinquênio 2016/2021, referente ao Concurso Público admitido em (24/12/2001), para fruir no período 01/12/2023 a 29/02/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA, portador da CI/RG n.º6.735.057-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/11/2017 a 31/10/2018 com fruição em 01/12/2023 a 30/12/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 066/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: L J DE OLIVEIRA – RESTAURANTE - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 28.353.929/0001-13, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3853, Centro, CEP: 87.503-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Levi Jose de Oliveira, portador do RG nº 6277463 SSP/RO e do CPF nº. 397.299.239-49, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 104/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 (VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE E BEBIDAS, A SEREM ADQUIRIDAS/SERVIDAS NA CIDADE DE UMUARAMA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 18/11/2023 a 17/05/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,15 de novembro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 024/2023

SÚMULA: APROVA QUE APÓS O DECRETO DE ANTECIPAÇAO DE CONVOCAÇAO DOS CANDIDATOS ELEITOS DA ELEIÇAO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTAO 2024 A 2027 DESTE MUNICIPIO. QUE O CONSELHEIRO TUTELAR APTO APRESENTE EM ATÉ 06 MESES APÓS A CONVOCAÇAO A CARTEIRA DE HABILITAÇAO EXIGIDA NO EDITAL DA ELEIÇAO 2023.

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 27 de novembro 2023, as 08h00minhrs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º aprova que após o decreto de antecipação de convocação dos candidatos eleitos da eleição para o cargo de conselheiro tutelar gestão 2024 a 2027 deste município, que o conselheiro tutelar apto apresente em ate 06 meses após a convocação a carteira de habilitação exigida no edital da eleição 2023.

ART. 2º aprova que se o conselheiro tutelar não apresentar a carteira de habilitação na data exigida sendo ate 06 meses após a convocação considerando assim a desclassificação e a perca do mandato.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 27 de novembro de 2023.

Iremilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023-
CONTRATANTE: Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Ítalo Orcelli, inscrito no CGC/MF nº 95.640.652/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Mario Junio Kazuo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.154.290-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 004.695.479-10, e
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 24.485,97m². SAM 66, Prioridade 61 CONVÊNIO Nº 272/2023 SECID – Secretaria de Estado das Cidades.
VALOR: R$ 4.924.015,00 (quatro milhões novecentos e vinte e quatro mil e quinze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Cafezal do Sul, 27 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.30/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.588.763/0001-29 com estabelecimento à Avenida Rolândia, 3590, lote 18B, Quadra 26 CEP: 87502-170- Umuarama - PR denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor WALACE DIEGO FABRIN CABRAL, brasileiro, empresário, portador da CNH:03484406168 DETRAN-PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 055.910.349-26, residente e domiciliado na Avenida Rolândia,3590, lote 18B, quadra26, Zona II CEP: 87502-170- Umuarama – PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 152/2022, tomada de preço nº 13/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:":
_ Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de execução, sendo de 30 de outubro de 2023 a 30 de janeiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 30 de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
CABRAL & CABRA ENHARIAS LTDA
WALACE DIEGO FABRIN CABRAL
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069.340.019-66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 135/2023
DATA DE ASSINATURA: 09 DE Novembro de 2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
O Setor de Contratos do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 135/2023, oriundo do processo administrativo n.º 113/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 060/2023, para correção de erro material da numeração do referido Contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: " Descrição: Ar Condicionado: Capacidade de refrigeração 12.000 BTUs; Ciclo Frio; Tipo Slit"
Leia-se: "Descrição: Ar Condicionado: Capacidade de refrigeração 18.000 BTUs; Ciclo Frio; Tipo Slit"
Cidade Gaúcha – PR, 28 de Novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 087/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°21.286.632/0001-33, com sede à Rua João
Bettega, 513, conj. 19, Portão, CEP 81.070-000, Curitiba/PR, TEL.: (41) 3388-3427 - Whats: (41) 3388-3427, e-mail: proposta@comercioinova.com.br; doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. AIRTON BANDEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n°6.209.470-2 SESP/PR, e inscrito no CPF sob n° 884.032.209-44, firmam o presente mediante as seguintes condições.
Considerando a necessidade de aquisição de brinquedos para o parquinho.
Considerando a necessidade de dilatação do prazo de vigência contratual, em face do desenvolvimento habitual das atividades a administrativas, relacionadas ao recebimento definitivo, liquidação, pagamento e prestação de contas do objeto.
Considerando o § 1º, do artigo 57, da Lei Federal de Licitações N.°8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 5 (quinta) do Contrato original sob n.° 085/2023, vindo acrescer o prazo de vigência contratual até a data 20 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 20 de junho de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 19 de Setembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
AMARILDO KRAMER
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e V G MAZZI AÇOUGUE
OBJETO: Aquisição de combustível para atender todos os departamentos do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico 36/2023
Dotação orçamentária:
Aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes) destinados à Merenda Escolar.
DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2.076	339032	110	203	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2.076	339032	1000	204	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123651400.2.077	339032	110	227	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123651400.2.077	339032	1000	228	Educ., Cul e Esp.

Valor total da licitação R$ 300.040,00
R$ 300.034,00 (trezentos mil e trinta e quatro reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e V G MAZZI AÇOUGUE
Data: 24 de novembro de 2023

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ
Al. Emilio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331
CEP 87820-000 :–: CIDADE GAÚCHA :–: PR

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 026/2023

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

EMENDA MODIFICATIVA: Modifica-se o Art. 8º do Projeto de Lei nº 026/2.023, que passam a constar da seguinte redação:

"Art. 8º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da presente lei Orçamentária, até o limite de cinco por cento do total da despesa fixada para cada Poder".

Plenário ***Vereador Antonio Rodrigues de Souza***, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 20 de Novembro de 2.023.

Ailton Ferreira Guimarães
Presidente da C.F.O.

Autor da Proposição

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ
Al. Emilio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331
CEP 87820-000 :–: CIDADE GAÚCHA :–: PR

O vereador que a este subscreve, amparado no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, vem propor a seguinte Emenda Supressiva, visando adequar o artigo 8º, do Projeto de Lei nº 026/2023:

EMENDA SUPRESSIVA

PROJETO DE LEI Nº 026/2023

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 1º. Fica SUPRIMIDO Parágrafo Único ao Art. 8º do Projeto de Lei nº 026/2023.

"Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo".

Plenário **Vereador Antonio Rodrigues de Souza**, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 20 de Novembro de 2.023.

Ailton Ferreira Guimarães
Vereador autor

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Oeste - PR
ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA
SETEMBRO A OUTUBRO/2023 (5º BIMESTRE 2023)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre (b)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c)	Despesas Executadas Liquidadas No Bimestre (d)	Despesas Executadas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Saldo Executar (a-(e+f))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**627.700,00**	**990.375,49**	**129.504,78**	**521.693,47**	**468.681,52**	**116.854,31**	**468.682,02**
Assistência Social	627.700,00	990.375,49	129.504,78	521.693,47	468.681,52	116.854,31	468.682,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	627.700,00	990.375,49	129.504,78	521.693,47	468.681,52	116.854,31	468.682,02
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**627.700,00**	**990.375,49**	**129.504,78**	**521.693,47**	**468.681,52**	**116.854,31**	**468.682,02**

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 43m.
Nota:

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	101.618.035,95	115.233.222,86	15.126.632,07	83.035.068,89	95,39	32.198.153,97	14.854.587,01	79.398.495,14	95,19	35.834.727,72
ADMINISTRAÇÃO	12.503.178,12	14.142.272,60	2.069.123,89	12.017.616,24	13,81	2.124.656,36	2.156.730,58	11.745.976,12	14,08	2.396.296,48
Ação Judiciária	1.453.185,80	1.683.185,80	279.928,44	1.680.250,68	1,93	2.935,12	279.928,44	1.680.250,68	2,01	2.935,12
Defesa da Ordem Jurídica	333.887,40	274.687,40	46.675,07	192.611,53	0,22	82.075,87	47.157,89	174.430,25	0,21	100.257,15
Planejamento e Orçamento	382.326,12	381.126,12	44.937,64	355.947,99	0,41	25.178,13	43.599,44	354.141,37	0,42	26.984,75
Administração Geral	8.354.867,58	9.925.062,06	1.207.805,97	8.144.767,93	9,36	1.780.294,13	1.292.101,82	7.934.762,57	9,51	1.990.299,49
Administração Financeira	845.138,80	756.668,80	244.509,49	714.711,22	0,82	41.957,58	259.285,80	691.513,10	0,83	65.155,70
Controle Externo	392.809,56	390.259,56	94.064,18	362.663,00	0,42	27.596,56	95.318,90	358.898,84	0,43	31.360,72
Formação de Recursos Humanos	492.228,00	486.178,00	147.358,57	329.061,03	0,38	157.116,97	138.358,57	319.061,03	0,38	167.116,97
Administração de Receitas	248.734,86	245.104,86	3.844,53	237.602,86	0,27	7.502,00	979,72	232.918,28	0,28	12.186,58
SEGURANÇA PÚBLICA	118.773,60	28.593,60	0,00	24.319,40	0,03	4.274,20	0,00	24.319,40	0,03	4.274,20
Defesa Civil	118.773,60	28.593,60	0,00	24.319,40	0,03	4.274,20	0,00	24.319,40	0,03	4.274,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.853.732,16	4.615.946,61	579.561,22	3.038.724,33	3,49	1.577.222,28	476.289,47	2.804.324,58	3,36	1.811.622,03
Assistência ao Idoso	350.000,00	297.963,71	74.216,00	236.369,54	0,27	61.594,17	42.784,00	204.937,54	0,25	93.026,17
Assistência à Criança a ao Adolescente	627.270,60	990.375,49	129.504,78	521.693,97	0,60	468.681,52	116.854,31	468.624,31	0,56	521.751,18
Assistência Comunitária	2.876.461,56	3.327.607,41	375.840,44	2.280.660,82	2,62	1.046.946,59	316.651,16	2.130.762,73	2,55	1.196.844,68
SAÚDE	28.881.393,20	35.671.154,52	5.299.350,42	27.296.809,43	31,36	8.374.345,09	5.383.163,86	26.476.656,62	31,74	9.194.497,90
Atenção Básica	15.394.104,20	22.576.000,65	4.118.642,22	17.589.194,46	20,21	4.986.806,19	3.864.311,63	17.170.669,27	20,59	5.405.331,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.834.537,00	5.034.531,07	194.195,63	3.429.171,31	3,94	1.605.359,76	268.462,68	3.248.836,97	3,89	1.785.694,10
Suporte Profilático e Terapêutico	7.204.519,60	7.612.390,40	919.102,30	6.010.955,55	6,91	1.601.434,85	1.126.030,78	5.794.606,36	6,95	1.817.784,04
Vigilância Sanitária	258.504,40	258.504,40	62.314,52	228.788,98	0,26	29.715,42	117.224,02	227.711,49	0,27	30.792,91
Vigilância Epidemiológica	189.728,00	189.728,00	5.095,75	38.699,13	0,04	151.028,87	7.134,75	34.832,53	0,04	154.895,47
EDUCAÇÃO	33.788.623,18	36.486.216,93	4.658.185,78	21.885.589,41	25,14	14.600.627,52	4.285.000,32	20.230.886,97	24,25	16.255.329,96
Alimentação e Nutrição	1.402.802,00	1.822.802,00	93.993,12	1.389.472,78	1,60	433.329,22	157.284,81	1.356.901,87	1,63	465.900,13
Ensino Fundamental	27.889.287,08	31.285.880,83	4.117.967,68	17.811.955,83	20,46	13.473.925,00	3.862.514,77	16.575.059,47	19,87	14.710.821,36
Ensino Superior	55.853,60	435.853,60	55.416,69	285.311,08	0,33	150.542,52	87.500,02	285.311,08	0,34	150.542,52
Educação Infantil	3.842.787,90	2.397.787,90	315.017,61	1.992.047,35	2,29	405.740,55	154.630,14	1.660.850,39	1,99	736.937,51
Educação de Jovens e Adultos	42.688,80	42.688,80	0,00	31.700,07	0,04	10.988,73	0,00	31.700,07	0,04	10.988,73
Educação Especial	35.574,00	35.574,00	0,00	22.081,05	0,03	13.492,95	0,00	22.081,05	0,03	13.492,95
Transporte Rodoviário	519.629,80	465.629,80	75.790,68	353.021,25	0,41	112.608,55	23.070,58	298.983,04	0,36	166.646,76
CULTURA	296.571,00	402.253,77	47.891,97	95.643,86	0,11	306.609,91	47.891,97	95.643,86	0,11	306.609,91
Difusão Cultural	296.571,00	402.253,77	47.891,97	95.643,86	0,11	306.609,91	47.891,97	95.643,86	0,11	306.609,91
URBANISMO	9.438.294,72	10.120.121,24	1.440.023,38	7.714.669,22	8,86	2.405.452,02	1.468.693,91	7.224.371,99	8,66	2.895.749,25
Infra-Estrutura Urbana	3.916.778,72	4.348.705,24	485.641,76	2.821.413,52	3,24	1.527.291,72	451.619,66	2.410.186,43	2,89	1.938.518,81
Serviços Urbanos	5.521.516,00	5.771.416,00	954.381,62	4.893.255,70	5,62	878.160,30	1.017.074,25	4.814.185,56	5,77	957.230,44
AGRICULTURA	1.066.947,33	1.530.107,33	184.300,02	1.316.873,08	1,51	213.234,25	149.911,91	1.238.193,21	1,48	291.914,12
Administração Geral	1.066.947,33	1.530.107,33	184.300,02	1.316.873,08	1,51	213.234,25	149.911,91	1.238.193,21	1,48	291.914,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	362.579,30	719.579,30	35.958,25	638.103,73	0,73	81.475,57	37.439,71	629.292,78	0,75	90.286,52
Administração Geral	362.579,30	579.579,30	35.958,25	498.103,73	0,57	81.475,57	37.439,71	489.292,78	0,59	90.286,52
Turismo	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,16	0,00	0,00	140.000,00	0,17	0,00
ENERGIA	3.915.243,20	3.661.167,71	440.747,49	2.633.537,99	3,03	1.027.629,72	440.155,82	2.595.139,14	3,11	1.066.028,57
Energia Elétrica	3.915.243,20	3.661.167,71	440.747,49	2.633.537,99	3,03	1.027.629,72	440.155,82	2.595.139,14	3,11	1.066.028,57
TRANSPORTE	2.444.495,90	2.307.495,90	76.471,22	2.275.183,08	2,61	32.312,82	134.147,97	2.272.748,29	2,72	34.747,61
Transporte Rodoviário	2.444.495,90	2.307.495,90	76.471,22	2.275.183,08	2,61	32.312,82	134.147,97	2.272.748,29	2,72	34.747,61
DESPORTO E LAZER	1.098.739,24	1.098.739,24	0,00	12.944,27	0,01	1.085.794,97	0,00	12.894,27	0,02	1.085.844,97
Desporto Comunitário	1.098.739,24	1.098.739,24	0,00	12.944,27	0,01	1.085.794,97	0,00	12.894,27	0,02	1.085.844,97
ENCARGOS ESPECIAIS	2.749.465,00	4.421.976,09	295.018,43	4.085.054,85	4,69	336.921,24	275.161,49	4.048.047,91	4,85	373.928,18
Transporte Rodoviário	0,00	310.985,47	95.510,45	112.660,45	0,13	198.325,02	75.653,51	75.653,51	0,09	235.331,96
Serviço da Dívida Interna	1.944.089,00	3.222.089,00	38.229,08	3.192.226,86	3,67	29.862,14	38.229,08	3.192.226,86	3,83	29.862,14
Outros Encargos Especiais	805.376,00	888.901,62	161.278,90	780.167,54	0,90	108.734,08	161.278,90	780.167,54	0,94	108.734,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	27.598,02	0,00	0,00	0,00	27.598,02	0,00	0,00	0,00	27.598,02
Reserva de Contingência geral	1.100.000,00	27.598,02	0,00	0,00	0,00	27.598,02	0,00	0,00	0,00	27.598,02
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.878.638,82	7.189.338,82	540.633,29	4.012.040,83	4,61	3.177.297,99	540.633,29	4.012.040,83	4,81	3.177.297,99
ADMINISTRAÇÃO	2.901.684,50	2.404.684,50	49.459,26	1.742.144,63	2,00	662.539,87	49.459,26	1.742.144,63	2,09	662.539,87
Defesa da Ordem Jurídica	21.344,40	21.344,40	0,00	0,00	0,00	21.344,40	0,00	0,00	0,00	21.344,40
Planejamento e Orçamento	11.858,00	11.858,00	0,00	0,00	0,00	11.858,00	0,00	0,00	0,00	11.858,00
Administração Geral	723.829,70	823.829,70	25.841,81	255.264,99	0,29	568.564,71	25.841,81	255.264,99	0,31	568.564,71
Administração Financeira	45.060,40	45.060,40	7.225,67	31.058,72	0,04	14.001,68	7.225,67	31.058,72	0,04	14.001,68
Controle Externo	47.432,00	47.432,00	7.363,24	27.024,91	0,03	20.407,09	7.363,24	27.024,91	0,03	20.407,09
Formação de Recursos Humanos	2.028.444,00	1.431.444,00	3.580,58	1.407.046,17	1,62	24.397,83	3.580,58	1.407.046,17	1,69	24.397,83
Administração de Receitas	23.716,00	23.716,00	5.447,96	21.749,84	0,02	1.966,16	5.447,96	21.749,84	0,03	1.966,16
SEGURANÇA PÚBLICA	2.371,60	71,60	0,00	0,00	0,00	71,60	0,00	0,00	0,00	71,60
Defesa Civil	2.371,60	71,60	0,00	0,00	0,00	71,60	0,00	0,00	0,00	71,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.546,80	49.546,80	9.721,84	40.240,80	0,05	9.306,00	9.721,84	40.240,80	0,05	9.306,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.185,80	1.185,80	0,00	0,00	0,00	1.185,80	0,00	0,00	0,00	1.185,80
Assistência Comunitária	48.361,00	48.361,00	9.721,84	40.240,80	0,05	8.120,20	9.721,84	40.240,80	0,05	8.120,20
SAÚDE	720.357,00	920.357,00	154.091,39	611.832,05	0,70	308.524,95	154.091,39	611.832,05	0,73	308.524,95
Atenção Básica	589.919,00	789.919,00	154.091,39	611.832,05	0,70	178.086,95	154.091,39	611.832,05	0,73	178.086,95
Suporte Profilático e Terapêutico	118.580,00	118.580,00	0,00	0,00	0,00	118.580,00	0,00	0,00	0,00	118.580,00
Vigilância Epidemiológica	11.858,00	11.858,00	0,00	0,00	0,00	11.858,00	0,00	0,00	0,00	11.858,00
EDUCAÇÃO	3.551.861,92	3.166.861,92	256.044,78	1.279.845,45	1,47	1.887.016,47	256.044,78	1.279.845,45	1,53	1.887.016,47
Ensino Fundamental	3.150.275,02	3.052.275,02	256.044,78	1.279.845,45	1,47	1.772.429,57	256.044,78	1.279.845,45	1,53	1.772.429,57
Educação Infantil	382.614,10	104.614,10	0,00	0,00	0,00	104.614,10	0,00	0,00	0,00	104.614,10
Transporte Rodoviário	18.972,80	9.972,80	0,00	0,00	0,00	9.972,80	0,00	0,00	0,00	9.972,80
CULTURA	23.716,00	23.716,00	0,00	21.346,39	0,02	2.369,61	0,00	21.346,39	0,03	2.369,61
Difusão Cultural	23.716,00	23.716,00	0,00	21.346,39	0,02	2.369,61	0,00	21.346,39	0,03	2.369,61
URBANISMO	528.308,00	528.308,00	65.966,79	237.109,96	0,27	291.198,04	65.966,79	237.109,96	0,28	291.198,04
Serviços Urbanos	528.308,00	528.308,00	65.966,79	237.109,96	0,27	291.198,04	65.966,79	237.109,96	0,28	291.198,04
AGRICULTURA	71.148,00	71.148,00	2.218,30	57.657,58	0,07	13.490,42	2.218,30	57.657,58	0,07	13.490,42
Administração Geral	71.148,00	71.148,00	2.218,30	57.657,58	0,07	13.490,42	2.218,30	57.657,58	0,07	13.490,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS	23.716,00	23.716,00	3.130,93	21.863,97	0,03	1.852,03	3.130,93	21.863,97	0,03	1.852,03
Administração Geral	23.716,00	23.716,00	3.130,93	21.863,97	0,03	1.852,03	3.130,93	21.863,97	0,03	1.852,03
TRANSPORTE	5.929,00	929,00	0,00	0,00	0,00	929,00	0,00	0,00	0,00	929,00
Transporte Rodoviário	5.929,00	929,00	0,00	0,00	0,00	929,00	0,00	0,00	0,00	929,00
TOTAL	**109.496.674,77**	**122.422.561,68**	**15.667.265,36**	**87.047.109,72**	**100,00**	**35.375.451,96**	**15.395.220,30**	**83.410.535,97**	**100,00**	**39.012.025,71**

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 10m.

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.022 A 10/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	7.461.737,83	10.616.905,45	9.734.840,35	8.909.384,12	8.293.649,66	8.485.730,87	8.835.025,23	7.638.311,91	8.716.686,39	8.653.591,31	9.970.100,66	11.931.718,03	109.247.681,81	115.064.622,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	643.970,59	909.354,96	1.037.629,88	1.069.560,13	1.365.511,80	1.581.952,46	1.059.719,84	877.788,12	1.045.950,46	1.098.354,12	920.201,64	1.207.714,40	12.817.708,40	14.346.750,00
IPTU	80.646,06	134.127,87	113.393,01	90.675,05	515.475,60	943.422,05	258.703,16	224.698,15	274.108,83	213.987,60	192.053,70	141.030,01	3.182.321,09	4.148.100,00
ISS	164.723,88	220.673,40	286.192,60	204.068,82	319.079,12	190.524,14	311.996,17	215.983,09	343.998,11	230.443,15	354.770,55	371.917,66	3.214.370,69	2.567.400,00
ITBI	90.329,82	68.709,39	276.896,22	261.461,79	75.356,52	82.834,68	74.591,20	140.573,57	87.070,58	309.555,89	94.864,60	311.745,63	1.873.989,89	2.422.200,00
IRRF	212.888,88	393.258,23	253.942,93	226.646,85	240.250,30	224.747,47	256.803,95	199.213,45	237.624,76	221.056,31	217.933,22	271.258,01	2.955.624,36	2.728.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.381,95	92.586,07	107.205,12	286.707,62	215.350,26	140.424,12	157.625,36	97.319,86	103.148,18	123.311,17	60.579,57	111.763,09	1.591.402,37	2.481.050,00
Contribuições	136.757,21	139.935,32	155.136,87	158.828,44	190.101,35	260.707,51	168.312,20	182.992,83	174.739,88	164.530,00	154.858,02	149.518,27	2.036.417,90	3.040.378,00
Receita Patrimonial	219.784,79	1.275.567,83	217.624,81	192.534,87	219.725,70	180.534,84	199.628,13	185.482,44	178.887,39	179.303,55	194.867,85	192.979,04	3.436.921,24	852.434,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	185.428,37	173.071,26	192.027,44	158.490,25	187.243,30	147.735,46	164.165,33	149.523,16	140.176,79	142.322,68	149.102,76	145.737,48	1.935.024,28	318.604,22
Outras Receitas Patrimoniais	34.356,42	1.102.496,57	25.597,37	34.044,62	32.482,40	32.799,38	35.462,80	35.959,28	38.710,60	36.980,87	45.765,09	47.241,56	1.501.896,96	533.830,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417,55	4.400,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.580,70	1.547,73	1.037,66	3.555,03	96.070,02	1.540,36	1.563,82	883,57	4.238,96	1.563,85	4.690,48	2.549,93	121.822,11	143.000,00
Transferências Correntes	6.357.889,18	8.215.014,81	8.261.708,15	7.422.252,82	6.357.278,63	6.391.351,21	7.233.840,89	6.294.987,68	7.099.853,10	6.998.651,68	8.621.006,83	10.318.201,43	89.572.036,41	94.730.840,64
Cota-Parte do FPM	2.678.363,70	4.161.640,12	2.939.234,27	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.580.738,99	2.574.742,44	2.620.359,43	2.437.712,92	34.731.615,73	29.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.168.660,39	1.150.392,38	1.196.874,51	966.459,21	1.086.609,28	1.136.431,88	1.384.374,93	1.172.728,33	1.266.565,95	1.387.642,90	1.378.195,31	1.481.016,85	14.775.951,92	21.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	88.083,37	120.155,05	1.467.216,71	544.224,00	545.533,75	482.393,93	487.159,43	160.923,60	142.086,46	153.384,64	88.743,30	99.592,75	4.379.496,99	3.300.000,00
Cota-Parte do ITR	141.244,40	149.560,05	82.839,05	4.410,72	3.690,50	6.014,00	519,97	1.663,97	582,27	10.996,44	151.044,42	1.320.636,07	1.873.201,86	1.650.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.128,21	15.810,90	13.496,31	9.624,48	11.927,76	12.715,86	11.434,84	14.258,94	12.954,70	11.530,98	14.944,16	16.694,61	156.521,75	330.000,00
Transferências do FUNDEB	1.143.121,00	1.139.011,42	1.475.443,53	1.260.624,58	1.295.933,58	1.216.480,64	1.406.937,79	1.170.768,29	1.108.962,05	1.270.064,62	1.156.914,89	1.272.989,96	14.917.252,35	19.910.000,00
Outras Transferências Correntes	1.127.288,11	1.478.444,89	1.086.603,77	1.035.090,78	1.210.185,81	1.018.143,43	1.143.343,74	1.160.279,35	987.962,68	1.590.289,66	3.210.805,32	3.689.558,27	18.737.995,81	18.140.840,64
Outras Receitas Correntes	100.755,36	75.484,80	61.702,98	62.652,83	64.962,16	69.226,94	171.960,35	96.177,27	213.016,60	211.188,11	74.475,84	60.754,96	1.262.358,20	1.946.820,00
DEDUÇÕES (II)	827.833,38	867.371,70	1.139.932,11	1.025.307,44	770.231,80	831.345,39	936.711,83	792.787,97	732.745,52	827.659,44	774.921,61	1.071.130,56	10.597.978,75	10.296.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	827.833,38	867.371,70	1.139.932,11	1.025.307,44	770.231,80	831.345,39	936.711,83	792.787,97	732.745,52	827.659,44	774.921,61	1.071.130,56	10.597.978,75	10.296.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.633.904,45**	**9.749.533,75**	**8.594.908,24**	**7.884.076,68**	**7.523.417,86**	**7.654.385,48**	**7.898.313,40**	**6.845.523,94**	**7.983.940,87**	**7.825.931,87**	**9.195.179,05**	**10.860.587,47**	**98.649.703,06**	**104.768.622,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055.331,00	1.650.000,00	3.705.331,00	2.371.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.633.904,45**	**9.749.533,75**	**8.594.908,24**	**7.884.076,68**	**7.523.417,86**	**7.654.385,48**	**7.898.313,40**	**6.845.523,94**	**7.983.940,87**	**7.825.931,87**	**7.139.848,05**	**9.210.587,47**	**94.944.372,06**	**102.397.022,86**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	101.808,00	203.616,00	109.368,00	109.368,00	109.368,00	106.764,00	108.240,00	105.600,00	108.240,00	108.240,00	110.880,00	110.880,00	1.392.372,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**6.532.096,45**	**9.545.917,75**	**8.485.540,24**	**7.774.708,68**	**7.414.049,86**	**7.547.621,48**	**7.790.073,40**	**6.739.923,94**	**7.875.700,87**	**7.717.691,87**	**7.028.968,05**	**9.099.707,47**	**93.552.000,06**	**102.097.022,86**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2023 as 10h e 10m.

JOÃO RICARDO TEIXEIRA
CONTADOR

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Oeste - PR
ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - OCA
SETEMBRO A OUTUBRO/2023 (5º BIMESTRE 2023)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre (b)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c)	Despesas Executadas Liquidadas No Bimestre (d)	Despesas Executadas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Saldo Executar (a-(e+f))
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	627.700,00	990.375,49	129.504,78	521.693,47	468.681,52	116.854,31	468.682,02

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesa
pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do a
inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR CRC/PR 050761/O-8

TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO

SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: ALTERIO FERANTE BRESCOVIT 54569230920
CNPJ: 46.777.821/0001-30
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Para contratação da empresa ALTERIO FERANTE BRESCOVIT 54569230920. Com objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O GRUPO GAITAÇO DO PARANÁ, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2.023, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.
Alto Paraíso - PR., 28 de Novembro de 2023.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 106/2023, Inexigibilidade nº 018/2023 anexo. Em 28 de Novembro de 2023.
Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 28 de Novembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA
CNPJ: 09.587.849/0001-88
VALOR DO CONTRATO: R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil Reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Para contratação da empresa LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA. Com objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA LUCCA & MATEUS, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2.023, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.
Alto Paraíso - PR., 28 de Novembro de 2023.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 107/2023, Inexigibilidade nº 019/2023 anexo. Em 28 de Novembro de 2023.
Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 28 de Novembro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 012/2023
OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.
PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre os dias 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2023, até às 23h59.
FORMA DE CADASTRAMENTO: Via formulário eletrônico contido na plataforma online Google Forms, pelo link: https://forms.gle/DYJZuFqBHZfEYEYQ8.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em participar do presente Chamamento Público, deverão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste instrumento convocatório, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, ou junto ao site do município de Altônia (https://www.altonia.pr.gov.br/).
PUBLIQUE-SE: Altônia – PR, 28 de novembro de 2023.
Claudenir Gervasone
PREFEITO

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 013/2023
OBJETO: O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.
PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre os dias 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2023, até às 23h59.
FORMA DE CADASTRAMENTO: Via formulário eletrônico contido na plataforma online Google Forms, pelo link: https://forms.gle/3otd9XZYcYqXuxgt8.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em participar do presente Chamamento Público, deverão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste instrumento convocatório, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, ou junto ao site do município de Altônia (https://www.altonia.pr.gov.br/).
PUBLIQUE-SE: Altônia – PR, 28 de novembro de 2023.
Claudenir Gervasone
PREFEITO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) 044/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 13/12/2023 (TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$91.628,76 (noventa e um mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 28 de novembro de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 458/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a cidade de Curitiba-PR, no dia 26 com retorno no dia 29 de novembro de 2023, para participar de reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; SEIL; SANEPAR; SECID; e SEAB para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 457/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4 SSP/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a cidade de Curitiba-PR, no dia 26 com retorno no dia 29 de novembro de 2023, para participar da Assembleia Geral da AMP e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI N. º 2.506/2023
Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º, da Lei 2.469/2022 e da Outras Providências.
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito suplementar de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CAMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	25	3.3.90.30	Material de consumo	10.800,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CAMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	21	3.3.90.14	Diárias – pessoal civil	3.000,00
001	45	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	7.800,00

Art. 3o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 28 de novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 146/2023
Abre crédito adicional suplementar, embasado no disposto na Lei 2.506/2023, e, no uso de suas atribuições legais da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.506/2023, de 28 de novembro de 2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CAMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	25	3.3.90.30	Material de consumo	10.800,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CAMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	21	3.3.90.14	Diárias – pessoal civil	3.000,00
001	45	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	7.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 28 de novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.350, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 592,46 (quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.606.0014.1019.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 33700INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESR$ 592,46
Total Suplementação: R$ 592,46
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R$ 592,46 (quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), será obtido através do Superávit Financeiro da fonte acima citada.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio da manutenção da secretaria de agricultura e abastecimento no município de Douradina-Pr., utilizando como recurso o Excesso de Arrecadação da(s) receita(s) descrita(s) no artigo 2º, desta Lei.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 28 de novembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e ainda tomando por referência o parecer da Comissão Especial Julgadora de Licitação, datado de 04/07/2023.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: TRES VALE SANEAMENTO BÁSICO EIRELI, com sede Rua A, 1948, Jardim Vitoria Régia, CEP. 87.506-380, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 27.524.488/0001-02, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R$-67.711,87(sessenta e sete mil. Setecentos e onze reais e oitenta sete centavos), na data de 07/07/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte tres (07/07/2023).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023.
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na Sala de Licitações, sito Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 23/11/2023 às 09:00 horas, na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço (global).
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Douradina, Estado do Paraná, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 05/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.
Empresa vencedora:
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Clebr Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R$ 522.687,13(quinhentos e vinte dois mil, seiscentos e oitenta sete reais e treze centavos), na data de 23/11/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte e tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte tres (23/11/2023).
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023.
Base legal – Art. 23, inciso I, "alínea "b" da Lei 8.666/93 de 21/06/93.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Douradina, Estado do Paraná, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 05/2023, fornecida pelo CONTRATANTE
Contrato de empreitada nº 098/2023
ID: Nº. 2771
Data do Contrato: 07/07/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Clebr Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R$ 522.687,13(quinhentos e vinte dois mil, seiscentos e oitenta sete reais e treze centavos), na data de 23/11/2023.
Adjudicado e Homologado em 23/11/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte e tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte tres (23/11/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 188/2022
CONTRATO DE COMPRAS Nº 188/2022
Processo Administrativo nº 134/2022
Pregão Eletrônico nº 097/2022
Homologação em 21/11/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.313.995/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTE (PEPTAMEN JUNIOR). OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – I.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula nona do contrato n° 188/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/04/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7863	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8574	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9615	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e ainda tomando por referência o parecer da Comissão Especial Julgadora de Licitação, datado de 23/11/2023.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Clebr Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, por ter apresentado o menor preço de R$ 3.890.476,36(tres milhões, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e setenta seis reais e trinta seis centavos), na data de 23/11/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte tres (23/11/2023).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023.
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na Sala de Licitações, sito Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 23/11/2023 às 09:00 horas, na Modalidade de Concorrência, do tipo Menor Preço.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Consolidação de Área Industrial com implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ (área de 10.546,67 m²), rede de drenagem de águas pluviais e rede de distribuição de energia elétrica em vias urbanas, incluindo execução de serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.
Empresa vencedora:
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Clebr Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, por ter apresentado o menor preço de R$ 3.890.476,36(tres milhões, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e setenta seis reais e trinta seis centavos), na data de 23/11/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte tres (23/11/2023).
Sara Daniele Gonçalves
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.
Base legal – Lei 8.666/93 de 21/06/93.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Consolidação de Área Industrial com implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ (área de 10.546,67 m²), rede de drenagem de águas pluviais e rede de distribuição de energia elétrica em vias urbanas, incluindo execução de serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.
Contrato de Concessão nº 099/2023
ID: Nº. 2772
Data do Contrato: 23/11/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Clebr Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.925.696-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 021.110.919-36 residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, por ter apresentado o menor preço de R$ 3.890.476,36(tres milhões, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e setenta seis reais e trinta seis centavos), na data de 23/11/2023.
Adjudicado e Homologado em 23/11/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte tres (23/11/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.212.530,00	1.051.434,64	161.095,36
Receita de Alienação de Bens Móveis	326.920,00	0,00	326.920,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	880.000,00	1.000.886,62	-120.886,62
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	5.610,00	50.548,02	-44.938,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.966.889,71	9.829.605,01	8.428.295,14	7.832.614,26	1.401.309,87	6.300.364,38	14.538.594,57
Despesas de Capital	22.966.889,71	9.829.605,01	8.428.295,14	7.832.614,26	1.401.309,87	6.300.364,38	14.538.594,57
Investimentos	19.131.469,71	5.998.354,33	4.597.044,46	4.001.363,58	1.401.309,87	6.283.492,30	14.534.425,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.835.420,00	3.831.250,68	3.831.250,68	3.831.250,68	0,00	16.872,08	4.169,32
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-14.741.777,47	-6.781.179,62	-21.522.957,09

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 33m.

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR
Maria Helena Bertogo Rodrigues — Prefeita Municipal
TANIA DE SOUZA PIRES — CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
Processo Administrativo Nº 127/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 13/11/2023 10:31:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/11/2023 09:59:20
contratação de uma empresa especializada no fornecimento de

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: SERVIÇO Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Refeição tipo self-service à vontade, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 04 tipos de carnes, 08 guarnições, 12 tipos de salada, 1 bebida não alcoólica por pessoa, contendo no mínimo 290 a 350 ml.
Quantidade: 2.200 **Valor Unit.:** 34,90 **Valor Total:** 76.780,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RESTAURANTE E BUFFET KALAHU	047	82.218.744/0001-41	34,90	34,90		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 316/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REVOGAR a Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 34/2023, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, por motivo de conveniência ou oportunidade. Aplica-se o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 27 de novembro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 137 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) CLARICE PEREIRA DOS SANTOS.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
- O requerimento formulado pelo servidor (a) CLARICE PEREIRA DOS SANTOS, ocupante da função de TECNICO EM HIGIENE DENTARIA, dessa municipalidade;
- A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
- O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.

RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 01/11/2023 encerrando-se em 29/01/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/11/2023.
Francisco Alves, em 27 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023

O **MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h30 do dia 14/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 9h DO DIA 14/12/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais de artesanato em geral, destinados ao uso das oficinas oferecidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e APAE do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 051/2023.

Cidade Gaúcha – PR; 27 de novembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.721.323,26	117.635.009,12	23.764.923,67	20,20	89.239.986,78	75,86	28.395.022,34
RECEITAS CORRENTES	100.986.442,00	104.768.622,86	20.055.766,52	19,14	82.266.264,86	78,52	22.502.358,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.346.750,00	14.346.750,00	2.127.916,04	14,83	11.264.382,85	78,52	3.082.367,15
Impostos	11.865.700,00	11.865.700,00	1.955.733,60	16,48	9.861.546,56	83,11	2.004.153,44
Taxas	2.107.050,00	2.107.050,00	155.559,82	7,38	1.317.712,41	62,54	789.337,59
Contribuição de Melhoria	374.000,00	374.000,00	16.622,62	4,44	85.123,88	22,76	288.876,12
CONTRIBUIÇÕES	3.040.378,00	3.040.378,00	304.376,29	10,01	1.759.725,37	57,88	1.280.652,63
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.040.378,00	3.040.378,00	304.376,29	10,01	1.759.725,37	57,88	1.280.652,63
RECEITA PATRIMONIAL	821.370,00	852.434,22	387.846,89	45,50	1.941.568,62	227,77	-1.089.134,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	533.830,00	533.830,00	93.006,65	17,42	365.043,97	68,38	168.786,03
Valores Mobiliários	287.540,00	318.604,22	294.840,24	92,54	1.576.524,65	494,82	-1.257.920,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	417,55	9,49	3.982,45
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.000,00	143.000,00	7.240,41	5,06	117.693,68	82,30	25.306,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	86.900,00	86.900,00	3.991,36	4,59	104.869,19	120,68	-17.969,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	56.100,00	56.100,00	3.249,05	5,79	12.824,49	22,86	43.275,51
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.683.724,00	84.434.840,64	17.093.156,09	20,24	66.096.358,75	78,28	18.338.481,89
Transferências da União e de suas Entidades	42.489.700,00	43.015.816,64	11.440.806,63	26,60	37.851.601,76	87,99	5.164.214,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.284.024,00	21.509.024,00	3.222.444,61	14,98	15.490.434,21	72,02	6.018.589,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.910.000,00	19.910.000,00	2.429.904,85	12,20	12.635.119,93	63,46	7.274.880,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	119.202,85	0,00	-119.202,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.946.820,00	1.946.820,00	135.230,80	6,95	1.086.118,04	55,79	860.701,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.850,00	14.850,00	1.604,50	10,80	8.171,81	55,03	6.678,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.931.970,00	1.931.970,00	56.445,52	2,92	660.095,39	34,17	1.271.874,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	77.180,78	0,00	417.850,84	0,00	-417.850,84
RECEITAS DE CAPITAL	12.734.881,26	12.866.386,26	3.709.157,15	28,83	6.973.721,92	54,20	5.892.664,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	166.170,00	166.170,00	2.331.613,63	.403,15	3.122.620,51	.879,17	-2.956.450,51
Operações de Crédito - Mercado Interno	166.170,00	166.170,00	2.331.613,63	.403,15	3.122.620,51	.879,17	-2.956.450,51
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.206.920,00	1.206.920,00	117.487,98	9,73	1.000.886,62	82,93	206.033,38
Alienação de Bens Móveis	326.920,00	326.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.920,00
Alienação de Bens Imóveis	880.000,00	880.000,00	117.487,98	13,35	1.000.886,62	113,74	-120.886,62
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.361.791,26	11.493.296,26	1.260.055,54	10,96	2.850.214,79	24,80	8.643.081,47
Transferências da União e de suas Entidades	7.681.882,02	7.681.882,02	0,00	0,00	0,00	0,00	7.681.882,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.679.909,24	3.811.414,24	1.260.055,54	33,06	2.850.214,79	74,78	961.199,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.721.323,26	117.635.009,12	23.764.923,67	20,20	89.239.986,78	75,86	28.395.022,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	113.721.323,26	117.635.009,12	23.764.923,67	20,20	89.239.986,78	75,86	28.395.022,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	113.721.323,26	117.635.009,12	23.764.923,67	20,20	89.239.986,78	75,86	28.395.022,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.325.603,03	-	-	9.325.603,03	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.325.603,03	-	-	9.325.603,03	-	-

www.elotech.com.br — Continua Página: 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.618.035,95	115.233.222,86	15.126.632,07	83.035.068,89	32.198.153,97	14.854.587,01	79.398.495,14	35.834.727,72	75.367.247,29
DESPESAS CORRENTES	82.096.661,77	92.238.735,13	13.845.235,48	73.205.463,88	19.033.271,25	13.786.301,04	70.970.200,00	21.268.535,13	67.534.633,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.254.193,47	43.754.567,67	6.746.825,20	33.741.834,81	10.012.732,86	6.746.825,20	33.741.834,81	10.012.732,86	33.469.866,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	291.669,00	269.669,00	10.764,48	242.226,86	27.442,14	10.764,48	242.226,86	27.442,14	242.226,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.550.799,30	48.214.498,46	7.087.645,80	39.221.402,21	8.993.096,25	7.028.711,36	36.986.138,33	11.228.360,13	33.822.539,87
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.550.799,30	48.214.498,46	7.087.645,80	39.221.402,21	8.993.096,25	7.028.711,36	36.986.138,33	11.228.360,13	33.822.539,87
DESPESAS DE CAPITAL	18.421.374,18	22.966.889,71	1.281.396,59	9.829.605,01	13.137.284,70	1.068.285,97	8.428.295,14	14.538.594,57	7.832.614,26
INVESTIMENTOS	15.800.954,18	19.131.469,71	1.030.970,20	5.998.354,33	13.133.115,38	817.859,58	4.597.044,46	14.534.425,25	4.001.363,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.620.420,00	3.835.420,00	250.426,39	3.831.250,68	4.169,32	250.426,39	3.831.250,68	4.169,32	3.831.250,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	27.598,02	0,00	0,00	27.598,02	0,00	0,00	27.598,02	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.878.638,82	7.189.338,82	540.633,29	4.012.040,83	3.177.297,99	540.633,29	4.012.040,83	3.177.297,99	3.471.407,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	109.496.674,77	122.422.561,68	15.667.265,36	87.047.109,72	35.375.451,96	15.395.220,30	83.410.535,97	39.012.025,71	78.838.654,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	109.496.674,77	122.422.561,68	15.667.265,36	87.047.109,72	35.375.451,96	15.395.220,30	83.410.535,97	39.012.025,71	78.838.654,83
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.192.877,06	-	-	5.829.450,81	-	10.401.331,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	109.496.674,77	122.422.561,68	15.667.265,36	89.239.986,78	-	15.395.220,30	89.239.986,78	-	89.239.986,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 09m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.878.638,82	7.189.338,82	540.633,29	4.012.040,83	3.177.297,99	540.633,29	4.012.040,83	3.177.297,99	3.471.407,54
DESPESAS CORRENTES	7.878.638,82	7.189.338,82	540.633,29	4.012.040,83	3.177.297,99	540.633,29	4.012.040,83	3.177.297,99	3.471.407,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.063.638,82	5.796.338,82	540.633,29	2.619.316,98	3.177.021,84	540.633,29	2.619.316,98	3.177.021,84	2.078.683,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.815.000,00	1.393.000,00	0,00	1.392.723,85	276,15	0,00	1.392.723,85	276,15	1.392.723,85

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR
Maria Helena Bertogo Rodrigues — Prefeita Municipal
TANIA DE SOUZA PIRES — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	166.170,00	3.122.620,51	-2.956.450,51

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.966.889,71	9.829.605,01	13.137.284,70
Investimentos	19.131.469,71	5.998.354,33	13.133.115,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.835.420,00	3.831.250,68	4.169,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.966.889,71	9.829.605,01	13.137.284,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**22.800.719,71**	**6.706.984,50**	**16.093.735,21**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 31m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

RICARDO GUSMAO BRANDANI — CONTADOR
Maria Helena Bertogo Rodrigues — Prefeita Municipal
TANIA DE SOUZA PIRES — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 459/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, aos Servidores Públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
JOSÉ LUIZ FINETTI	Motorista - Nível III	01/03/2022 à 28/02/2023
VICENTE PISAIA	Profissional Poliv. Masculino	02/08/2022 à 01/08/2023
NILMO RICARDO DE OLIVEIRA	Diretor de Serv. Púb. e Rodoviários	03/04/2022 à 02/04/2023
ADRIANO BORGES MUNDEK	Operador de Máquina Rodoviária	01/06/2022 à 31/05/2023
LEONALDO MARCOLIN	Assessor Especial - 2º Grau Completo	02/05/2022 à 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
CMDCA
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 33/2023 - CMDCA, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes aos meses de setembro e outubro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 22/11/2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeiro do Oeste, referentes aos meses de setembro e outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

a) Órgão Gestor

	Setembro	Outubro
Reuniões da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	-	-

b) Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

I. Centro de Referência da Juventude

Oficinas	Turmas	Setembro	Outubro
Ballet	4	30	30
Bateria	18	28	29
Croché	6	29	29
Capoeira Jardim Cruzeiro	1	36	37
Capoeira DER	4	49	48
Pintura	6	40	40
Violão	18	33	31
Tênis de mesa	12	32	33
Pintura e Crochê São Silvestre	1	10	10
Total	75	287	287

II. Programa Karatê Pié no Esporte

	Turmas	Setembro	Outubro
Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos e 11 meses	2	59	59

III. Programa Alternativo

	Turma	Setembro	Outubro
Cursos Profissionalizantes (Preparatório para o mercado de trabalho)	2	27	27

c) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

	Setembro	Outubro
Medida Socioeducativa	7	6

d) Abrigo São Francisco de Assis

	Setembro	Outubro
Acolhidos	20	16

e) APMI

	Setembro	Outubro
Atendimento às gestantes	11	9
Entrega de Kits	1	1

1. Secretaria Municipal de Educação
Gestora: Onilda Andrade de Almeida Barbosa.

a) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's)

CMEI	Número de turmas	Número de alunos
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos	09	152
Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz (São Silvestre)	03	39
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar	08	174
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	11	218
Total	31	583

b) Escolas Municipais

Educação Infantil (Pré II e III)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Amaral Fontoura	04	106
Escola Municipal Emiliano Perneta	04	103
Escola Municipal Nísia Floresta	04	101
Escola Municipal Rocha Pombo	Escola pegou fogo	
Escola Municipal Tasso da Silveira	04	101
Total	16	411

Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Amaral Fontoura	13	337
Escola Municipal Emiliano Perneta	12	295
Escola Municipal Nísia Floresta	14	374
Escola Municipal Rocha Pombo	Escola pegou fogo	
Escola Municipal Rosimeri Ortiz (São Silvestre)	05	42
Escola Municipal Tasso da Silveira	10	214
Total	54	1262

c)

Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Estadual Almirante Tamandaré	6	162
Colégio Estadual Cívico Militar	17	552
Colégio Estadual Anchieta	10	279
Escola Estadual São Silvestre	4	35
Total	37	1027

d)

Ensino Médio	Número de turmas	Número de alunos
Colégio Estadual Anchieta	13	359
Colégio Estadual Almirante Tamandaré	11	265
Colégio Estadual Cruzeiro do Oeste	09	242
Total	33	866

e) Oficinas

	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Emiliano Perneta	12	295
Escola Municipal Tasso da Silveira	09	214
Escola Municipal Rocha Pombo	Escola pegou fogo	
Total	21	509

f) Educação Especial (Município)

	Número de turmas	Número de alunos
Sala de Recursos Multifuncionais - tipo 1	01	03
Sala de Recursos Multifuncionais - tipo 2	04	49
Classe Especial	02	15
Total	07	67

g) Educação Especial **(Estadual)**

	Número de turmas	Número de alunos
Sala de Recursos Multifuncional	9	23

2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste - APAE
Presidente: Erick Juliano Miloca
Diretora: Selma Hadas

	Número de turmas	Número de alunos
	28	62

3. Conselho Tutelar

Atendimentos	**Número de atendimentos**
Evasão Escolar	32
Agressão Física	01
Ameaça	0
Abandono de Incapaz	1
Transferência Escolar	01
Solicitação de Matrícula	04
Encaminhamento a Saúde	04
Abuso Sexual	02
Auto Mutilação	01
Improcedentes	09
Adolescentes de outro Município	04
Termo de responsabilidade	06
Conflito Familiar	08
Acompanhamentos a pedido da Saúde	01
Solicitação do Ministério Público	07
Solicitação de Relatório Escolar	01
Encaminhamento aos projetos	02
Solicitação de visitas ou informações de outros Municípios	04
Assédio Sexual	0
Encaminhamento para Escuta Especializada	03
Encaminhamento ao Creas	11
Encaminhamento ao Cras	02
Encaminhamento ao CAM	08
Solicitação serviços Públicos Cartório de Registro Civil	03
Negligência	0
Acompanhamento temporário (ART 101)	0
Orientação	11
Acompanhamento em Delegacia	0
Total	

4. Secretaria Municipal de Saúde
Gestor: Cleicy Ferreira de Souza Sodré

a) Atenção Básica

	Set/Out
Consultas pré-natal	14
Cadastramento de gestantes	18
Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes	9
Campanhas	01
Total	

b) Consultas pediátricas

Crianças e adolescentes atendidos no período	786

c) Atendimento odontológico

Crianças e adolescentes atendidos no período	441

d) Vacinação

Crianças e adolescentes atendidos no período	
Campanhas	01

Cruzeiro do Oeste, 22 de Novembro de 2023.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º 004

28 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	001	0103110002001	Diárias – Pessoal Civil	1	339014	R$ 7.000,00
01	001	0103110002001	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	339039	R$ 16.400,00
TOTAL						**R$ 23.400,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Órg	Uni	Funcional Progr.	Descrição	Fonte	Cat Econ	Valor
01	001	0103110002001	Material de Consumo	1	339030	R$ 7.000,00
01	001	0103110002001	Passagens e Despesas com Locomoção	1	339033	R$ 2.000,00
01	001	0103110002001	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1	339036	R$ 2.000,00
01	001	0103110002001	Serviços de Tecnologia da Informação	1	339040	R$ 6.400,00
01	001	0103110002001	Equipamentos e Mat. Permanente	1	449052	R$ 6.000,00
TOTAL						**R$ 23.400,00**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em 28 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
PRESIDENTE

AGNALDO SENE DA SILVA
1º SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
CMAS
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmas@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 23 de 28 de Novembro de 2023.

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes à Deliberação nº 59/2023, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$: 30.000,00 reais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 55/2017, considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 28/11/2023 de forma remota

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes à Deliberação nº 59/2023, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$: 30.000,00 reais.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Odete Genaro
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 104/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Cleverson Francisco das Chagas, conforme memorando nº 178/2023.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Cleverson Francisco das Chagas
Matrícula e/ou RG:	6.998.234-4 SESP/PR
Destino:	Londrina - PR
Finalidade da Viagem:	Acompanhar a prefeita na 7ª Assembleia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná conforme ofício 766/2023
Justificativa:	Deliberar pauta de interesse do município como: a atualização e aprimoramento do Plano Regional de Saneamento Básico das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná.
Data de saída:	30/11/2023
Data de retorno:	30/11/2023.
Dias solicitados:	30/11/2023
Valor diário:	R$ 466,76
Valor total:	R$ 466,76
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 28 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa

Protocolo Nº: 2110 **Protocolo Data:** 28/11/2023
Documento Nº: 104/2023 **Processo Nº:** 539/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 28/11/2023 às 09:41

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
7V4I3-Q6OF7-AOEJ2-BZIBE-R1MAH

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
Data 28/11/2023 15:41
CPF/CNPJ 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 28/11/2023 14:52
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos
Data 28/11/2023 16:06
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 319/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º **79/2023**, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, por motivo de conveniência ou oportunidade. Aplica-se o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 28 de novembro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 323/2023
b) Licitação Nrº : 147/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 28/11/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de serviços de estruturas para eventos visando atender a demanda do Centro Cultura do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

f) Dotação Orçamentaria:

11.003.13.392.0028.1.163.3.3.90.39.00.00 - 1086 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.598.969/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 28 de novembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 324/2023
b) Licitação Nrº : 148/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 28/11/2023
e) Objeto Homologado : pagamento da taxa de anuidade devida a APEPREV – Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (RPPS).

f) Dotação Orçamentaria:

06.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) APPREV-Assoc. Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.763.089/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 28 de novembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 325/2023
b) Licitação Nrº : 149/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 28/11/2023
e) Objeto Homologado : Serviços de embuchamentos de mangueiras e usinagem para Máquinas Pesadas, Implementos Agrícolas e caminhões.

f) Dotação Orçamentaria:

08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) J P G DE AZEVEDO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.009.482/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 28 de novembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Processo nº 88/2023
Dispensa Licitação nº 15/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação dos credenciados, cujos Projetos de Venda foram selecionados por meio da Chamada Pública nº 02/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação tendo como fundamento o artigo 14, §1º da Lei nº 11.947/2009.

Esperança Nova /PR, 28 de novembro de 2023.

Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

OBJETO: Pregão Presencial - Registro de Preços O objeto da presente licitação e Registro de Preços para a Locação de Palcos, Tendas, Sanitários Químicos, Gerador, Camarim e Carreta, com transporte, montagem e desmontagem dos mesmos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, conforme especificado no termo de referência constante no **anexo I,** do presente edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$231.906,73 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e seis reais e setenta e três centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 12/12/2023, sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, até às **08h50min, prazo improrrogável.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.

Esperança Nova/PR, 28 de novembro de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 051/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Consignatária: ODAIR ANTONIO RAIMONDI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 76.265.7190001-16.
Objeto: futura e eventual contratação de empresa objetivando o Fornecimento parcelado de Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, e destinadas a famílias carentes atendidas pelos programas sociais da rede Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 154.500,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados.	UN	1500	R$ 124,90	R $ 187.350,00	DIVERSAS MARCAS

Total dos Itens R$ 187.350,00

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA DE CADA PRODUTO
01	PCT	02	Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml.	COAMO
02	FRASCO	01	Extrato de tomate, produto de origem vegetal industrializado, lata 240g.	CIAFRIOS
03	PCT	01	Macarrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.	GALO
04	PCT	02	Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	ANDRÉ
05	PCT	01	Café tipo: Torrado, apresentação moído, embalagem a vácuo pacote de 500G.	COAMO
06	PCT	02	Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	LEDUAN
07	PCT	01	Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg.	MOC
08	PCT	01	Farinha de mandioca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	PINDUCA
09	PCT	02	Arroz tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg.	ITASA
10	PCT	01	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.	CRISTAL
11	PCT	01	Fubá fino de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg.	ZAELI
12	PCT	01	Biscoito doce pct 1kg, produto de origem vegetal industrializada.	NAGA
13	PCT	01	Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 400g.	NINFA
14	PCT	01	Pacote de Balas Sortidas de 500 gramas.	NAKINHO
15	LATA	01	Lata de Sardinha em conserva 240 gramas.	COQUEIRO

Francisco Alves-PR, 28 de NOVEMBRO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 020/2023
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Senhor Valdeir Zafalão Marques Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Esperança Nova a viajar a Cidade de Curitiba neste Estado, nos dias 05 a 07 de dezembro de 2023 para participar do Fórum Nacional de Controladoria Interna da Administração Pública junto a Controle Interno na Pratica, Cabendo o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias com base no Art. 2º, §2 alínea (c), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 28 de novembro de 2023.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.865.700,00	9.860.948,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.148.100,00	2.967.547,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.422.200,00	1.714.950,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.567.400,00	2.828.973,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.728.000,00	2.349.477,25
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.680.000,00	46.231.749,68
2.1- Cota-Parte FPM	29.700.000,00	27.891.611,91
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.500.000,00	26.173.733,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	1.717.878,45
2.2- Cota-Parte ICMS	21.700.000,00	12.456.899,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	330.000,00	129.582,64
2.4- Cota-Parte ITR	1.650.000,00	1.582.397,41
2.5- Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	4.171.258,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.545.700,00**	**56.092.698,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.896.000,00**	**8.902.774,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**6.240.425,00**	**5.120.400,30**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.976.000,00	13.217.587,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.976.000,00	13.217.587,25
6.1.1- Principal	19.910.000,00	12.635.119,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	66.000,00	582.467,32
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.014.000,00	3.732.345,68

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.513.534,25
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.533.349,06
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.980.185,19
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**19.731.121,50**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.240.998,80	11.489.073,91	11.489.073,91	11.228.420,90	0,00
10.1- Educação Infantil	51.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	51.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	18.189.618,80	11.489.073,91	11.489.073,91	11.228.420,90	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.220.001,20	3.119.077,93	2.484.546,00	2.484.546,00	634.531,93
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.220.001,20	3.119.077,93	2.484.546,00	2.484.546,00	634.531,93
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**21.461.000,00**	**14.608.151,84**	**13.973.619,91**	**13.712.966,90**	**634.531,93**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.489.073,91	11.489.073,91	11.228.420,90	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.464.399,94	13.829.868,01	13.569.215,00	634.531,93	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.252.311,07	11.489.073,91	11.489.073,91	86,92
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.321.758,73	-612.280,76	-612.280,76	-4,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.555.678,75	2.533.349,06	0,00	0,00	0,00	2.533.349,06
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.547.319,97	2.533.349,06	0,00	0,00	0,00	2.533.349,06
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	8.358,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.451.022,00	1.870.531,08	1.544.041,82	1.426.983,53	326.489,26
24.1 - Creche	2.451.022,00	1.870.531,08	1.544.041,82	1.426.983,53	326.489,26
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.938.762,63	3.284.699,98	2.918.819,18	2.753.364,23	365.880,80
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8.389.784,63**	**5.155.231,06**	**4.462.861,00**	**4.180.347,76**	**692.370,06**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	18.292.729,01
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.732.345,68
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	11.358,12
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**14.549.025,21**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.023.174,55	14.549.025,21	25,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	482.495,42	141.740,39	360.169,15	31.514,30	90.811,97
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	240.534,97	80.496,49	118.208,72	31.514,30	90.811,95
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	226.960,45	61.243,90	226.960,43	0,00	0,02
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.850.967,00	2.136.797,24
35.1- Salário-Educação	1.006.500,00	926.726,77
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	430.446,00	411.352,13
35.4 - PNATE	81.821,00	44.970,67
35.5- Outras Transferências do FNDE	332.200,00	753.747,67
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4,82
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	330.110,00	714.224,15
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.181.077,00**	**2.851.026,21**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	96.067,31	91.359,61	53.340,44	4.707,70
41.1- Creche	0,00	96.067,31	91.359,61	53.340,44	4.707,70
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	8.875.838,02	2.383.331,71	2.131.510,41	1.893.025,28	251.821,30
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	435.853,60	285.311,08	285.311,08	261.977,72	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**9.311.691,62**	**2.764.710,10**	**2.508.181,10**	**2.208.343,44**	**256.529,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	39.376.492,85	23.101.339,68	21.446.637,24	20.602.926,47	1.654.702,44
47.1- Despesas Correntes	30.809.501,83	22.012.384,82	21.127.654,65	20.309.053,88	884.730,17
47.1.1- Pessoal Ativo	21.173.645,82	13.454.147,13	13.454.147,13	13.146.166,27	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	487.740,00	423.751,90	423.751,90	400.418,54	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.148.116,01	8.134.485,79	7.249.755,62	6.762.469,07	884.730,17
47.2- Despesas de Capital	8.566.991,02	1.088.954,86	318.982,59	293.872,59	769.972,27
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	8.566.991,02	1.088.954,86	318.982,59	293.872,59	769.972,27

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	6.671.445,39	5.430,05
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	13.217.587,25	926.726,77
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	13.974.677,33	703.358,64
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	5.914.355,31	228.798,18
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.914.355,31	228.798,18

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 31m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

JOÃO RICARDO TEIXEIRA – CONTADOR
RICARDO GUSMAO BRANDANI – CONTADOR
Maria Helena Bertogo Rodrigues – Prefeita Municipal
TANIA DE SOUZA PIRES – CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA CANCELADA
DISPENSA Nº 049/2023
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público o CANCELAMENTO da dispensa em epígrafe, fica cancelada.
Licitação modalidade dispensa nº 049/2023, do tipo "menor preço global", para a para aquisição e serviços de sistema de alarme contra incêndio, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
Iporã/PR, 28 de Novembro de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 211/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 063/2023, em favor da empresa JOELMA BUENO DE OLIVEIRA QUEIROZ LTDA, CNPJ: 14.624.213/0001-07 que tem como objetivo contratação de serviços gráficos para fabricação de carteirinhas de vacinação infantil, nas cores rosa e azul. No valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Com prazo de vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 28 dias de novembro de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.768.622,86	82.266.264,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.346.750,00	11.264.382,85
IPTU	4.148.100,00	2.967.547,16
ISS	2.567.400,00	2.828.973,41
ITBI	2.422.200,00	1.714.950,68
IRRF	2.728.000,00	2.349.477,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.481.050,00	1.403.434,35
Contribuições	3.040.378,00	1.759.725,37
Receita Patrimonial	852.434,22	1.941.568,62
Aplicações Financeiras (II)	318.604,22	1.576.524,65
Outras Receitas Patrimoniais	533.830,00	365.043,97
Transferências Correntes	84.434.840,64	66.096.358,75
Cota-Parte do FPM	24.200.000,00	22.656.865,44
Cota-Parte do ICMS	17.960.000,00	9.965.519,51
Cota-Parte do IPVA	2.640.000,00	3.337.006,91
Cota-Parte do ITR	1.320.000,00	1.265.918,03
Transferências da LC 61/1989	264.000,00	103.666,12
Transferências do FUNDEB	19.910.000,00	12.635.119,93
Outras Transferências Correntes	18.140.840,64	16.132.262,81
Demais Receitas Correntes	2.094.220,00	1.204.229,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	379.529,99
Receitas Correntes Restantes	2.094.220,00	824.699,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	104.450.018,64	80.310.210,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.866.386,26	6.973.721,92
Operações de Crédito (VIII)	166.170,00	3.122.620,51
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.206.920,00	1.000.886,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.206.920,00	1.000.886,62
Transferências de Capital	11.493.296,26	2.850.214,79
Convênios	3.356.414,24	1.650.214,79
Outras Transferências de Capital	8.136.882,02	1.200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.700.216,26	3.851.101,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	117.150.234,90	84.161.311,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.150.234,90	84.161.311,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.428.073,95	77.217.504,71	74.982.240,83	71.006.040,57	986.913,40	545.221,86	539.607,36
Pessoal e Encargos Sociais	49.550.906,49	36.361.151,79	36.361.151,79	35.548.549,99	607.806,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	269.669,00	242.226,86	242.226,86	242.226,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.607.498,46	40.614.126,06	38.378.862,18	35.215.263,72	379.107,22	545.221,86	539.607,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	99.158.404,95	76.975.277,85	74.740.013,97	70.763.813,71	986.913,40	545.221,86	539.607,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.966.889,71	9.829.605,01	8.428.295,14	7.832.614,26	1.416.735,27	4.921.257,03	4.883.629,11
Investimentos	19.131.469,71	5.998.354,33	4.597.044,46	4.001.363,58	1.399.863,19	4.921.257,03	4.883.629,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.835.420,00	3.831.250,68	3.831.250,68	3.831.250,68	16.872,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.131.469,71	5.998.354,33	4.597.044,46	4.001.363,58	1.399.863,19	4.921.257,03	4.883.629,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	27.598,02	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**118.317.472,68**	**82.973.632,18**	**79.337.058,43**	**74.765.177,29**	**2.386.776,59**	**5.466.478,89**	**5.423.236,47**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	118.317.472,68	82.973.632,18	79.337.058,43	74.765.177,29	2.386.776,59	5.466.478,89	5.423.236,47

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.586.121,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.586.121,28

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.000.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.576.524,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	242.226,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.920.419,07**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.614.770,90	10.418.467,09
DEDUÇÕES (XL)	14.720.847,00	11.106.976,22
Disponibilidade de Caixa	14.720.847,00	11.106.976,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.106.136,92	17.373.957,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.869.222,47	6.080.172,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	516.067,45	186.808,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.106.076,10	-688.509,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-4.417.566,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.000.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.210.949,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-2.206.617,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.540.914,87**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.325.603,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.325.603,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 28m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JOÃO RICARDO TEIXEIRA – CONTADOR
RICARDO GUSMAO BRANDANI – CONTADOR
Maria Helena Bertogo Rodrigues – Prefeita Municipal
TANIA DE SOUZA PIRES – CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 250 /2023
REF. CONTRATO Nº 188 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob nº 33.324.795/0001-42 com sede na Rua Maranhão, 2533 Bairro: Neva, CEP: 85802225, Cascavel – PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Luiz Selmiro Horn Portador do CPF sob nº 409.077.329-68, E-mail: prolicitamed@gmail.com, telefone: (45) 3223-2144, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Luiz Selmiro Horn Portador do CPF sob nº 409.077.329-68, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (caf) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste, do Pregão 35/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 35/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 188 / 2023, o valor de R$91,20 (noventa e um reais e vinte centavos) faz-se necessário o aditivo de equilíbrio econômico financeiro com base na alteração de preços dos itens, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003523.
LOTE 44: LOTE EXCLUSIVO - ME / EPP
Item Cód. Descrição UD Quant. Valor Contratado R$ Valor Ajustado R$ Marca
1 4875 BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML 20ML FRA 80 R$ 1,24 R$ 2,38 Hipolabor
TOTAL R$91,20
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 35/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 188 / 2023.
Cruzeiro do Oeste,27 de novembro de 2023.
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1 ___________________________
2 ___________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0494/2023
DATA – 28/11/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Luciano Fabio Sitta, por um período de 06 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 28/11/23 a 03/12/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA - Nº 018/2023
Processo - Nº. 039/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Dispensa de Licitação, para o seguinte:
OBJETO: Software para gerenciamento de cartão ponto biométrico, para Câmara Municipal de Icaraíma.
Prazo para envio das Propostas: 05 dias.
OUTROS ESCLARECIMENTOS E O TERMO DE REFERENCIA PODERÃO SER FORNECIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, SITUADA NA RUA MONTE BELO, 607, ICARAÍMA – PARANÁ, ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 36651339, OU PELO E-MAIL CAMARA@ICARAMA.PR.LEG.BR.
Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.
ANGÉLICA CASSIA GOMES ANTUNES DA SILVA
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.865.700,00	11.865.700,00	9.860.948,50	83,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.148.100,00	4.148.100,00	2.967.547,16	71,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.422.200,00	2.422.200,00	1.714.950,68	70,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.567.400,00	2.567.400,00	2.828.973,41	110,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.728.000,00	2.728.000,00	2.349.477,25	86,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.480.000,00	54.480.000,00	44.513.871,23	81,71
Cota-Parte FPM	27.500.000,00	27.500.000,00	26.173.733,46	95,18
Cota-Parte ITR	1.650.000,00	1.650.000,00	1.582.397,41	95,90
Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	3.300.000,00	4.171.258,57	126,40
Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	21.700.000,00	12.456.899,15	57,41
Cota-Parte IPI-Exportação	330.000,00	330.000,00	129.582,64	39,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**63.345.700,00**	**66.345.700,00**	**54.374.819,73**	**81,96**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.003.184,80	15.599.629,80	12.390.909,72	79,43	12.277.035,43	78,70	11.842.685,85	75,92
Despesas Correntes	12.972.934,80	15.484.429,80	12.297.220,52	79,42	12.183.346,23	78,68	11.748.996,65	75,88
Despesas de Capital	30.250,00	115.200,00	93.689,20	81,33	93.689,20	81,33	93.689,20	81,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.255.604,00	1.255.598,07	350.150,83	27,89	330.877,57	26,35	302.686,83	24,11
Despesas Correntes	1.043.504,00	1.043.498,07	350.150,83	33,56	330.877,57	31,71	302.686,83	29,01
Despesas de Capital	212.100,00	212.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	26.087,60	26.087,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.087,60	26.087,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.972,80	18.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.972,80	18.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.303.849,20**	**16.900.288,27**	**12.741.060,55**	**75,39**	**12.607.913,00**	**74,60**	**12.145.372,68**	**71,86**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.741.060,55	12.607.913,00	12.145.372,68
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.741.060,55**	**12.607.913,00**	**12.145.372,68**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	0,00		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	5.437.481,97		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	12.741.060,55	12.607.913,00	12.145.372,68
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,43**	**23,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	8.156.222,96	12.741.060,55	4.584.837,59	595.687,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.584.837,59
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.246,87	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.297,13	41.076,35	25.303,50	-25.303,50
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.627,78	43.368,99	10.860,85	-10.860,85
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.959.400,03	222.505,40	1.899.930,08	-1.899.930,08

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	371.487,19	371.487,19	371.487,19	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.528.442,89	1.528.442,89	1.528.442,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.899.930,08	1.899.930,08	1.899.930,08	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.537.154,00	12.662.154,00	9.670.600,76	76,37
Proveniente da União	12.082.154,00	12.207.154,00	7.367.717,97	60,36
Proveniente dos Estados	455.000,00	455.000,00	2.302.882,79	506,13
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	36.410,00	36.410,00	236.354,16	649,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.573.564,00**	**12.698.564,00**	**9.906.954,92**	**78,02**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.865.690,40	7.742.573,85	5.810.116,79	75,04	5.505.465,89	71,11	5.417.995,29	69,98
Despesas Correntes	2.582.880,40	6.638.494,64	5.028.435,99	75,75	4.725.745,09	71,19	4.640.538,19	69,90
Despesas de Capital	282.810,00	1.104.079,21	781.680,80	70,80	779.720,80	70,62	777.457,10	70,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.098.684,00	3.398.684,00	2.846.775,78	83,76	2.735.040,83	80,47	2.542.695,78	74,81
Despesas Correntes	3.533.684,00	2.833.684,00	2.796.775,78	98,70	2.735.040,83	96,52	2.542.695,78	89,73
Despesas de Capital	565.000,00	565.000,00	50.000,00	8,85	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.297.012,00	7.704.882,80	6.010.955,55	78,01	5.794.606,36	75,21	5.465.844,21	70,94
Despesas Correntes	7.297.012,00	7.704.882,80	6.010.955,55	78,01	5.794.606,36	75,21	5.465.844,21	70,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	239.531,60	239.531,60	228.788,98	95,52	227.711,49	95,07	162.219,16	67,72
Despesas Correntes	239.531,60	239.531,60	228.788,98	95,52	227.711,49	95,07	162.219,16	67,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	201.586,00	201.586,00	38.699,13	19,20	34.832,53	17,28	32.332,78	16,04
Despesas Correntes	201.586,00	201.586,00	38.699,13	19,20	34.832,53	17,28	32.332,78	16,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.702.504,00**	**19.287.258,25**	**14.935.336,23**	**77,44**	**14.297.657,10**	**74,13**	**13.621.087,22**	**70,62**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.868.875,20	23.342.203,65	18.201.026,51	77,97	17.782.501,32	76,18	17.260.681,14	73,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.354.288,00	4.654.282,07	3.196.926,61	68,69	3.065.918,40	65,87	2.845.382,61	61,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.323.099,60	7.730.970,40	6.010.955,55	77,75	5.794.606,36	74,95	5.465.844,21	70,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	258.504,40	258.504,40	228.788,98	88,50	227.711,49	88,09	162.219,16	62,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	201.586,00	201.586,00	38.699,13	19,20	34.832,53	17,28	32.332,78	16,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**29.006.353,20**	**36.187.546,52**	**27.676.396,78**	**76,48**	**26.905.570,10**	**74,35**	**25.766.459,90**	**71,20**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 34m.

RICARDO GUSMAO BRANDANI – CONTADOR
Maria Helena Bertogo Rodrigues – Prefeita Municipal
TANIA DE SOUZA PIRES – CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 490
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
28/11/2023 05:00h/16:00h Cascavel- PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 28 de novembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023 - FAPI
O Senhor Pedro Alves Machado, Diretor Previdenciário do FAPI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, HOMOLOGAR o respectivo processo cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização do cálculo atuarial do exercício de 2024, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão, tudo conforme solicitação do diretor previdenciário do FAPI, bem como proposta anexa ao processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor de ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP pela proposta mais vantajosa para o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma – FAPI, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo que serão pagos em duas parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Edifício do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma – FAPI, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.
Pedro Alves Machado
Diretor Previdenciáriodo FAPI

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	113.721.323,26
Previsão Atualizada	117.635.009,12
Receitas Realizadas	89.239.986,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.325.603,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	109.496.674,77
Dotação Atualizada	122.422.561,68
Despesas Empenhadas	87.047.109,72
Despesas Liquidadas	83.410.535,97
Despesas Pagas	78.838.654,83
Superávit Orçamentário	5.829.450,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	87.047.109,72
Despesas Liquidadas	83.410.535,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	98.649.703,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.944.372,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.552.000,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.000.000,00	1.586.121,28	26,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.000.000,00	-4.417.566,97	-55,22

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.869.222,47	-1.963,70	2.403.648,67	1.467.537,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.366.224,69	952.370,31	5.423.236,47	2.990.617,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.235.447,16	950.406,61	7.826.885,14	4.458.155,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.549.025,21	<18% / 25%>	25,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.489.073,91	70%	86,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.122.620,51	-2.956.450,51
Despesa de Capital Líquida	9.829.605,01	13.137.284,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	17.978.199,28	23.619.051,89	30.127.905,28	22.933.293,89
Despesas Previdenciárias	9.751.347,55	14.834.550,09	22.340.501,68	25.946.045,34
Resultado Previdenciário	8.226.851,73	8.784.501,80	7.787.403,60	-3.012.751,45
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.051.434,64	161.095,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.428.295,14	13.137.284,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.607.913,00	15,00	23,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 28/nov/2023 as 10h e 50m.

RICARDO GUSMAO BRANDANI
CONTADOR

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1950/2023, de 27 de Novembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais)

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.212. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	
91 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
547 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
101 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
548 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
107 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
122 - 3.3.90.48.00.00 - 303 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.000,00
561 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
149 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
151 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
154 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
156 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
442 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
443 - 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
193 - 3.1.90.16.00.00 - 103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
210 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
231 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.001.12.367.0007.2.269. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
245 - 3.3.90.32.00.00 - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
407 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:	**877.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, provável Excesso de Arrecadação verificado a seguir e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
552 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
118 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
439 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
440 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
208 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
222 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
227 - 3.3.90.32.00.00 - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06.001.12.366.0007.2.268. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
237 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
238 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
396 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total:	**552.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	239.000,00
Total:	**239.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores 352	86.000,00
Total:	**86.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Novembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2023
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: MUNDIAL FOGOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifícios, a ser realizado na virada do ano - Réveillon 2023, no município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes neste contrato.
Valor Total: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
Vigência: 27/11/2023 a 27/05/2024.
Assinatura: 27/11/2023.
Fundamentação: PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2023

item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	1	Serviço	SHOW PIROTÉCNICO para o dia 31/12/2022, com duração aproximada de 10 minutos, sendo incluso o fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e sua execução, contendo: 01 torta CK J9085 de 100 tubos (magnífica); 01 torta CK 30 tubos leque; 01 torta 100 tubos mística; 01 torta 25 tubos isis; 01 torta 25 tubos cancun; 02 girandolas 468 cores; 02 girandolas 468 mine show; salva de monteiros de vara 3'' polegadas: 12 morteiros de 3" efeito vermelho chrysantemun; 12 morteiros de 3" efeito laranja peony; 12 morteiros de 3"nas cores rosa peony; 12 morteiros de 3" nas cores silver crow; 12 morteiros de 3"nas cores brasilia; 12 morteiros de 3"nas cores verde chrysantemun; 12 morteiros de 3"nas cores coco; 12 morteiros de 3"nas cores azul lilás; 12 morteiros de 3" nas cores prata; 12 morteiros de 3" efeito happy family; 12 morteiros de 3" efeito fantasy shock; 12 morteiros de 3" efeito flash thunder; 12 morteiros de 3" nas cores brasilia; 12 morteiros de 3" nas cores ouro; salva de morteiros de 4": 02 morteiros 4" efeito tremulante; 02 morteiros 4" efeito azul; 02 morteiros 4" efeito kamurro; 02 morteiros 4" efeito chorão com crackling; 01 morteiros 4" efeito violeta; salva de morteiros de 5": 01 morteiro de 5" efeito vermelho chrysantemun; 01 morteiro de 5" efeito prata; 01 morteiro de 5" efeito coco; 01 morteiro de 5" efeito laranja peony; 01 morteiro de 5" nas cores limão peony; salva de monteiros de 6": 02 morteiros de 6" multicores com crackling; 02 morteiros de 6" dourados.	R$37.000,00	R$37.000,00

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº. 287/2023

Súmula: Designa Servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, para conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei nº 14.133/2021 e artigos 2º e seguintes do Decreto nº 202/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, nas licitações públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, os seguintes servidores para **Agente de Contratação**:

1. ***ADRIANO BAZAN, servidor público efetivo, matrícula nº 1198***
2. ***DIEGO SILVA DOS SANTOS, servidor público efetivo, matrícula nº 77669***

§1º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a) os seguintes servidores para **Pregoeiros**.

1. ***AMANDA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS, servidor público cargo comissão, matrícula nº 77654***
2. ***BRUNA TOLOTTO BICUDO, servidor público efetivo, matrícula nº 6920***
3. ***RAIANE KARINE CANDIDO CALEGARI, servidor público efetivo, matrícula nº 77705***

§2º - Os servidores arrolados no 'caput' poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 2º - Designar para atuarem como Membros da Comissão de Contratação, nas licitações públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, os seguintes servidores:

1. ***BRUNA TOLOTTO BICUDO, servidor público efetivo, matrícula nº 6920***
2. ***RAIANE KARINE CANDIDO CALEGARI, servidor público efetivo, matrícula nº 77705***
3. ***ANGELITA DE M. COELHO SOUZA, servidor público efetivo, matrícula nº 6904***
4. ***LUZIA AP. B. FERNEDA BANDEIRA, servidor público efetivo, matrícula nº 5070***
5. ***AMANDA N. G. BOLSANELLO DUDEK, servidor público efetivo, matrícula nº 6238***

§1º Os servidores arrolados no 'caput' poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§2º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no 'caput'.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, os seguintes servidores:

1. ***MARIA APARECIDA REIS MARTINS, servidor público efetivo, matrícula nº 7277***
2. ***AILTO JOSÉ PICOLI, servidor público efetivo, Matrícula nº 78***
3. ***SÉRGIO RICARDO MORITZ, servidor público efetivo, matrícula nº 248***
4. ***JOÃO APARECIDO BICUDO, servidor público cargo comissão, matrícula nº 7889***
5. ***ROBERTO RYSKA FIGUEIREDO, servidor público efetivo, matrícula nº 256***
6. ***ANGELITA DE M. COELHO DE SOUZA, servidora pública efetiva, matrícula nº 6904***
7. ***ALAN SANTINON RONCOLATTO, servidor público efetivo, matrícula nº 4812***
8. ***THIAGO BICUDO DOS SANTOS, servidor público efetivo, matrícula nº 77661***
9. **CARLA LAMAZALE LEAL DA SILVA,** ***servidor público efetivo, matrícula nº 77706***
10. **PAULA CAROLINE CELESTINO DOS SANTOS GOUVEIA** ***servidor público efetivo, matrícula nº 77683***
11. **RAFAEL DIEGO PERES** ***servidor público cargo comissão, matrícula nº 7870***
12. ***LUZIA AP. B. FERNEDA BANDEIRA, servidor público efetivo, matrícula nº 5070***

Art. 4º - O edital indicará o Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e os membros da equipe de apoio, com um mínimo de 3 (três) integrantes, para atuarem nos procedimentos licitatórios, conforme a modalidade de cada certame.

Art. 5º - O Agente de Contratação, o Pregoeiro e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023.
Republicado por correção

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023
PROCESSO 86/2023

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica de 14.040,00 m², em Tratamento Superficial Triplo (TST), de trecho da estrada Jordão, com recurso próprio, no município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$1.386.002,48 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, dois reais e quarenta e oito centavos).

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as 08h59m do mesmo dia previsto para abertura do certame.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00h do dia **15/12/2023**.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, sito na Av. Juvenal Silva Braga, 181 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br**.**

Esperança Nova/PR, 28 de novembro de 2023.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO 84/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – PMEN

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para construção do parque infantil com piso play e implantação, banco de madeira plástica, paisagismo, calçadas, gradil, passarela com telha termoisolante em aço e de demais itens e especificações técnicas contidas nos projetos, na Escola Municipal Irmã Dulci localizada na Avenida Juvenal Silva Braga, Lote 977A 978 979A da Quadra 26, Centro, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com recursos próprios do município de Esperança Nova/PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as 08h59min do mesmo dia previsto para abertura do certame.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$342.767,04 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h do dia **14/12/2023**.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, sito na Av. Juvenal Silva Braga, 181 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br**.**

Esperança Nova/PR, 28 de novembro de 2023.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº 016/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 087 DE 13 DE ABRIL DE 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: JEAN LUCAS DOS SANTOS FELIPE, inscrito no CNPJ sob nº. 49.271.814/0001-50, com sede na cidade de São Jorge do Patrocínio, no estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jean Lucas dos Santos Felipe, portador do RG nº 132874077 e do CPF nº. 088.976.569-35, residente na Rua Sebastião Divino Simão, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolve firmar O 1º Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 089/2023, objeto do Pregão Presencial nº. 016/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
O 1º Termo Aditivo Contrato de Fornecimento nº 089/2023, tem por objeto acrescentar as serviços de aplicação de produtos necessários no acabamento da pintura, não observadas anteriormente, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	M2	APLICAÇÃO DE TEXTURA PROJETADA	15,00	1.500,00
01	50	M2	APLICAÇÃO DE RESINA EM PAREDE COM TIJOLINHOS	7,00	350,00

DO VALOR
Em virtude da prestação dos serviços acima descrito, fica aditado ao contrato de fornecimento nº 089/2023 o valor de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), que corresponde a 25,00% do valor inicial do contrato.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato..
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 054/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP/gás de cozinha para atender às necessidades da copa/cozinha de todas as secretarias do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R$ 43.388,80 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com
e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 08 de dezembro de 2023 às 14h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 27 de novembro de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 493/2023
DATA: 28/11/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 224/2023 Termo de Cessão de uso Gratuito de Bem Público: KÁTIA REGINA DE AZEVEDO PALMA COL.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de Novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 055/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preços para eventual registro de preço para aquisição e entrega parcelada e futura de cascalho rígido natural.
VALOR MÁXIMO: R$ 443.150,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta reais).
PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com
e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 08 de dezembro de 2023 às 09h00.
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 27 de novembro de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 –
“APOIO AO AUDIOVISUAL”
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo é uma homenagem ao ator Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença da Covid-19.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais ao MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PR.
Deste modo, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 157.251,65 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ESPORTES
05.03 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
13.392.014.2.051 – Atividades Culturais – LC 195/22
3791/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VÍNCULO: 01053 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 - ART. 5º – AUDIOVISUAL
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural constituído como pessoa jurídica sediada preferencialmente no município de Altônia, mas em não havendo, aceita-se inscritos dos municípios vizinhos: Esperança Nova, Iporã, Pérola e São Jorge do Patrocínio.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Microempreendedor Individual (MEI).
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16 do Decreto Nº 11.525/2023:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Conforme os dispostos presentes no art. 16, §3º, do Decreto Nº 11.525/2023, observa-se que:
5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
5.4 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas Jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas Jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.
5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.
7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online Google Forms, pelo link: https://forms.gle/DYJZuFqBHZfEYEYQ8.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho – projeto (Anexo II);
b) Currículo/Portfólio do proponente (Pessoa Jurídica);
c) Mini currículo dos integrantes do projeto;
d) Cartão de CNPJ;
e) Comprovante de endereço.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (três) projetos em cada categoria (Anexo I) e poderá ser contemplado com no máximo 03 (três) projetos no total.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato.
7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a R$ 157.251,65 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.
7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho – projeto (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado para financiar o projeto não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, mas o projeto pode ultrapassar o valor solicitado desde que os valores sejam provenientes de outras fontes de financiamento.
9. ACESSIBILIDADE
9.1 O art. 14, do Decreto Nº 11.525/2023, prevê que os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15, do Decreto Nº 11.525/2023.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, audiodescrição, LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais e linguagem acessível, desde que assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas durante a vigência do contrato.
11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.
12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Comunicação, que atuarão na Comissão de Seleção para Análise de Mérito.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por servidores designados por portaria específica pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.
12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Recursos.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavoaltoniapr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Altônia, localizada na Rua Tiradentes, nº 777, Centro, Altônia/PR, CEP 87550-000.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA: www.altonia.pr.gov.br.
13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.
13.1.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no art. 16, inciso III, do Decreto Nº 11.525/2023.
13.1.3 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.
13.3 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do AUDIOVISUAL, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo Decreto Municipal.
14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no art. 19, §3º, do Decreto Nº 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto Nº 11.525/2023 e Lei Complementar Nº 195/2022, a saber:
14.1.1 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Ato constitutivo da pessoa jurídica (Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto Social, nos casos de organizações da sociedade civil e ata, e Registro do Microempreendedor Individual ou equivalente), devidamente registrado em Cartório, e suas alterações;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
VI - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;
VII - Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
IX - Documento de identificação do representante legal da Pessoa Jurídica proponente que goze de fé pública, com foto (RG com CPF ou CNH);
X - Comprovante de endereço;
XI - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, “a” da Lei Federal Nº 8069/1990 – ECA);
XII - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros;
XIII - Comprovante de conta bancária informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado por meio do envio dos documentos por meio eletrônico via o email: leipaulogustavoaltoniapr@gmail.com.
14.4 O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito.
14.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Recursos.
14.6 Os recursos de trata o item 14.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.8 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em desembolso único, após a execução do projeto e entrega do Relatório de Execução do Objeto ou em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso parcelado em três vezes, mediante comprovação do cumprimento de cada etapas do projeto: pré-produção, produção, pós-produção.
15.4 Para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.
15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.6 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até 30 dias corridos após divulgado o resultado final do chamamento, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA/PR, bem como, nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.altonia.pr.gov.br.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavoaltoniapr@gmail.com e telefone (44) 3659-1261.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como não veda a participação dos proponentes no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível municipal e estadual, para complementação de recursos para os mesmos projetos.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias corridos após divulgado o resultado final do chamamento.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração étnico-racial; e
Anexo VII – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais.
Altônia/PR, 28 de novembro de 2023.
Claudenir Gervasone
PREFEITO DE ALTÔNIA
ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL
1 RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 157.251,65 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 117.060,45 (cento e dezessete mil sessenta reais e quarenta e cinco centavos), para apoio para videoclipe e produção de audiovisual em formato livre, que retrate a história do município de Altônia de maneira didático-pedagógica (art. 3º, § 2º, incisos VII e X, do Decreto Nº 11.525/2023).
b) Até R$ 26.757,31 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) para apoio a ações de cinemas de rua e/ou de cinemas itinerantes no município para exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva, acessíveis de modo gratuito (art. 3º, inciso II, do Decreto Nº 11.525/2023);
c) Até R$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) para apoio à realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas aos participantes (art. 3º, inciso III, alínea “a”, do Decreto Nº 11.525/2023).
2 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Videoclipe:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido a videoclipe a produção em formato de audiovisual que contemple, no mínimo 05 e no máximo 10 cantores locais e cuja prestação de contas, entregue de forma individualizada cada videoclipe.
Produção de audiovisual em formato livre:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de produção de audiovisual em formato livre com duração de até 60 minutos, de audiovisual.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto com a contratação de diretores, equipes de produção, pesquisadores, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.
B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Apoio à realização de ação de cinemas de rua ou cinemas itinerantes:
Este edital é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. Ou mesmo por ser um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.
C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para toda a população, em especial profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I | Videoclipe	1	0	0	1	R$ 58.530,22	R$ 58.530,22
Inciso I | Produção de audiovisual em formato livre	1	0	0	1	R$ 58.530,22	R$ 58.530,22
Inciso II | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	0	0	1	R$ 26.757,31	R$ 26.757,31
Inciso III | Ação de Formação Audiovisual	1	2	1	4	R$ 596,57	R$ 2.386,28

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1 DADOS DO PROPONENTE
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado “sim” qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
2 DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra ___________________
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra ______________________________
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa índigena? Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não
Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim
Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023
Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).
Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço
Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
4 CATEGORIA FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL
Para quem for se inscrever na Categoria Formação em Audiovisual, faça um detalhamento da metodologia de mediação/formação.
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
Identificação do Critério Descrição do Critério Pontuação Máxima
A Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. 10
B Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. 10
C Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. 10
D Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. 10
E Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. 10
F Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). 10
G Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo enviado juntamente com a proposta. 10
H Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. 10
PONTUAÇÃO TOTAL: 80
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS
Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação Máxima
I Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas 5
J Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres 5
K Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH no município 5
L Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social 5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL20 PONTOS
o A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
o Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
o Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
o Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente.
o Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior tempo de atuação. Se persistir o empate, o desempate será por sorteio.
o Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
o Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
ANEXO IV
ATENÇÃO! ESTE É SÓ UM ANEXO PARA CONHECIMENTO. NÃO PRECISA INSERIR ESTE DOCUMENTO NO ATO DA INSCRIÇÃO.
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
[OU]
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

CONTINUA NA PAGINA C1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]
ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: ____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: ____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: ____
6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, ____, CPF nº______________________,
RG nº __________________, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou __ ___________________________________(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
LOCAL E DATA
ASSINATURA DO/A DECLARANTE
____
NOME
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
A empresa ________________________________, inscrito/a sob o CNPJ nº: ___________________, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx/2023 com o projeto intitulado: ________________________ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Governo Municipal.
LOCAL E DATA
ASSINATURA DO/A PROPONENTE
NOME DO/A PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023 –
"AÇÕES CULTURAIS"
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo é uma homenagem ao ator Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença da Covid-19.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais ao MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PR.
Deste modo, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 63.700,50 (sessenta e três mil setecentos reais e cinquenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ESPORTES
05.03 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
13.392.014.2.051 – Atividades Culturais – LC 195/22
3791/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VÍNCULO: 01054 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 - ART. 8º – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural constituído como pessoa jurídica sediada no MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Microempreendedor Individual (MEI).
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16 do Decreto Nº 11.525/2023:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Conforme os dispostos presentes no art. 16, §3º, do Decreto Nº 11.525/2023, observa-se que:
5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
5.4 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas Jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas Jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.
5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.
7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online Google Forms, pelo link: https://forms.gle/3otd9XZYcYqXuxgt8.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho – projeto (Anexo II);
b) Currículo/Portfólio do proponente (Pessoa Jurídica);
c) Mini currículo dos integrantes do projeto;
d) Cartão de CNPJ;
e) Comprovante de endereço.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (três) projetos em cada categoria (Anexo I) e poderá ser contemplado com no máximo 03 (três) projetos no total.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses a contar do recebimento do recurso.
7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a R$ 17.700,50 (dezessete mil setecentos reais e cinquenta centavos) dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.
7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho – projeto (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado para financiar o projeto não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, mas o projeto pode ultrapassar o valor solicitado desde que os valores sejam provenientes de outras fontes de financiamento.
9. ACESSIBILIDADE
9.1 O art. 14, do Decreto Nº 11.525/2023, prevê que os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15, do Decreto Nº 11.525/2023.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas durante a vigência do contrato.
11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.
12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Comunicação, que atuarão na Comissão de Seleção para Análise de Mérito.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por servidores designados por portaria específica pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.
12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Recursos.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavoaltoniapr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Altônia, localizada na Rua Tiradentes, nº 777, Centro, Altônia/PR, CEP 87550-000.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA: https://www.altonia.pr.gov.br/.
13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.
13.1.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no art. 16, inciso III, do Decreto Nº 11.525/2023.
13.1.3 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.
13.3 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo Decreto Municipal.
14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no art. 19, §3º, do Decreto Nº 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto Nº 11.525/2023 e Lei Complementar Nº 195/2022, a saber:
14.1.1 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Ato constitutivo da pessoa jurídica (Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto Social, nos casos de organizações da sociedade civil e ata, e Registro do Microempreendedor Individual ou equivalente), devidamente registrado em Cartório, e suas alterações;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
VI - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;
VII - Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Caixa Econômica Federal;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
IX - Documento de identificação do representante legal da Pessoa Jurídica proponente que goze de fé pública, com foto (RG com CPF ou CNH);
X - Comprovante de endereço;
XI - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, "a" da Lei Federal Nº 8069/1990 – ECA);
XII - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros;
XIII - Comprovante de conta bancária informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado por meio do envio dos documentos por meio eletrônico via o email: leipaulogustavoaltoniapr@gmail.com.
14.4 O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de 10 (dez) dias corridos a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito.
14.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Comissão de Recursos.
14.6 Os recursos de trata o item 14.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.8 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em desembolso único, após a execução do projeto e entrega do Relatório de Execução do Objeto ou em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso parcelado em três vezes, mediante comprovação do cumprimento de cada etapas do projeto: pré-produção, produção, pós-produção.
15.4 Para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.
15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.6 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até 30 dias corridos após divulgado o resultado final do chamamento, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA/PR, bem como, nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.altonia.pr.gov.br.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipaulogustavoaltoniapr@gmail.com e telefone (44) 3659-1261.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como não veda a participação dos proponentes no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível municipal e estadual, para complementação de recursos para os mesmos projetos.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias corridos após divulgado o resultado final do chamamento.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração étnico-racial; e
Anexo VII – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais.
Altônia/PR, 28 de novembro de 2023.
Claudenir Gervasone
PREFEITO DE ALTÔNIA
ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
1 RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 17.700,50 (dezessete mil setecentos reais e cinquenta centavos), distribuídos da seguinte forma:
a) Uma vaga no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Fanfarra;
b) Uma vaga no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Apresentação de Dança;
c) Uma vaga no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Teatro;
d) Uma vaga no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Canto Coral;
e) Quatro vagas no valor de R$ 425,12 (quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos) cada para capacitação.
2 QUEM PODE PARTICIPAR
Podem participar deste Edital são pessoas jurídicas atuantes na área de arte e cultura no ESTADO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA.
3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor individual	Valor total
Fanfarra	1	0	0	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Apresentação de Dança	1	0	0	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Teatro	1	0	0	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Canto Coral	1	0	0	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Capacitação	1	2	1	4	R$ 425,12	R$ 1.700,48

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1 DADOS DO PROPONENTE
Razão Social:

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado “sim” qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
2 DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa índigena? Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não
Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim
Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023
Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).
Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço
Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina
Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
4 CATEGORIA FORMAÇÃO EM DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
Para quem for se inscrever na Categoria Formação em DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, faça um detalhamento da metodologia de mediação/formação.
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
Identificação do Critério Descrição do Critério Pontuação Máxima
A Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. 10
B Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. 10
C Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. 10
D Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. 10
E Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. 10
F Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). 10
G Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo enviado juntamente com a proposta. 10
H Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. 10
PONTUAÇÃO TOTAL: 80
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS
Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação Máxima
I Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas 5
J Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres 5
K Pessoas jurídicas sediadas no município de Altônia 15
L Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social 5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 30 PONTOS
- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior tempo de atuação. Se persistir o empate, o desempate será por sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
o I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
o II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
o A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
ANEXO IV
ATENÇÃO! ESTE É SÓ UM ANEXO PARA CONHECIMENTO. NÃO PRECISA INSERIR ESTE DOCUMENTO NO ATO DA INSCRIÇÃO.
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
[OU]
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]
ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa índigena? Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
LOCAL E DATA
ASSINATURA DO/A DECLARANTE
_____
NOME
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx/2023 com o projeto intitulado: _____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Governo Municipal.
LOCAL E DATA
ASSINATURA DO/A PROPONENTE
_____
NOME DO/A PROPONENTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: Chamada Pública nº 012/2023.
OBJETO: Seleção
Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.
DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
Altônia/PR, 28 de novembro de 2023
Exmo. Sr. Prefeito Municipal,
Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.° 012/2023, que tem por objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.
Na forma do § 2º do art. 27 do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, opta-se pela utilização das minutas de orientação e padronização elaboradas pelo Ministério da Cultura, com o apoio da Advocacia-Geral da União.
Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ESPORTES
05.03 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
13.392.014.2.051 – Atividades Culturais – LC 195/22
Elemento de Despesa: 3791/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: VÍNCULO: 01053 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 - ART. 5º – AUDIOVISUAL
Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,
Assinado de forma digital
Diego Jardim Pergo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO
De: Diego Jardim Pergo
Para: Claudenir Gervasone
Altônia/PR, 28 de novembro de 2023
Ilm. Sr. Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Comunicação,
Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo, AUTORIZO a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 012/2023, que tem por objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.
Anexo ao presente, a Portaria n.° XX/2023, na qual estão designados os membros da Comissão de seleção e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Chamamento Público.
Na forma do § 2º do art. 27 do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, adotem-se as minutas de orientação e padronização elaboradas pelo Ministério da Cultura, com o apoio da Advocacia-Geral da União.
Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.
Assinado de forma digital
Claudenir Gervasone
PREFEITO
De: Claudenir Gervasone
Para: Diego Jardim Pergo
PARECER JURÍDICO
I-RELATÓRIO.
Trata-se do expediente de análise do Chamamento Público n. 012/2023, realizado em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
Estudada a matéria, passo a opinar.
II-CONSIDERAÇÕES INICIAIS.
Primeiramente, cumpre esclarecer que compete a Procuradoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria técnico-jurídica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera do mérito administrativo, de exclusiva responsabilidade do administrador da coisa pública, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.
Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Registre-se que o exame jurídico prévio das minutas de editais, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de. Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).
Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui esta Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo de seleção pública.
Toda manifestação expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas apenas uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.
III-FUNDAMENTAÇÃO.
O objeto da presente análise é o Chamamento Público n.º 012/2023, que, com fundamento na Lei Complementar N° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), se destina "a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR".
Denomina-se vulgarmente "Lei Paulo Gustavo" a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, uma homenagem ao ator e comediante de igual nome, falecido em 4 de maio de 2021, vítima da Covid-19, cuja ementa anuncia que:
Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e as Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, altera a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).
A vista da análise da Lei Paulo Gustavo, conclui-se que o seu objeto versa núcleo de transferências de recursos orçamentários entre os Entes Federativos, a partir do central, isto é, da União, e libera RS 3,86 bilhões do Fundo Nacional de Cultura (FNC) para fomento de projetos culturais (PLP 73/2021) para atender à área cultural, tão castigada pelos reflexos da pandemia da Covid-19.
É o que se infere dos artigos inaugurais da referida norma:
Art. 2º Fica autorizada a utilização dos recursos originalmente arrecadados e destinados ao setor cultural identificados como superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas no Fundo Nacional da Cultura (FNC) para os fins desta Lei Complementar
Art. 3º A União entregará nos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios RS 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.
§1º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no caput deste artigo serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.
§2º repasse do valor previsto no caput deste artigo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar. (Revogado pela Medida Provisória 1.135, de 2022) (Vigência encerrada).
§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão manifestar o interesse em receber os recursos previstos nos arts. 5º e 8º ou somente os recursos previstos nos arts. 5º ou 8º desta Lei Complementar.
§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão, em até 60 (sessenta) dias após a abertura de plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos previstos nos arts. 5º e 8º desta Lei Complementar, conforme a escolha referida no § 3º deste artigo.
§ 5º Os Municípios integrantes de consórcio público intermunicipal que possua previsão em seu protocolo de intenções para atuar no setor da cultura poderão optar por não solicitar a verba individualmente nos termos do § 4º deste artigo e escolher apresentar por meio do consórcio público intermunicipal, em até 60 (sessenta) dias após a abertura da plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos previstos nos arts. 5º e 8º desta Lei Complementar, conforme a escolha referida no § 3º deste artigo.
§ 6º O plano de ação referente aos recursos de que trata o art. 5º desta Lei Complementar deverá prever quais das ações emergenciais previstas no art. 6º desta Lei Complementar serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.
§ 7º O plano de ação referente aos recursos de que trata o art. 8º desta Lei Complementar deverá prever quais das ações emergenciais previstas no § 1º do referido artigo serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.
§ 8º As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução.
§ 9º Os recursos deverão ser transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para conta bancária específica, aberta em instituição financeira federal pela plataforma eletrônica federal, e vinculada ao fundo de cultura, ao órgão gestor de cultura, à gestão estadual, distrital ou municipal ou ao consórcio público intermunicipal, sem a necessidade de celebração de convênio, de contrato de repasse ou de outro instrumento congênere.
§ 10. A movimentação da conta bancária ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, de modo a permitir a rastreabilidade do uso dos recursos.
Do total do montante disponibilizado pela União, reza o art. 5º da Lei Complementar que R$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e sete milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor audiovisual, que é o objeto do procedimento em análise.
O art. 6°, inciso I, por seu turno, dispõe que para dar cumprimento ao disposto no art. 5º, poderão os entes lançar mão, entre outros, de chamamentos públicos. Confira-se:
Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:
I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
O art. 23, caput, do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, estabelece os editais de chamamento público, e seus resultados, deverão ser publicados no sítio eletrônico do ente federativo e no seu diário oficial:
Art. 23. Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 11 e os seus resultados serão publicados nos respectivos sítios eletrônicos dos entes federativos e nos seus diários oficiais, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.
Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que receberem os recursos de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.
O prazo mínimo para recebimento de propostas, por outro lado, deve ser de 5 (cinco) dias úteis, consoante prescreve o art. 16, inciso 1, do Decreto n. 11.453, de 23 de março de 2023. Confira-se:
Art. 16. Na fase de processamento do chamamento público, serão realizadas as seguintes etapas:
I - inscrição de propostas, preferencialmente por plataforma eletrônica, com abertura de prazo de, no mínimo, cinco dias úteis;
No que tange as disposições do edital de chamamento público em si, bem como, a minuta do instrumento contratual, pontua-se que houve a opção pela adoção das minutas disponibilizadas pelo Ministério da Cultura, conforme faculta o § 2º do art. 27 do Decreto n. 11.525, de 11 de maio de 2023:
Art. 27. Para fins do disposto neste Decreto, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do ente federativo, observado o disposto na Lei Complementar n.º 195, de 2022, neste Decreto, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura
§1º O Ministério da Cultura, com a orientação da Advocacia-Geral da União, produzirá material de orientação e padronização que conterá
I-minutas de editais para diferentes modalidades de fomento;
II-minutas de instrumentos de contratualização, quando houver obrigação futura, conforme o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023;
III-minutas de recibos, quando se tratar de premiação, sem obrigação fatura:
IV-minutas de relatórios de prestação de informações e de pareceres técnicos de análise desses relatórios, conforme o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.
V-minutas de outros instrumentos técnicos e jurídicos necessários à execução dos recursos.
§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar as minutas de orientação e padronização de que trata o § 1º.
Como referidas minutas foram elaboradas com a orientação da Advocacia-Geral da União, reputa-se que a competente análise jurídica quanto a sua regularidade formal foi efetivada.
Por fim, registra-se que o presente parecer é exarado com base nos elementos constantes dos autos.
IV-CONCLUSÃO.
Ante o exposto, conclui-se pela regularidade formal do Chamamento Público n.° 012/2023, haja vista encontrar respaldo na Lei Complementar n.º 195/2022 e respectiva regulamentação, observado o regramento relativo à forma de divulgação do certame, consoante fundamentação.
É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.
Altônia/PR, 28 de novembro de 2023.
Nome do/a Procurador/a
PROCURADOR/A JURÍDICO OAB/PR XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: Chamada Pública nº 013/2023.
OBJETO: Seleção
Seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.
DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
Altônia/PR, 28 de novembro de 2023
Exmo. Sr. Prefeito Municipal,
Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.° 013/2023, que tem por objeto a seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.
Na forma do § 2º do art. 27 do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, opta-se pela utilização das minutas de orientação e padronização elaboradas pelo Ministério da Cultura, com o apoio da Advocacia-Geral da União.
Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ESPORTES
05.03 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
13.392.014.2.051 – Atividades Culturais – LC 195/22
Elemento de Despesa: 3791/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: VÍNCULO: 01054 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC Nº 195/2022 - ART. 8º – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,
Assinado de forma digital
Diego Jardim Pergo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO
De: Diego Jardim Pergo
Para: Claudenir Gervasone
Altônia/PR, 28 de novembro de 2023
Ilm. Sr. Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Comunicação,
Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo, AUTORIZO a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 013/2023, que tem por objeto a seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR.
Anexo ao presente, a Portaria n.° xx/2023, na qual estão designados os membros da Comissão de seleção e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Chamamento Público.
Na forma do § 2º do art. 27 do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, adotem-se as minutas de orientação e padronização elaboradas pelo Ministério da Cultura, com o apoio da Advocacia-Geral da União.
Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.
Assinado de forma digital
Claudenir Gervasone
PREFEITO
De: Claudenir Gervasone
Para: Diego Jardim Pergo
PARECER JURÍDICO
I-RELATÓRIO.
Trata-se do expediente de análise do Chamamento Público n. 013/2023, realizado em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
Estudada a matéria, passo a opinar.
II-CONSIDERAÇÕES INICIAIS.
Primeiramente, cumpre esclarecer que compete a Procuradoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria técnico-jurídica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera do mérito administrativo, de exclusiva responsabilidade do administrador da coisa pública, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.
Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Registre-se que o exame jurídico prévio das minutas de editais, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de. Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).
Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui esta Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo de seleção pública.
Toda manifestação expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas apenas uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.
III-FUNDAMENTAÇÃO
O objeto da presente análise é o Chamamento Público n. 013/2023, que, com fundamento na Lei Complementar N° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), se destina "a seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR"
Denomina-se vulgarmente "Lei Paulo Gustavo" a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, uma homenagem ao ator e comediante de igual nome, falecido em 4 de maio de 2021, vítima da Covid-19, cuja ementa anuncia que:
Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e as Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, altera a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).
A vista da análise da Lei Paulo Gustavo, conclui-se que o seu objeto versa núcleo de transferências de recursos orçamentários entre os Entes Federativos, a partir do central, isto é, da União, e libera RS 3,86 bilhões do Fundo Nacional de Cultura (FNC) para fomento de projetos culturais (PLP 73/2021) para atender à área cultural, tão castigada pelos reflexos da pandemia da Covid-19.
É o que se infere dos artigos inaugurais da referida norma:
Art. 2º Fica autorizada a utilização dos recursos originalmente arrecadados e destinados ao setor cultural identificados como superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas no Fundo Nacional da Cultura (FNC) para os fins desta Lei Complementar.
Art. 3º A União entregará nos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios RS 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.
§1º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no caput deste artigo serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.
§2º repasse do valor previsto no caput deste artigo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar. (Revogado pela Medida Provisória 1.135, de 2022) (Vigência encerrada).
§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão manifestar o interesse em receber os recursos previstos nos arts. 5º e 8º ou somente os recursos previstos nos arts. 5º ou 8º desta Lei Complementar.
§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão, em até 60 (sessenta) dias após a abertura de plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos previstos nos arts. 5º e 8º desta Lei Complementar, conforme a escolha referida no § 3º deste artigo.
§ 5º Os Municípios integrantes de consórcio público intermunicipal que possua previsão em seu protocolo de intenções para atuar no setor da cultura poderão optar por não solicitar a verba individualmente nos termos do § 4º deste artigo e escolher apresentar por meio do consórcio público intermunicipal, em até 60 (sessenta) dias após a abertura da plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos previstos nos arts. 5º e 8º desta Lei Complementar, conforme a escolha referida no § 3º deste artigo.
§ 6º O plano de ação referente aos recursos de que trata o art. 5º desta Lei Complementar deverá prever quais das ações emergenciais previstas no art. 6º desta Lei Complementar serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.
§ 7º O plano de ação referente aos recursos de que trata o art. 8º desta Lei Complementar deverá prever quais das ações emergenciais previstas no § 1º do referido artigo serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.
§ 8º As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução.
§ 9º Os recursos deverão ser transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para conta bancária específica, aberta em instituição financeira federal pela plataforma eletrônica federal, e vinculada ao fundo de cultura, ao órgão gestor de cultura, à gestão estadual, distrital ou municipal ou ao consórcio público intermunicipal, sem a necessidade de celebração de convênio, de contrato de repasse ou de outro instrumento congênere.
§ 10. A movimentação da conta bancária ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, de modo a permitir a rastreabilidade do uso dos recursos.
Do total do montante disponibilizado pela União, reza o art. 5º da Lei Complementar que R$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e sete milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor audiovisual, que é o objeto do procedimento em análise.
O § 1º do art. 8°, por seu turno, dispõe que para dar cumprimento ao disposto no caput, poderão os entes lançar mão, entre outros, de chamamentos públicos. Confira-se:
Art. 8°.
(...)
§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:
I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
II apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.
O art. 23, caput, do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, estabelece os editais de chamamento público, e seus resultados, deverão ser publicados no sítio eletrônico do ente federativo e no seu diário oficial:
Art. 23. Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 11 e os seus resultados serão publicados nos respectivos sítios eletrônicos dos entes federativos e nos seus diários oficiais, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.
Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que receberem os recursos de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.
O prazo mínimo para recebimento de propostas, por outro lado, deve ser de 5 (cinco) dias úteis, consoante prescreve o art. 16, inciso 1, do Decreto n. 11.453, de 23 de março de 2023. Confira-se:
Art. 16. Na fase de processamento do chamamento público, serão realizadas as seguintes etapas:
I - inscrição de propostas, preferencialmente por plataforma eletrônica, com abertura de prazo de, no mínimo, cinco dias úteis;
No que tange as disposições do edital de chamamento público em si, bem como, a minuta do instrumento contratual, pontua-se que houve a opção pela adoção das minutas disponibilizadas pelo Ministério da Cultura, conforme faculta o § 2º do art. 27 do Decreto n. 11.525, de 11 de maio de 2023:
Art. 27. Para fins do disposto neste Decreto, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do ente federativo, observado o disposto na Lei Complementar n.º 195, de 2022, neste Decreto, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura
§1º O Ministério da Cultura, com a orientação da Advocacia-Geral da União, produzirá material de orientação e padronização que conterá
I-minutas de editais para diferentes modalidades de fomento;
II-minutas de instrumentos de contratualização, quando houver obrigação futura, conforme o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023;
III-minutas de recibos, quando se tratar de premiação, sem obrigação fatura:
IV-minutas de relatórios de prestação de informações e de pareceres técnicos de análise desses relatórios, conforme o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.
V-minutas de outros instrumentos técnicos e jurídicos necessários à execução dos recursos.
§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar as minutas de orientação e padronização de que trata o § 1º.
Como referidas minutas foram elaboradas com a orientação da Advocacia-Geral da União, reputa-se que a competente análise jurídica quanto a sua regularidade formal foi efetivada.
Por fim, registra-se que o presente parecer é exarado com base nos elementos constantes dos autos.
IV-CONCLUSÃO.
Ante o exposto, conclui-se pela regularidade formal do Chamamento Público n.° 013/2023, haja vista encontrar respaldo na Lei Complementar n.º 195/2022 e respectiva regulamentação, observado o regramento relativo à forma de divulgação do certame, consoante fundamentação.
É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.
Altônia/PR, 28 de novembro de 2023.
Nome do/a Procurador/a
PROCURADOR/A JURÍDICO OAB/PR XXXX

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARAINTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLAUDENIR GERVASONI.
O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Perez, nº. 51, centro, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, n°. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CEDENTE, e MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal da Silva Braga, nº. 400, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EVERTON BARBIERI, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:
01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA HAMM, MODELO 3411, EQUIPADO COM TAMBOR LISO C/SEGMENTO PÉ DE CARNEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPE DE CINTA COM PATAS, MÁQUINA COM CONTROLE DE TRAÇÃO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 134 HP, PESO OPERACIONAL DE 11.090 KG, DUAS VELOCIDADES, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 27 HZ, EIXO TRASEIRO COM SISTEMA ANTIDERRAPAGEM, PNEUS TIPO TRAÇÃO, CAPACIDADE DO TANQUE DE DIESEL DE 290 LITROS, TAMBOR LISO COM DIÂMETRO 1504 MM, LARGURA DE 2140 MM, SISTEMA DE ALARME DE RÉ E FARÓIS DE TRABALHO, SÉRIE H221. 0082, NR.11933690, CHASSI NR WHC0H221NK0000082, ANO/MODELO 2019.
CLÁSULA SEGUNDA - PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 28/11/2023 a 05/01/2024, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO
I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS
I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte, despesa com o servidor que irá manusear o equipamento e manutenção básica periódica (óleo, engraxamento, limpeza e etc) serão de responsabilidade do Cessionário.
II – As despesas com manutenção e/ou reposição de peças, revisão e consertos, quando necessários serão rateados pelos municípios que utilizarão o equipamento dentro do prazo previsto, de forma que será cobrado de cada
município proporcionalmente, tendo como referência as horas/máquina realizadas por cada município.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
I - Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;
II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;
III - Encaminhar anualmente inventário dos serviços e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
IV - Permitir a CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
V - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) ao(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;
VI - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
VII - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;
VIII– Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;
IX – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;
X – A cessionária é obrigada ao final da entrega do equipamento apresentar relatório das atividades realizadas, comprovando com fotos e quilometragem dos serviços prestados, para que a cedente registre em um banco de dados interno sua utilização e para uma possível prestação de contas para o Ministério da Integração Nacional;
XI – Também a cessionária é obrigada apresentar declaração após o uso do equipamento, contendo as horas/máquina utilizadas durante o seu período de utilização do(s) bem(s) cedido(s), para controle de despesa quando necessário, assim como preencher o diário de bordo todas as vezes que o equipamento for utilizado;
XII – A Cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante.
XIII– Fica o Consórcio isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos.
XIV – A destinação do bem móvel objeto do presente termo de cessão, deverá ser utilizado e destinado para o interesse precipuamente público da Cessionária, em seus bens públicos de uso comum, especial, dominicais e aqueles sem destinação pública definida, sendo de inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal da Cessionária a utilização do equipamento em propriedades particulares e aqueles bens públicos por ela cedidos a particulares, por danos inclusive causados a terceiros e por terceiros causados ao próprio bem cedido.
XV – A utilização e destinação do bem em propriedades particulares, dependerá da prévia existência e vigoração de lei municipal autorizadora para esta finalidade, sob pena de ser nulo de pleno direito e perderá sua destinação específica, não podendo para tanto ser utilizada para esta finalidade.
CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS
Constituem Direitos da Cessionária:
I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;
II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;
III - A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.
CLAÚSULA SÉTIMA - RECURSOS
A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido; II – nos demais casos previstos em lei específica.
CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS.
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Jorge do Patrocínio - PR, 28 de novembro de 2023.
Claudenir Gervasone Prefeito de Altônia CESSIONÁRIO
José Carlos Baraldi Presidente do Consórcio CEDENTE
TESTEMUNHAS:
RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 6.930/2023.
DATA: 28/11/2023.
SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 5.964/2023 QUE REGULAMENTA A FORMA DE CÁLCULO DE HORA EXTRAORDINÁRIA, BEM COMO ATRASOS E SAÍDAS ANTECIPADAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE,
Art. 1º Regulamentar o procedimento e forma de cálculo de hora extraordinária, prevista no artigo 110 da Lei Municipal n.º 006/2003 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais Civis do Município de Icaraíma).
Art. 2º O valor da hora normal será obtido dividindo-se a somatória das vantagens permanentes que compõem a remuneração mensal pelo divisor da carga horária mensal correspondente.
Art. 3º Para fins remuneratórios ou outros que se fizerem pertinentes, o divisor das jornadas a serem consideradas a partir deste Decreto, será de:
I. Divisor mensal = 200, para 40 horas semanais;
II. Divisor mensal = 150, para 30 horas semanais;
III. Divisor mensal = 100, para 20 horas semanais.
Art. 4º O cálculo da hora extraordinária será feito considerando-se os acréscimos previstos nos incisos I e II deste artigo.
I. A hora extraordinária trabalhada nos dias úteis, inclusive aos sábados e nos dias de recesso, será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal;
II. A hora extraordinária trabalhada aos domingos e feriados será remunerada com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal;
III. Para o pessoal sujeito à escala, a folga será equivalente ao domingo.
Art. 5º Aplicam-se as seguintes regras para caracterização, pagamento ou compensação de horas extras com folgas:
I. No caso de compensação de horas extraordinárias com folgas, estas deverão ser acrescidas dos percentuais correspondentes de acordo com a definição nos incisos I e II do artigo anterior;
II. A folga para compensação de horas extras não poderá ser inferior a 1 (uma) hora e deverá ser previamente autorizada pela chefia competente;
III. É vedado compensar atraso com horas extras;
Art. 6º Considera-se como serviço extraordinário aquele que exceder a jornada semanal prevista em lei para o respectivo cargo.
§ 1°. Não serão computadas como jornada extraordinária as variações do registro de ponto não excedentes a 15 (quinze) minutos na entrada ou saída do horário regulamentar de trabalho.
§ 2°. Não será considerada extraordinária a jornada de trabalho em dias não úteis e pontos facultativos da Administração Pública, quando cumprida ordinariamente em razão da fixação de escala diferenciada.
§ 3°. Os atrasos e saídas antecipadas habituais ou reiterados, ainda que inferiores a 15 (quinze) minutos, caracterizam descumprimento ao dever de pontualidade e assiduidade, configurando infração disciplinar, nos termos do art. 202, inciso I, alínea m, do Estatuto dos Servidores Públicos de Icaraíma.
§ 4°. Atrasos e saídas antecipadas habituais ou reiterados, ainda que inferiores a 15 (quinze) minutos, serão objeto de apuração disciplinar, com fundamento no art. 202, inciso I, alínea m, c/c arts. 212 e 213, do Estatuto dos Servidores Públicos de Icaraíma.
§ 5°. Em caso de atrasos e saídas antecipadas superiores a 15 (quinze) minutos, será promovido o desconto de 1/3 (um terço) do vencimento diário do servidor, na forma do art. 76, § 1º, Estatuto dos Servidores Públicos de Icaraíma.
Art. 7º A realização de horas extras deve ser previamente justificada e autorizada pelo órgão de lotação ou chefia imediata do servidor.
Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade da chefia imediata do órgão de lotação do servidor, efetuar supervisão, controle e apontamento das faltas, atrasos, horas extraordinárias e compensação de banco de horas, bem como pelas horas extraordinárias realizadas em desacordo com o presente regulamento.
Art. 8º O descumprimento das diretrizes fixadas neste decreto importará em apuração da responsabilidade administrativa, por processo disciplinar, do agente público ou servidor que lhe der causa.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 76, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: *Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 595.281,94 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), destinados ao custeio, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 146 – Convênio PETE/SEED2009-Transporte Escolar.*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de 595.281,94 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), destinados ao custeio de dotações do orçamento corrente referentes ao custeio com transporte escolar, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 146 – Convênio PETE/SEED2009-Transporte Escolar, na seguinte dotação orçamentária:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.782.0023.2.075-Manutenção e Encargos com prog.Transporte escolar FNDE/PNTE
Fonte de recursos: 146 – CONVÊNIO PETE/SEED 2009
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.. R$ 195.281,94
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.........R$ 400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 595.281,94

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 303, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.

Fonte 146	CONVENIO PETE/SEED 2009 *(excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)*	R$ 595.281,94

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Educação, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) AÇÃO: Manutencao e enc. com o progr. transporte escolar fnde/pnte

Unidade Orçamentária: 11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
Programa: 0023 – Transporte Escolar					
Tipo: Atividade					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidad e Medida	Recursos	Valores
Manutenção e enc. com o progr. transporte escolar fnde/pnte	Atividade	A	Unid.	Ordinário	R$ 595.281,94
				Vinculado	
				Meta na LDO	R$ 595.281,94
Data Inicio: 10/11/2023					
Data Fim: 31/12/2023					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO						
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município						
Objetivo: Apoio ao funcionamento de todas as Unidades de Saúde do Município, através do custeio da folha de pagamentos dos profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, administrativos etc.).						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidad e Medida	Metas Física	Ano	Valores
Manutencao e enc. com o progr. transporte escolar fnde/pnte	Atividade	A	UN	01	2023	R$ 595.281,94
				TOTAL		R$ 595.281,94
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário						

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 77, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: *Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a suplementar as dotações da folha de pagamento dos aposentados pertencentes ao Fundo de Previdência Municipal (Regime Próprio de Previdência Social).*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a suplementar as dotações da folha de pagamento dos aposentados pertencentes ao Fundo de Previdência Municipal (Regime Próprio de Previdência Social), com recursos do superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos 040, na seguinte dotação orçamentária:

15.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
15.01 – DIVISÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0019.2.101 - Manutenção e Encargos com os benefícios do Fundo de Previdência Municipal
040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
(110) 3.1.90.01.00 – aposentadorias do RPPS, res. remun. e reformas militares.....R$ 1.500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.. R$ 1.500.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro (parcial) apurado do exercício anterior (31/12/2022), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I - Parecer 214/01-DCM-TC) .... R$ 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 78, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: *Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 2.163.781,64 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da saúde, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 303 – Saúde/Receitas Vinculadas (Emenda Constitucional 29/00).*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de 2.163.781,64 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao custeio de dotações do orçamento corrente referentes a folha de pagamento dos profissionais da saúde, com recursos do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2043-Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de recursos: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens – pessoal civil………….... R$ 2.000.000,00
3.1.91.13.00 – obrigações patronais ……………………………………. R$ 163.781,64

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ....R$ 2.163.781,64

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 303, Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.

Fonte 303	Saúde/Receitas Vinculadas - Emenda Constitucional 29/00 *(excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)*	R$ 2.163.781,64

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa

instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) AÇÃO: Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município					
Tipo: Atividade					
Função: 10 – Saúde					
Subfunção: 301 – Atenção Básica					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	P	Unid.	Ordinário	R$ 2.163.781,64
				Vinculado	
				Meta na LDO	R$ 2.163.781,64
Data Inicio: 09/11/2023					
Data Fim: 31/12/2023					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 09.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Programa: 0020 – Atendimento Geral à Saúde do Município						
Objetivo: Apoio ao funcionamento de todas as Unidades de Saúde do Município, através do custeio da folha de pagamentos dos profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, administrativos etc.).						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidad e Medida	Metas Física	Ano	Valores
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade	P	UN	01	2023	R$ 2.163.781,64
				TOTAL		R$ 2.163.781,64
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 301 – Atenção Básica						

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 79, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: *Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a custear os investimentos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202328490001-, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019.*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a custear os investimentos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202328490001, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1016, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.1.168 – Investimentos Emenda Parlamentar nº 202328490001 – Sec. de Planejamento
FONTE 1016- Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
(591) 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações 130.000,00
(592) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material de permanente 50.000,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001– DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017.1.170. – Investimentos Emenda Parlamentar nº 202328490001 – Assistência Social
FONTE 1016- Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
(589) 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações R$ 70.000,00
(590) 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material de permanente R$ 30.000,00

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001– DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.122.0045.1.169 – Investimentos Emenda Parlamentar nº 202328490001 – Agricultura
FONTE 1016- Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
(588) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material de permanente R$ 120.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL... R$ 400.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1016 Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.

Fonte - 1016	Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf. Especial *(excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)*	*R$ 400.000,00*

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) Investimentos Emenda Parlamentar nº 202328490001 – Sec. de Planejamento

Unidade Orçamentária: 05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Programa: 0003– PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					
Tipo: Projeto					
Função: 04 – Administração					
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Investimentos-Emenda Parlamentar nº 202328490001	Equipamentos/ Obras	P	Und.	Vinculado	R$ 180.000,00
				Meta na LDO	R$ 180.000,00
Data Inicio: 25/10/2023					
Data Fim: 31/12/2023					

"(...)Investimentos Emenda Parlamentar nº 202328490001 – Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.001– DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa: 0017– ASSISTÊNCIA					
Tipo: Projeto					
Função: 08 – Assistência Social					
Subfunção: 244– Assistência Comunitária					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Investimentos-Emenda Parlamentarnº202328490001	Bens/Serviços	P	Und.	Vinculado	R$ 100.000,00
				Meta na LDO	R$ 100.000,00
Data Início: 25/10/2023					
Data Fim: 31/12/2023					

"(...)Investimentos Emenda Parlamentar nº 202328490001 – Agricultura

Unidade Orçamentária: 12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Programa: 0045– INSPEÇÃO, CLASSIF.E PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO					
Tipo: Projeto					
Função: 20 – Agricultura					
Subfunção: 122 – Administração Geral					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Investimentos-Emenda Parlamentar nº 202328490001	Bens/Serviços	P	Und.	Vinculado	R$ 120.000,00
				Meta na LDO	R$ 120.000,00
Data Início: 25/10/2023					
Data Fim: 31/12/2023					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE PLANEJAMENTO						
Programa: 0003– PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Objetivo: Investimentos (construções e reformas) direcionados ao Bairro Boa Vista, Vila Rural Joaquim de Paula Leite, Bairro Jardim das Flores, Bairro Guarani e Bairro Jardim Cruzeiro						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidad e Medida	Metas Física	Ano	Valores
Investimentos-Emenda Parlamentar nº 202328490001	Equipamentos/Obras	P	Und.	01	2023	R$ 180.000,00
				TOTAL		R$ 180.000,00
Função: 04 – Administração						
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento						

Unidade Orçamentária: 10.001– DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0017– ASSISTÊNCIA						
Objetivo: Investimentos (equipamentos e reformas) direcionados à reforma da SOBAICO e aquisição de equipamentos para a APMI.						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidad e Medida	Metas Física	Ano	Valores
Investimentos-Emenda Parlamentar nº 202328490001	Equipamentos/reformas	P	Und.	01	2023	R$ 100.000,00
				TOTAL		R$ 100.000,00
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244– Assistência Comunitária						

Unidade Orçamentária: 12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA						
Programa: 0045– INSPEÇÃO, CLASSIF.E PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO						
Objetivo: Investimentos em aquisição de equipamentos destinados à Arca de Noé, aquisição de sistema solar voltaico para Estrada Rio Lama, e implementos para Bairro Santa Olga.						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidad e Medida	Metas Física	Ano	Valores
Investimentos-Emenda Parlamentar nº 202328490001	Equipamentos	P	Und.	01	2023	R$ 120.000,00
				TOTAL		R$ 120.000,00
Função: 20 – Agricultura						
Subfunção: 122 – Administração Geral						

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 245/2023, de 28 de Novembro de 2023.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo, designada pela Portaria nº 157/2023.

CONSIDERANDO que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei Municipal 455/1992 e em demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Ofício 451/2023, que solicitou 30 (trinta) dias, pela Presidente da Comissão, a Exma. Sra Silvana Marcelino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por **30** (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 01/2023, para apuração de eventuais faltas no cumprimento dos deveres administrativos do servidor público, Ivã de Andrade, matrícula nº 16276, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, sendo o Processo Administrativo instaurado pela PORTARIA Nº 157/2023.

Art. 2º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24 de novembro de 2023.

Alto Piquiri, 28 de Novembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATE

TERMO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSDA DE LICITACÃO N° 009/2023
PROCESSO N° 10/2023
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Tablet's com capa e notbook com mouse sem fio, conforme Termo de Referência.
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação n° 10/2023 quanto à contratação da Empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.858.720/0001-80, no valor de valor total R$ 14.724,00 (quatorze mil setecentos e vinte e quatro reais),referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, ll da Lei n° 8 666/93.
Edifício da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês novembro de 2023.
Edilson Chalegre nunes
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 80, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2028

Ementa: *Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a custear os investimentos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202338090003, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019.*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a custear os investimentos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202338090003, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1016, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
27.812.0053.1.167 – Emenda Parlamentar N° 202338090003-Construção alambrado para praças esportivas
FONTE 1016- Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
(587) 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações R$ 250.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL...R$ 250.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1016 Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.

Fonte - 1016	Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf. Especial *(excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)*	*R$ 250.000,00*

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da

Administração Municipal – Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Planejamento ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...)Investimentos Emenda Parlamentar 202338090003 – Obras

Unidade Orçamentária: 05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Programa: 0053– EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS					
Tipo: Atividades					
Função: 27 – DESPORTO E LAZER					
Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITARIO					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Investimentos Emenda Parlamentar 202338090003 – Obras	Bens/Serviços	P	Und.	Vinculado	R$ 250.000,00
				Meta na LDO	R$ 250.000,00
Data Início: 25/10/2023					
Data Fim: 31/12/2023					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

Unidade Orçamentária: 05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE PLANEJAMENTO						
Programa: 0053– EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS						
Objetivo: Investimentos em obras na construção de alambrado cercamento da praça esportiva no bairro Jardim Cruzeiro.						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidad e Medida	Metas Física	Ano	Valores
Investimentos Emenda Parlamentar 202338090003 – Obras	Bens/Serviços	P	Und.	01	2023	R$250.000,00
				TOTAL		R$ 250.000,00
Função: 27 – DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 – desporto comunitário						

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 109/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.514.870/0001-19, com sede a Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1.565, bairro Jardim Alvorada, CEP 87.400-000, Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, telefone (44) 3676-1175/3676-1142, e-mail: longuini_construtorahotmail.com, neste ato devidamente representada por seu sócio gerente o Senhor André Longuini Junior, portador do RG nº 9.185.564-0, SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 088.893.329-05, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO a justificativa Técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de prestação de serviços n° 109/2022 prorrogando-se para mais 150 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 20 (vinte) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de Setembro de 2023.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA – ME
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG. 12.812.566-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 060/2023
PROCESSO Nº 131/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE RODÍZIO DE PIZZAS DOCES E SALGADAS, PORÇÕES E REFRIGERANTES PARA DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023, EM FINALIZAÇÃO DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IVATÉ E HERCULÂNDIA, PARTICIPARÃO 120 CRIANÇAS ONDE SERÃO DISPONIBILIZADAS AS PIZZAS E ATENDER DESEJO DE MUITAS DESSAS CRIANÇAS QUE NÃO PODEM TER ACESSO A ESSE TIPO DE ALIMENTAÇÃO.
CONTRATADA: ROSELI ALVES DE SOUZA GOMES 01812628943
CNPJ: 15.463.472/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 4.020,00 (QUATRO MIL E VINTE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 82, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: *Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a custear as obras de pavimentação de vias urbanas, com recursos de operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A.*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a custear as obras de pavimentação de vias urbanas, com recursos de operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, na seguinte dotação orçamentária:

08 .00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
08.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451 .0030.1.167- Obras de infraestrutura urbana- Operação Crédito PR Cidade
Fonte 922 - Operações de Crédito PR Cidade - Pavimentação 2023
4.4.90.51 .00 - obras e instalações 5.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .... R$ 5.000.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A (Fonte de Recursos 922), conforme Lei autorizativa da operação de crédito.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Obras, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

"(...) – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – OP. CREDITO PR CIDADE

Unidade Orçamentária: 08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS					
Programa: 030 – Pavimentação e recapeamento asfáltico					
Tipo: PROJETO					
Função: 15 – Urbanismo					
Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – OP. CREDITO PR CIDADE	Bens	Obras	Um	Ordinário	
				Vinculado	5.000.000,00
				Meta na LDO	5.000.000,00
Data Inicio: 26/09/2023					
Data Fim: 31/12/2023					

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

(...)

08.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS						
Programa: 030 – Pavimentação e recapeamento asfáltico						
Objetivo: Nosso Município ainda possui uma extensa área a ser pavimentada, em especial em regiões carentes. Tais recursos são de suma importância para atender milhares de munícipes com uma melhor qualidade de vida e melhor trafegabilidade urbana.						
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas Física	Ano	Valores
Obras de infraestrutura urbana (recursos operação de crédito PR Urbano)	Bens/Serviços	P	Und.	01	2023	5.000.000,00
				TOTAL		5.000.000,00
Função: 15 – Urbanismo						
Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana						

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 81, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2° Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3° Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I - Pavimentação de vias urbanas.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6° Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7° Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1° desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 059/2023
Contrato n° 265/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.580.139/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISANDO TER MAIS CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS GARANTIDO MAIS PROTEÇÃO A NOSSAS CRIANÇAS E FUNCIONÁRIOS.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada – No Bimestre	Despesa Empenhada – Até o Bimestre	Despesa Liquidada – No Bimestre	Despesa Liquidada – Até o Bimestre	Despesa Paga – No Bimestre	Despesa Paga – Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA	223.348,00	321.611,24	51.036,07	180.199,46	41.776,65	193.160,04	49.422,17	192.934,14	-12.734,68	141.411,78
Total Geral	**223.348,00**	**321.611,24**	**51.036,07**	**180.199,46**	**41.776,65**	**193.160,04**	**49.422,17**	**192.934,14**	**-12.734,68**	**141.411,78**

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Despesas Empenhadas – Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Despesas Liquidadas – Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.049.737,88	3.049.737,88	148.324,78	762.918,24	100,00	2.286.819,64	156.455,68	753.378,31	100,00	2.296.359,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.574.487,88	1.574.487,88	148.324,78	762.918,24	100,00	811.569,64	156.455,68	753.378,31	100,00	821.109,57
Previdência do Regime Estatutário	1.574.487,88	1.574.487,88	148.324,78	762.918,24	100,00	811.569,64	156.455,68	753.378,31	100,00	821.109,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.475.250,00	1.475.250,00	0,00	0,00	0,00	1.475.250,00	0,00	0,00	0,00	1.475.250,00
Reserva de Contingência geral	1.475.250,00	1.475.250,00	0,00	0,00	0,00	1.475.250,00	0,00	0,00	0,00	1.475.250,00
TOTAL	**3.049.737,88**	**3.049.737,88**	**148.324,78**	**762.918,24**	**100,00**	**2.286.819,64**	**156.455,68**	**753.378,31**	**100,00**	**2.296.359,57**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 28/nov/2023 as 16h e 37m.

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC - 063890

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.146.300,00	2.146.300,00	215.866,33	10,06	2.307.758,38	107,52	-161.458,38
RECEITAS CORRENTES	2.146.300,00	2.146.300,00	215.866,33	10,06	2.307.758,38	107,52	-161.458,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	674.200,00	674.200,00	124.244,23	18,43	580.276,06	86,07	93.923,94
Contribuições Sociais	674.200,00	674.200,00	124.244,23	18,43	580.276,06	86,07	93.923,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.471.050,00	1.471.050,00	91.622,10	6,23	1.726.734,64	117,38	-255.684,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.471.050,00	1.471.050,00	91.622,10	6,23	1.726.734,64	117,38	-255.684,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	747,68	71,21	302,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	747,68	71,21	302,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	903.437,88	903.437,88	141.025,21	15,61	728.797,43	80,67	174.640,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.049.737,88	3.049.737,88	356.891,54	11,70	3.036.555,81	99,57	13.182,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.049.737,88	3.049.737,88	356.891,54	11,70	3.036.555,81	99,57	13.182,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.049.737,88	3.049.737,88	356.891,54	11,70	3.036.555,81	99,57	13.182,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.049.737,88	3.049.737,88	148.324,78	695.095,80	2.354.642,08	156.455,68	753.378,31	2.296.359,57	752.141,30
DESPESAS CORRENTES	1.544.487,88	1.544.487,88	148.324,78	695.095,80	849.392,08	156.455,68	753.378,31	791.109,57	752.141,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.372.000,00	1.372.000,00	135.621,88	599.066,35	772.933,65	135.621,88	666.877,29	705.122,71	666.877,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.487,88	172.487,88	12.702,90	96.029,45	76.458,43	20.833,80	86.501,02	85.986,86	85.264,01
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	172.487,88	172.487,88	12.702,90	96.029,45	76.458,43	20.833,80	86.501,02	85.986,86	85.264,01
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.475.250,00	1.475.250,00	0,00	0,00	1.475.250,00	0,00	0,00	1.475.250,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.049.737,88	3.049.737,88	148.324,78	695.095,80	2.354.642,08	156.455,68	753.378,31	2.296.359,57	752.141,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.049.737,88	3.049.737,88	148.324,78	695.095,80	2.354.642,08	156.455,68	753.378,31	2.296.359,57	752.141,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.341.460,01	-	-	2.283.177,50	-	2.284.414,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.049.737,88	3.049.737,88	148.324,78	3.036.555,81	-	156.455,68	3.036.555,81	-	3.036.555,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 28/nov/2023 as 16h e 35m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	903.437,88	903.437,88	141.025,21	15,61	728.797,43	80,67	174.640,45
RECEITAS CORRENTES	903.437,88	903.437,88	141.025,21	15,61	728.797,43	80,67	174.640,45
CONTRIBUIÇÕES	903.437,88	903.437,88	141.025,21	15,61	728.797,43	80,67	174.640,45
Contribuições Sociais	903.437,88	903.437,88	141.025,21	15,61	728.797,43	80,67	174.640,45

HELIO GOUVEIA JUNIOR — CONTADOR - CRC - 063890
EVERTON BARBIERI — PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.515.850,00	30.198.067,28	5.226.791,26	17,31	21.586.792,14	71,48	8.611.275,14
RECEITAS CORRENTES	24.495.600,00	28.107.137,28	4.919.015,13	17,50	20.312.343,60	72,27	7.794.793,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.422.155,00	1.422.155,00	190.685,54	13,41	1.134.192,58	79,75	287.962,42
Impostos	1.276.550,00	1.276.550,00	187.526,15	14,69	1.056.324,45	82,75	220.225,55
Taxas	125.605,00	125.605,00	3.159,39	2,52	77.225,18	61,48	48.379,82
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	642,95	3,21	19.357,05
CONTRIBUIÇÕES	158.945,00	158.945,00	15.421,50	9,70	112.569,51	70,82	46.375,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.945,00	158.945,00	15.421,50	9,70	112.569,51	70,82	46.375,49
RECEITA PATRIMONIAL	644.425,00	666.655,00	96.456,57	14,47	712.724,95	106,91	-46.069,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.675,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00
Valores Mobiliários	634.000,00	656.230,00	95.306,40	14,52	707.657,74	107,84	-51.427,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	6.750,00	6.750,00	1.150,17	17,04	5.067,21	75,07	1.682,79
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	252.475,00	252.475,00	35.431,02	14,03	247.825,36	98,16	4.649,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	252.475,00	252.475,00	35.431,02	14,03	247.825,36	98,16	4.649,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.964.475,00	25.503.782,28	4.579.733,82	17,96	18.048.185,09	70,77	7.455.597,19
Transferências da União e de suas Entidades	16.150.075,00	16.194.654,48	2.636.740,42	16,28	12.443.722,16	76,84	3.750.932,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.342.400,00	7.837.127,80	1.723.650,12	21,99	4.464.247,74	56,96	3.372.880,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.472.000,00	1.472.000,00	219.343,28	14,90	1.140.215,19	77,46	331.784,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.350,00	97.350,00	1.286,68	1,32	56.846,11	58,39	40.503,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.350,00	27.350,00	1.286,68	4,70	56.846,11	207,85	-29.496,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.250,00	2.090.930,00	307.776,13	14,72	1.274.448,54	60,95	816.481,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	163.430,00	0,00	0,00	187.730,00	114,87	-24.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	163.430,00	0,00	0,00	187.730,00	114,87	-24.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.250,00	1.227.500,00	307.776,13	25,07	1.086.718,54	88,53	140.781,46
Transferências da União e de suas Entidades	20.250,00	1.027.500,00	0,00	0,00	525.250,00	51,12	502.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	200.000,00	307.776,13	153,89	561.468,54	280,73	-361.468,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.515.850,00	30.198.067,28	5.226.791,26	17,31	21.586.792,14	71,48	8.611.275,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.515.850,00	30.198.067,28	5.226.791,26	17,31	21.586.792,14	71,48	8.611.275,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.515.850,00	30.198.067,28	5.226.791,26	17,31	21.586.792,14	71,48	8.611.275,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.642.371,33	-	-	7.642.371,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.642.371,33	-	-	7.642.371,33	-	-

www.elotech.com.br Continua Página: 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.151.828,12	35.492.112,01	3.319.738,04	16.349.511,31	19.142.600,70	4.901.352,48	18.448.479,97	17.043.632,04	18.238.938,56
DESPESAS CORRENTES	19.358.052,17	23.615.413,16	2.916.536,22	14.228.133,54	9.387.279,62	3.234.860,47	15.079.739,30	8.535.673,86	14.938.407,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.296.881,57	11.031.068,88	1.473.233,08	6.410.052,81	4.621.016,07	1.473.233,08	7.136.476,37	3.894.592,51	7.135.025,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.036.170,60	12.559.344,28	1.443.303,14	7.818.080,73	4.741.263,55	1.761.627,39	7.943.262,93	4.616.081,35	7.803.382,13
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.036.170,60	12.559.344,28	1.443.303,14	7.818.080,73	4.741.263,55	1.761.627,39	7.943.262,93	4.616.081,35	7.803.382,13
DESPESAS DE CAPITAL	2.643.775,95	11.726.698,85	403.201,82	2.121.377,77	9.605.321,08	1.666.492,01	3.368.740,67	8.357.958,18	3.300.530,67
INVESTIMENTOS	2.483.606,89	11.566.529,79	403.168,18	2.121.243,21	9.445.286,58	1.666.458,37	3.368.589,29	8.197.940,50	3.300.379,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.169,06	160.169,06	33,64	134,56	160.034,50	33,64	151,38	160.017,68	151,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.368.509,18	1.407.813,90	186.914,17	605.962,74	801.851,16	186.914,17	681.628,71	726.185,19	680.839,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.520.337,30	36.899.925,91	3.506.652,21	16.955.474,05	19.944.451,86	5.088.266,65	19.130.108,68	17.769.817,23	18.919.778,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	23.520.337,30	36.899.925,91	3.506.652,21	16.955.474,05	19.944.451,86	5.088.266,65	19.130.108,68	17.769.817,23	18.919.778,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.631.318,09	-	-	2.456.683,46	-	2.667.013,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.520.337,30	36.899.925,91	3.506.652,21	21.586.792,14	-	5.088.266,65	21.586.792,14	-	21.586.792,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 28/nov/2023 as 16h e 23m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.368.509,18	1.407.813,90	186.914,17	605.962,74	801.851,16	186.914,17	681.628,71	726.185,19	680.839,59
DESPESAS CORRENTES	1.368.509,18	1.407.813,90	186.914,17	605.962,74	801.851,16	186.914,17	681.628,71	726.185,19	680.839,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.368.509,18	1.407.813,90	186.914,17	605.962,74	801.851,16	186.914,17	681.628,71	726.185,19	680.839,59

EVERTON BARBIERI — PREFEITO MUNICIPAL
HELIO GOUVEIA JUNIOR — CONTADOR - CRC 063890

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 064/2023
Contrato n°282/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ERIK RENAN FERNANDES
CNPJ: 31.911.689/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA O CENTRO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.276.550,00	1.056.324,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	140.500,00	117.397,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	452.100,00	334.267,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	248.250,00	227.635,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	435.700,00	377.024,10
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.625.500,00	16.974.977,96
2.1- Cota-Parte FPM	17.500.000,00	13.102.015,08
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	12.274.703,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	827.311,47
2.2- Cota-Parte ICMS	4.577.500,00	3.327.074,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	43.543,08
2.4- Cota-Parte ITR	135.000,00	151.077,09
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	351.268,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.902.050,00	18.031.302,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.225.100,00	3.229.533,30
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.750.412,50	1.278.292,30

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.558.500,00	1.152.577,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.558.500,00	1.152.302,96
6.1.1- Principal	1.472.000,00	1.140.215,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	86.500,00	12.087,77
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	274,23
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	274,23
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.753.100,00	-2.089.318,11

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	103.501,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	65.122,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	38.378,83
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.256.078,95

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.117.936,21	858.821,21	858.821,21	858.821,21	0,00
10.1- Educação Infantil	641.655,00	460.290,07	460.290,07	460.290,07	0,00
10.1.1 - Creche	641.655,00	460.290,07	460.290,07	460.290,07	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	476.281,21	398.531,14	398.531,14	398.531,14	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	542.565,55	239.091,86	236.061,86	236.061,86	3.030,00
11.1- Educação Infantil	196.142,72	176.186,79	173.156,79	173.156,79	3.030,00
11.1.1 - Creche	196.142,72	176.186,79	173.156,79	173.156,79	3.030,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	346.422,83	62.905,07	62.905,07	62.905,07	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.660.501,76	1.097.913,07	1.094.883,07	1.094.883,07	3.030,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	858.821,21	858.821,21	858.821,21	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.001.140,57	998.110,57	998.110,57	3.030,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	806.804,03	858.821,21	858.821,21	74,51
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	115.257,72	154.466,62	154.466,62	13,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	127.055,20	65.122,93	96.772,50	64.448,79	0,00	-31.649,57
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	126.987,79	64.448,79	96.772,50	64.448,79	0,00	-32.323,71
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	67,41	674,14	0,00	0,00	0,00	674,14

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.230.967,00	418.928,49	386.853,65	386.853,65	32.074,84
24.1 - Creche	1.230.967,00	418.928,49	386.853,65	386.853,65	32.074,84
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.550.739,98	1.383.933,86	1.275.753,25	1.272.964,13	108.180,61
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.781.706,98	1.802.862,35	1.662.606,90	1.659.817,78	140.255,45

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.660.717,47
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-2.089.318,11
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.750.035,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.507.825,60	4.750.035,58	26,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	416.235,74	308.821,00	414.097,22	0,00	2.138,52
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	349.161,52	308.821,00	347.023,00	0,00	2.138,52
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	67.074,22	0,00	67.074,22	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACÃO FINANCEIRA)	161.000,00	137.429,79
35.1- Salário-Educação	105.000,00	92.318,14
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	35.000,00	30.386,48
35.4 - PNATE	21.000,00	14.725,17
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.192,02
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCACÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	84.000,00	90.265,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	245.000,00	228.886,81

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	545.014,25	206.060,92	205.940,92	205.940,92	120,00
41.1- Creche	545.014,25	206.060,92	205.940,92	205.940,92	120,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	867.078,91	493.791,95	481.972,64	477.465,13	11.819,31
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.412.093,16	699.852,87	687.913,56	683.406,05	11.939,31

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.402.715,90	3.666.620,62	3.489.961,86	3.449.097,23	176.658,76
47.1- Despesas Correntes	5.178.283,99	3.162.223,84	3.027.047,69	2.986.183,06	135.176,15
47.1.1- Pessoal Ativo	3.110.595,76	1.942.896,92	1.942.896,92	1.942.107,80	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	212.804,00	177.310,00	151.876,00	116.308,00	25.434,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.854.884,23	1.042.016,92	932.274,77	927.767,26	109.742,15
47.2- Despesas de Capital	1.224.431,91	504.396,78	462.914,17	462.914,17	41.482,61
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.224.431,91	504.396,78	462.914,17	462.914,17	41.482,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	169.901,84	17.994,25
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.152.302,96	92.318,14
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.164.271,37	82.593,94
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	157.933,43	27.718,45
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	157.933,43	27.718,45

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 28/nov/2023 as 16h e 31m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

EVERTON BARBIERI — PREFEITO MUNICIPAL
HELIO GOUVEIA JUNIOR — CONTADOR - CRC 063890

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LISTA DOS TUTORES E PROTETORES DE ANIMAIS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ
Conforme a Lei Municipal nº 2.193/2021 e Decreto nº 288/2023.
Registrado no memorando online sob nº 1.118/2022.
TUTORES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Beneficiário	CPF	Número de Cães	Número de Gatos
Sebastiao Martins de Souza	XXX.810.XXX-XX	02	00
Creuza Marilda Inacio Lopes	XXX.158.XXX-XX	02	01
Luciléia das Merces	XXX.542.XXX-XX	02	00
Graziela Candido dos Santos	XXX.499.XXX-XX	00	02
Tiago Brandorfe Ferreira	XXX.434.XXX-XX	02	00
Débora Regiane da Silva Ferreira	XXX.448.XXX-XX	02	00
Ana Maria Fernandes	XXX.047.XXX-XX	02	01
Antonio Marcos Rodrigues	XXX.885.XXX-XX	01	00
Ana Lua dos Santos	XXX.699.XXX-XX	00	02

PROTETORES INDIVIDUAIS DE ANIMAIS

Beneficiário	CPF	Número de Cães	Número de Gatos
Izabel de Miranda	XXX.767.XXX-XX	10	10
Mirian Lessa	XXX.259.XXX-XX	00	06
Delicia Lopes Gomes	XXX.509.XXX-XX	08	05
Rommel Socedo Dantas	XXX.354.XXX-XX	05	00

JULIO CESAR JUVENAL
Médico Veterinário e Coordenador de Fiscalização Ambiental
CRMV-PR 05903
LUIS CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 055/2021

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.276.550,00	1.276.550,00	1.056.324,45	82,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.500,00	140.500,00	117.397,18	83,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	452.100,00	452.100,00	334.267,48	73,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	248.250,00	248.250,00	227.635,69	91,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	435.700,00	435.700,00	377.024,10	86,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.125.500,00	21.125.500,00	16.147.666,49	76,44
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	12.274.703,61	76,72
Cota-Parte ITR	135.000,00	135.000,00	151.077,09	111,91
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	351.268,63	100,36
Cota-Parte ICMS	4.577.500,00	4.577.500,00	3.327.074,08	72,68
Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	43.543,08	69,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.402.050,00	22.402.050,00	17.203.990,94	76,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.507.806,30	2.994.302,34	2.256.189,49	75,35	2.189.727,95	73,13	2.182.111,03	72,88
Despesas Correntes	2.449.278,30	2.785.774,34	2.232.463,96	80,14	2.170.658,72	77,92	2.163.041,80	77,65
Despesas de Capital	58.528,00	208.528,00	23.725,53	11,38	19.069,23	9,14	19.069,23	9,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	918.719,68	778.719,68	603.997,46	77,56	603.997,46	77,56	603.997,46	77,56
Despesas Correntes	902.539,55	762.539,55	601.738,80	78,91	601.738,80	78,91	601.738,80	78,91
Despesas de Capital	16.180,13	16.180,13	2.258,66	13,96	2.258,66	13,96	2.258,66	13,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	29.555,00	29.555,00	8.075,57	27,32	8.075,57	27,32	8.075,57	27,32
Despesas Correntes	22.730,00	22.730,00	8.075,57	35,53	8.075,57	35,53	8.075,57	35,53
Despesas de Capital	6.825,00	6.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.555,00	29.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.730,00	22.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.825,00	6.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	245.090,00	245.090,00	170.491,32	69,56	168.441,32	68,73	168.341,32	68,69
Despesas Correntes	238.265,00	238.265,00	164.015,32	68,84	162.915,32	68,38	162.815,32	68,33
Despesas de Capital	6.825,00	6.825,00	6.476,00	94,89	5.526,00	80,97	5.526,00	80,97
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.744.375,98	4.090.872,02	3.038.753,84	74,28	2.970.242,30	72,61	2.962.525,38	72,42

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.038.753,84	2.970.242,30	2.962.525,38
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.038.753,84	2.970.242,30	2.962.525,38
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.580.598,64		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	458.155,20	389.643,66	381.926,74
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	17,66	17,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.580.598,64	3.038.753,84	458.155,20	91.897,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.155,20
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.222,31	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,09	15,65	1,68	-1,68
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.668,70	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.073,52	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.242.825,00	1.377.825,00	774.600,50	56,22
Proveniente da União	997.825,00	997.825,00	701.786,54	70,33
Proveniente dos Estados	245.000,00	380.000,00	72.813,96	19,16
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	700.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	80.000,00	80.030,00	71.506,57	89,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.322.825,00	2.157.855,00	846.107,07	39,21

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.080.130,00	3.187.271,90	1.420.776,64	44,58	1.292.721,55	40,56	1.273.948,32	39,97
Despesas Correntes	1.046.130,00	1.661.486,30	1.280.725,46	77,08	1.153.650,37	69,43	1.138.647,14	68,53
Despesas de Capital	34.000,00	1.525.785,60	140.051,18	9,18	139.071,18	9,11	135.301,18	8,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	45.170,00	137.933,77	92.194,28	66,84	39.248,44	28,45	39.248,44	28,45
Despesas Correntes	24.920,00	117.683,77	92.194,28	78,34	39.248,44	33,35	39.248,44	33,35
Despesas de Capital	20.250,00	20.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	93.300,00	112.121,55	9.651,17	8,61	9.388,61	8,37	9.388,61	8,37
Despesas Correntes	85.300,00	91.724,16	9.651,17	10,52	9.388,61	10,24	9.388,61	10,24
Despesas de Capital	8.000,00	20.397,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	121.840,00	271.404,81	16.926,72	6,24	15.804,74	5,82	15.502,73	5,71
Despesas Correntes	102.047,00	170.423,17	16.926,72	9,93	15.804,74	9,27	15.502,73	9,10
Despesas de Capital	19.793,00	100.981,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	34.125,00	34.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.125,00	34.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.374.565,00	3.742.857,03	1.539.548,81	41,13	1.357.163,34	36,26	1.338.088,10	35,75

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.587.936,30	6.657.370,11	3.817.017,31	57,34	3.621.520,68	54,40	3.591.360,53	53,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	963.889,68	916.653,45	696.191,74	75,95	643.245,90	70,17	643.245,90	70,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	106.950,00	138.168,94	9.651,17	6,99	9.388,61	6,80	9.388,61	6,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	151.395,00	382.148,45	25.002,29	6,54	23.880,31	6,25	23.578,30	6,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	63.680,00	63.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	245.090,00	245.090,00	170.491,32	69,56	168.441,32	68,73	168.341,32	68,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.118.940,98	7.833.729,05	4.578.302,65	58,44	4.327.405,64	55,24	4.300.613,48	54,90

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 28/nov/2023 as 16h e 33m.

EVERTON BARBIERI — PREFEITO MUNICIPAL
HELIO GOUVEIA JUNIOR — CONTADOR - CRC 063890

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSDA DE LICITACÃO N° 008/2023
PROCESSO N° 09/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mesa digital 24 canais, controlado remotamente e com Wi-Fi integrado de duas bandas, compatibilidade entre plataformas e a capacidade de ser controlado por qualquer dispositivo conectado por meio de um navegador da Web padrão, conforme Termo de Referência.
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação n° 09/2023 quanto à contratação da Empresa D.A ROSA E ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.156.469/0001-26, no valor de valor total R$ 9.497,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais),referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, ll da Lei n° 8 666/93.
Edifício da Câmara Municipal de lvaté, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês novembro de 2023.
Edilson Chalegre nunes
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
TERMO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSDA DE LICITACÃO N° 008/2023
PROCESSO N° 09/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mesa digital 24 canais, controlado remotamente e com Wi-Fi integrado de duas bandas, compatibilidade entre plataformas e a capacidade de ser controlado por qualquer dispositivo conectado por meio de um navegador da Web padrão, conforme Termo de Referência.
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação n° 09/2023 quanto à contratação da Empresa D.A ROSA E ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.156.469/0001-26, no valor de valor total R$ 9.497,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais),referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, ll da Lei n° 8 666/93.
Edifício da Câmara Municipal de lvaté, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês novembro de 2023.
Edilson Chalegre nunes
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2023
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 28/11/2023, foi creditado na conta corrente nº 30.142-6 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 285.709,95 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos), recebidos do Ministério da Educação, referente ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	22.151.828,12	35.492.112,01	3.319.738,04	21.210.961,24	96,89	14.281.150,77	4.901.352,48	18.448.479,97	96,44	17.043.632,04
JUDICIÁRIA	284.396,00	370.396,00	24.793,28	173.610,62	0,79	196.785,38	25.519,80	172.884,10	0,90	197.511,90
Ação Judiciária	284.396,00	370.396,00	24.793,28	173.610,62	0,79	196.785,38	25.519,80	172.884,10	0,90	197.511,90
ADMINISTRAÇÃO	3.344.827,00	3.681.211,43	405.920,91	2.389.708,99	10,92	1.291.502,44	429.267,28	2.302.233,20	12,03	1.378.978,23
Planejamento e Orçamento	393.213,00	465.213,00	55.467,14	327.180,69	1,49	138.032,31	55.396,72	319.481,74	1,67	145.731,26
Administração Geral	2.116.218,00	2.327.602,43	250.800,55	1.507.987,60	6,89	819.614,83	267.359,78	1.452.593,37	7,59	875.009,06
Administração Financeira	164.808,00	199.808,00	22.489,76	130.072,23	0,59	69.735,77	23.008,70	129.553,29	0,68	70.254,71
Controle Externo	188.500,00	191.500,00	22.567,36	105.985,49	0,48	85.514,51	22.567,36	105.686,78	0,55	85.813,22
Formação de Recursos Humanos	273.583,00	288.583,00	38.787,52	199.471,14	0,91	89.111,86	41.597,34	182.188,98	0,95	106.394,02
Administração de Receitas	208.505,00	208.505,00	15.808,58	119.011,84	0,54	89.493,16	19.337,38	112.729,04	0,59	95.775,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.145.071,00	1.712.303,67	282.416,14	1.017.084,05	4,65	695.219,62	251.111,70	966.830,39	5,05	745.473,28
Assistência ao Idoso	16.825,00	16.825,00	700,00	6.985,91	0,03	9.839,09	700,00	6.985,91	0,04	9.839,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	223.348,00	321.611,24	51.036,07	203.031,06	0,93	118.580,18	41.776,65	193.160,04	1,01	128.451,20
Assistência Comunitária	904.898,00	1.373.867,43	230.680,07	807.067,08	3,69	566.800,35	208.635,05	766.684,44	4,01	607.182,99
SAÚDE	5.383.517,80	8.219.805,87	819.053,93	4.738.178,69	21,64	3.481.627,18	993.151,02	4.470.258,64	23,37	3.749.547,23
Administração Geral	233.890,00	233.890,00	48.698,25	165.719,19	0,76	68.170,81	47.748,25	163.669,19	0,86	70.220,81
Atenção Básica	3.693.291,30	6.408.429,24	586.613,33	3.707.025,62	16,93	2.701.403,62	750.820,02	3.499.643,09	18,29	2.908.786,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	963.889,68	916.653,45	159.328,27	696.191,74	3,18	220.461,71	165.716,03	643.245,90	3,36	273.407,55
Suporte Profilático e Terapêutico	277.371,82	296.193,37	9.207,41	143.788,68	0,66	152.404,69	10.755,61	139.368,98	0,73	156.824,39
Vigilância Sanitária	151.395,00	300.959,81	15.206,67	25.453,46	0,12	275.506,35	18.111,11	24.331,48	0,13	276.628,33
Vigilância Epidemiológica	63.680,00	63.680,00	0,00	0,00	0,00	63.680,00	0,00	0,00	0,00	63.680,00
EDUCAÇÃO	4.623.402,50	6.054.883,18	731.906,64	3.540.394,67	16,17	2.514.488,51	822.404,81	3.356.506,11	17,55	2.698.377,07
Administração Geral	911.002,00	909.002,00	226.301,03	615.760,42	2,81	293.241,58	168.976,35	517.854,46	2,71	391.147,54
Ensino Fundamental	2.199.582,50	3.097.291,93	300.754,22	1.782.067,02	8,14	1.315.224,91	473.456,05	1.745.673,06	9,13	1.351.618,87
Educação Infantil	1.490.818,00	1.975.785,25	204.851,39	1.080.257,23	4,93	895.528,02	167.838,41	1.042.802,59	5,45	932.982,66
Educação Especial	22.000,00	72.804,00	0,00	62.310,00	0,28	10.494,00	12.134,00	50.176,00	0,26	22.628,00
CULTURA	79.166,00	368.681,51	12.220,32	260.156,24	1,19	108.525,27	25.383,00	155.780,86	0,81	212.900,65
Difusão Cultural	79.166,00	368.681,51	12.220,32	260.156,24	1,19	108.525,27	25.383,00	155.780,86	0,81	212.900,65
URBANISMO	2.449.851,82	6.899.615,44	389.581,35	5.181.635,45	23,67	1.717.979,99	1.488.575,81	3.281.084,68	17,15	3.618.530,76
Infra-Estrutura Urbana	1.175.111,82	4.884.173,29	181.999,27	3.791.841,36	17,32	1.092.331,93	1.159.534,54	1.934.677,85	10,11	2.949.495,44
Serviços Urbanos	1.274.740,00	2.015.442,15	207.582,08	1.389.794,09	6,35	625.648,06	329.041,27	1.346.406,83	7,04	669.035,32
GESTÃO AMBIENTAL	379.028,00	376.601,52	15.290,26	208.981,00	0,95	167.620,52	44.436,78	188.827,74	0,99	187.773,78
Controle Ambiental	379.028,00	376.601,52	15.290,26	208.981,00	0,95	167.620,52	44.436,78	188.827,74	0,99	187.773,78
AGRICULTURA	1.602.641,00	3.405.503,03	348.936,74	2.187.380,13	9,99	1.218.122,90	490.562,26	2.059.996,91	10,77	1.345.506,12
Administração Geral	1.164.391,00	1.693.253,03	194.187,16	1.169.854,74	5,34	523.398,29	170.041,66	1.070.845,91	5,60	622.407,12
Extensão Rural	438.250,00	1.712.250,00	154.749,58	1.017.525,39	4,65	694.724,61	320.520,60	989.151,00	5,17	723.099,00
INDÚSTRIA	578.776,00	225.776,00	9.567,54	85.514,02	0,39	140.261,98	15.215,85	76.096,96	0,40	149.679,04
Promoção Industrial	578.776,00	225.776,00	9.567,54	85.514,02	0,39	140.261,98	15.215,85	76.096,96	0,40	149.679,04
TRANSPORTE	1.847.375,00	3.580.682,79	224.479,51	1.284.534,93	5,87	2.296.147,86	253.280,25	1.274.297,93	6,66	2.306.384,86
Transporte Rodoviário	1.847.375,00	3.580.682,79	224.479,51	1.284.534,93	5,87	2.296.147,86	253.280,25	1.274.297,93	6,66	2.306.384,86
DESPORTO E LAZER	98.776,00	261.651,57	55.571,42	143.782,45	0,66	117.869,12	62.443,92	143.682,45	0,75	117.969,12
Desporto Comunitário	98.776,00	261.651,57	55.571,42	143.782,45	0,66	117.869,12	62.443,92	143.682,45	0,75	117.969,12
ENCARGOS ESPECIAIS	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Serviço da Dívida Interna	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.368.509,18	1.407.813,90	186.914,17	681.628,71	3,11	726.185,19	186.914,17	681.628,71	3,56	726.185,19
JUDICIÁRIA	22.000,00	27.000,00	2.462,95	12.314,71	0,06	14.685,29	2.462,95	12.314,71	0,06	14.685,29
Ação Judiciária	22.000,00	27.000,00	2.462,95	12.314,71	0,06	14.685,29	2.462,95	12.314,71	0,06	14.685,29
ADMINISTRAÇÃO	377.825,18	400.825,18	85.198,01	210.404,53	0,96	190.420,65	85.198,01	210.404,53	1,10	190.420,65
Planejamento e Orçamento	42.000,00	57.000,00	4.654,31	26.095,85	0,12	30.904,15	4.654,31	26.095,85	0,14	30.904,15
Administração Geral	55.000,00	58.000,00	4.863,79	21.239,93	0,10	36.760,07	4.863,79	21.239,93	0,11	36.760,07
Administração Financeira	15.400,00	20.400,00	1.765,90	8.452,29	0,04	11.947,71	1.765,90	8.452,29	0,04	11.947,71
Controle Externo	21.000,00	21.000,00	2.462,94	12.255,73	0,06	8.744,27	2.462,94	12.255,73	0,06	8.744,27
Formação de Recursos Humanos	232.925,18	232.925,18	70.713,73	140.517,38	0,64	92.407,80	70.713,73	140.517,38	0,73	92.407,80
Administração de Receitas	11.500,00	11.500,00	737,34	1.843,35	0,01	9.656,65	737,34	1.843,35	0,01	9.656,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.200,00	73.200,00	8.113,25	39.218,10	0,18	33.981,90	8.113,25	39.218,10	0,21	33.981,90
Assistência Comunitária	51.200,00	73.200,00	8.113,25	39.218,10	0,18	33.981,90	8.113,25	39.218,10	0,21	33.981,90
SAÚDE	265.845,00	236.345,00	27.719,80	117.937,12	0,54	118.407,88	27.719,80	117.937,12	0,62	118.407,88
Administração Geral	11.200,00	11.200,00	1.150,24	4.772,13	0,02	6.427,87	1.150,24	4.772,13	0,02	6.427,87
Atenção Básica	254.645,00	225.145,00	26.569,56	113.164,99	0,52	111.980,01	26.569,56	113.164,99	0,59	111.980,01
EDUCAÇÃO	296.614,00	364.418,72	35.899,48	172.778,66	0,79	191.640,06	35.899,48	172.778,66	0,90	191.640,06
Administração Geral	10.200,00	10.200,00	1.578,24	4.546,83	0,02	5.653,17	1.578,24	4.546,83	0,02	5.653,17
Ensino Fundamental	151.225,00	151.225,00	19.973,00	76.505,76	0,35	74.719,24	19.973,00	76.505,76	0,40	74.719,24
Educação Infantil	135.189,00	202.993,72	14.348,24	91.726,07	0,42	111.267,65	14.348,24	91.726,07	0,48	111.267,65
CULTURA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	143.500,00	108.500,00	13.486,12	61.729,93	0,28	46.770,07	13.486,12	61.729,93	0,32	46.770,07
Infra-Estrutura Urbana	17.500,00	17.500,00	2.617,59	11.171,88	0,05	6.328,12	2.617,59	11.171,88	0,06	6.328,12
Serviços Urbanos	126.000,00	91.000,00	10.868,53	50.558,05	0,23	40.441,95	10.868,53	50.558,05	0,26	40.441,95
GESTÃO AMBIENTAL	4.200,00	8.200,00	939,34	3.757,36	0,02	4.442,64	939,34	3.757,36	0,02	4.442,64
Controle Ambiental	4.200,00	8.200,00	939,34	3.757,36	0,02	4.442,64	939,34	3.757,36	0,02	4.442,64
AGRICULTURA	116.500,00	113.500,00	6.239,02	31.859,29	0,15	81.640,71	6.239,02	31.859,29	0,17	81.640,71
Administração Geral	116.500,00	113.500,00	6.239,02	31.859,29	0,15	81.640,71	6.239,02	31.859,29	0,17	81.640,71
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	83.825,00	71.825,00	6.856,20	31.629,01	0,14	40.195,99	6.856,20	31.629,01	0,17	40.195,99
Transporte Rodoviário	83.825,00	71.825,00	6.856,20	31.629,01	0,14	40.195,99	6.856,20	31.629,01	0,17	40.195,99

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

DESPORTO E LAZER	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL	**23.520.337,30**	**36.899.925,91**	**3.506.652,21**	**21.892.589,95**	**100,00**	**15.007.335,96**	**5.088.266,65**	**19.130.108,68**	**100,00**	**17.769.817,23**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 28/nov/2023 as 16h e 25m.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.022 A 10/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
RECEITAS CORRENTES (I)	3.834.917,23	4.923.262,91	4.288.775,31	4.107.644,13	3.926.792,75	4.260.122,02	4.375.270,23	3.812.123,93	5.207.590,81	3.786.608,08	3.702.425,79	4.897.972,18	51.123.505,37	54.545.201,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	492.741,83	630.504,37	359.294,63	296.352,49	480.173,87	938.263,15	655.258,12	567.568,87	729.526,04	395.478,96	395.553,12	351.998,17	6.292.713,62	6.738.159,00
IPTU	35.804,71	33.154,05	27.675,44	30.681,78	23.012,47	14.919,66	12.963,05	180.070,48	342.104,23	51.174,59	42.168,79	37.334,93	831.064,18	1.102.014,00
ISS	299.783,95	106.870,34	132.794,21	89.903,82	176.629,89	89.426,46	90.299,09	108.854,43	69.189,03	117.656,11	115.875,66	93.776,06	1.491.059,05	1.841.929,00
ITBI	29.613,83	68.024,34	74.411,84	58.257,30	104.818,00	635.749,57	319.670,98	108.236,89	128.952,65	71.042,70	61.927,86	24.978,37	1.685.684,33	1.881.672,00
IRRF	120.818,97	412.511,23	115.307,67	111.146,93	155.176,00	177.481,42	175.500,70	131.766,03	138.911,47	143.643,96	166.669,13	185.878,01	2.034.811,52	1.497.232,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.720,37	9.944,41	9.105,47	6.362,66	20.537,51	20.686,04	56.824,30	38.641,04	50.368,66	11.961,60	8.911,68	10.030,80	250.094,54	415.312,00
Contribuições	91.413,94	56.171,49	97.299,30	118.019,92	107.677,22	144.559,92	96.047,66	167.836,82	227.795,49	140.984,30	55.614,20	97.102,16	1.400.522,42	1.250.316,00
Receita Patrimonial	58.489,04	55.297,32	52.738,80	46.957,30	55.860,74	43.484,63	48.278,30	47.335,53	52.105,98	73.318,47	35.195,08	33.504,82	602.566,01	1.053.863,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.489,04	55.297,32	52.738,80	46.957,30	55.860,74	43.484,63	48.278,30	47.335,53	52.105,98	73.318,47	35.195,08	33.504,82	602.566,01	1.048.360,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.503,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	403,00	0,00	424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154,00	2.981,00	6.589,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.211,80	14.524,45	5.036,63	5.655,20	10.441,28	2.590,88	24.374,32	14.926,31	20.022,50	11.480,93	13.689,37	5.790,07	140.743,74	235.954,00
Transferências Correntes	3.178.252,43	4.145.004,61	3.757.649,72	3.636.580,31	3.231.802,71	3.127.514,13	3.524.499,05	3.010.743,61	4.175.936,64	3.163.700,15	3.200.866,17	4.390.618,95	42.543.168,48	45.166.431,11
Cota-Parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.729,02	1.044.734,11	16.522.016,99	17.550.427,55
Cota-Parte do ICMS	788.726,29	776.397,24	840.388,89	681.199,49	765.886,11	801.003,10	975.763,38	826.586,30	892.726,85	978.066,78	971.407,73	1.043.880,50	10.342.032,66	12.513.650,00
Cota-Parte do IPVA	26.517,70	37.327,92	603.527,87	251.884,88	223.774,31	187.474,74	170.495,94	73.661,39	51.992,95	58.408,23	47.007,34	37.330,98	1.769.404,25	2.283.257,00
Cota-Parte do ITR	156.435,74	145.489,90	89.208,07	53.658,92	55.567,86	13.811,82	10.748,81	1.707,65	4.311,52	9.569,94	98.629,84	1.082.512,31	1.721.652,38	914.596,91
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências LC 61/1989	7.510,40	10.670,73	9.512,73	6.783,74	8.407,18	8.962,65	8.059,74	10.050,27	9.131,00	8.127,50	10.533,24	11.767,03	109.516,21	222.299,00
Transferências do FUNDEB	428.851,46	427.156,41	540.023,86	460.760,42	473.665,95	444.625,77	514.238,18	427.917,81	405.327,53	464.212,31	422.854,39	465.280,04	5.474.914,13	4.984.513,99
Outras Transferências Correntes	431.028,99	667.142,35	339.979,68	381.383,34	602.802,32	412.050,33	445.157,91	363.637,58	1.185.776,43	541.854,34	527.704,61	705.113,98	6.603.631,86	6.627.686,66
Outras Receitas Correntes	1.808,19	21.760,67	16.756,23	4.078,91	40.433,93	3.709,31	26.388,78	3.712,79	2.204,16	1.645,27	1.507,85	16.804,01	140.810,10	93.888,58
DEDUÇÕES (II)	470.563,77	485.218,27	575.529,18	558.887,29	431.066,88	454.167,57	513.020,58	443.837,54	384.333,37	431.526,56	417.659,65	644.044,95	5.809.855,61	4.268.737,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	470.563,77	485.218,27	575.529,18	558.887,29	431.066,88	454.167,57	513.020,58	443.837,54	384.333,37	431.526,56	417.659,65	644.044,95	5.809.855,61	4.268.737,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.364.353,46**	**4.438.044,64**	**3.713.246,13**	**3.548.756,84**	**3.495.725,87**	**3.805.954,45**	**3.862.249,65**	**3.368.286,39**	**4.823.257,44**	**3.355.081,52**	**3.284.766,14**	**4.253.927,23**	**45.313.649,76**	**50.276.464,13**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.480.550,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.364.353,46**	**4.438.044,64**	**3.713.246,13**	**3.548.756,84**	**3.295.725,87**	**3.805.954,45**	**3.862.249,65**	**3.368.286,39**	**4.023.257,44**	**3.355.081,52**	**3.284.766,14**	**4.253.927,23**	**44.313.649,76**	**48.795.914,13**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	43.147,20	84.840,00	44.268,00	33.852,00	54.684,00	44.268,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	574.339,20	446.352,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**3.321.206,26**	**4.353.204,64**	**3.668.978,13**	**3.514.904,84**	**3.241.041,87**	**3.761.686,45**	**3.817.369,65**	**3.323.406,39**	**3.978.377,44**	**3.310.201,52**	**3.239.886,14**	**4.209.047,23**	**43.739.310,56**	**48.348.271,13**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2023 as 08h e 14m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**24.153,82**	**1.723.143,52**	**1.722.892,16**	**128,97**	**24.276,21**	**757,37**	**1.480.659,74**	**1.328.033,62**	**1.328.033,62**	**147.966,48**	**5.417,01**	**29.693,22**
PODER EXECUTIVO	24.153,82	1.723.143,52	1.722.892,16	128,97	24.276,21	757,37	1.480.659,74	1.328.033,62	1.328.033,62	147.966,48	5.417,01	29.693,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**363.788,08**	**363.788,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	363.788,08	363.788,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**24.153,82**	**2.086.931,60**	**2.086.680,24**	**128,97**	**24.276,21**	**757,37**	**1.480.659,74**	**1.328.033,62**	**1.328.033,62**	**147.966,48**	**5.417,01**	**29.693,22**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 08h e 34m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 08h e 41m.
Nota:

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech **
28/11/2023
Pág. 1/3

Decreto nº 238/2023 de 21/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 996.806,80 (novecentos e noventa e seis mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.004.00.000.0000.0.000. ALISTAMENTO MILITAR
02.004.04.122.0002.2.005. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR
14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.314,53
02.006.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.006.04.122.0002.2.007. MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
20 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.153,65
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE GOVERNO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORAMENTO SUPERIOR
03.001.04.122.0002.2.009. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
35 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.180,97
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
42 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.709,02
44 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.836,52
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
04.002.04.121.0002.2.011. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
55 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.299,12
04.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.003.04.272.0005.2.014. PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
70 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 10.516,04
04.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO
04.004.04.122.0002.2.098. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO
71 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.707,91
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.001.08.244.0002.2.024. MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
105 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.875,27
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
07.002.15.452.0010.2.043. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
211 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.070,64
07.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
07.005.26.782.0010.2.048. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
250 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.542,89
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.0011.2.052. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
270 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 66.360,65
08.002.12.361.0011.2.053. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%
280 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 95.993,25
08.002.12.365.0011.2.187. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
293 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.989,24
08.003.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL 60%
08.003.12.361.0011.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%
302 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 156.397,68
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.082. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
430 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 199.985,80
10.001.10.301.0015.2.084. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ
451 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.354,09
702 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.200,00
10.001.10.301.0015.2.087. MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.
467 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.453,46
468 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
10.001.10.301.0015.2.090. MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA
479 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.056,86
10.001.10.301.0015.2.170. MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
499 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 67.027,28
10.001.10.305.0017.2.097. MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.

543 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.781,93

Total Suplementação: 996.806,80

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL 66.360,65
Receita: 1.1.2.1.01.01.00.00000000 Fonte: 1000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL 17.981,93
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 330.227,09
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00000000 Fonte: 1000 INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 50.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 264.850,21
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 267.386,92

Total da Receita: 996.806,80

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 369/2023
Data: 27.11.2023
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 18/2023 de 16 de novembro de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 18/2023 de 16 de novembro de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:
I. Requerimento nº 8370/2023 – SUELI MANAGO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.804.XXX-XX, com endereço no Lote Rural 227, 2ª Gleba CML, Santa Clara, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a Atividade de Culturas Sazonais e Bovinocultura de Leite, o qual solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita grudada no valor total de R$ 5.242,68 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações, a ser utilizado na propriedade supra mencionada, para readequação e cascalhamento do acesso secundário em sua propriedade, para facilitar o trafego independente das condições climáticas, possibilitando assim um melhor escoamento da produção de grãos e leite. DEFERIDO.
II. Requerimento nº 12073/2023 – JOEL CARRARO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF XXX.211.XXX-XX, com endereço no Lote Rural 482-AE, 483 e 569, 2ª Gleba CML, na localidade de Cruzeirinho, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com Atividade de Culturas Sazonais e Bovinocultura de Leite, o qual solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita grudada no valor total de R$ 14.605,99 (quatorze mil seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações, a ser utilizado na propriedade supra mencionada, para readequação e cascalhamento do acesso secundário em sua propriedade, para facilitar o tráfego independente das condições climáticas, possibilitando assim, um melhor escoamento da produção de grãos e leite. DEFERIDO.
III. Requerimento nº 213803/2023 – ADELAR MULLING, pessoa física, devidamente inscrito no CPF XXX.202.XXX-XX, com endereço no Lote 1414-A, 1415, 1416e, 1417 A e 1421, no Distrito de Dr. Oliveira Castro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a Atividade de Piscicultura com taipa, talude suavizado em 45º, com cobertura de pedra rachão, o qual solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra rachão no valor total de R$ 79.762,50 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações, a ser utilizado na propriedade supra mencionada, para reforma de açudes escavados para o desenvolvimento de atividades de piscicultura. DEFERIDO.
IV. Requerimento nº 214076/2023 – CRISNEY FLAVIO RODRIGUES SIMOES, pessoa física, devidamente inscrito no CPF XXX.087.XXX-XX, com endereço no Lote Rural 423, 2ª Gleba CML, na localidade de Cruzeirinho, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com as Atividades de Culturas Sazonais, Olericultura e Fruticultura, o qual solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita grudada no valor total de R$ 23.481,52 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações, a ser utilizado na propriedade supra mencionada, para readequação e cascalhamento do acesso secundário em sua propriedade, para facilitar o tráfego independente das condições climáticas, possibilitando assim, um melhor escoamento da produção de grãos e leite. DEFERIDO.
V. Requerimento nº 213752/2023 – NEIDE MARCATO PEDROSO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.973. XXX-XX, com endereço no Lote 1420 A e 1421, no Distrito de Dr. Oliveira Castro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a Atividade de Piscicultura com taipa, talude suavizado em 45º, com cobertura de pedra rachão, solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra rachão no valor total de R$ 27.075,00 (vinte e sete mil e setenta e cinco reais), conforme parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações, a ser utilizado na propriedade acima mencionada, para reforma de açudes escavados, para o desenvolvimento de atividades de piscicultura. DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 179/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 275/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 206/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.939.622/0001-30
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 275/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de novembro de 2023 até 28 de novembro de 2024.
Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 180/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 276/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 206/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: LURDES S. DA SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 09.499.292/0001-23
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro serviços de roçada de grama / capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 276/2022.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de novembro de 2023 até 28 de novembro de 2024.
Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 294.668,50 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 572/2023
LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 672/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 451/2023, Pregão Eletrônico nº 174/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.754.895/0001-03
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para locação de materiais, máquinas e equipamentos para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 469.371,01 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e um centavo).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 31 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 728/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de uma edificação em alvenaria estilo residencial para instalação do abrigo institucional, com área construída de 556,72 m2 com obras externas de fechamento e calçamento, lote nº 06 da quadra nº 51 do loteamento da Companhia Mate Laranjeira, localizado à Rua Itacy Aparecido Marques, esquina com a Rua Paraná/Rua Cuiabá, Cidade de Guaíra-PR.
Valor Total: 2.255.700,62 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 28 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que devidamente justificado, a critério da Administração.
Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 270 (duzentos e setenta) dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços emitida pela secretaria competente.
Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 729/2023, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 072/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 04.640.295/0001-11
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia das frotas nº 519 e 520, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 11.240,62 (onze mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 28 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 28 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 538/2023
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 016/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 016/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de uma edificação em alvenaria estilo residencial para instalação do abrigo institucional, com área construída de 556,72 m2 com obras externas de fechamento e calçamento, lote nº 06 da quadra nº 51 do loteamento da Companhia Mate Laranjeira, localizado à Rua Itacy Aparecido Marques, esquina com a Rua Paraná/ Rua Cuiabá, Cidade de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 2.255.700,62 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos reais e sessenta e dois centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023
Informações gerais:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
Informações individuais:
Contrato n° 272/2023.
CONTRATADO: ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.
CNPJ: 29.929.215/0001-73.
VALOR TOTAL: R$ 104.271,42.
Contrato n° 273/2023.
CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 37.227.550/0001-58.
VALOR TOTAL: R$ 186.654,48.
Contrato n° 274/2023.
CONTRATADO: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 49.848.607/0001-15.
VALOR TOTAL: R$ 69.525,00.
Contrato n° 275/2023.
CONTRATADO: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 20.164.580/0001-60.
VALOR TOTAL: R$ 109.469,46.
Contrato n° 276/2023.
CONTRATADO: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 41.010.343/0001-14.
VALOR TOTAL: R$ 44.301,00.
Contrato n° 277/2023.
CONTRATADO: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – EPP.
CNPJ: 24.616.322/0001-28.
VALOR TOTAL: R$ 400,00
Contrato n° 278/2023.
CONTRATADO: PJ ILUMINAÇÃO LTDA – ME.
CNPJ: 29.229.980/0001-80.
VALOR TOTAL: R$ 72.292,00.
Contrato n° 279/2023.
CONTRATADO: RDLED COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 29.413.075/0001-86.
VALOR TOTAL: R$ 3.061,50.
Contrato n° 280/2023.
CONTRATADO: WEB ELÉTRICA EIRELI.
CNPJ: 26.492.610/0001-43.
VALOR TOTAL: R$ 41.785,00.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.543.561,86	69.417.609,90	11.527.066,30	16,61	47.479.795,40	68,40	21.937.814,50
RECEITAS CORRENTES	44.266.157,86	50.276.464,13	7.538.693,37	14,99	37.511.251,66	74,61	12.765.212,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.368.159,00	6.738.159,00	747.551,29	11,09	5.169.467,42	76,72	1.568.691,58
Impostos	5.952.847,00	6.322.847,00	728.608,81	11,52	4.936.037,66	78,07	1.386.809,34
Taxas	299.112,00	299.112,00	18.646,49	6,23	231.869,00	77,52	67.243,00
Contribuição de Melhoria	116.200,00	116.200,00	295,99	0,25	1.560,76	1,34	114.639,24
CONTRIBUIÇÕES	1.250.316,00	1.250.316,00	152.716,36	12,21	1.252.936,99	100,21	-2.620,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.316,00	1.250.316,00	152.716,36	12,21	1.252.936,99	100,21	-2.620,99
RECEITA PATRIMONIAL	989.901,00	1.053.863,44	68.699,90	6,52	488.779,65	46,38	565.083,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.503,00	5.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.503,00
Valores Mobiliários	984.398,00	1.048.360,44	68.699,90	6,55	488.779,65	46,62	559.580,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.589,00	6.589,00	2.154,00	32,69	2.981,00	45,24	3.608,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	235.954,00	235.954,00	19.479,44	8,26	114.007,49	48,32	121.946,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	232.158,00	232.158,00	18.365,44	7,91	110.648,04	47,66	121.509,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.343,00	2.343,00	1.114,00	47,55	2.419,80	103,28	-76,80
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.453,00	1.453,00	0,00	0,00	939,65	64,67	513,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.338.225,91	40.897.694,11	6.529.780,52	15,97	30.365.837,87	74,25	10.531.856,24
Transferências da União e de suas Entidades	19.395.803,91	22.447.956,12	3.584.656,88	15,97	16.590.057,74	73,90	5.857.898,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.216.013,00	13.456.963,00	2.056.989,21	15,29	9.148.878,04	67,99	4.308.084,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.163,00	5.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.163,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.718.148,00	4.984.513,99	888.134,43	17,82	4.618.906,26	92,67	365.607,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	3.098,00	3.098,00	0,00	0,00	7.995,83	258,10	-4.897,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.012,95	93.888,58	18.311,86	19,50	117.241,24	124,87	-23.352,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.203,00	26.078,63	517,63	1,98	19.595,60	75,14	6.483,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.820,00	8.820,00	710,18	8,05	24.868,27	281,95	-16.048,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.033,00	1.033,00	79,26	7,67	726,45	70,32	306,55
Demais Receitas Correntes	57.956,95	57.956,95	17.004,79	29,34	72.050,92	124,32	-14.093,97
RECEITAS DE CAPITAL	13.277.404,00	19.141.145,77	3.988.372,93	20,84	9.968.543,74	52,08	9.172.602,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	1.274.292,33	50,97	1.545.128,28	61,81	954.871,72
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	1.274.292,33	50,97	1.545.128,28	61,81	954.871,72
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.998,00	596.768,00	264.590,35	44,34	599.919,68	100,53	-3.151,68
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	19.998,00	596.768,00	264.590,35	44,34	599.919,68	100,53	-3.151,68
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.757.406,00	16.044.377,77	2.449.490,25	15,27	7.823.495,78	48,76	8.220.881,99
Transferências da União e de suas Entidades	39.302,00	39.302,00	65.000,00	165,39	65.000,00	165,39	-25.698,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.718.104,00	16.005.075,77	2.384.490,25	14,90	7.758.495,78	48,48	8.246.579,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.543.561,86	69.417.609,90	11.527.066,30	16,61	47.479.795,40	68,40	21.937.814,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.543.561,86	69.417.609,90	11.527.066,30	16,61	47.479.795,40	68,40	21.937.814,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	23.271,80	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.543.561,86	69.417.609,90	11.527.066,30	16,61	47.503.067,20	68,43	21.914.542,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.505.024,73	-	-	3.505.024,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.505.024,73	-	-	3.505.024,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.340.578,87	65.608.065,64	9.183.283,34	44.677.747,06	20.930.318,58	9.479.204,62	43.244.382,45	22.363.683,19	42.098.926,12
DESPESAS CORRENTES	33.621.078,36	40.514.544,70	6.014.932,40	33.268.395,56	7.246.149,14	6.287.462,60	31.888.493,88	8.626.050,82	30.745.829,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.700.930,76	20.978.315,45	3.451.194,02	17.518.753,74	3.459.561,71	3.466.844,51	17.325.580,77	3.652.734,68	17.150.092,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	825.096,00	825.096,00	131.994,96	723.836,02	101.259,98	131.994,96	723.836,02	101.259,98	723.836,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.095.051,60	18.711.133,25	2.431.743,42	15.025.805,80	3.685.327,45	2.688.623,13	13.839.077,09	4.872.056,16	12.871.901,04
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.095.051,60	18.711.133,25	2.431.743,42	15.025.805,80	3.685.327,45	2.688.623,13	13.839.077,09	4.872.056,16	12.871.901,04
DESPESAS DE CAPITAL	16.636.118,05	25.010.138,48	3.168.350,94	11.409.351,50	13.600.786,98	3.191.742,02	11.355.888,57	13.654.249,91	11.353.096,65
INVESTIMENTOS	15.625.218,05	23.999.238,48	2.986.514,91	10.578.820,78	13.420.417,70	2.998.446,30	10.549.806,33	13.449.432,15	10.547.014,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.010.900,00	1.010.900,00	181.836,03	830.530,72	180.369,28	193.295,72	806.082,24	204.817,76	806.082,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.382,46	83.382,46	0,00	0,00	83.382,46	0,00	0,00	83.382,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.166.935,69	5.278.521,69	990.855,75	4.258.684,75	1.019.836,94	990.855,75	4.258.684,75	1.019.836,94	1.069.906,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.507.514,56	70.886.587,33	10.174.139,09	48.936.431,81	21.950.155,52	10.470.060,37	47.503.067,20	23.383.520,13	43.168.832,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	55.507.514,56	70.886.587,33	10.174.139,09	48.936.431,81	21.950.155,52	10.470.060,37	47.503.067,20	23.383.520,13	43.168.832,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	4.310.962,64
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.507.514,56	70.886.587,33	10.174.139,09	48.936.431,81	-	10.470.060,37	47.503.067,20	-	47.479.795,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 08h e 12m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.166.935,69	5.278.521,69	990.855,75	4.258.684,75	1.019.836,94	990.855,75	4.258.684,75	1.019.836,94	1.069.906,64
DESPESAS CORRENTES	5.166.935,69	5.278.521,69	990.855,75	4.258.684,75	1.019.836,94	990.855,75	4.258.684,75	1.019.836,94	1.069.906,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.860.493,00	1.972.079,00	423.566,75	1.567.721,97	404.357,03	423.566,75	1.567.721,97	404.357,03	939.906,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.306.442,69	3.306.442,69	567.289,00	2.690.962,78	615.479,91	567.289,00	2.690.962,78	615.479,91	130.000,00

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.276.464,13	37.511.251,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.738.159,00	5.169.467,42
IPTU	1.102.014,00	762.105,42
ISS	1.841.929,00	1.084.404,76
ITBI	1.881.672,00	1.588.046,16
IRRF	1.497.232,00	1.501.481,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	415.312,00	233.429,76
Contribuições	1.250.316,00	1.252.936,99
Receita Patrimonial	1.053.863,44	488.779,65
Aplicações Financeiras (II)	1.048.360,44	488.779,65
Outras Receitas Patrimoniais	5.503,00	0,00
Transferências Correntes	40.897.694,11	30.365.837,87
Cota-Parte do FPM	14.709.138,55	10.646.647,04
Cota-Parte do ICMS	10.803.830,00	7.021.527,47
Cota-Parte do IPVA	2.101.589,00	1.364.446,97
Cota-Parte do ITR	736.759,91	1.135.781,51
Transferências da LC 61/1989	191.179,00	73.068,10
Transferências do FUNDEB	4.984.513,99	4.618.906,26
Outras Transferências Correntes	7.370.683,66	5.505.460,52
Demais Receitas Correntes	336.431,58	234.229,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	336.431,58	234.229,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.228.103,69	37.022.472,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.141.145,77	9.968.543,74
Operações de Crédito (VIII)	2.500.000,00	1.545.128,28
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	596.768,00	599.919,68
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	596.768,00	599.919,68
Transferências de Capital	16.044.377,77	7.823.495,78
Convênios	16.004.971,77	7.758.495,78
Outras Transferências de Capital	39.406,00	65.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.641.145,77	8.423.415,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.869.249,46	45.445.887,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.869.249,46	45.445.887,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.793.066,39	37.527.080,31	36.147.178,63	31.815.736,11	893.086,95	622.853,62	622.853,62
Pessoal e Encargos Sociais	22.950.394,45	19.086.475,71	18.893.302,74	18.089.999,05	626.202,18	79.973,21	79.973,21
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	825.096,00	723.836,02	723.836,02	723.836,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.017.575,94	17.716.768,58	16.530.039,87	13.001.901,04	266.884,77	542.880,41	542.880,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.967.970,39	36.803.244,29	35.423.342,61	31.091.900,09	893.086,95	622.853,62	622.853,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.010.138,48	11.409.351,50	11.355.888,57	11.353.096,65	1.193.593,29	705.180,00	705.180,00
Investimentos	23.999.238,48	10.578.820,78	10.549.806,33	10.547.014,41	1.193.593,29	705.180,00	705.180,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.010.900,00	830.530,72	806.082,24	806.082,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.999.238,48	10.578.820,78	10.549.806,33	10.547.014,41	1.193.593,29	705.180,00	705.180,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.078,46	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.047.287,33	47.382.065,07	45.973.148,94	41.638.914,50	2.086.680,24	1.328.033,62	1.328.033,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.047.287,33	47.382.065,07	45.973.148,94	41.638.914,50	2.086.680,24	1.328.033,62	1.328.033,62

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	392.259,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	392.259,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	488.779,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	723.700,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**157.338,31**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.319.907,68	9.151.461,27
DEDUÇÕES (XL)	3.099.337,69	-203.594,19
Disponibilidade de Caixa	3.099.337,69	-203.594,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.301.577,74	4.208.624,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.111.085,42	4.358.639,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	91.154,63	53.579,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.220.569,99	9.355.055,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-4.134.485,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.247.554,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.886.931,27**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.652.010,47**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.505.024,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.505.024,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 08h e 30m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	50.340.578,87	65.608.065,64	9.183.283,34	44.677.747,06	91,30	20.930.318,58	9.479.204,62	43.244.382,45	91,03	22.363.683,19
ADMINISTRAÇÃO	5.352.586,00	5.162.255,48	624.960,63	3.742.242,38	7,65	1.420.013,10	702.847,69	3.610.523,72	7,60	1.551.731,76
Planejamento e Orçamento	308.000,00	261.123,80	38.758,06	210.259,65	0,43	50.864,15	46.796,58	191.265,26	0,40	69.858,54
Administração Geral	2.201.000,00	2.195.061,20	235.335,06	1.719.447,61	3,51	475.613,59	298.552,05	1.637.291,40	3,45	557.769,80
Administração Financeira	652.086,00	622.980,78	118.779,88	430.130,70	0,88	192.850,08	118.100,87	424.591,34	0,89	198.389,44
Controle Externo	275.000,00	210.289,70	22.073,86	124.940,06	0,26	85.349,64	22.073,86	124.940,06	0,26	85.349,64
Formação de Recursos Humanos	909.000,00	847.800,00	131.837,48	593.578,11	1,21	254.221,89	116.419,62	576.337,45	1,21	271.462,55
Administração de Receitas	1.007.500,00	1.025.000,00	78.176,29	663.886,25	1,36	361.113,75	100.904,71	656.098,21	1,38	368.901,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.169.251,00	2.406.317,60	281.994,66	1.623.640,54	3,32	782.677,06	274.035,07	1.489.545,35	3,14	916.772,25
Administração Geral	1.162.000,00	1.137.000,00	166.941,15	879.256,28	1,80	257.743,72	175.343,89	875.190,14	1,84	261.809,86
Assistência ao Idoso	79.000,00	50.000,00	4.006,50	25.553,60	0,05	24.446,40	5.321,66	19.361,64	0,04	30.638,36
Assistência ao Portador de Deficiência	33.911,00	53.427,75	8.561,54	38.236,60	0,08	15.191,15	4.575,96	32.287,21	0,07	21.140,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.776,00	267.646,72	5.566,80	67.865,75	0,14	199.780,97	9.178,14	63.705,61	0,13	203.941,11
Assistência Comunitária	721.564,00	898.243,13	96.918,67	612.728,31	1,25	285.514,82	79.615,42	499.000,75	1,05	399.242,38
SAÚDE	8.706.276,94	13.768.920,19	2.094.105,47	11.608.269,00	23,72	2.160.651,19	2.415.616,10	11.256.886,27	23,70	2.512.033,92
Atenção Básica	5.270.390,94	8.677.736,08	1.266.849,53	7.220.612,13	14,76	1.457.123,95	1.440.503,88	7.037.301,35	14,81	1.640.434,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.028.108,00	4.583.634,04	798.428,74	4.187.747,66	8,56	395.886,38	946.681,51	4.024.814,21	8,47	558.819,83
Vigilância Sanitária	407.778,00	507.550,07	28.827,20	199.909,21	0,41	307.640,86	28.430,71	194.770,71	0,41	312.779,36
EDUCAÇÃO	8.754.696,42	11.363.947,93	1.788.903,98	9.759.507,04	19,94	1.604.440,89	1.829.340,78	9.527.925,86	20,06	1.836.022,07
Alimentação e Nutrição	347.056,00	563.127,31	103.489,26	548.823,81	1,12	14.303,50	163.393,80	511.337,23	1,08	51.790,08
Ensino Fundamental	5.366.446,42	7.780.722,24	1.396.423,05	6.796.423,50	13,89	984.298,74	1.378.590,19	6.694.179,07	14,09	1.086.543,17
Ensino Superior	154.000,00	206.149,21	0,00	206.149,21	0,42	0,00	20.614,91	154.611,83	0,33	51.537,38
Educação Infantil	2.526.426,00	2.639.693,50	241.764,37	2.033.854,85	4,16	605.838,65	243.128,24	2.017.155,72	4,25	622.537,78
Educação de Jovens e Adultos	38.204,00	13.904,73	0,00	13.904,73	0,03	0,00	0,00	13.904,73	0,03	0,00
Educação Especial	322.564,00	160.350,94	47.227,30	160.350,94	0,33	0,00	23.613,64	136.737,28	0,29	23.613,66
CULTURA	453.500,00	715.000,00	84.184,42	610.469,58	1,25	104.530,42	53.755,88	578.862,04	1,22	136.137,96
Difusão Cultural	453.500,00	715.000,00	84.184,42	610.469,58	1,25	104.530,42	53.755,88	578.862,04	1,22	136.137,96
URBANISMO	18.641.273,05	26.046.374,49	3.674.606,97	12.551.821,49	25,65	13.494.553,00	3.480.286,07	12.199.869,85	25,68	13.846.504,64
Infra-Estrutura Urbana	16.669.227,05	23.158.734,91	3.236.827,65	10.532.890,63	21,52	12.625.844,28	3.085.345,84	10.269.558,98	21,62	12.889.175,93
Serviços Urbanos	1.972.046,00	2.887.639,58	437.779,32	2.018.930,86	4,13	868.708,72	394.940,23	1.930.310,87	4,06	957.328,71
HABITAÇÃO	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.047.345,00	1.050.983,13	172.674,56	876.138,38	1,79	174.844,75	143.033,14	783.241,09	1,65	267.742,04
Preservação e Conservação Ambiental	1.047.345,00	1.050.983,13	172.674,56	876.138,38	1,79	174.844,75	143.033,14	783.241,09	1,65	267.742,04
AGRICULTURA	647.000,00	487.000,00	39.193,63	350.894,61	0,72	136.105,39	36.477,56	341.520,17	0,72	145.479,83
Promoção da Produção Agropecuária	647.000,00	487.000,00	39.193,63	350.894,61	0,72	136.105,39	36.477,56	341.520,17	0,72	145.479,83
INDÚSTRIA	331.000,00	255.151,26	5.831,69	67.383,47	0,14	187.767,79	10.022,54	58.268,15	0,12	196.883,11
Promoção Industrial	331.000,00	255.151,26	5.831,69	67.383,47	0,14	187.767,79	10.022,54	58.268,15	0,12	196.883,11
TRANSPORTE	1.314.975,00	1.421.858,11	74.472,06	1.071.631,04	2,19	350.227,07	81.804,61	1.069.456,21	2,25	352.401,90
Transporte Rodoviário	1.314.975,00	1.421.858,11	74.472,06	1.071.631,04	2,19	350.227,07	81.804,61	1.069.456,21	2,25	352.401,90
DESPORTO E LAZER	355.163,00	341.546,25	28.728,03	258.976,56	0,53	82.569,69	44.692,33	225.122,40	0,47	116.423,85
Desporto Comunitário	305.163,00	301.413,28	23.986,10	231.490,45	0,47	69.922,83	38.588,34	206.550,79	0,43	94.862,49
Lazer	50.000,00	40.132,97	4.741,93	27.486,11	0,06	12.646,86	6.103,99	18.571,61	0,04	21.561,36
ENCARGOS ESPECIAIS	2.486.034,00	2.508.632,74	313.627,24	2.156.772,97	4,41	351.859,77	407.292,85	2.103.161,34	4,43	405.471,40
Serviço da Dívida Interna	1.835.000,00	1.834.750,00	313.627,24	1.553.478,34	3,17	281.271,66	325.086,93	1.529.029,86	3,22	305.720,14
Outros Encargos Especiais	651.034,00	673.882,74	0,00	603.294,63	1,23	70.588,11	82.205,92	574.131,48	1,21	99.751,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.078,46	80.078,46	0,00	0,00	0,00	80.078,46	0,00	0,00	0,00	80.078,46
Reserva de Contingência geral	80.078,46	80.078,46	0,00	0,00	0,00	80.078,46	0,00	0,00	0,00	80.078,46
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.166.935,69	5.278.521,69	990.855,75	4.258.684,75	8,70	1.019.836,94	990.855,75	4.258.684,75	8,97	1.019.836,94
ADMINISTRAÇÃO	350.000,00	414.726,51	81.102,17	291.441,67	0,60	123.284,84	81.102,17	291.441,67	0,61	123.284,84
Planejamento e Orçamento	10.000,00	15.000,00	0,00	10.000,00	0,02	5.000,00	0,00	10.000,00	0,02	5.000,00
Administração Geral	85.000,00	90.000,00	4.596,94	54.578,46	0,11	35.421,54	4.596,94	54.578,46	0,11	35.421,54
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	6.028,03	16.794,82	0,03	18.205,18	6.028,03	16.794,82	0,04	18.205,18
Controle Externo	65.000,00	65.000,00	3.090,34	33.927,25	0,07	31.072,75	3.090,34	33.927,25	0,07	31.072,75
Formação de Recursos Humanos	95.000,00	144.726,51	67.386,86	116.141,14	0,24	28.585,37	67.386,86	116.141,14	0,24	28.585,37
Administração de Receitas	60.000,00	65.000,00	0,00	60.000,00	0,12	5.000,00	0,00	60.000,00	0,13	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	65.000,00	11.505,09	52.886,15	0,11	12.113,85	11.505,09	52.886,15	0,11	12.113,85
Administração Geral	65.000,00	65.000,00	11.505,09	52.886,15	0,11	12.113,85	11.505,09	52.886,15	0,11	12.113,85
SAÚDE	366.539,00	371.451,00	93.075,89	325.695,30	0,67	45.755,70	93.075,89	325.695,30	0,69	45.755,70
Atenção Básica	294.263,00	269.500,00	61.252,64	264.262,23	0,54	5.237,77	61.252,64	264.262,23	0,56	5.237,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.300,00	70.975,00	29.733,21	59.343,03	0,12	11.631,97	29.733,21	59.343,03	0,12	11.631,97
Vigilância Sanitária	30.976,00	30.976,00	2.090,04	2.090,04	0,00	28.885,96	2.090,04	2.090,04	0,00	28.885,96
EDUCAÇÃO	702.954,00	898.978,00	201.703,30	784.376,80	1,60	114.601,20	201.703,30	784.376,80	1,65	114.601,20
Ensino Fundamental	331.901,00	463.166,97	135.216,27	385.109,40	0,79	78.057,57	135.216,27	385.109,40	0,81	78.057,57
Educação Infantil	307.038,00	371.796,03	66.487,03	335.252,40	0,69	36.543,63	66.487,03	335.252,40	0,71	36.543,63
Educação de Jovens e Adultos	12.390,00	12.390,00	0,00	12.390,00	0,03	0,00	0,00	12.390,00	0,03	0,00
Educação Especial	51.625,00	51.625,00	0,00	51.625,00	0,11	0,00	0,00	51.625,00	0,11	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	200.000,00	74.712,37	10.824,31	10.824,31	0,02	63.888,06	10.824,31	10.824,31	0,02	63.888,06
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	24.712,37	2.888,47	2.888,47	0,01	21.823,90	2.888,47	2.888,47	0,01	21.823,90
Serviços Urbanos	100.000,00	50.000,00	7.935,84	7.935,84	0,02	42.064,16	7.935,84	7.935,84	0,02	42.064,16
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	7.304,88	35.222,97	0,07	4.777,03	7.304,88	35.222,97	0,07	4.777,03
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	7.304,88	35.222,97	0,07	4.777,03	7.304,88	35.222,97	0,07	4.777,03
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	2.418,00	2.418,00	0,00	22.582,00	2.418,00	2.418,00	0,01	22.582,00
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	25.000,00	2.418,00	2.418,00	0,00	22.582,00	2.418,00	2.418,00	0,01	22.582,00
INDÚSTRIA	5.000,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
Promoção Industrial	5.000,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
TRANSPORTE	100.000,00	75.561,12	15.633,11	64.856,77	0,13	10.704,35	15.633,11	64.856,77	0,14	10.704,35
Transporte Rodoviário	100.000,00	75.561,12	15.633,11	64.856,77	0,13	10.704,35	15.633,11	64.856,77	0,14	10.704,35
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.306.442,69	3.306.442,69	567.289,00	2.690.962,78	5,50	615.479,91	567.289,00	2.690.962,78	5,66	615.479,91
Outros Encargos Especiais	3.306.442,69	3.306.442,69	567.289,00	2.690.962,78	5,50	615.479,91	567.289,00	2.690.962,78	5,66	615.479,91
TOTAL	**55.507.514,56**	**70.886.587,33**	**10.174.139,09**	**48.936.431,81**	**100,00**	**21.950.155,52**	**10.470.060,37**	**47.503.067,20**	**100,00**	**23.383.520,13**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 08h e 14m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.543.561,86
Previsão Atualizada	57.621.681,86
Receitas Realizadas	8.538.812,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	511.638,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.507.514,56
Dotação Atualizada	56.097.273,25
Despesas Empenhadas	10.188.280,86
Despesas Liquidadas	6.839.661,56
Despesas Pagas	5.012.936,53
Superávit Orçamentário	1.699.151,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	10.188.280,86
Despesas Liquidadas	6.839.661,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	45.989.478,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.889.478,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.427.778,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.138.422,54	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	357.098,06	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.111.085,42	128,97	2.048.093,76	62.862,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.481.417,11	139.033,54	537.402,85	804.980,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.592.502,53	139.162,51	2.585.496,61	867.843,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.406.154,11	<18% / 25%>	22,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	665.042,28	70%	65,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.034.960,82	15.672.156,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	5.733.793,43	6.404.786,24	6.820.198,88	2.864.648,87
Despesas Previdenciárias	4.796.352,65	5.531.165,01	5.721.679,96	4.321.517,55
Resultado Previdenciário	937.440,78	873.621,23	1.098.518,92	-1.456.868,68
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	13.499,14	23.374,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	730.335,12	15.672.156,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.409.675,58	15,00	22,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 08h e 44m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.500.000,00	1.545.128,28	954.871,72

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.010.138,48	11.409.351,50	13.600.786,98
Investimentos	23.999.238,48	10.578.820,78	13.420.417,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.010.900,00	830.530,72	180.369,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.010.138,48	11.409.351,50	13.600.786,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**22.510.138,48**	**9.864.223,22**	**12.645.915,26**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 08h e 37m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA — Prefeito
LOANDERSON CRUZ FARIA — CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 370/2023
Data: 28.11.2023
Ementa: declara áreas de Utilidade Pública, Interesse Público e Social, área parte do lote "O" REM-01 da matricula nº 15.079 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, partes integrantes da Zona Industrial Portuária 02 (ZIP G2), do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, e considerando o memorando online nº 2506/2020, despacho 37 datado de 08.11.2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, Interesse Público e Social as áreas objeto de Parte da área do lote "O" REM-01 da matrícula nº 15.079 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º As áreas objeto do Art. 1º têm por finalidade, garantir as Obras de Limpeza e Canalização do Canal de Drenagem de Águas Pluviais, classificado como manejo ambiental, amparado pelas Leis Municipais nºs 1.397/2006 e nº 1.513/2007, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01/2008 e suas alterações.
§ 1º As áreas objeto do Art. 1º fazem parte do complexo do Parque Temático Memorial Sete Quedas, instituído pela Lei Municipal nº 1.513 de 05 de outubro de 2007.
§ 2º As áreas objeto do Art. 1º são classificadas como Zona Industrial Portuária – ZIP-G02, instituída pelo art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 1.397 de 10 de maio de 2006.
§ 3º As áreas objeto deste Decreto são declaradas de Interesse Público e Social, conforme art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.397 de 10 de maio de 2006.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 537/2023
Data: 28.11.2023
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.722/2017, 4.460/2017, 1.991/2018, 259/2021, 2.003/2021, 1.647/2022 e 2.979/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alecio Moroni	29933-02	2022/2023	27/11/2023 a 01/12/2023
Celia Aparecida dos Santos	20230-01	2021/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Jean Lucas Mendieta Nato	29443-01	2020/2021	18/12/2023 a 06/01/2024
Julio Cesar Juvenal	20460-01	2022/2023	03/01/2024 a 27/01/2024
Marcelo Fernando de Cassio	29482-01	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
Simone do Carmo Santana Galdino	20834-01	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Zinaldo da Rocha	22454-02	2021/2022	18/12/2023 a 06/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.322.847,00	4.936.037,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.102.014,00	762.105,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.881.672,00	1.588.046,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.841.929,00	1.084.404,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.497.232,00	1.501.481,32
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.554.230,46	25.095.544,66
2.1- Cota-Parte FPM	17.550.427,55	13.102.015,08
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.265.427,55	12.276.841,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.285.000,00	825.173,75
2.2- Cota-Parte ICMS	12.513.650,00	8.776.909,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	222.299,00	91.335,08
2.4- Cota-Parte ITR	914.596,91	1.419.726,74
2.5- Cota-Parte IPVA	2.283.257,00	1.705.558,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.877.077,46**	**30.031.582,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.439.846,09**	**4.854.074,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.529.423,27**	**2.653.821,40**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.024.458,99	4.674.978,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.024.458,99	4.674.978,74
6.1.1- Principal	4.984.513,99	4.618.906,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	39.945,00	56.072,48
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.455.332,10	-235.167,92

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	481.185,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	237.006,88
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	244.179,07
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.156.164,69**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.496.180,98	4.447.926,44	4.419.435,58	4.244.056,11	28.490,86
10.1- Educação Infantil	1.073.007,20	1.040.245,22	1.040.245,22	1.016.548,59	0,00
10.1.1 - Creche	1.073.007,20	1.040.245,22	1.040.245,22	1.016.548,59	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.423.173,78	3.407.681,22	3.379.190,36	3.227.507,52	28.490,86
11- OUTRAS DESPESAS	1.001.711,76	690.752,27	690.752,27	661.731,46	0,00
11.1- Educação Infantil	223.378,00	50.748,22	50.748,22	40.518,30	0,00
11.1.1 - Creche	223.378,00	50.748,22	50.748,22	40.518,30	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	778.333,76	640.004,05	640.004,05	621.213,16	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.497.892,74**	**5.138.678,71**	**5.110.187,85**	**4.905.787,57**	**28.490,86**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.776.479,62	3.771.602,42	3.596.222,95	4.877,20	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.526.153,28	4.521.276,08	4.316.875,80	4.877,20	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.272.485,12	3.771.602,42	3.771.602,42	80,68
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	467.497,87	153.702,66	153.702,66	3,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	562.789,20	237.006,88	0,00	0,00	461.864,39	-224.857,51
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	562.527,75	237.006,88	0,00	0,00	461.864,39	-224.857,51
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	261,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.505.971,23	1.056.078,71	1.051.460,27	984.284,26	4.618,44
24.1 - Creche	1.505.971,23	1.056.078,71	1.051.460,27	984.284,26	4.618,44
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.607.819,89	2.424.833,02	2.387.553,93	2.277.480,62	37.279,09
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.113.791,12**	**3.480.911,73**	**3.439.014,20**	**3.261.764,88**	**41.897,53**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.960.290,28
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-235.167,92
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	31.456,77
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**8.164.001,43**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.507.895,58	8.164.001,43	27,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	540.961,54	337.057,12	507.928,77	31.456,77	1.576,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	450.382,98	335.800,89	417.350,21	31.456,77	1.576,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	90.578,56	1.256,23	90.578,56	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	596.717,83	783.285,03
35.1- Salário-Educação	392.351,00	391.573,65
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	111.610,06	111.782,55
35.4 - PNATE	62.467,00	51.659,36
35.5- Outras Transferências do FNDE	30.289,77	228.269,47
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	90,06
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.163,00	205.579,52
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**601.880,83**	**988.954,61**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	194.346,10	184.535,10	184.535,10	184.535,10	0,00
41.1- Creche	194.346,10	184.535,10	184.535,10	184.535,10	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.227.926,12	1.346.011,08	1.290.794,43	1.134.497,06	55.216,65
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	206.149,21	206.149,21	154.611,83	154.611,83	51.537,38
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.628.421,43**	**1.736.695,39**	**1.629.941,36**	**1.473.643,99**	**106.754,03**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.880.120,75	10.242.663,77	10.065.521,35	9.527.574,38	177.142,42
47.1- Despesas Correntes	11.056.845,65	9.640.335,53	9.463.193,11	8.925.636,14	177.142,42
47.1.1- Pessoal Ativo	8.176.563,71	7.581.171,79	7.543.431,12	7.216.825,88	37.740,67
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	356.810,25	356.810,25	281.659,21	281.659,21	75.151,04
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.523.471,69	1.702.353,49	1.638.102,78	1.427.151,05	64.250,71
47.2- Despesas de Capital	823.275,10	602.328,24	602.328,24	601.938,24	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	823.275,10	602.328,24	602.328,24	601.938,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	568.872,84	246.186,68
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.674.978,74	391.573,65
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.996.366,13	523.194,67
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	247.485,45	114.565,66
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	247.485,45	114.565,66

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 08h e 37m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	613.644,00	634.217,30	-20.573,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	597.801,00	600.646,13	-2.845,13
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	15.843,00	33.571,17	-17.728,17

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.010.138,48	11.409.351,50	11.355.888,57	11.353.096,65	53.462,93	1.898.773,29	13.654.249,91
Despesas de Capital	25.010.138,48	11.409.351,50	11.355.888,57	11.353.096,65	53.462,93	1.898.773,29	13.654.249,91
Investimentos	23.999.238,48	10.578.820,78	10.549.806,33	10.547.014,41	29.014,45	1.898.773,29	13.449.432,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.010.900,00	830.530,72	806.082,24	806.082,24	24.448,48	0,00	204.817,76
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-11.572.463,53	-10.718.879,35	-22.291.342,88

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 08h e 39m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	6.610.998,25	4.863.129,18	1.747.869,07	15.360.385,25
2023	5.733.793,43	4.796.352,65	937.440,78	15.912.557,38
2024	5.810.865,22	4.805.804,63	1.005.060,59	16.917.617,98
2025	5.881.049,01	4.905.582,52	975.466,49	17.893.084,47
2026	5.940.865,55	5.047.677,60	893.187,95	18.786.272,42
2027	6.012.288,08	5.041.679,24	970.608,84	19.756.881,26
2028	6.087.324,84	5.011.965,81	1.075.359,03	20.832.240,28
2029	6.164.424,96	4.974.444,10	1.189.980,86	22.022.221,14
2030	6.234.882,89	5.052.252,14	1.182.630,75	23.204.851,90
2031	6.304.420,88	5.096.746,90	1.207.673,98	24.412.525,88
2032	6.357.001,34	5.381.393,77	975.607,57	25.388.133,45
2033	6.404.786,24	5.531.165,01	873.621,23	26.261.754,67
2034	6.456.631,50	5.596.802,02	859.829,48	27.121.584,15
2035	6.516.295,34	5.536.136,66	980.158,68	28.101.742,83
2036	6.557.801,38	5.830.459,05	727.342,33	28.829.085,15
2037	6.585.577,23	6.073.284,46	512.292,77	29.341.377,92
2038	6.619.420,76	6.151.000,69	468.420,07	29.809.797,99
2039	6.645.877,23	6.159.636,02	486.241,21	30.296.039,20
2040	6.687.453,37	6.092.906,65	594.546,72	30.890.585,93
2041	6.732.424,84	5.958.588,27	773.836,57	31.664.422,49
2042	6.761.710,57	5.909.392,70	852.317,87	32.516.740,36
2043	6.820.198,88	5.721.679,96	1.098.518,92	33.615.259,28
2044	6.861.632,75	5.894.065,53	967.567,22	34.582.826,50
2045	6.906.720,76	6.013.244,98	893.475,78	35.476.302,29
2046	6.958.256,72	6.000.859,15	957.397,57	36.433.699,86
2047	7.016.019,44	5.842.506,22	1.173.513,22	37.607.213,09
2048	7.083.614,99	5.649.186,02	1.434.428,97	39.041.642,06
2049	7.162.231,62	5.404.438,36	1.757.793,26	40.799.435,32
2050	7.255.719,17	5.150.745,44	2.104.973,73	42.904.409,06
2051	7.341.675,06	5.199.499,21	2.142.175,85	45.046.584,91
2052	7.413.344,79	5.376.277,20	2.037.067,59	47.083.652,50
2053	7.505.557,24	5.401.821,18	2.103.736,06	49.187.388,56
2054	7.603.375,31	5.247.843,90	2.355.531,41	51.542.919,97
2055	7.711.818,04	5.091.025,72	2.620.792,32	54.163.712,29
2056	3.008.491,02	4.698.489,47	-1.689.998,45	52.473.713,84
2057	2.931.024,30	4.460.532,80	-1.529.508,50	50.944.205,34
2058	2.864.648,87	4.321.517,55	-1.456.868,68	49.487.336,66
2059	2.804.530,27	4.035.889,39	-1.231.359,12	48.255.977,54
2060	2.740.672,55	3.936.690,56	-1.196.018,01	47.059.959,53
2061	2.684.879,71	3.603.459,52	-918.579,81	46.141.379,72
2062	2.644.559,20	3.185.718,56	-541.159,36	45.600.220,36
2063	2.625.581,48	3.072.941,78	-447.360,30	45.152.860,06
2064	2.603.344,71	2.812.787,93	-209.443,22	44.943.416,84
2065	2.580.462,98	2.620.239,01	-39.776,03	44.903.640,82
2066	2.563.133,13	2.491.085,52	72.047,61	44.975.688,43
2067	2.550.257,89	2.394.914,97	155.342,92	45.131.031,36
2068	2.543.107,70	2.232.844,48	310.263,22	45.441.294,58
2069	2.536.839,50	2.140.993,66	395.845,84	45.837.140,42
2070	2.519.352,70	2.083.621,39	435.731,31	46.272.871,73
2071	2.490.981,67	2.135.737,30	355.244,37	46.628.116,10
2072	2.476.878,65	2.289.263,16	187.615,49	46.815.731,59
2073	2.453.553,40	2.295.063,04	158.490,36	46.974.221,95
2074	2.441.372,00	2.310.336,78	131.035,22	47.105.257,18
2075	2.428.887,33	2.288.540,98	140.346,35	47.245.603,52
2076	2.407.581,31	2.359.773,32	47.807,99	47.293.411,51
2077	2.393.165,57	2.497.959,16	-104.793,59	47.188.617,92
2078	2.348.909,30	2.516.566,87	-167.657,57	47.020.960,35
2079	2.312.850,52	2.654.925,92	-342.075,40	46.678.884,95
2080	2.252.808,12	2.798.740,02	-545.931,90	46.132.953,05
2081	2.198.355,24	3.057.781,10	-859.425,86	45.273.527,18
2082	2.139.483,92	3.165.482,81	-1.025.998,89	44.247.528,30
2083	2.071.285,80	3.271.045,07	-1.199.759,27	43.047.769,03
2084	1.990.149,34	3.390.248,36	-1.400.099,02	41.647.670,01
2085	1.903.245,58	3.543.814,99	-1.640.569,41	40.007.100,60
2086	1.805.827,47	3.665.080,11	-1.859.252,64	38.147.847,96
2087	1.696.404,12	3.757.458,69	-2.061.054,57	36.086.793,40
2088	1.591.461,80	3.832.585,20	-2.241.123,40	33.845.670,00
2089	1.482.622,91	3.816.208,82	-2.333.585,91	31.512.084,09
2090	1.360.646,84	3.802.381,85	-2.441.735,01	29.070.349,08
2091	1.249.883,84	3.844.646,65	-2.594.762,81	26.475.586,28
2092	1.136.526,02	3.663.807,36	-2.527.281,34	23.948.304,94
2093	1.019.030,43	3.503.695,57	-2.484.665,14	21.463.639,80
2094	906.260,09	3.369.218,83	-2.462.958,74	19.000.681,06
2095	804.007,05	3.274.673,67	-2.470.666,62	16.530.014,44
2096	695.332,94	3.089.279,06	-2.393.946,12	14.136.068,33
2097	0,00	0,00	0,00	14.136.068,32

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 08h e 38m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.000,00	0,00	10.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 09h e 09m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.952.847,00	6.322.847,00	4.936.037,66	78,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.102.014,00	1.102.014,00	762.105,42	69,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.511.672,00	1.881.672,00	1.588.046,16	84,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.841.929,00	1.841.929,00	1.084.404,76	58,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.497.232,00	1.497.232,00	1.501.481,32	100,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.739.852,91	32.199.230,46	24.270.370,91	75,38
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	16.265.427,55	12.276.841,33	75,48
Cota-Parte ITR	914.596,91	914.596,91	1.419.726,74	155,23
Cota-Parte IPVA	1.602.957,00	2.283.257,00	1.705.558,63	74,70
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	12.513.650,00	8.776.909,13	70,14
Cota-Parte IPI-Exportação	222.299,00	222.299,00	91.335,08	41,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.692.699,91**	**38.522.077,46**	**29.206.408,57**	**75,82**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.073.676,94	4.973.798,43	4.913.577,84	98,79	4.791.598,08	96,34	4.538.145,88	91,24
Despesas Correntes	2.954.143,94	4.854.265,43	4.892.165,47	100,78	4.770.185,71	98,27	4.516.733,51	93,05
Despesas de Capital	119.533,00	119.533,00	21.412,37	17,91	21.412,37	17,91	21.412,37	17,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.687.203,00	3.049.459,31	2.853.432,56	93,57	2.770.856,70	90,86	2.666.908,49	87,46
Despesas Correntes	1.644.174,00	3.006.430,31	2.839.193,14	94,44	2.756.617,28	91,69	2.652.669,07	88,23
Despesas de Capital	43.029,00	43.029,00	14.239,42	33,09	14.239,42	33,09	14.239,42	33,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	262.964,00	175.808,95	64.863,07	36,89	60.510,08	34,42	53.731,44	30,56
Despesas Correntes	242.638,00	155.482,95	64.863,07	41,72	60.510,08	38,92	53.731,44	34,56
Despesas de Capital	20.326,00	20.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.023.843,94**	**8.199.066,69**	**7.831.873,47**	**95.52**	**7.622.964,86**	**92,97**	**7.258.785,81**	**88,53**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.831.873,47	7.622.964,86	7.258.785,81
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	127.706,68	127.706,68	127.706,68
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.704.166,79**	**7.495.258,18**	**7.131.079,13**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	4.380.961,29		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.323.205,50	3.114.296,89	2.750.117,84
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,38**	**25,66**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	4.380.961,29	7.831.873,47	3.450.912,18	620.016,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450.912,18
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.980,11	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.097,86	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.947,13	745,07	323,00	-323,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.331,10	3.318,05	10.658,55	-10.658,55

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	2,57	2,57	2,57	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.655,98	10.655,98	10.655,98	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.658,55	10.658,55	10.658,55	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.666.187,00	4.225.103,70	3.251.981,52	76,97
Proveniente da União	3.382.249,00	3.941.165,70	2.837.714,61	72,00
Proveniente dos Estados	283.938,00	283.938,00	414.266,91	145,90
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.485,00	34.485,00	102.610,29	297,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.700.672,00**	**4.259.588,70**	**3.354.591,81**	**78,75**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.058.929,00	3.591.971,72	2.363.057,92	65,79	2.344.466,86	65,27	2.323.938,71	64,70
Despesas Correntes	2.044.309,00	3.182.328,83	2.151.552,16	67,61	2.140.213,64	67,25	2.120.397,41	66,63
Despesas de Capital	14.620,00	409.642,89	211.505,76	51,63	204.253,22	49,86	203.541,30	49,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.193.051,00	1.465.995,73	1.295.097,81	88,34	1.214.740,22	82,86	1.140.087,49	77,77
Despesas Correntes	1.182.725,00	1.455.669,73	1.295.097,81	88,97	1.214.740,22	83,45	1.140.087,49	78,32
Despesas de Capital	10.326,00	10.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	175.790,00	362.717,12	136.236,18	37,56	136.236,18	37,56	131.504,03	36,26
Despesas Correntes	154.880,00	295.005,88	121.062,89	41,04	121.062,89	41,04	118.020,74	40,01
Despesas de Capital	20.910,00	67.711,24	15.173,29	22,41	15.173,29	22,41	13.483,29	19,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.427.770,00**	**5.420.684,57**	**3.794.391,91**	**70,00**	**3.695.443,26**	**68,17**	**3.595.530,23**	**66,33**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.132.605,94	8.565.770,15	7.276.635,76	84,95	7.136.064,94	83,31	6.862.084,59	80,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.880.254,00	4.515.455,04	4.148.530,37	91,87	3.985.596,92	88,27	3.806.995,98	84,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	438.754,00	538.526,07	201.099,25	37,34	196.746,26	36,53	185.235,47	34,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.451.613,94**	**13.619.751,26**	**11.626.265,38**	**85,36**	**11.318.408,12**	**83,10**	**10.854.316,04**	**79,70**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 08h e 40m.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 240/2023
28 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a assinatura digital nos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Douradina e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOURADINA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da assinatura digital nos contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A assinatura digital será processada por meio do sistema Protocolo Elotech, devendo os Secretários Municipais responsáveis pelos contratos de que trata o caput acessarem diariamente o referido sistema e realizarem a assinatura nos documentos pendentes.
Art. 2º O acesso ao sistema de que trata o parágrafo único do art. 1º se dará mediante login, com usuário e senha pessoal e intransferível, a ser criado e gerido pela Divisão de Informática e/ou órgão responsável vinculado à Secretaria de Governo.
Art. 3º A assinatura digital deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário, conforme disciplinado neste Decreto.
Art. 4º O usuário fica responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativamente, civil e criminalmente pelo uso indevido.
Art. 5º Os documentos assinados digitalmente e juntados aos processos eletrônicos com garantia de origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos terão a mesma força comprobatória dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.
§ 2º Os contratos administrativos assinados digitalmente serão impressos e arquivados junto aos seus respectivos processos físicos, até que seja instituído o processo administrativo eletrônico no Município.
§ 3º Os originais de todos os documentos impressos e digitalizados deverão ser mantidos no arquivo apropriado e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.
§ 4º A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.
Art. 6º Quando, por motivo técnico, for inviável a utilização da assinatura digital nos contratos administrativos de que trata este Decreto, estes poderão ser assinados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 28 de novembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 232, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
Exonera, a pedido, a servidora
Lorena Pronsat Guidelli.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 50 da Lei nº 17/2022, e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 120/2023;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Lorena Pronsat Guidelli, matrícula funcional 202521, do cargo de Farmacêutico(a), a partir de 28 de novembro de 2023.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 28 de novembro de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.299.042,69	9.299.042,69	953.573,19	10,25	5.127.170,49	55,14	4.171.872,20
RECEITAS CORRENTES	9.299.042,69	9.299.042,69	953.573,19	10,25	5.127.170,49	55,14	4.171.872,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.920.000,00	3.920.000,00	875.925,63	22,35	3.562.291,01	90,87	357.708,99
Contribuições Sociais	3.920.000,00	3.920.000,00	875.925,63	22,35	3.562.291,01	90,87	357.708,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.033.600,00	2.033.600,00	50.626,25	2,49	1.207.075,87	59,36	826.524,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.600,00	33.600,00	2.416,84	7,19	24.816,84	73,86	8.783,16
Valores Mobiliários	2.000.000,00	2.000.000,00	48.209,41	2,41	1.182.259,03	59,11	817.740,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.345.442,69	3.345.442,69	27.021,31	0,81	357.803,61	10,70	2.987.639,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.000,00	39.000,00	4.980,00	12,77	23.698,00	60,76	15.302,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.306.442,69	3.306.442,69	22.041,31	0,67	334.105,61	10,10	2.972.337,08
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.299.042,69	9.299.042,69	953.573,19	10,25	5.127.170,49	55,14	4.171.872,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.299.042,69	9.299.042,69	953.573,19	10,25	5.127.170,49	55,14	4.171.872,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	760.594,89	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.299.042,69	9.299.042,69	953.573,19	10,25	5.887.765,38	63,32	3.411.277,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.496.369,99	9.496.369,99	1.162.277,18	5.317.479,59	4.178.890,40	1.184.954,02	5.887.765,38	3.608.604,61	5.887.765,38
DESPESAS CORRENTES	9.486.369,99	9.486.369,99	1.162.277,18	5.317.479,59	4.168.890,40	1.184.954,02	5.887.765,38	3.598.604,61	5.887.765,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.383.717,69	9.377.717,69	1.164.486,40	5.242.620,00	4.135.097,69	1.164.486,40	5.822.671,52	3.555.046,17	5.822.671,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.652,30	108.652,30	-2.209,22	74.859,59	33.792,71	20.467,62	65.093,86	43.558,44	65.093,86
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	102.652,30	108.652,30	-2.209,22	74.859,59	33.792,71	20.467,62	65.093,86	43.558,44	65.093,86
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.496.369,99	9.496.369,99	1.162.277,18	5.317.479,59	4.178.890,40	1.184.954,02	5.887.765,38	3.608.604,61	5.887.765,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	9.496.369,99	9.496.369,99	1.162.277,18	5.317.479,59	4.178.890,40	1.184.954,02	5.887.765,38	3.608.604,61	5.887.765,38
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.496.369,99	9.496.369,99	1.162.277,18	5.317.479,59	-	1.184.954,02	5.887.765,38	-	5.887.765,38
RESERVA DO RPPS	10.325,00	10.325,00	-208.703,99	-190.309,10	10.325,00	0,00	0,00	10.325,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 09h e 06m.

PEDRO ALVES MACHADO — DIRETOR PRESIDENTE
VANESSA DOS SANTOS BOSSO — DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	31.142,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	31.142,89
Aplicações Financeiras (II)	0,00	31.142,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.299.042,69	3.944.911,46
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000.000,00	1.151.116,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	7.299.042,69	3.944.911,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	187.327,30	138.114,36	136.289,22	136.289,22	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	89.000,00	63.254,77	71.195,36	71.195,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	98.327,30	74.859,59	65.093,86	65.093,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	187.327,30	138.114,36	136.289,22	136.289,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.299.042,69	5.179.365,23	5.751.476,16	5.751.476,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.325,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**9.506.694,99**	**5.317.479,59**	**5.887.765,38**	**5.887.765,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	207.652,30	138.114,36	136.289,22	136.289,22	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.942.853,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-136.289,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-136.289,22**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.325,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 09h e 08m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

PEDRO ALVES MACHADO — DIRETOR PRESIDENTE
VANESSA DOS SANTOS BOSSO — DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.299.042,69	5.127.170,49
Receita de Contribuições dos Segurados	1.920.000,00	1.871.957,88
Ativo	1.700.000,00	1.576.570,51
Inativo	220.000,00	295.387,37
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.000.000,00	1.690.333,13
Ativo	2.000.000,00	1.690.333,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.033.600,00	1.207.075,87
Receitas Imobiliárias	33.600,00	24.816,84
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	1.182.259,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.345.442,69	357.803,61
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	3.306.442,69	334.105,61
Demais Receitas Correntes	39.000,00	23.698,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**5.992.600,00**	**4.793.064,88**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	8.689.867,69	5.751.476,16	5.751.476,16	5.751.476,16	0,00
Aposentadorias	7.300.000,00	5.024.883,88	5.024.883,88	5.024.883,88	0,00
Pensões por Morte	1.389.867,69	726.592,28	726.592,28	726.592,28	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	89.000,00	71.195,36	71.195,36	71.195,36	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	89.000,00	71.195,36	71.195,36	71.195,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.778.867,69**	**5.822.671,52**	**5.822.671,52**	**5.822.671,52**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-2.786.267,69**	**-1.029.606,64**	**-1.029.606,64**	**-1.029.606,64**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	10.325,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	334.105,61
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	472.034,87
Investimentos e Aplicações	11.136.008,12
Outros Bens e Direitos	3.272.686,41

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	472.034,87
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PEDRO ALVES MACHADO — DIRETOR PRESIDENTE
VANESSA DOS SANTOS BOSSO — DIRETORA FINANCEIRA

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1° ADENDO - ESCLARECEDOR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 024/2023

A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:
ALTERA-SE NO ITEM 07 DO EDITAL (OBJETO, PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE) E ONDE CONSTAR:
Onde se lê: Contratação empresa especializada em construção civil para execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.
LEIA-SE: Contratação de empresa especializada em execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.
Justificativa: Correção de erro formal.
O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação Concorrência Pública n° 024/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.
Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital. Publique-se.
Guaíra (PR), em 28 de novembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 4617/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Olhos – Unidade Campo Largo, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**0,00**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	0,00	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**0,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**0,00**	**0,00**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 09h e 09m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

PEDRO ALVES MACHADO — DIRETOR PRESIDENTE
VANESSA DOS SANTOS BOSSO — DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 09h e 10m.

PEDRO ALVES MACHADO — DIRETOR PRESIDENTE
VANESSA DOS SANTOS BOSSO — DIRETORA FINANCEIRA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	9.506.694,99	9.506.694,99	1.162.277,18	5.899.731,11	100,00	3.606.963,88	1.184.954,02	5.887.765,38	100,00	3.618.929,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.496.369,99	9.496.369,99	1.162.277,18	5.899.731,11	100,00	3.596.638,88	1.184.954,02	5.887.765,38	100,00	3.608.604,61
Previdência do Regime Estatutário	9.496.369,99	9.496.369,99	1.162.277,18	5.899.731,11	100,00	3.596.638,88	1.184.954,02	5.887.765,38	100,00	3.608.604,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.325,00	10.325,00	0,00	0,00	0,00	10.325,00	0,00	0,00	0,00	10.325,00
Reserva de contigência para o RPPS	10.325,00	10.325,00	0,00	0,00	0,00	10.325,00	0,00	0,00	0,00	10.325,00
TOTAL	**9.506.694,99**	**9.506.694,99**	**1.162.277,18**	**5.899.731,11**	**100,00**	**3.606.963,88**	**1.184.954,02**	**5.887.765,38**	**100,00**	**3.618.929,61**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 09h e 06m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.022 A 10/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	566.682,46	747.088,08	623.675,96	604.194,39	580.807,45	482.345,22	595.860,89	591.039,97	322.002,95	373.670,47	259.367,17	694.206,02	6.440.941,03	9.299.042,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	346.324,38	516.889,77	473.189,21	343.896,56	253.323,69	348.797,48	401.289,97	397.363,95	193.882,25	274.622,27	206.598,77	669.326,86	4.425.505,16	3.920.000,00
Receita Patrimonial	6.469,07	122.247,67	137.577,08	146.139,27	185.195,42	121.990,08	181.698,68	181.367,64	115.719,76	86.761,69	40.199,33	10.426,92	1.335.792,61	2.033.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.669,07	119.447,67	134.777,08	143.339,27	182.395,42	119.190,08	178.898,68	178.567,64	112.919,76	83.961,69	38.990,91	9.218,50	1.305.375,77	2.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	1.208,42	1.208,42	30.416,84	33.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	213.889,01	107.950,64	12.909,67	114.158,56	142.288,34	11.557,66	12.872,24	12.308,38	12.400,94	12.286,51	12.569,07	14.452,24	679.643,26	3.345.442,69
DEDUÇÕES (II)	561.192,46	741.948,08	618.536,96	599.254,39	576.027,45	477.205,22	590.171,89	585.889,97	316.862,95	368.530,47	256.858,75	689.317,60	6.381.796,19	9.226.442,69
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	388.957,64	292.781,57	317.675,25	289.326,15	186.664,93	150.232,04	255.692,91	219.443,10	18.068,71	96.723,70	19.276,84	471.335,11	2.706.177,95	5.306.442,69
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	168.565,75	329.718,84	166.084,63	166.588,97	206.967,10	207.783,10	155.580,30	187.879,23	185.874,48	187.845,08	198.591,00	208.763,99	2.370.242,47	1.920.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.669,07	119.447,67	134.777,08	143.339,27	182.395,42	119.190,08	178.898,68	178.567,64	112.919,76	83.961,69	38.990,91	9.218,50	1.305.375,77	2.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.490,00**	**5.140,00**	**5.139,00**	**4.940,00**	**4.780,00**	**5.140,00**	**5.689,00**	**5.150,00**	**5.140,00**	**5.140,00**	**2.508,42**	**4.888,42**	**59.144,84**	**72.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.490,00**	**5.140,00**	**5.139,00**	**4.940,00**	**4.780,00**	**5.140,00**	**5.689,00**	**5.150,00**	**5.140,00**	**5.140,00**	**2.508,42**	**4.888,42**	**59.144,84**	**72.600,00**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**5.490,00**	**5.140,00**	**5.139,00**	**4.940,00**	**4.780,00**	**5.140,00**	**5.689,00**	**5.150,00**	**5.140,00**	**5.140,00**	**2.508,42**	**4.888,42**	**59.144,84**	**72.600,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2023 as 09h e 07m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RP Processados – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	RP Processados – Inscritos – Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RP Não Processados – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	RP Não Processados – Inscritos – Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,72	2.880,72
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,72	2.880,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,72	2.880,72

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 09h e 08m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 09h e 11m.

Nota:

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	189.643.768,56	212.445.900,57	212.445.900,57	212.445.900,57	212.445.900,57	212.445.900,57	212.445.900,57	212.445.900,57	212.445.900,57	212.445.900,57	212.445.900,57
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 23/11/2023, às 11:54:59.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

Identificador: WPR4201101-3817-FDFRGYBZXWLY-7 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 393/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO EVENTUAL DE BRINQUEDOS COM MONITORES, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 115/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. PAULA DAIANE LEITE DA SILVA , brasileiro (a), portador do CPF/MF sob o nº 062.421.299-81, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa PAULA DAIANE LEITE, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 393/2021, para o dia 10/12/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
PAULA DAIANE LEITE DA SILVA
PAULA DAIANE LEITE
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	231.767.849,91	255.570.115,80	33.751.794,91	13,21	183.658.764,45	71,86	71.911.351,35
RECEITAS CORRENTES	189.691.099,91	212.445.900,57	33.744.860,38	15,88	169.241.427,92	79,66	43.204.472,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.677.239,91	33.633.658,33	4.684.423,55	13,93	25.003.806,54	74,34	8.629.851,79
Impostos	25.502.400,00	27.458.818,42	3.575.009,75	13,02	20.876.127,26	76,03	6.582.691,16
Taxas	6.174.839,91	6.174.839,91	1.109.381,21	17,97	4.127.331,93	66,84	2.047.507,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	32,59	0,00	347,35	0,00	(347,35)
CONTRIBUIÇÕES	4.033.000,00	4.698.490,81	680.392,58	14,48	4.026.376,60	85,70	672.114,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.033.000,00	4.698.490,81	680.392,58	14,48	4.026.376,60	85,70	672.114,21
RECEITA PATRIMONIAL	48.998.975,50	61.516.436,90	10.627.725,57	17,28	52.852.694,25	85,92	8.663.742,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	229.718,25	229.718,25	36.044,80	15,69	181.974,75	79,22	47.743,50
Valores Mobiliários	3.549.257,25	4.420.484,09	1.317.947,97	29,81	6.545.191,71	148,07	(2.124.707,62)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	45.220.000,00	56.866.234,56	9.273.732,80	16,31	46.125.527,79	81,11	10.740.706,77
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	15.525,00	15.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.525,00
RECEITA DE SERVIÇOS	424.091,00	424.091,00	140.690,97	33,17	1.373.868,61	323,96	(949.777,61)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	44.091,00	44.091,00	66.993,24	151,94	1.001.279,58	2.270,94	(957.188,58)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	190.000,00	190.000,00	24.479,78	12,88	160.775,58	84,62	29.224,42
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	190.000,00	190.000,00	49.217,95	25,90	211.813,45	111,48	(21.813,45)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.146.596,50	111.762.026,53	17.325.204,01	15,50	85.120.792,85	76,16	26.641.233,68
Transferências da União e de suas Entidades	56.684.574,00	61.680.769,50	9.498.352,65	15,40	44.142.464,46	71,57	17.538.305,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.123.322,50	27.742.557,03	4.304.894,98	15,52	22.665.953,45	81,70	5.076.603,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.338.700,00	22.338.700,00	3.521.956,38	15,77	18.312.374,94	81,98	4.026.325,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	395.672,00	395.672,00	286.423,70	72,39	863.889,07	218,33	(468.217,07)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.452,00	11.452,00	7.134,48	62,30	20.619,93	180,06	(9.167,93)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	371.800,00	371.800,00	213.335,67	57,38	641.657,75	172,58	(269.857,75)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	32,33	0,00	1.748,17	0,00	(1.748,17)
Demais Receitas Correntes	12.420,00	12.420,00	65.921,22	530,77	199.863,22	1.609,20	(187.443,22)
RECEITAS DE CAPITAL	42.076.750,00	43.124.215,23	6.934,53	0,02	14.417.336,53	33,43	28.706.878,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	22.870.000,00	22.870.000,00	0,00	0,00	3.925.660,00	17,17	18.944.340,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	22.870.000,00	22.870.000,00	0,00	0,00	3.925.660,00	17,17	18.944.340,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.173.750,00	1.173.750,00	6.934,53	0,59	127.194,37	10,84	1.046.555,63
Alienação de Bens Móveis	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	92.603,22	17,98	422.396,78
Alienação de Bens Imóveis	658.750,00	658.750,00	6.934,53	1,05	34.591,15	5,25	624.158,85
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.033.000,00	19.080.465,23	0,00	0,00	10.364.482,16	54,32	8.715.983,07
Transferências da União e de suas Entidades	10.385.000,00	10.630.491,58	0,00	0,00	7.490.710,82	70,46	3.139.780,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.648.000,00	8.342.000,00	0,00	0,00	2.765.797,69	33,16	5.576.202,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	107.973,65	0,00	0,00	107.973,65	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	231.767.849,91	255.570.115,80	33.751.794,91	13,21	183.658.764,45	71,86	71.911.351,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	231.767.849,91	255.570.115,80	33.751.794,91	13,21	183.658.764,45	71,86	71.911.351,35
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**231.767.849,91**	**255.570.115,80**	**33.751.794,91**	**13,21**	**183.658.764,45**	**71,86**	**71.911.351,35**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	30.686.630,56	-	-	30.686.630,56	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	30.686.630,56	-	-	30.686.630,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 5º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	231.767.849,91	286.256.746,36	40.595.065,93	179.039.508,76	107.217.237,60	34.304.129,22	152.600.353,89	133.656.392,47	147.527.134,09
DESPESAS CORRENTES	172.011.882,66	212.145.056,58	34.203.365,11	153.621.951,77	58.523.104,81	30.173.230,98	136.822.386,47	75.322.670,11	133.166.878,39
Pessoal e Encargos Sociais	88.456.450,00	97.226.486,89	14.574.344,04	67.798.102,47	29.428.384,42	14.438.617,28	67.662.375,71	29.564.111,18	66.490.457,61
Juros e Encargos da Dívida	1.500.000,00	1.900.000,00	311.324,09	1.538.033,17	361.966,83	311.324,09	1.538.033,17	361.966,83	1.538.033,17
Outras Despesas Correntes	82.055.432,66	113.018.569,69	19.317.696,98	84.285.816,13	28.732.753,56	15.423.289,61	67.621.977,59	45.396.592,10	65.138.387,61
DESPESAS DE CAPITAL	59.555.967,25	73.911.689,78	6.391.700,82	25.417.556,99	48.494.132,79	4.130.898,24	15.777.967,42	58.133.722,36	14.360.255,70
Investimentos	58.325.967,25	72.612.689,78	6.097.941,79	24.374.740,21	48.237.949,57	3.837.139,21	14.735.150,64	57.877.539,14	13.317.438,92
Inversões Financeiras	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Amortização da Dívida	1.150.000,00	1.219.000,00	293.759,03	1.042.816,78	176.183,22	293.759,03	1.042.816,78	176.183,22	1.042.816,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	231.767.849,91	286.256.746,36	40.595.065,93	179.039.508,76	107.217.237,60	34.304.129,22	152.600.353,89	133.656.392,47	147.527.134,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	231.767.849,91	286.256.746,36	40.595.065,93	179.039.508,76	107.217.237,60	34.304.129,22	152.600.353,89	133.656.392,47	147.527.134,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.619.255,69	-	-	31.058.410,56	-	36.131.630,36
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**231.767.849,91**	**286.256.746,36**	**40.595.065,93**	**183.658.764,45**	**-**	**34.304.129,22**	**183.658.764,45**	**-**	**183.658.764,45**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 17/11/2023, às 10:46:15.
¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 5º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

Identificador: WPR4171101-3817-TINPZVBCPQPT-7 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RP Processados – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	RP Processados – Inscritos – Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	RP Não Processados – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	RP Não Processados – Inscritos – Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	132.327,91	3.511.943,43	3.479.819,15	0,00	164.452,19	12.596.072,71	20.980.158,60	21.949.330,25	21.944.901,77	3.430.132,07	8.201.197,47	8.365.649,66
Executivo	132.327,91	3.511.943,43	3.479.819,15	0,00	164.452,19	12.596.072,71	20.980.158,60	21.949.330,25	21.944.901,77	3.430.132,07	8.201.197,47	8.365.649,66
Governo Municipal	9.667,98	96.234,21	96.234,21	0,00	9.667,98	25.560,14	292.605,60	267.552,74	267.552,74	28.672,93	21.940,07	31.608,05
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	23.364,82	0,00	0,00	0,00	23.364,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.364,82
Secretaria Municipal de Administração	4.620,60	198.778,16	198.144,05	0,00	5.254,71	133.527,86	2.214.748,94	1.803.735,45	1.803.735,45	137.371,52	407.169,83	412.424,54
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	62.736,26	198.748,35	171.922,63	0,00	89.561,98	393.880,81	9.666.773,97	5.654.972,29	5.651.537,71	2.192.129,58	2.216.987,49	2.306.549,47
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	97.710,90	97.710,90	0,00	0,00	2.007,80	624.650,22	506.358,00	506.358,00	106.640,99	13.659,03	13.659,03
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	0,00	26.042,69	26.042,69	0,00	0,00	189.436,75	484.350,23	574.059,66	574.059,66	16.679,23	83.048,09	83.048,09
Secretaria Municipal de Educação	1.225,77	539.137,70	539.613,35	0,00	750,12	49.439,84	2.006.956,59	1.513.253,02	1.513.253,02	158.539,07	384.604,34	385.354,46
Secretaria Municipal de Fazenda	0,00	143.110,36	141.310,28	0,00	1.800,08	6.893,68	45.119,98	24.325,47	24.325,47	8.637,79	19.050,40	20.850,48
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.712,48	0,00	0,00	0,00	5.712,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,48
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	38.929,10	38.429,10	0,00	500,00	76.258,18	374.898,53	299.975,09	299.475,09	18.166,53	133.515,09	134.015,09
Secretaria Municipal de Saúde	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	1.266.573,10	1.264.733,08	0,00	1.840,02	32.927,10	2.924.122,06	2.085.572,12	2.085.572,12	586.053,14	285.423,90	287.263,92
Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito	0,00	688.109,13	688.109,13	0,00	0,00	11.566.807,78	1.622.726,04	8.648.076,75	8.648.076,75	73.282,60	4.468.174,47	4.468.174,47
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	0,00	160.504,12	160.504,12	0,00	0,00	21.863,35	113.691,03	104.526,80	104.526,80	21.863,35	9.164,23	9.164,23
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	0,00	58.065,61	57.065,61	0,00	1.000,00	97.469,42	609.515,41	466.922,86	466.428,96	82.095,34	158.460,53	159.460,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**132.327,91**	**3.511.943,43**	**3.479.819,15**	**0,00**	**164.452,19**	**12.596.072,71**	**20.980.158,60**	**21.949.330,25**	**21.944.901,77**	**3.430.132,07**	**8.201.197,47**	**8.365.649,66**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 23/11/2023, às 14:29:29.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

Identificador: WPR3681101-3817-RDUEAOUVOOYP-1 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

Publicações legais

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 09h e 10m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	0,00	0,00	0,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.980,11	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.097,86	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.947,13	745,07	323,00	-323,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.331,10	3.318,05	10.658,55	-10.658,55

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	2,57	2,57	2,57	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.655,98	10.655,98	10.655,98	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.658,55	10.658,55	10.658,55	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 09h e 11m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	9.299.042,69
Previsão Atualizada	9.299.042,69
Receitas Realizadas	5.127.170,49
Déficit Orçamentário	760.594,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	9.496.369,99
Dotação Atualizada	9.496.369,99
Despesas Empenhadas	5.317.479,59
Despesas Liquidadas	5.887.765,38
Despesas Pagas	5.887.765,38
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	5.899.731,11
Despesas Liquidadas	5.887.765,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	59.144,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.144,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.144,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.793.064,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.822.671,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.822.671,52
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-1.029.606,64
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-136.289,22	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.880,72	0,00	0,00	2.880,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.880,72	0,00	0,00	2.880,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	10.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DE ICARAIMA, emitido em 28/nov/2023 as 09h e 12m.

PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

VANESSA DOS SANTOS BOSSO
DIRETORA FINANCEIRA

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 211/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios, mediante as especificações técnicas descritas no Edital e seus Anexos. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 12/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 12/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 12/12/2023
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 28 de novembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVITE Nº 005/2023
Secretaria Municipal de Planejamento
Ref. Oficina de Leitura Técnica e Oficina de Leitura Comunitária– memorando nº 3.110/2017
Revisão do Plano Diretor Municipal
O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. LUIZ MITSUO SHIOMI, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para a ATIVIDADES PUBLICAS para apresentação e discussão da revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada presencialmente no SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL, conforme seguinte programação:
Oficina de Leitura Técnica
Data: 13 de dezembro de 2023 (quarta-feira);
Horário: 9:00 horas presencial
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal
Público: Equipe Técnica Municipal, Equipe de acompanhamento.
Oficina de Leitura Comunitária
Data: 13 de dezembro de 2023 (quarta-feira);
Horário: 14:00 horas presencial
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal
Público: Equipe técnica Municipal, Equipe de acompanhamento e Público em geral.
Paço Municipal, Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.
Luiz Mitsuo Shiomi / Secretário Municipal de Planejamento / Engenheiro Civil

---

MUNICIPIO DE GUAIRA – ESTADO DO PARANÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC
O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857183/0001-90, torna se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LAC) Licença por Adesão e Compromisso, para construção de UBS (Unidade Básica de Saúde – Porte II) - Situado na Rua Santos Dumont, s/nº - esquina com a Rua Coelho Júnior – Bairro Vila Velha - Guaíra-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 371/2023
Data: 28.11.2023
Ementa: constitui Comissão Central Organizadora da 45ª Festa das Nações no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "o" da Lei Orgânica do Município de Guaíra, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.380 de 27.03.2006, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.029/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a data de 27 de abril a 1º de maio de 2024 para a realização da 45ª Festa das Nações do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica constituída a Comissão Central Organizadora doravante denominada CCO, composta pelos seguintes membros, com as atribuições de desempenhar todas as atividades inerentes à realização da 45ª Festa das Nações de Guaíra, Estado do Paraná.
Presidente Walter Fabiano dos Santos
Vice-Presidente José Carlos Delfino
Assessores Jurídicos Cassius André Vilande
 João Fernando Pinto Grecillo
 Vanderlei Rangel de Lima
Coordenadores de Segurança Cesar Luís de Freitas
 Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
Coordenadores da Exposição Comercial e Empresarial Edson Gomes Pepi
 Ianes Simoni
 Jair Schllemer
 Marcelo Ronnie
 Sebastião Claudio Santana
Coordenadores de Logística Alex Sandro de Souza
 Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza
 Cacio Ortelan
 Lucas Eduardo Moreira Eidelven
 Marcos Cesar Vacari
 Thomaz Luiz Zeballos
 Zinaldo da Rocha
Coordenadores de Eventos Ligia Lumi Tsukamoto Suga
 Lucinéia Raimunda de Souza
 Manuel Gómez Cabrera
 Maria Guilherme Noguchi
 Marli de Souza Jardim
 Vanessa Caroline Danelon de Campos
Coordenadores de Marketing Adalton Raimundo da Cunha
 Adriane Schirmann
 Cintia Marques da Silva
 Jucineia Monteiro
 Marcelo Aquino
 Maristela Aquino
Secretários Bárbara da Silva Costa
 Gislaine Borba dos Santos
 Juliana Gonçalves Pinto
Tesoureiros Edenildes Aparecida
 Matilde Maria Granzoto Magnani
Coordenação Saúde Francisco do Amaral Fontes
 Patrícia de Souza Rosemberger
 Márcio Roberto Soares de Moura
Coordenadores de TI Anderson Perez
 Giovani Mendanha Sobrinho
 Guilherme Vitor de Souza Melo
 Michel Alves Ribeiro
§ 1º A Segurança Pública Estadual será solicitada por meio de Ofício específico para o referido evento.
§ 2º Farão igualmente parte da CCO, os representantes indicados pelas Organizações Assistenciais do Município, conforme a seguir:
I. Lar São José de Guaíra - CNPJ 77.807.584/0001-36;
II. Associação Pestalozzi de Guaíra – Escola Mário Luiz - CNPJ 77.418.655/0001-09;
III. Associação Casa da Sopa Amor e Caridade - CNPJ 00.082.828/0001-36;
IV. Pastoral da Criança da Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes - CNPJ 81.588.873/0020-21;
V. Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Guaíra, CNPJ 75.426.510/0001-24;
VI. Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova - CNPJ 03.766.933/0001-82;
VII. Associação Assistencial de Guaíra - CNPJ 75.564.625/0001-85.
Art. 3º À Comissão Central Organizadora compete:
I. Coordenar a Organização Geral da 45ª Festa das Nações;
II. Apoiar o Município de Guaíra na definição do modelo de realização da 45ª Festa das Nações, nos termos da Recomendação Administrativa nº 10/2013 pelo MPPR;
III. Divulgar a programação da 45ª Festa das Nações;
IV. Apoiar o Município de Guaíra na fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços;
V. Apoiar o Município de Guaíra na fiscalização do uso dos espaços do Centro Náutico Marinas;
VI. Realizar o Concurso da Rainha da 45ª Festa das Nações;
VII. Prestar contas da 45ª Festa das Nações;
VIII. Outras atividades inerentes à realização da 45ª Festa das Nações de Guaíra, Estado do Paraná.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da CCO, o pagamento de suas contratações e aquisições diretas, que não sejam através do erário municipal, e o recolhimento dos tributos e demais obrigações, vinculados as competências atribuídas no caput deste artigo, podendo delegar a responsabilidade à Associação Lar São José de Guaíra - CNPJ 77.807.584/0001-36.
Art. 4º O exercício das funções descritas neste Decreto, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 423/2022 de 06.12.2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 382/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO VEICULARES PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 110/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JAIR BONONI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 323.318.359-34 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa SANTA TEREZA-COM. DE ACESSORIOS LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 382/2021, para o dia 03/12/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
SANTA TEREZA – COM. DE ACESSORIOS LTDA-ME
JAIR BONONI
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME..CPF....................

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 5º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	231.767.849,91	286.256.746,36	40.595.065,93	179.039.508,76	100,00	107.217.237,60	34.304.129,22	152.600.353,89	100,00	133.656.392,47
LEGISLATIVA	5.971.130,91	5.971.130,91	508.818,32	2.993.067,44	1,67	2.978.063,47	510.852,40	2.590.301,15	1,70	3.380.829,76
Ação Legislativa	5.971.130,91	5.971.130,91	508.818,32	2.993.067,44	1,67	2.978.063,47	510.852,40	2.590.301,15	1,70	3.380.829,76
JUDICIÁRIA	2.104.000,00	2.211.000,00	228.118,98	1.568.077,27	0,88	642.922,73	226.474,06	1.564.508,63	1,03	646.491,37
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.104.000,00	2.211.000,00	228.118,98	1.568.077,27	0,88	642.922,73	226.474,06	1.564.508,63	1,03	646.491,37
ADMINISTRAÇÃO	28.460.350,04	30.991.904,04	5.030.164,35	21.753.351,89	12,15	9.238.552,15	4.025.489,39	19.872.720,72	13,02	11.119.183,32
Administração Geral	12.033.950,00	12.757.504,00	2.351.027,05	9.287.762,40	5,19	3.469.741,60	1.728.902,40	8.052.887,39	5,28	4.704.616,61
Administração Financeira	6.273.077,54	7.183.077,54	1.306.419,20	5.556.268,59	3,10	1.626.808,95	1.298.580,87	5.542.731,84	3,63	1.640.345,70
Controle Interno	263.000,00	263.000,00	18.721,16	122.220,60	0,07	140.779,40	18.721,16	121.800,45	0,08	141.199,55
Normatização e Fiscalização	521.000,00	546.000,00	86.760,17	412.606,84	0,23	133.393,16	97.843,69	408.424,50	0,27	137.575,50
Tecnologia da Informação	2.322.500,00	4.042.500,00	641.442,10	3.270.940,72	1,83	771.559,28	311.418,53	2.795.662,57	1,83	1.246.837,43
Ordenamento Territorial	5.476.822,50	4.397.822,50	351.231,90	1.776.193,53	0,99	2.621.628,97	349.683,88	1.760.115,75	1,15	2.637.706,75
Administração de Receitas	620.000,00	726.000,00	92.205,18	516.915,80	0,29	209.084,20	113.722,52	464.534,84	0,30	261.465,16
Comunicação Social	950.000,00	1.076.000,00	182.357,59	810.443,41	0,45	265.556,59	106.616,34	726.563,38	0,48	349.436,62
DEFESA NACIONAL	65.600,00	69.600,00	7.752,28	32.268,77	0,02	37.331,23	6.619,62	31.136,01	0,02	38.463,99
Defesa Terrestre	65.600,00	69.600,00	7.752,28	32.268,77	0,02	37.331,23	6.619,62	31.136,01	0,02	38.463,99
SEGURANÇA PÚBLICA	15.642.000,00	17.749.116,24	1.490.354,07	7.732.669,35	4,32	10.016.446,89	1.310.997,41	7.273.763,98	4,77	10.475.352,26
Policiamento	15.582.000,00	17.689.116,24	1.490.469,48	7.726.181,60	4,32	9.962.934,64	1.310.997,41	7.267.276,23	4,76	10.421.840,01
Defesa Civil	60.000,00	60.000,00	(115,41)	6.487,75	0,00	53.512,25	0,00	6.487,75	0,00	53.512,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.488.240,00	10.832.883,37	1.739.216,81	7.224.343,88	4,04	3.608.539,49	1.502.444,46	6.273.041,32	4,11	4.559.842,05
Assistência ao Idoso	261.000,00	427.394,55	69.201,29	277.074,53	0,15	150.320,02	44.499,20	219.250,97	0,14	208.143,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.372.105,00	2.754.570,17	341.178,61	1.762.894,63	0,98	991.675,54	331.852,94	1.599.565,10	1,05	1.155.005,07
Assistência Comunitária	6.855.135,00	7.650.918,65	1.328.836,91	5.184.374,72	2,90	2.466.543,93	1.126.092,32	4.454.225,25	2,92	3.196.693,40
SAÚDE	46.148.785,36	56.299.313,79	10.380.039,68	40.738.181,47	22,75	15.561.132,32	9.417.481,80	36.465.155,31	23,90	19.834.158,48
Atenção Básica	20.634.200,00	23.979.621,08	4.810.786,10	17.566.278,44	9,81	6.413.342,64	4.316.891,47	16.232.908,88	10,64	7.746.712,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.728.964,86	28.928.451,65	4.986.951,66	20.951.426,64	11,70	7.977.025,01	4.564.422,55	18.190.757,62	11,92	10.737.694,03
Vigilância Sanitária	3.448.120,50	2.921.463,00	467.882,88	1.900.749,52	1,06	1.020.713,48	407.484,09	1.772.893,03	1,16	1.148.569,97
Vigilância Epidemiológica	324.500,00	284.500,00	70.605,02	197.703,77	0,11	86.796,23	57.832,82	184.931,57	0,12	99.568,43
Administração Geral	13.000,00	185.278,06	43.814,02	122.023,10	0,07	63.254,96	70.850,87	83.664,21	0,05	101.613,85
TRABALHO	919.100,00	970.100,00	141.232,14	615.237,17	0,34	354.862,83	136.966,58	569.858,36	0,37	400.241,64
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	538.100,00	543.100,00	64.557,48	295.589,22	0,17	247.510,78	62.487,03	293.312,53	0,19	249.787,47
Empregabilidade	381.000,00	427.000,00	76.674,66	319.647,95	0,18	107.352,05	74.479,55	276.545,83	0,18	150.454,17
EDUCAÇÃO	43.656.968,94	50.831.422,90	7.600.991,32	37.389.589,88	20,88	13.441.833,02	7.138.756,92	35.066.413,83	22,98	15.765.009,07
Ensino Fundamental	31.591.985,00	36.648.372,38	5.093.767,58	25.868.875,40	14,45	10.779.496,98	5.004.608,82	24.583.107,76	16,11	12.065.264,62
Ensino Superior	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Educação Infantil	10.867.280,00	12.714.246,58	2.378.232,51	10.880.089,43	6,08	1.834.157,15	1.994.504,18	9.899.544,48	6,49	2.814.702,10
Educação de Jovens e Adultos	276.603,94	264.603,94	3.055,16	76.356,09	0,04	188.247,85	3.055,16	76.356,09	0,05	188.247,85
Educação Especial	526.800,00	701.800,00	55.825,43	309.389,09	0,17	392.410,91	58.829,59	257.136,94	0,17	444.663,06
Administração Geral	273.300,00	381.400,00	70.110,64	254.879,87	0,14	126.520,13	77.759,17	250.268,56	0,16	131.131,44
CULTURA	1.359.000,00	1.705.000,00	215.879,63	1.056.951,23	0,59	648.048,77	283.058,73	913.828,21	0,60	791.171,79
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	214.000,00	64.000,00	7.848,00	46.873,49	0,03	17.126,51	5.300,50	36.686,02	0,02	27.313,98
Difusão Cultural	1.145.000,00	1.641.000,00	208.031,63	1.010.077,74	0,56	630.922,26	277.758,23	877.142,19	0,57	763.857,81
DIREITOS DA CIDADANIA	175.000,00	175.000,00	20.666,24	103.091,36	0,06	71.908,64	22.524,30	100.304,27	0,07	74.695,73
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	175.000,00	175.000,00	20.666,24	103.091,36	0,06	71.908,64	22.524,30	100.304,27	0,07	74.695,73
URBANISMO	42.255.122,66	62.967.752,24	5.721.993,11	33.527.945,86	18,73	29.439.806,38	5.047.310,79	25.152.700,48	16,48	37.815.051,76
Infra-Estrutura Urbana	26.152.365,25	41.920.213,01	3.450.242,62	24.197.083,41	13,51	17.723.129,60	3.281.556,13	17.152.801,67	11,24	24.767.411,34
Serviços Urbanos	16.102.757,41	21.047.539,23	2.271.750,49	9.330.862,45	5,21	11.716.676,78	1.765.754,66	7.999.898,81	5,24	13.047.640,42
HABITAÇÃO	870.500,00	887.500,00	167.930,99	443.257,14	0,25	444.242,86	168.582,41	356.308,82	0,23	531.191,18
Habitação Urbana	870.500,00	887.500,00	167.930,99	443.257,14	0,25	444.242,86	168.582,41	356.308,82	0,23	531.191,18
SANEAMENTO	1.139.100,00	1.480.100,00	88.297,84	374.199,36	0,21	1.105.900,64	88.297,84	313.167,39	0,21	1.166.932,61
Saneamento Básico Urbano	1.139.100,00	1.480.100,00	88.297,84	374.199,36	0,21	1.105.900,64	88.297,84	313.167,39	0,21	1.166.932,61
GESTÃO AMBIENTAL	2.616.180,00	3.137.580,00	334.013,55	1.912.719,12	1,07	1.224.860,88	403.319,39	1.634.596,51	1,07	1.502.983,49
Preservação e Conservação Ambiental	2.616.180,00	3.137.580,00	334.013,55	1.912.719,12	1,07	1.224.860,88	403.319,39	1.634.596,51	1,07	1.502.983,49
AGRICULTURA	11.766.272,00	17.293.149,98	5.260.454,94	11.904.306,48	6,65	5.388.843,50	2.295.579,00	6.565.573,50	4,30	10.727.576,48
Extensão Rural	11.766.272,00	17.293.149,98	5.260.454,94	11.904.306,48	6,65	5.388.843,50	2.295.579,00	6.565.573,50	4,30	10.727.576,48
INDÚSTRIA	12.111.000,00	10.045.000,00	89.779,00	989.609,00	0,55	9.055.391,00	206.404,39	962.909,75	0,63	9.082.090,25
Promoção Industrial	12.111.000,00	10.045.000,00	89.779,00	989.609,00	0,55	9.055.391,00	206.404,39	962.909,75	0,63	9.082.090,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.696.500,00	5.643.317,37	971.453,41	4.130.526,18	2,31	1.512.791,19	505.834,59	3.426.279,97	2,25	2.217.037,40
Promoção Comercial	642.000,00	552.000,00	17.942,52	83.214,77	0,05	468.785,23	19.541,02	83.214,77	0,05	468.785,23
Turismo	3.054.500,00	5.091.317,37	953.510,89	4.047.311,41	2,26	1.044.005,96	486.293,57	3.343.065,20	2,19	1.748.252,17
ENERGIA	0,00	150.000,00	7.212,86	7.212,86	0,00	142.787,14	7.212,86	7.212,86	0,00	142.787,14
Energia Elétrica	0,00	150.000,00	7.212,86	7.212,86	0,00	142.787,14	7.212,86	7.212,86	0,00	142.787,14
TRANSPORTE	0,00	665.875,52	0,00	665.875,52	0,37	0,00	0,00	665.875,52	0,44	0,00
Demais Subfunções	0,00	665.875,52	0,00	665.875,52	0,37	0,00	0,00	665.875,52	0,44	0,00
DESPORTO E LAZER	3.123.000,00	5.980.000,00	590.696,41	3.877.027,53	2,17	2.102.972,47	999.922,28	2.794.697,30	1,83	3.185.302,70
Desporto Comunitário	3.123.000,00	5.980.000,00	590.696,41	3.877.027,53	2,17	2.102.972,47	999.922,28	2.794.697,30	1,83	3.185.302,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**231.767.849,91**	**286.256.746,36**	**40.595.065,93**	**179.039.508,76**	**100,00**	**107.217.237,60**	**34.304.129,22**	**152.600.353,89**	**100,00**	**133.656.392,47**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 17/11/2023, às 10:56:37.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

HERALDO TRENTO — Prefeito | FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO — Controlador Interno | ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador

Identificador: WPR3641101-3817-TTJKICMGNIFR-4 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.849.080,25	20.968.690,60	18.670.661,18	17.311.019,76	15.979.430,33	17.808.519,92	22.358.773,97	17.104.659,55	18.319.234,44	17.637.351,60	17.605.496,83	18.481.888,19	218.094.806,62	222.728.004,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.282.061,20	2.661.253,29	1.533.327,34	1.207.198,28	1.503.800,53	2.729.186,02	6.077.178,19	2.314.760,57	2.440.814,16	2.513.117,90	2.326.383,11	2.358.040,44	29.947.121,03	33.633.658,33
IPTU	486.159,55	475.742,84	233.930,00	196.520,12	259.572,99	616.434,71	3.643.392,82	643.405,30	542.617,86	554.949,29	489.975,17	496.644,00	8.639.344,65	11.341.350,00
ISS	554.235,89	1.025.338,02	484.345,95	469.405,04	499.991,16	847.172,45	1.094.239,99	610.003,13	909.580,73	670.017,62	597.644,22	605.570,83	8.367.545,03	6.657.293,42
ITBI	156.494,86	134.447,50	351.742,78	56.905,01	209.186,90	123.258,03	146.185,71	188.686,23	98.286,96	176.673,65	226.334,69	85.391,11	1.953.593,43	3.546.575,00
IRRF	694.291,55	557.383,81	386.799,96	401.892,99	431.423,77	409.072,89	575.340,94	443.407,31	455.959,62	560.579,93	510.082,02	561.821,59	5.988.056,38	5.913.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	390.879,35	468.341,12	76.508,65	82.475,12	103.625,71	733.247,94	618.018,73	429.258,60	434.368,99	550.897,41	502.347,01	608.612,91	4.998.581,54	6.174.839,91
Contribuições	275.818,00	293.485,61	199.992,17	516.688,98	396.689,59	457.810,18	552.014,38	447.883,01	388.443,61	386.462,10	343.276,93	337.115,65	4.595.680,21	4.698.490,81
Receita Patrimonial	4.644.929,46	5.329.761,10	5.478.166,87	4.912.088,19	4.903.275,69	5.362.819,68	5.724.292,92	5.393.784,43	5.295.992,25	5.154.548,65	5.174.787,13	5.452.938,44	62.827.384,81	61.516.436,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	574.673,26	654.522,91	668.723,96	579.122,58	705.726,99	572.939,77	697.475,35	646.848,25	654.258,22	683.547,14	692.454,19	621.948,20	7.752.240,82	4.394.484,09
Outras Receitas Patrimoniais	4.070.256,20	4.675.238,19	4.809.442,91	4.332.965,61	4.197.548,70	4.789.879,91	5.026.817,57	4.746.936,18	4.641.734,03	4.471.001,51	4.482.332,94	4.830.990,24	55.075.143,99	57.121.952,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.525,00
Receita de Serviços	37.694,54	36.233,42	223.743,43	212.013,22	178.396,64	410.989,41	(3.697,54)	67.156,83	67.976,02	76.599,63	72.584,35	68.106,62	1.447.796,57	424.091,00
Transferências Correntes	8.560.648,51	12.199.849,71	11.196.520,09	10.311.688,38	8.952.851,21	8.814.874,20	9.971.891,59	8.860.090,70	9.948.873,32	9.431.882,56	9.427.193,59	10.240.535,06	117.916.898,92	122.044.130,53
Cota-Parte do FPM	3.571.151,60	5.548.853,48	3.560.022,98	4.802.425,41	2.937.863,93	3.358.895,29	3.733.426,93	3.485.820,29	4.337.787,63	2.942.562,79	2.993.943,97	2.785.957,62	44.058.711,92	47.258.711,27
Cota-Parte do ICMS	1.546.718,93	1.522.541,27	1.713.620,81	1.394.040,49	1.567.347,41	1.639.212,55	1.996.850,68	1.691.567,30	1.826.920,57	2.001.564,45	1.987.937,04	2.136.248,93	21.024.570,43	23.241.234,53
Cota-Parte do IPVA	158.458,13	244.180,46	2.739.398,38	920.753,31	942.619,11	777.598,58	750.491,44	343.976,47	313.425,56	232.503,48	219.481,44	244.816,27	7.887.702,63	6.280.000,00
Cota-Parte do ITR	38.083,88	17.653,68	18.766,11	4.429,81	3.858,86	10.091,84	2.488,85	4.841,08	19.630,00	17.356,78	292.254,01	1.438.371,89	1.867.826,79	1.540.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.728,18	20.925,69	19.467,36	13.882,58	17.204,84	18.341,60	16.493,83	20.567,40	18.686,14	16.632,52	21.555,79	24.080,65	222.566,58	305.500,00
Transferências do FUNDEB	1.634.823,23	1.628.657,40	2.136.379,17	1.826.572,70	1.877.733,49	1.762.610,75	2.038.572,22	1.696.376,13	1.606.822,46	1.840.264,12	1.676.303,40	1.844.489,52	21.569.604,59	22.318.000,00
Outras Transferências Correntes	1.596.684,56	3.217.037,73	1.008.865,28	1.349.584,08	1.606.223,57	1.248.123,59	1.433.567,64	1.616.942,03	1.825.600,96	2.380.998,42	2.235.717,94	1.766.570,18	21.285.915,98	21.100.684,73
Outras Receitas Correntes	47.928,54	448.107,47	38.911,28	151.342,71	44.416,67	32.840,43	37.094,43	20.984,01	177.135,08	74.740,76	261.271,72	25.151,98	1.359.925,08	395.672,00
DEDUÇÕES (II)	1.065.827,94	1.147.972,84	1.610.254,42	1.427.105,65	1.093.873,30	1.160.827,21	1.299.943,13	1.109.354,10	949.601,63	1.042.123,77	1.016.629,79	1.325.894,85	14.249.408,63	10.282.104,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.065.827,94	1.147.972,84	1.610.254,42	1.427.105,65	1.093.873,30	1.160.827,21	1.299.943,13	1.109.354,10	949.601,63	1.042.123,77	1.016.629,79	1.325.894,85	14.249.408,63	10.282.104,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**14.783.252,31**	**19.820.717,76**	**17.060.406,76**	**15.883.914,11**	**14.885.557,03**	**16.647.692,71**	**21.058.830,84**	**15.995.305,45**	**17.369.632,81**	**16.595.227,83**	**16.588.867,04**	**17.155.993,34**	**203.845.397,99**	**212.445.900,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	164.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.783.252,31**	**19.770.717,76**	**17.060.406,76**	**15.883.914,11**	**14.885.557,03**	**16.647.692,71**	**21.058.830,84**	**15.995.305,45**	**17.369.632,81**	**16.595.227,83**	**16.588.867,04**	**17.155.993,34**	**203.795.397,99**	**212.281.700,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	133.798,81	269.357,85	147.410,70	104.514,55	186.808,12	143.757,08	146.638,14	162.016,75	162.008,12	161.797,23	162.420,26	163.825,93	1.944.353,54	1.925.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**14.649.453,50**	**19.501.359,91**	**16.912.996,06**	**15.779.399,56**	**14.698.748,91**	**16.503.935,63**	**20.912.192,70**	**15.833.288,70**	**17.207.624,69**	**16.433.430,60**	**16.426.446,78**	**16.992.167,41**	**201.851.044,45**	**210.356.700,57**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 20/11/2023, às 08:15:51.

NOTA:

HERALDO TRENTO — Prefeito | FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO — Controlador Interno | ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR3911101-3817-UUCLTHIEGPLR-2 - Emitido por: GELSI MARI BECKER — 20/11/2023 08:15:25 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 104/2023 de 28/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1979/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 629.300,62 (seiscentos e vinte e nove mil trezentos reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0008.1.211. Aquisição de Micro ônibus - APAE
541 - 4.4.90.52.00.00 31140 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 480.800,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.186. Aquisição de Equipamentos - Encerramento de Contas
561 - 3.3.90.30.00.00 01500 MATERIAL DE CONSUMO 180,00
555 - 3.3.90.30.00.00 31323 MATERIAL DE CONSUMO 15,00
556 - 3.3.90.30.00.00 31332 MATERIAL DE CONSUMO 130,00
557 - 3.3.90.30.00.00 31333 MATERIAL DE CONSUMO 230,00
558 - 3.3.90.30.00.00 31334 MATERIAL DE CONSUMO 230,00
559 - 3.3.90.30.00.00 31496 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
06.002.10.301.0011.2.254. Reutilização de Saldo - COVID-19
546 - 3.1.90.11.00.00 1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
548 - 3.1.90.11.00.00 1035 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
553 - 3.3.90.30.00.00 1019 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
550 - 3.3.90.30.00.00 1024 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
552 - 3.3.90.30.00.00 1035 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.160. Ampliação de Redes de Galerias Pluviais
542 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
565 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
566 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
545 - 3.3.30.93.00.00 31810 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60,62
10.001.08.244.0015.2.255. Manutenção do Piso Paranaense de Assit. Social - PPAS I
562 - 3.3.90.30.00.00 31867 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
564 - 3.3.90.32.00.00 31867 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
563 - 3.3.90.39.00.00 31867 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Suplementação: 629.300,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 35.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 600,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 3.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 180,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 15,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 130,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 230,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 230,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 55,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 60,62
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL 73.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL 36.000,00
Receita: 2.4.2.2.51.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL 480.800,00

Total da Receita: 629.300,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 28/11/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1979/2023 de 28/11/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 629.300,62 (seiscentos e vinte e nove mil trezentos reais e sessenta e dois centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0008.1.211. Aquisição de Micro ônibus - APAE
541 - 4.4.90.52.00.00 31140 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 480.800,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.186. Aquisição de Equipamentos - Encerramento de Contas
561 - 3.3.90.30.00.00 01500 MATERIAL DE CONSUMO 180,00
555 - 3.3.90.30.00.00 31323 MATERIAL DE CONSUMO 15,00
556 - 3.3.90.30.00.00 31332 MATERIAL DE CONSUMO 130,00
557 - 3.3.90.30.00.00 31333 MATERIAL DE CONSUMO 230,00
558 - 3.3.90.30.00.00 31334 MATERIAL DE CONSUMO 230,00
559 - 3.3.90.30.00.00 31496 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
06.002.10.301.0011.2.254. Reutilização de Saldo - COVID-19
546 - 3.1.90.11.00.00 1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
548 - 3.1.90.11.00.00 1035 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
553 - 3.3.90.30.00.00 1019 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
550 - 3.3.90.30.00.00 1024 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
552 - 3.3.90.30.00.00 1035 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.160. Ampliação de Redes de Galerias Pluviais
542 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
565 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
566 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
545 - 3.3.30.93.00.00 31810 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60,62
10.001.08.244.0015.2.255. Manutenção do Piso Parananense de Assit. Social - PPAS I
562 - 3.3.90.30.00.00 31867 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
564 - 3.3.90.32.00.00 31867 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
563 - 3.3.90.39.00.00 31867 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Suplementação: 629.300,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 35.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 600,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 3.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 180,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 15,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 130,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 230,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 230,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 55,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 60,62
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL 73.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL 36.000,00
Receita: 2.4.2.2.51.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL 480.800,00

Total da Receita: 629.300,62

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 28/11/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	212.445.900,57	169.241.427,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.633.658,33	25.003.806,54
IPTU	11.341.350,00	7.677.442,26
ISS	6.657.293,42	6.787.971,12
ITBI	3.546.575,00	1.662.651,07
IRRF	5.913.600,00	4.736.381,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.174.839,91	4.139.361,07
Contribuições	4.698.490,81	4.026.376,60
Receita Patrimonial	61.516.436,90	52.852.694,25
Aplicações Financeiras (II)	4.394.484,09	6.523.044,65
Outras Receitas Patrimoniais	57.121.952,81	46.329.649,60
Transferências Correntes	111.762.026,53	85.120.792,85
Cota-Parte do FPM	41.711.732,27	28.391.058,33
Cota-Parte do ICMS	19.825.734,53	14.364.248,38
Cota-Parte do IPVA	5.203.600,00	5.987.966,88
Cota-Parte do ITR	1.359.910,00	1.449.671,47
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	22.318.000,00	18.306.123,96
Outras Transferências Correntes	21.343.049,73	16.621.723,83
Demais Receitas Correntes	835.288,00	2.237.757,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	835.288,00	2.237.757,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	208.051.416,48	162.718.383,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	43.124.215,23	14.415.588,36
Operações de Crédito (VI)	22.870.000,00	3.925.660,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.173.750,00	125.446,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.173.750,00	125.446,20
Transferências de Capital	19.080.465,23	10.364.482,16
Convênios	4.007.000,00	2.120.797,69
Outras Transferências de Capital	15.073.465,23	8.243.684,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	20.254.215,23	10.489.928,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	228.305.631,71	173.208.311,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	212.145.056,58	153.621.951,77	136.822.386,47	133.166.878,39	2.751.094,35	5.621.090,82	5.617.156,24
Pessoal e Encargos Sociais	97.226.486,89	67.798.102,47	67.662.375,71	66.490.457,61	1.747.217,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.900.000,00	1.538.033,17	1.538.033,17	1.538.033,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	113.018.569,69	84.285.816,13	67.621.977,59	65.138.387,61	1.003.876,55	5.621.090,82	5.617.156,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	210.245.056,58	152.083.918,60	135.284.353,30	131.628.845,22	2.751.094,35	5.621.090,82	5.617.156,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	73.911.689,78	25.417.556,99	15.777.967,42	14.360.255,70	728.724,80	16.328.239,43	16.327.745,53
Investimentos	72.612.689,78	24.374.740,21	14.735.150,64	13.317.438,92	728.724,80	16.328.239,43	16.327.745,53
Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.219.000,00	1.042.816,78	1.042.816,78	1.042.816,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	72.612.689,78	24.374.740,21	14.735.150,64	13.317.438,92	728.724,80	16.328.239,43	16.327.745,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	283.057.746,36	176.458.658,81	150.019.503,94	144.946.284,14	3.479.819,15	21.949.330,25	21.944.901,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.837.306,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até 5º Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.190.483,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	(8.190.483,39)
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**19.218.273,35**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	SALDO Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.377.169,80	13.071.987,49
DEDUÇÕES (XXIX)	64.137.101,74	73.232.440,05
Disponibilidade de Caixa ¹	63.485.375,80	72.580.714,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	68.213.913,05	78.967.812,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.644.271,34	5.242.100,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.084.265,91	1.144.997,60
Demais Haveres Financeiros	651.725,94	651.725,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(52.759.931,94)	(60.160.452,56)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.400.520,62**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.597.829,13)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**8.998.349,75**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(7.382.617,03)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.686.630,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.686.630,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 20/11/2023, às 09:25:19.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

HERALDO TRENTO — Prefeito | FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO — Controlador Interno | ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador

Identificador: WPR3221101-3817-BKVZDRDTJHYQ-0 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	231.767.849,91
Previsão Atualizada	255.570.115,80
Receitas Realizadas	183.658.764,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	30.686.630,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	231.767.849,91
Créditos Adicionais	54.488.896,45
Dotação Atualizada	286.256.746,36
Despesas Empenhadas	179.040.036,75
Despesas Liquidadas	152.600.104,22
Despesas Pagas	147.526.884,42
Superávit Orçamentário	31.058.660,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	179.040.036,75
Despesas Liquidadas	152.600.104,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	203.845.397,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	203.795.397,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	202.272.117,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 5º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.746.701,19	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	11.578.911,48	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.644.271,34	0,00	3.479.819,15	164.452,19
Poder Executivo	3.644.271,34	0,00	3.479.819,15	164.452,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	33.576.231,31	3.430.132,07	21.944.901,77	8.201.197,47
Poder Executivo	33.576.231,31	3.430.132,07	21.944.901,77	8.201.197,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.220.502,65	3.430.132,07	25.424.720,92	8.365.649,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.011.928,03	25,00	14,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.925.660,00	18.944.340,00
Despesa de Capital Líquida	25.417.556,99	48.494.132,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	169.808,46	1.006.976,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	603.804,80	1.026.306,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual: %Mínimo a Aplicar no Exer.	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 28/11/2023, às 11:43:53.

NOTA:

HERALDO TRENTO — Prefeito | FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO — Controlador Interno | ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Contador

Identificador: WPR4441101-3817-RUMYYKYGUTIQ-3 - Emitido por: GELSI MARI BECKER — Pág 1 / 1

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	27.458.818,42	20.864.445,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.341.350,00	7.677.442,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.546.575,00	1.662.651,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.657.293,42	6.787.971,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.913.600,00	4.736.381,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.625.445,80	62.378.083,05
2.1- Cota-Parte FPM	47.258.711,27	34.938.706,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	43.727.711,27	32.738.243,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.531.000,00	2.200.463,28
2.2- Cota-Parte ICMS	23.241.234,53	17.955.310,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	305.500,00	186.912,71
2.4- Cota-Parte ITR	1.540.000,00	1.812.089,23
2.5- Cota-Parte IPVA	6.280.000,00	7.485.064,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**106.084.264,22**	**83.242.528,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**15.018.889,16**	**12.035.523,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**11.502.176,90**	**8.775.108,18**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.434.400,00	18.394.223,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.434.400,00	18.394.223,83
6.1.1- Principal	22.318.000,00	18.306.123,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	116.400,00	88.099,87
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) [1]	**7.299.110,84**	**6.270.600,01**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	258.200,03
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	258.200,03

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**18.652.423,86**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.345.100,00	17.241.905,79	17.241.905,79	16.932.525,91	0,00
10.1- Educação Infantil	6.115.000,00	5.746.933,76	5.746.933,76	5.646.447,88	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	14.230.100,00	11.494.972,03	11.494.972,03	11.286.078,03	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.196.800,00	802.982,74	711.618,90	708.911,50	91.363,84
11.1- Educação Infantil	613.800,00	247.300,73	174.324,36	174.324,36	72.976,37
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.583.000,00	555.682,01	537.294,54	534.587,14	18.387,47
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**22.541.900,00**	**18.044.888,53**	**17.953.524,69**	**17.641.437,41**	**91.363,84**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	17.165.532,24	17.165.532,24	16.856.152,36	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.941.451,47	17.850.087,63	17.538.000,35	91.363,84	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.875.956,68	17.165.532,24	17.165.532,24	93,32
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) [3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.839.422,38	544.136,20	544.136,20	2,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) [3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.129.291,75	(149.512,01)	0,00	(59.179,28)	0,00	(149.512,01)
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.129.279,70	(90.332,73)	0,00	0,00	0,00	(90.332,73)
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	12,05	(59.179,28)	0,00	(59.179,28)	0,00	(59.179,28)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.732.100,00	2.921.896,81	2.399.609,16	2.334.164,36	522.287,65
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.315.686,29	7.626.929,13	6.782.735,46	6.617.414,05	844.193,67
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**18.047.786,29**	**10.548.825,94**	**9.182.344,62**	**8.951.578,41**	**1.366.481,32**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	27.032.432,25
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.270.600,01
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS [4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	85.484,51
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	20.676.347,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.810.632,13	20.676.347,73	24,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	829.794,32	206.046,71	699.224,07	85.484,51	45.085,74
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	262.537,29	130.194,47	172.406,73	74.557,96	15.572,60
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	567.257,03	75.852,24	526.817,34	10.926,55	29.513,14
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.368.370,33	2.080.773,31
35.1- Salário-Educação	1.770.013,66	1.470.135,12
35.2- PDDE	5.280,00	3.758,45
35.3- PNAE	530.576,67	490.620,99
35.4 - PNATE	61.500,00	105.696,46
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	10.562,29
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.000,00	15.222,97
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	853.035,00	833.877,36
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.225.405,33**	**2.929.873,64**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.253.346,58	1.140.329,00	767.576,86	742.720,78	372.752,14
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.867.390,03	5.155.538,54	4.766.922,80	4.595.181,92	388.615,74
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**10.241.736,61**	**6.295.867,54**	**5.534.499,66**	**5.337.902,70**	**761.367,88**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	50.831.422,90	34.992.842,96	32.773.092,92	32.033.642,47	2.219.750,04
47.1- Despesas Correntes	48.569.246,32	34.352.915,94	32.426.977,22	31.687.526,77	1.925.938,72
47.1.1- Pessoal Ativo	31.418.600,00	22.432.056,06	22.432.056,06	22.003.897,77	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	17.119.646,32	11.920.859,88	9.994.921,16	9.683.629,00	1.925.938,72
47.2- Despesas de Capital	2.262.176,58	639.927,02	346.115,70	346.115,70	293.811,32
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.262.176,58	639.927,02	346.115,70	346.115,70	293.811,32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	675.945,05	351.819,84
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.394.223,83	1.470.135,12
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.169.686,25	1.405.683,52
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	900.482,63	416.271,44
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	475,65	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(3,45)
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	900.958,28	416.274,89

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 28/11/2023, às 10:19:32.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

[10] Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

[11] Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

[12] O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

IPM Sistemas Ltda — Identificador: WPR4261101-3817-GCBLAQBWLHCD-2 - Emitido por: GELSI MARI BECKER — 28/11/2023 10:09:21 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.502.400,00	27.458.818,42	20.864.445,47	75,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.596.350,00	11.341.350,00	7.677.442,26	67,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.546.575,00	3.546.575,00	1.662.651,07	46,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.965.875,00	6.657.293,42	6.787.971,12	101,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.393.600,00	5.913.600,00	4.736.381,02	80,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.512.500,00	75.094.445,80	60.177.619,77	80,14
Cota-Parte FPM	39.765.000,00	43.727.711,27	32.738.243,56	74,87
Cota-Parte ITR	1.540.000,00	1.540.000,00	1.812.089,23	117,67
Cota-Parte IPVA	6.200.000,00	6.280.000,00	7.485.064,04	119,19
Cota-Parte ICMS	20.702.000,00	23.241.234,53	17.955.310,23	77,26
Cota-Parte IPI-Exportação	305.500,00	305.500,00	186.912,71	61,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**94.014.900,00**	**102.553.264,22**	**81.042.065,24**	**79,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.650.000,00	14.808.500,00	11.840.340,35	79,96	11.312.462,66	76,39	10.706.471,03	72,30
Despesas Correntes	14.548.000,00	14.441.500,00	11.526.530,97	79,82	11.002.463,69	76,19	10.669.952,06	73,88
Despesas de Capital	102.000,00	367.000,00	313.809,38	85,51	309.998,97	84,47	36.518,97	9,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.312.964,86	11.463.164,86	9.348.949,39	81,56	8.707.962,17	75,96	8.591.428,68	74,95
Despesas Correntes	9.261.964,86	11.412.164,86	9.326.234,85	81,72	8.689.047,63	76,14	8.572.514,14	75,12
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	22.714,54	44,54	18.914,54	37,09	18.914,54	37,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.844.000,00	1.378.000,00	931.617,11	67,61	914.741,96	66,38	881.641,66	63,98
Despesas Correntes	1.822.000,00	1.372.000,00	931.617,11	67,90	914.741,96	66,67	881.641,66	64,26
Despesas de Capital	22.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	225.000,00	205.000,00	151.949,03	74,12	151.171,33	73,74	145.048,58	70,76
Despesas Correntes	220.000,00	200.000,00	150.049,03	75,02	149.271,33	74,64	143.148,58	71,57
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.900,00	38,00	1.900,00	38,00	1.900,00	38,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.043.964,86**	**27.866.664,86**	**22.272.855,88**	**79,93**	**21.086.338,12**	**75,67**	**20.324.589,95**	**72,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.272.855,88	21.086.338,12	20.324.589,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**22.272.855,88**	**21.086.338,12**	**20.324.589,95**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		12.156.309,79	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		12.156.309,79	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**10.116.546,09**	**8.930.028,33**	**8.168.280,16**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,48**	**26,02**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	12.156.309,79	22.272.855,88	10.116.546,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.116.546,09
Empenhos de 2022	13.818.935,37	26.834.070,27	13.015.134,90	1.379.657,38	0,00	0,00	1.154.945,87	128.010,74	96.700,77	12.918.434,13
Empenhos de 2021	11.364.708,91	41.321.069,75	29.956.360,84	619.510,20	0,00	0,00	503.828,69	0,00	115.681,51	29.840.679,33
Empenhos de 2020	9.329.985,98	19.388.210,73	10.058.224,75	392.291,90	0,00	0,00	256.531,31	0,00	135.760,59	9.922.464,16
Empenhos de 2019 e anteriores	51.923.760,54	99.365.139,32	47.441.378,78	4.382.742,70	0,00	0,00	3.734.878,16	0,00	647.864,54	46.793.514,24

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	868.502,77	868.502,77	868.502,77	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**868.502,77**	**868.502,77**	**868.502,77**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.869.320,50	13.111.763,13	9.979.122,96	76,11
Proveniente da União - Fundo a Fundo	11.869.320,50	12.466.763,13	9.334.122,96	74,87
Proveniente dos Estados	0,00	645.000,00	645.000,00	100,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	457.777,36	467.690,15	584.060,07	124,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.327.097,86**	**13.579.453,28**	**10.563.183,03**	**77,79**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.565.200,00	7.226.423,36	5.244.029,81	72,57	4.503.745,93	62,32	4.011.670,42	55,51
Despesas Correntes	4.146.200,00	5.430.850,33	3.934.447,87	72,45	3.625.270,24	66,75	3.543.462,31	65,25
Despesas de Capital	419.000,00	1.795.573,03	1.309.581,94	72,93	878.475,69	48,92	468.208,11	26,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.406.000,00	16.959.916,17	11.440.684,15	67,46	9.321.002,35	54,96	8.954.593,34	52,80
Despesas Correntes	12.266.000,00	16.827.916,17	11.369.738,35	67,56	9.255.374,53	55,00	8.888.965,52	52,82
Despesas de Capital	140.000,00	132.000,00	70.945,80	53,75	65.627,82	49,72	65.627,82	49,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.566.120,50	1.505.463,00	929.212,52	61,72	827.143,28	54,94	817.541,89	54,31
Despesas Correntes	1.521.120,50	1.411.170,15	868.435,80	61,54	821.522,28	58,22	811.920,89	57,54
Despesas de Capital	45.000,00	94.292,85	60.776,72	64,46	5.621,00	5,96	5.621,00	5,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	77.000,00	77.000,00	45.754,74	59,42	33.760,24	43,84	32.966,24	42,81
Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	45.754,74	59,42	33.760,24	43,84	32.966,24	42,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	173.278,06	122.023,10	70,42	83.664,21	48,28	74.622,98	43,07
Despesas Correntes	0,00	172.278,06	122.023,10	70,83	83.664,21	48,56	74.622,98	43,32
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**18.615.320,50**	**25.942.080,59**	**17.781.704,32**	**68,54**	**14.769.316,01**	**56,93**	**13.891.394,87**	**53,55**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.215.200,00	22.034.923,36	17.084.370,16	77,53	15.816.208,59	71,78	14.718.141,45	66,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.718.964,86	28.423.081,03	20.789.633,54	73,14	18.028.964,52	63,43	17.546.022,02	61,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.410.120,50	2.883.463,00	1.860.829,63	64,53	1.741.885,24	60,41	1.699.183,55	58,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	302.000,00	282.000,00	197.703,77	70,11	184.931,57	65,58	178.014,82	63,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.000,00	185.278,06	122.023,10	65,86	83.664,21	45,16	74.622,98	40,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.659.285,36	53.808.745,45	40.054.560,20	74,44	35.855.654,13	66,64	34.215.984,82	63,59

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUAIRA. Emissão: 20/11/2023, às 09:19:59.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
Controlador Interno

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador

Identificador: WPR4101101-3817-AAFLCXVJOPMC-6 - Emitido por: GELSI MARI BECKER

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 105/2023 de 28/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1980/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 168.821,70 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 SECRETARIA DE SAUDE		
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.301.0011.1.186. Aquisição de Equipamentos - Encerramento de Contas		
554 - 4.4.90.52.00.00	3332 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.279,05
06.002.10.301.0011.2.254. Reutilização de Saldo - COVID-19		
547 - 3.1.90.11.00.00	3019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.464,76
549 - 3.1.90.11.00.00	3035 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.480,58
551 - 3.3.90.30.00.00	3024 MATERIAL DE CONSUMO	1.828,74
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social		
544 - 3.3.90.93.00.00	33810 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	768,57
	Total Suplementação:	**168.821,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	019	155.464,76
3024 Auxílio Financeiro COVID-19 LC 173-20 Inciso I Art. 5º	1024	1.828,74
3035 Incentivo Financeiro COVI-19 - Portaria 1.857/2020	035	9.480,58
3332 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS F-31332	332	1.279,05
33810 INCENTIVO CREAS - C/C 63265-1	810	768,57
	Total:	**168.821,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 28/11/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1980/2023 de 28/11/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 168.821,70 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

06 SECRETARIA DE SAUDE		
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.301.0011.1.186. Aquisição de Equipamentos - Encerramento de Contas		
554 - 4.4.90.52.00.00	3332 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.279,05
06.002.10.301.0011.2.254. Reutilização de Saldo - COVID-19		
547 - 3.1.90.11.00.00	3019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.464,76
549 - 3.1.90.11.00.00	3035 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.480,58
551 - 3.3.90.30.00.00	3024 MATERIAL DE CONSUMO	1.828,74
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social		
544 - 3.3.90.93.00.00	33810 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	768,57
	Total Suplementação:	**168.821,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saú	019	155.464,76
3024 Auxílio Financeiro COVID-19 LC 173-20 Inciso I Art.	1024	1.828,74
3035 Incentivo Financeiro COVI-19 - Portaria 1.857/2020	035	9.480,58
3332 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS F-31332	332	1.279,05
33810 INCENTIVO CREAS - C/C 63265-1	810	768,57
	Total:	**168.821,70**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 28/11/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1240
De 28 de novembro de 2023.
Denomina Via; Prédio e Praça Pública do Município de Perobal, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito de Perobal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adotar os nomes abaixo relacionados para a via, prédio e praça públicos conforme:
I – A Estrada Rural denominada Clara, do entroncamento com a Estrada Velha até a altura da estação de tratamento de esgoto, passará a ser chamada de Anta e da estação para frente passará a ser chamada de José Alves Clemente;
II – O Prédio da Prefeitura Municipal será denominado Paço Municipal Aníbal Khury;
III – A Praça entre o prédio da Prefeitura e o Terminal Rodoviário terá a denominação de Agostinho Santiago;
IV – O Terminal Rodoviário terá a denominação de Oswaldo da Silva.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de novembrode 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO 04º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local indicado no do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 05 de dezembro de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum de Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 28 de novembro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 394/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERV. EM AULAS DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS E ADOLICENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL, DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL , DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 116/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. VALDECI ALVES CELESTINO , brasileiro (a), portador do CPF/MF sob o nº 645.185.159-00, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa VALDECI ALVES CELESTINO, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Devido a prorrogação do contrato nº 394/2021, para o dia 13/12/2024, fica mantido o valor mensal de R$ 2.644,66 pelo prazo de um ano, alterando o valor do contrato passando de R$ 63.471,84 para R$ 95.207,76, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
VALDECI ALVES CELESTINO
VALDECI ALVES CELESTINO
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 394/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERV. EM AULAS DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS E ADOLICENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL, DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL , DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 116/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. VALDECI ALVES CELESTINO , brasileiro (a), portador do CPF/MF sob o nº 645.185.159-00, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa VALDECI ALVES CELESTINO, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 394/2021, para o dia 13/12/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
VALDECI ALVES CELESTINO
VALDECI ALVES CELESTINO
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 319/2022 - LIC REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DO MUNICIPIO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 87/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. KAUANY LUMERTZ CARDOSO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 009.574.369-39, residente e domiciliado na cidade de SOMBRIO S/C. representante da empresa. K. LUMERTZ CARDOSO. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 319/2022, para o dia 23/11/2024, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,23 DE NOVEMBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
K. LUMERTZ CARDOSO
KAUANY LUMERTZ CARDOSO
NOME.. CPF...
NOME.. CPF...

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1241
De 28 de novembro de 2023
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 955.000,00 (Novecentos e cinqüenta e cinco mil reais).

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01	Gabinete do Secretário	
123611450.2033	Manutenção do Gabinete dos Secretários	
341/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
342/3.1.90.13.00	Divisão de Ensino	9.000,00
06.02	Manutenção das Escolas Municipais	
123651450.2035	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	
229/3.3.90.08.00	MILITAR	2.000,00
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil	
197/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.000,00
201/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
465/3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFCIT ATUARIAL RPPS	8.000,00
Fonte	103	
TOTAL	....	**200.000,00**
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infanti	
198/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
202/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Fonte	104	
TOTAL	....	**150.000,00**
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
103011300.2043	Manutenção das Atividades da Saúde	
224/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
226/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
228/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	
229/3.3.90.08.00	MILITAR	10.000,00
Fonte	303	
TOTAL	....	**500.000,00**
103011305.2044	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
267/3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	105.000,00
Fonte	1000	
TOTAL	....	**105.000,00**
TOTAL GERAL	....	**955.000,00**

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 103..R$ 200.000,00
Fonte 104..R$ 150.000,00
Fonte 303..R$ 500.000,00
Fonte 1000..R$ 105.000,00

conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 955.000,00

Art. 3. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.928.270,00	37.993.130,38	10.030.459,45	26,40	38.030.533,12		-37.402,74
RECEITAS CORRENTES	27.792.770,00	36.008.641,39	6.705.890,18	18,62	32.386.482,93	89,94	3.622.158,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.717.020,00	2.342.020,00	382.045,49	16,31	2.376.224,78		-34.204,78
Impostos	1.479.670,00	1.786.670,00	321.919,98	18,02	1.858.316,46		-71.646,46
Taxas	217.350,00	535.350,00	60.125,51	11,23	517.908,32	96,74	17.441,68
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	244.000,00	294.000,00	77.340,50	26,31	472.810,64		-178.810,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	244.000,00	294.000,00	77.340,50	26,31	472.810,64		-178.810,64
RECEITA PATRIMONIAL	266.805,00	717.676,39	153.304,49	21,36	692.356,80	96,47	25.319,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	266.805,00	717.676,39	153.304,49	21,36	692.356,80	96,47	25.319,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.883,00	9.883,00	976,46	9,88	3.181,25	32,19	6.701,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.883,00	9.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.883,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	976,46	0,00	3.181,25	0,00	-3.181,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.347.335,00	32.437.335,00	5.961.800,26	18,38	27.841.970,23	85,83	4.595.364,77
Transferências da União e de suas Entidades	16.000.945,00	17.744.945,00	3.040.759,81	17,14	14.146.539,05	79,72	3.598.405,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.259.713,00	8.915.713,00	1.991.835,15	22,34	8.862.880,67	99,41	52.832,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.086.677,00	5.776.677,00	929.205,30	16,09	4.832.550,51	83,66	944.126,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.727,00	207.727,00	130.422,98	62,79	999.939,23		-792.212,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	207.727,00	207.727,00	130.422,98	62,79	999.939,23		-792.212,23
RECEITAS DE CAPITAL	135.500,00	1.984.488,99	3.324.569,27		5.644.050,19		-3.659.561,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	135.500,00	135.500,00	361.450,00		361.450,00		-225.950,00
Alienação de Bens Móveis	135.500,00	135.500,00	361.450,00		361.450,00		-225.950,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.848.988,99	2.963.119,27		5.282.600,19		-3.433.611,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	68.300,00	2.553.807,23		3.114.554,87		-3.046.254,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.780.688,99	409.312,04	22,99	2.168.045,32		-387.356,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.928.270,00	37.993.130,38	10.030.459,45	26,40	38.030.533,12		-37.402,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.928.270,00	37.993.130,38	10.030.459,45	26,40	38.030.533,12		-37.402,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.928.270,00	37.993.130,38	10.030.459,45	26,40	38.030.533,12		-37.402,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.134.508,70	-	-	3.134.508,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.134.508,70	-	-	3.134.508,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.928.270,00	41.127.639,08	6.571.630,63	29.151.854,38	11.975.784,70	6.581.026,12	32.021.891,31	9.105.747,77	31.094.211,92
DESPESAS CORRENTES	26.141.248,00	36.409.604,75	6.368.567,76	26.281.018,68	10.128.586,07	6.347.669,94	28.840.157,82	7.569.446,93	28.019.360,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.104.081,00	16.361.581,00	2.883.824,33	12.654.673,57	3.706.907,43	2.883.824,33	13.885.959,46	2.475.621,54	13.671.717,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	106.000,00	181.000,00	29.462,30	134.437,07	46.562,93	29.462,30	149.210,95	31.789,05	149.210,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.931.167,00	19.867.023,75	3.455.281,13	13.491.908,04	6.375.115,71	3.434.383,31	14.804.987,41	5.062.036,34	14.198.431,55
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.931.167,00	19.867.023,75	3.455.281,13	13.491.908,04	6.375.115,71	3.434.383,31	14.804.987,41	5.062.036,34	14.198.431,55
DESPESAS DE CAPITAL	1.517.022,00	4.448.034,33	203.062,87	2.870.835,70	1.577.198,63	233.356,18	3.181.733,49	1.266.300,84	3.074.851,64
INVESTIMENTOS	1.107.026,00	4.038.038,33	131.783,33	2.559.900,75	1.478.137,58	162.076,64	2.835.540,62	1.202.497,71	2.728.658,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	409.996,00	409.996,00	71.279,54	310.934,95	99.061,05	71.279,54	346.192,87	63.803,13	346.192,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.928.270,00	41.127.639,08	6.571.630,63	29.151.854,38	11.975.784,70	6.581.026,12	32.021.891,31	9.105.747,77	31.094.211,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	27.928.270,00	41.127.639,08	6.571.630,63	29.151.854,38	11.975.784,70	6.581.026,12	32.021.891,31	9.105.747,77	31.094.211,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.878.678,74	-	-	6.008.641,81	-	6.936.321,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.928.270,00	41.127.639,08	6.571.630,63	38.030.533,12	-	6.581.026,12	38.030.533,12	-	38.030.533,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDRÉ LUIS CRIPA — Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA — Prefeita
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA — Contadora

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 37/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
19º	131244	KALEB SAAB DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 28 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1242
De 28 de novembro de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária para execução do Convênio Nº 629/2023 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado – SECID e o Serviço Social Autônomo Paranacidades, com o objetivo de substituição da iluminação publica por iluminação de led no Município de Perobal Pr.
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.031 Serviços de Iluminação Publica
483/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 911 – ILUMINAÇÃO DE LED
484/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 1.520.097,39 (hum milhão quinhentos e vinte mil noventa e sete reais e trinta e nove centavos).
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545215511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfaltico
483/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.038.000,00
Fonte 911 – ILUMINAÇÃO DE LED
484/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 482.097,39
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL 1.520.097,39
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos
911 – ILUMINAÇÃO DE LED..R$ 1.955.051,00,
1000 – Recursos Ordinários Livres...R$ 482.097,39
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 1.520.097,39
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022
Inexigibilidade nº 28/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA-EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Oitava, com término previsto para 12 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 48.516,52 (Quarenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a prorrogação dos serviços constados no anexo I, conforme parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 28/11/2023.

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL N° 04/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação da candidata relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 03/2023, nos termos deste edital.
2. A candidata adiante relacionada deverá comparecer no CIUENP, no período de **29/11/2023 a 05/12/2023** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	003	Wania Dias de Araujo	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	Umuarama

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 28 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL DE JULGAMENTO – FASE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

A comissão de licitação, comunica aos interessados no objeto da **Concorrência nº 003/2023, Processo/Edital de Licitação nº 124/2023**, oriundo da Secretaria de Indústria e Comércio, destinado à **concessão de direito real de uso de bem imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município, DOS LOTES ABAIXO DISCRIMIMADOS: Lote Urbano 01 : Lote "01/20-B" –**com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados)**, devidamente matriculado sob o n° 45.948** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR**., Valor da avaliação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Lote Urbano 02 : Lote "01/20-C" –**com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados)**, devidamente matriculado sob o n° 45.949** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR**., Valor da avaliação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Lote Urbano 03 : Lote "01/20-D" –**com área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados)**, devidamente matriculado sob o n° 45.950** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR**., Valor da avaliação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Que após a análise e verificação da documentação de habilitação e proposta técnica, a comissão permanente de licitação JULGOU as proponentes, conforme abaixo descrito

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	SITUAÇÃO/JULGAMENTO
TRANSCAETANO TRANSPORTE LTDA CNPJ: 45.702.041/0001-68	**INABILITADA: a empresa deixou de juntar os documentos constante nos itens: 10.2.9; 10.2.10; 10.2.11; 10.2.12 ou 10.2.12.1; 10.2.13; 10.2.14 ou 10.2.14.1; 10.2.16 10.2.18**
GESSE OLIMPIO DA SILVA CNPJ: 52.949.822/0001-17	**INABILITADA: a empresa deixou de juntar os documentos constante nos itens: 10.2.5; 10.2.12 ou 10.2.12.1; 10.2.14 ou 10.2.14.1; 10.2.16; 10.2.18; 10.2.20.2.1; 10.2.20.2.2**
ALLAN DE L F DA SILVA – METALURGICA ME CNPJ: 13.869.973/0001-03	**INABILITADA: a empresa deixou de juntar os documentos constante nos itens:9.3.3; 10.2.10; 10.2.14 ou 10.2.14.1; 10.2.17**

Considerando que todas as empresas foram **INABILITADAS**, decidiu esta comissão por conceder o prazo de 08 dias úteis, para apresentação de nova documentação, conforme dispõe o item 13.07 do edital desta Concorrência.

COMUNICA outrossim que a sessão ficará suspensa para recebimento dos documentos das empresas inabilitadas, o prazo se inicia em 29/11/2023 até 11/12/2023, retomaremos a sessão dia 13/12/2023 às 09:00 para julgamento da habilitação

Maria Helena, 28 de novembro de 2023

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENNIFFER MARIANE ROMIG

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 451/2023

Dispõe sobre transferência de base do servidor
LUCAS DE FREITAS DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor **LUCAS DE FREITAS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob n.º 6.220.117-7 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 899.374.499-87, admitido em 04 de setembro de 2023, ocupante do emprego público de **CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base de Campo Mourão - Pr., para a Base de Cianorte - Pr., a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 27 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 106/2023 de 28/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1981/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.748,63 (vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
388 - 3.1.90.13.00.00 33842 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.640,83
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0008.2.252. Subvenção para Manutenção da APAE
543 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 9.114,13
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.186. Aquisição de Equipamentos - Encerramento de Contas
560 - 3.3.90.30.00.00 3500 MATERIAL DE CONSUMO 83,23
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
391 - 3.1.90.13.00.00 33842 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 910,44
Total Suplementação: 23.748,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
389 - 3.1.91.13.00.00 33842 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.282,10
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0002.1.003. Aparelhamento das Unidades de Administração e Finanças
37 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.114,13
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.186. Aquisição de Equipamentos - Encerramento de Contas
378 - 4.4.90.52.00.00 3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 83,23
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.236. Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
392 - 3.1.91.13.00.00 33842 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.269,17
Total Redução: 23.748,63

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 28/11/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 107/2023 de 28/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1982/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
217 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
221 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL 90.000,00
Total da Receita: 90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 28/11/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 108/2023 de 28/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1983/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 715.293,16 (setecentos e quinze mil duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
24 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 263.124,67
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0004.2.005. Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
38 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
138 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
141 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
142 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
144 - 3.3.91.97.00.00 01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 60.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
213 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 98.853,49
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
259 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.335,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
278 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.6.060. Manutenção do Conselho Tutelar
317 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.280,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001.22.661.0016.2.062. Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio
328 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.700,00
Total Suplementação: 715.293,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. Manutenção de Codernação Superior
7 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
02.002 PROCURADORIA JURÍDICA
02.002.02.061.0002.2.234. Manutenção da Procuradoria Jurídica
13 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.948,14
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
186 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 110.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.205. Revitalização da Praça Padre Hervé Marie Saliou
508 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 94,59
07.001.15.451.0007.1.200. Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica
518 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.587,13
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
225 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
226 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.770,00
227 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
07.001.15.452.0006.2.235. Ampliação e Reequipamento dso Serviços Públicos e Obras
228 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.237. Cascalhamento de Estradas Rurais
496 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 89.633,95
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Pág. 2/3

08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.18.542.0014.1.207. Aquisição de Mata da Moresca
523 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 2.050,00
08.001.18.542.0014.2.049. Manutenção de Atividades de Prevenção do Meio Ambiente
241 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 55,20
243 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.166,33
08.001.20.606.0014.1.178. Aquisição de Um Veículo 0 KM Cabine Dupla
379 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.595,00
08.001.20.606.0014.1.187. Aquisição de Trator Agrícola - Convênio
383 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.250,00
08.001.20.606.0014.1.197. Cobertura da Feira do Produtor
385 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.191,39
08.001.20.608.0014.2.047. Manutenção do Viveiro de Mudas Municipal
257 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.1.165. Reforma do Ginásio de Esportes
258 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.500,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.204. Construção de Salão Comunitário no Distrito de São José
479 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 42.451,43
Total Redução: 715.293,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 28/11/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
24.11.2023	PAV- ASFALTO NOVA VIDA NOVA	633.705,98
TOTAL		633.705,98

Perobal, 24 de Novembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67** Pág. 1/3
Exercício: 2023

Decreto nº 129/2023 de 17/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.005.700,00 (um milhão e cinco mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0007.2.005 Manut. das Atividades Administrativa
23 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 127.000,00
24 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
27 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
29 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
30 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
34 - 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 55.000,00
04 SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO GERAL
04.001.04.123.0008.2.009 Manut. do Depto de Finanças e Controle
46 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.000,00
04.001.04.129.0008.2.010 Manut. do Depto de Tributação e Fiscalização
54 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
04.001.28.843.0000.0.001 Amortização da Divida
63 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 5.000,00
64 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 25.000,00
05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
05.002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
05.002.08.243.0014.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
83 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
05.002.08.244.0014.2.017 Manutenção Ativ.da Assist. Social
93 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
94 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
96 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
97 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 DEPTO DA MERENDA ESCOLAR
06.002.12.361.0018.2.048 Manutenção da Merenda Escolar
183 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA
07.001.26.782.0016.2.032 Manutenção Serviços Rodoviários
195 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 124.000,00
201 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
07.003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS
07.003.15.452.0009.2.035 Manutenção Atividades do Serviços Urbanos
228 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
229 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
224 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 68.000,00
225 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00
08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.001.18.542.0013.2.039 Manutenção Departamento de Meio Ambiente
240 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.700,00
241 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
08.001.20.122.0010.2.036 MANUTENÇÃO DEPTO. AGRICULTURA
251 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
253 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
08.001.20.606.0010.2.038 Manutenção do Progr. de Inseminação Artificial
256 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
13.001 DEP. DE ESPORTES
13.001.27.812.0017.2.030 Manutenção do Depto de Esportes
395 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.000,00
396 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.500,00
398 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
400 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total.........: 1.005.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 1.005.700,00
Total: 1.005.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 17 de novembro de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67** Pág. 1/3
Exercício: 2023

Decreto nº 130/2023 de 17/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 130/2023 de 17/11/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.150.500,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0018.2.022 Manutenção Ativ. da Educação
113 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 110.000,00
102 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
116 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
06.001.12.361.0018.2.024 Manutenção do Transporte Escolar
140 - 3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00
06.001.12.361.0018.2.025 Manutenção do FUNDEB
148 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 380.000,00
150 - 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 44.000,00
149 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
151 - 3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.500,00
154 - 3.3.90.36.00.00 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 70.000,00
06.001.12.365.0018.2.021 Manutenção do Ensino Infantil
165 - 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 16.000,00
06.002 DEPTO DA MERENDA ESCOLAR
06.002.12.361.0018.2.048 Manutenção da Merenda Escolar
184 - 3.3.90.32.00.00 1137 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA
07.001.26.782.0016.2.032 Manutenção Serviços Rodoviários
197 - 3.3.90.30.00.00 510 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde
282 - 3.3.90.30.00.00 350 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
268 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 350.000,00
270 - 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 163.000,00
286 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
289 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00
291 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
10.001.10.301.0012.2.013 Manut. das Atividades do Postos de Saúde
305 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 149.000,00
Total.........: 2.150.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.7.1.4.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL 20.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL 93.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.01.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL 30.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 149.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 126.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 983.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL 50.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 424.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 275.500,00
Total: 2.150.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 17 de novembro de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67** Pág. 1/1
Exercício: 2023

Decreto nº 131/2023 de 17/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.900,00 (cinqüenta e dois mil, novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001.08.244.0014.2.018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
474 - 3.1.90.11.00.00 3904 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.000,00
475 - 3.3.90.30.00.00 3904 MATERIAL DE CONSUMO 6.900,00
Total.........: 52.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fonte(s):
3904 Incremento Temporário SUAS covid-19 3904 52.900,00
Total: 52.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 17 de novembro de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ 77.356.665/0001-67
Rua Jorge Ferreira, 627 – Fone/Fax: 44 3643-8000
CEP: 87570-000 – Francisco Alves – Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A OUTUBRO/2.023 - BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO/2023

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	SALDO EMPENHAR (f-g)
DESPESAS	**219.659,00**	**-**	**283.659,00**	**36.231,95**	**184.771,04**	**36.231,95**	**184.771,04**	**98.887,96**
DESPESAS CORRENTES	**214.159,00**	**-**	**283.159,00**	**36.231,95**	**184.771,04**	**36.231,95**	**184.771,04**	**98.387,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.500,00	69.000,00	206.500,00	33.340,56	174.488,59	33.340,56	174.488,59	32.011,41
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.659,00	-	76.659,00	2.891,39	10.282,45	2.891,39	10.282,45	66.376,55
DESPESAS DE CAPITAL	**5.500,00**	-	500,00	-	-	-	-	**500,00**
INVESTIMENTOS	5.500,00	-	500,00	-	-	-	-	500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**219.659,00**	**-**	**283.659,00**	**36.231,95**	**184.771,04**	**36.231,95**	**184.771,04**	**98.887,96**

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.928.270,00	41.127.639,08	6.571.630,63	32.055.805,05	100,00	9.071.834,03	6.581.026,12	32.021.891,31	100,00	9.105.747,77
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	275.484,54	1.223.383,76	3,82	576.616,24	275.484,54	1.223.379,06	3,82	576.620,94
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	275.484,54	1.223.383,76	3,82	576.616,24	275.484,54	1.223.379,06	3,82	576.620,94
ADMINISTRAÇÃO	3.952.491,00	4.406.491,00	683.652,11	3.603.824,93	11,24	802.666,07	683.652,11	3.602.954,93	11,25	803.536,07
Planejamento e Orçamento	19.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Administração Geral	3.074.568,00	3.493.568,00	533.322,61	2.926.782,46	9,13	566.785,54	533.322,61	2.925.912,46	9,14	567.655,54
Administração Financeira	674.615,00	724.615,00	124.005,30	542.251,18	1,69	182.363,82	124.005,30	542.251,18	1,69	182.363,82
Administração de Receitas	140.708,00	142.708,00	19.124,20	102.391,29	0,32	40.316,71	19.124,20	102.391,29	0,32	40.316,71
Comunicação Social	43.200,00	43.200,00	7.200,00	32.400,00	0,10	10.800,00	7.200,00	32.400,00	0,10	10.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.116.932,00	1.538.932,00	208.606,00	1.090.534,09	3,40	448.397,91	199.895,10	1.080.234,09	3,37	458.697,91
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	233.766,00	297.766,00	36.231,95	200.480,82	0,63	97.285,18	36.231,95	200.480,82	0,63	97.285,18
Assistência Comunitária	870.166,00	1.228.166,00	172.374,05	890.053,27	2,78	338.112,73	163.663,15	879.753,27	2,75	348.412,73
SAÚDE	8.579.218,00	12.705.550,02	2.517.543,01	10.306.726,95	32,15	2.398.823,07	2.519.284,41	10.300.514,97	32,17	2.405.035,05
Atenção Básica	8.368.783,00	12.315.615,02	2.496.746,01	10.180.024,04	31,76	2.135.590,98	2.498.487,41	10.173.812,06	31,77	2.141.802,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	164.550,00	194.050,00	20.797,00	103.985,00	0,32	90.065,00	20.797,00	103.985,00	0,32	90.065,00
Vigilância Sanitária	39.320,00	189.320,00	0,00	22.717,91	0,07	166.602,09	0,00	22.717,91	0,07	166.602,09
Vigilância Epidemiológica	6.565,00	6.565,00	0,00	0,00	0,00	6.565,00	0,00	0,00	0,00	6.565,00
EDUCAÇÃO	6.950.693,00	10.956.155,02	1.700.050,66	8.783.717,38	27,40	2.172.437,64	1.699.273,44	8.782.940,16	27,43	2.173.214,86
Ensino Fundamental	6.451.709,00	9.811.871,02	1.637.190,15	7.921.278,78	24,71	1.890.592,24	1.636.412,93	7.920.501,56	24,73	1.891.369,46
Ensino Superior	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	405.671,00	1.095.971,00	54.860,51	830.438,60	2,59	265.532,40	54.860,51	830.438,60	2,59	265.532,40
Educação de Jovens e Adultos	1.313,00	1.313,00	0,00	0,00	0,00	1.313,00	0,00	0,00	0,00	1.313,00
Educação Especial	42.000,00	42.000,00	8.000,00	32.000,00	0,10	10.000,00	8.000,00	32.000,00	0,10	10.000,00
CULTURA	23.000,00	19.000,00	0,00	4.236,61	0,01	14.763,39	0,00	4.236,61	0,01	14.763,39
Difusão Cultural	23.000,00	19.000,00	0,00	4.236,61	0,01	14.763,39	0,00	4.236,61	0,01	14.763,39
URBANISMO	1.824.452,00	4.298.664,33	432.523,97	3.290.193,37	10,26	1.008.470,96	461.228,18	3.290.193,37	10,27	1.008.470,96
Infra-Estrutura Urbana	319.439,00	1.174.827,99	95.185,33	638.240,97	1,99	536.587,02	123.889,54	638.240,97	1,99	536.587,02
Serviços Urbanos	1.505.013,00	3.123.836,34	337.338,64	2.651.952,40	8,27	471.883,94	337.338,64	2.651.952,40	8,28	471.883,94
SANEAMENTO	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	294.645,00	246.645,00	21.370,56	169.212,01	0,53	77.432,99	21.370,56	169.212,01	0,53	77.432,99
Preservação e Conservação Ambiental	139.626,00	100.626,00	4.000,13	78.677,77	0,25	21.948,23	4.000,13	78.677,77	0,25	21.948,23
Controle Ambiental	155.019,00	146.019,00	17.370,43	90.534,24	0,28	55.484,76	17.370,43	90.534,24	0,28	55.484,76
AGRICULTURA	221.180,00	437.180,00	62.401,25	269.278,34	0,84	167.901,66	50.839,25	257.716,34	0,80	179.463,66
Administração Geral	163.537,00	373.537,00	53.964,00	228.241,26	0,71	145.295,74	42.402,00	216.679,26	0,68	156.857,74
Extensão Rural	57.643,00	63.643,00	8.437,25	41.037,08	0,13	22.605,92	8.437,25	41.037,08	0,13	22.605,92
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	91.063,00	136.063,00	8.726,90	61.446,96	0,19	74.616,04	8.726,90	61.446,96	0,19	74.616,04
Promoção Comercial	84.500,00	129.500,00	8.726,90	61.446,96	0,19	68.053,04	8.726,90	61.446,96	0,19	68.053,04
Turismo	6.563,00	6.563,00	0,00	0,00	0,00	6.563,00	0,00	0,00	0,00	6.563,00
TRANSPORTE	1.852.929,00	3.194.929,00	478.442,41	2.346.945,86	7,32	847.983,14	478.442,41	2.342.758,02	7,32	852.170,98
Transporte Rodoviário	1.852.929,00	3.194.929,00	478.442,41	2.346.945,86	7,32	847.983,14	478.442,41	2.342.758,02	7,32	852.170,98
DESPORTO E LAZER	319.571,00	474.571,00	81.645,18	403.831,45	1,26	70.739,55	81.645,18	403.831,45	1,26	70.739,55
Assistência à Criança a ao Adolescente	20.345,00	20.345,00	0,00	0,00	0,00	20.345,00	0,00	0,00	0,00	20.345,00
Desporto Comunitário	299.226,00	454.226,00	81.645,18	403.831,45	1,26	50.394,55	81.645,18	403.831,45	1,26	50.394,55
ENCARGOS ESPECIAIS	617.096,00	638.458,71	101.184,04	502.473,34	1,57	135.985,37	101.184,04	502.473,34	1,57	135.985,37
Serviço da Dívida Interna	537.096,00	618.458,71	101.184,04	502.473,34	1,57	115.985,37	101.184,04	502.473,34	1,57	115.985,37
Outros Encargos Especiais	80.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Reserva de Contingência geral	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
TOTAL	**27.928.270,00**	**41.127.639,08**	**6.571.630,63**	**32.055.805,05**	**100,00**	**9.071.834,03**	**6.581.026,12**	**32.021.891,31**	**100,00**	**9.105.747,77**

ANDRÉ LUIS CRIPA
Secretário Municipal de Finanças

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 87/2023 – Dispensa nº 23/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALARES E IMPORT. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.066602/0001-06, situada na Rua Julio Eduardo Gineste, nº 445 – Bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-410, na cidade de Curitiba/Pr.
Objeto: Aquisição de Equipos Fotossensível para Bomba de Infusão – modelo Smart Touch – marca Lifemed, para uso aos atendimentos do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, equipamento de uso imprescindível na ambulâncias do Consorcio.
Valor estimado total: R$ 5.430,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta reais)
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 27 de Novembro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 89/2023
Processo de Inexigibilidade nº 31/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: ANA MARCIA COLPO, CPF nº 782.431.140-68, com endereço na Rua Barra Velha, n.º 421, Bairro Jardim Botânico, CEP 87.200-000, na cidade de Cianorte/PR.
Objeto: Credenciamento De Pessoas Jurídicas e Profissionais Liberais Autônomos, Prestadores De Serviços De Saúde Para Atendimento Dos Serviços De Urgência E Emergência, sendo profissionais da área da saúde: Enfermeiro Intervencionista destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em bases descentralizadas Cianorte, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CHAMAMENTO N.º 02/2023.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 27 de Novembro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1981/2023 de 28/11/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 23.748,63 (vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
388 - 3.1.90.13.00.00 33842 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.640,83
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0008.2.252. Subvenção para Manutenção da APAE
543 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 9.114,13
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.186. Aquisição de Equipamentos - Encerramento de Contas
560 - 3.3.90.30.00.00 3500 MATERIAL DE CONSUMO 83,23
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
391 - 3.1.90.13.00.00 33842 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 910,44
Total Suplementação: 23.748,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
389 - 3.1.91.13.00.00 33842 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.282,10
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0002.1.003. Aparelhamento das Unidades de Administração e Finanças
37 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.114,13
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.186. Aquisição de Equipamentos - Encerramento de Contas
378 - 4.4.90.52.00.00 3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 83,23
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.236. Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
392 - 3.1.91.13.00.00 33842 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.269,17
Total Redução: 23.748,63

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 28/11/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 88/2023
Processo de Inexigibilidade nº 30/2023.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: CRISTIANO WITHOFT, CPF nº 051.917.919-67, com endereço na Rua São Paulo, n.º 184, Bairro Vila Feliz, Centro CEP 86.808-070, na cidade de Apucarana/PR.
Objeto: Credenciamento De Pessoas Jurídicas e Profissionais Liberais Autônomos, Prestadores De Serviços De Saúde Para Atendimento Dos Serviços De Urgência E Emergência, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em bases descentralizadas Ivaiporã, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CHAMAMENTO N.º 02/2023.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Umuarama/PR, 27 de Novembro de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA N° 544, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.
Designa o servidor ROBERTO ROMANIUK para ser o gestor do programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Municipal ROBERTO ROMANIUK, Técnico em Agropecuária, portador do CPF: 801.873.829-72, telefone (44) 99889-2244 data de nascimento 11/11/1969, endereço de email: robertoromaniuk@yahoo.com.br, para ser o gestor do programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola-Paraná, 28 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1982/2023 de 28/11/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
217 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
221 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL 90.000,00
Total da Receita: 90.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 28/11/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Publicações legais

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.786.670,00	1.858.316,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	533.238,00	453.115,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	609.494,00	482.437,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	322.338,00	424.263,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	321.600,00	498.499,68
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.766.000,00	23.888.386,39
2.1- Cota-Parte FPM	16.940.000,00	13.102.015,08
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	12.276.841,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	940.000,00	825.173,75
2.2- Cota-Parte ICMS	7.581.000,00	9.171.369,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	95.527,66
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	245.232,18
2.5- Cota-Parte IPVA	2.165.000,00	1.274.241,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.552.670,00	25.746.702,85
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.165.200,00	4.612.642,53
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.972.967,50	1.824.033,18

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.796.677,00	4.924.100,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.796.677,00	4.924.100,79
6.1.1- Principal	5.776.677,00	4.832.550,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	91.550,28
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	611.477,00	219.907,98

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	891.387,72
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	425.574,61
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	465.813,11
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.815.488,51

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.389.434,71	3.801.413,79	3.801.413,79	3.736.506,84	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.389.434,71	3.801.413,79	3.801.413,79	3.736.506,84	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.627.242,29	1.436.781,71	1.436.781,71	1.421.172,54	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.627.242,29	1.436.781,71	1.436.781,71	1.421.172,54	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.016.677,00	5.238.195,50	5.238.195,50	5.157.679,38	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.801.413,79	3.801.413,79	3.736.506,84	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.090.338,84	5.090.338,84	5.009.822,72	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.446.870,55	3.801.413,79	3.801.413,79	77,20
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	492.410,08	-166.238,05	-166.238,05	-3,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	591.296,25	425.574,61	0,00	0,00	150.356,66	275.217,95
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	591.296,25	425.574,61	0,00	0,00	150.356,66	275.217,95
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	582.471,00	317.871,90	317.871,90	304.247,70	0,00
24.1 - Creche	582.471,00	317.871,90	317.871,90	304.247,70	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.710.712,00	1.505.432,78	1.504.655,56	1.496.016,34	777,22
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.293.183,00	1.823.304,68	1.822.527,46	1.800.264,04	777,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.912.866,30
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	219.907,98
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	6.692.958,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.436.675,71	6.692.958,32	26,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	123.023,05	0,00	111.701,31	0,00	11.321,74
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	40.046,74	0,00	39.914,74	0,00	132,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	82.976,31	0,00	71.786,57	0,00	11.189,74
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.311.833,00	732.889,32
35.1- Salário-Educação	553.438,00	451.713,39
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	114.188,00	124.756,25
35.4 - PNATE	47.907,00	27.110,31
35.5- Outras Transferências do FNDE	596.300,00	129.309,37
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	4,48
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	145.000,00	91.059,12
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	1.456.933,00	823.952,92

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	543.400,00	512.566,70	512.566,70	512.566,70	0,00
41.1- Creche	543.400,00	512.566,70	512.566,70	512.566,70	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.127.795,02	996.889,60	996.889,60	910.900,53	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.676.195,02	1.509.456,30	1.509.456,30	1.423.467,23	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.956.155,02	8.756.961,90	8.756.184,68	8.557.368,55	777,22
47.1- Despesas Correntes	10.125.602,02	8.096.400,89	8.095.623,67	7.907.725,06	777,22
47.1.1- Pessoal Ativo	6.094.604,00	5.162.741,26	5.162.741,26	5.068.689,49	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	47.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.983.998,02	2.901.659,63	2.900.882,41	2.807.035,57	777,22
47.2- Despesas de Capital	830.553,00	660.561,01	660.561,01	649.643,49	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	830.553,00	660.561,01	660.561,01	649.643,49	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	974.104,52	828.323,75
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.924.100,79	451.713,39
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.254.216,57	562.299,89
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	643.988,74	717.737,25
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	643.988,74	717.737,25

ANDRÉ LUIS CRIPA – Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA – Prefeita
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA – Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.928.270,00
Previsão Atualizada	37.993.130,38
Receitas Realizadas	38.030.533,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.134.508,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.928.270,00
Dotação Atualizada	41.127.639,08
Despesas Empenhadas	29.151.854,38
Despesas Liquidadas	32.021.891,31
Despesas Pagas	31.094.211,92
Superávit Orçamentário	6.008.641,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	32.055.805,05
Despesas Liquidadas	32.021.891,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	26.901.208,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.901.208,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.901.208,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.561.972,32	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.026.064,39	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.022.671,14	0,00	2.841.087,81	181.583,33
Poder Legislativo	1.917,00	0,00	0,00	1.917,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.468.932,35	0,00	1.336.368,86	132.563,49
Poder Legislativo	8.843,80	0,00	0,00	8.843,80
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.502.364,29	0,00	4.177.456,67	324.907,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.692.958,32	<18% / 25%>	26,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.801.413,79	70%	77,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.870.835,70	1.577.198,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	389.646,99	-253.646,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.181.733,49	1.577.198,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.393.545,64	15,00	29,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ANDRÉ LUIS CRIPA – Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA – Prefeita
SILVANIRA CRISTINA A. DE OLIVEIRA – Contadora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.479.670,00	1.786.670,00	1.858.316,46	104,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	416.238,00	533.238,00	453.115,25	84,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	439.494,00	609.494,00	482.437,69	79,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	302.338,00	322.338,00	424.263,84	131,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	321.600,00	321.600,00	498.499,68	155,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.280.000,00	25.826.000,00	23.063.212,64	89,30
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	12.276.841,33	76,73
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	245.232,18	613,08
Cota-Parte IPVA	200.000,00	2.165.000,00	1.274.241,69	58,86
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	7.581.000,00	9.171.369,78	120,98
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	95.527,66	238,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.759.670,00	27.612.670,00	24.921.529,10	90,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.887.644,00	8.620.144,00	7.294.894,53	84,63	7.289.377,55	84,56	7.154.187,15	82,99
Despesas Correntes	6.811.143,00	8.543.643,00	7.274.895,53	85,15	7.269.378,55	85,09	7.134.188,15	83,50
Despesas de Capital	76.501,00	76.501,00	19.999,00	26,14	19.999,00	26,14	19.999,00	26,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	164.250,00	193.750,00	103.985,00	53,67	103.985,00	53,67	103.985,00	53,67
Despesas Correntes	161.776,00	191.276,00	103.985,00	54,36	103.985,00	54,36	103.985,00	54,36
Despesas de Capital	2.474,00	2.474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.220,00	28.220,00	183,09	0,65	183,09	0,65	183,09	0,65
Despesas Correntes	25.595,00	25.595,00	183,09	0,72	183,09	0,72	183,09	0,72
Despesas de Capital	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.565,00	6.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.565,00	6.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.086.679,00	8.848.679,00	7.399.062,62	83.62	7.393.545,64	83,56	7.258.355,24	82,03

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.399.062,62	7.393.545,64	7.258.355,24
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	5.516,98	5.516,98	5.516,98
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.393.545,64	7.388.028,66	7.252.838,26
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.738.229,37	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	3.655.316,28	3.649.799,30	3.514.608,90
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	29,67	29,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.738.229,37	7.399.062,62	3.660.833,26	149.145,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.660.833,26
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.446,92	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.801,53	117,80	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.393,31	433,81	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	823.216,87	86.718,10	68.891,44	-68.891,44

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	260,00	260,00	260,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	68.631,44	68.631,44	68.631,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	68.891,44	68.891,44	68.891,44	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.343.713,00	2.733.713,00	2.553.750,20	93,42
Proveniente da União	1.300.000,00	2.630.000,00	2.217.020,33	84,30
Proveniente dos Estados	43.713,00	103.713,00	336.729,87	324,67
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	38.800,00	39.593,80	144.576,67	365,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.382.513,00	2.773.306,80	2.698.326,87	97,30

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.370.023,00	3.424.355,02	2.662.858,35	77,76	2.662.163,35	77,74	2.591.572,83	75,68
Despesas Correntes	1.364.823,00	3.419.155,02	2.662.858,35	77,88	2.662.163,35	77,86	2.591.572,83	75,80
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.100,00	161.100,00	22.534,82	13,99	22.534,82	13,99	22.534,82	13,99
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	160.000,00	22.534,82	14,08	22.534,82	14,08	22.534,82	14,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.381.423,00	3.585.755,02	2.685.393,17	74,89	2.684.698,17	74,87	2.614.107,65	72,90

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.257.667,00	12.044.499,02	9.957.752,88	82,67	9.951.540,90	82,62	9.745.759,98	80,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	164.550,00	194.050,00	103.985,00	53,59	103.985,00	53,59	103.985,00	53,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.320,00	189.320,00	22.717,91	12,00	22.717,91	12,00	22.717,91	12,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.565,00	6.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.468.102,00	12.434.434,02	10.084.455,79	81,10	10.078.243,81	81,05	9.872.462,89	79,40

ANDRÉ LUIS CRIPA – Secretário Municipal de Finanças
MILENA SILVA ROSA – Prefeita
SILVANIRA CRISTINA DE OLIVEIRA – Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ

ADJIDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 4/2023

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação.

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023**, sobre Modalidade de Licitação nº 4/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, NA ESTRADA SÃO HENRIQUE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR., CONTRATO DE REPASSE Nº 939348/2022-MAPA/CAIXA E MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., em favor da empresa abaixo relacionada:

Nome do Fornecedor	nºlote	nºÍtem	Descrição do Produto	Qt. Do Ítem	Valor Total
ALUGALILA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, NA ESTRADA SÃO HENRIQUE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR., CONTRATO DE REPASSE Nº 939348/2022-MAPA/CAIXA E MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.	1,00	477.431,64
ALUGALILA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA					**477.431,64**

São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de novembro de 2023.

PAULO SERGIO DE SOUZA
Pres. Da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 175/2023, de 28 de novembro de 2.023
SÚMULA: Nomeia comissão de verificação, constatação e avaliação do veículo, considerado inservível para Frota Municipal, conforme relação anexo e dá outras providência.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o péssimo estado em que se encontra o bem móvel constante da relação anexo e sua inviabilidade de uso.
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída comissão de Constatação, verificação e Avaliação do bem patrimonial, conforme relação ANEXO, constituídos por parte da Frota de Veículos do Município.
Art. 2º - A referida comissão será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo que o Presidente deverá promover o andamento e organização dos trabalhos internos e externos de levantamento e constatação dos bens ora indicados, a saber:
PRESIDENTE: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.xxx.xxx-59
SECRETÁRIO: Huemerson Soares de Oliveira CPF: 300.xxx.xxx-02
MEMBRO: Odalto Gnann Camargo CPF: 820.xxx.xxx-20
MEMBRO: Paulo César de Oliveira CPF: 014.xxx.xxx-11
MEMBRO: Wilson Inácio de Sá CPF: 389.xxx.xxx-20
Art. 3º. – A Comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez pelo Chefe do Poder Executivo, para apresentação do LAUDO DE CONSTATAÇÃO, VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM PATRIMONIAL ORA INDICADO NA RELAÇÃO ANEXO, constituídos por parte da Frota de Veículos e maquinários do Município, fazendo constar todas as ocorrências, e outras informações que julgar pertinente ao estado do veículo ou equipamento, devendo anotar, tipo de veículo, modelo, cor, ano, chassi, placa, numero de cadastro no patrimônio e estado em que se encontra atualmente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2.023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
A N E X O
LAUDO DE CONSTATAÇÃO, VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL INSERVIVEL.
VEICULO PATRIMONIO LAUDO LANCE MINIMO
CARGA CAMINHÃO TANQUE, PLACA ADW3H03, ANO 1988, RENAVAM 00522343333, CHASSI 9BWZZZC4ZJC005023, MODELO VW/14.140, COR BRANCA, DIESEL 12246
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS Veiculo sem condições de uso, veiculo será substituído por veículos Zero.
R$
VALOR TOTAL DE BENS INSERVIVEIS R$
A comissão nomeada para a avaliação do bem criada pelo decreto 175/2023, atesta que o veículo acima epigrafado não têm condições de uso, sendo avaliado conforme tabela para que possa ser leiloado.
Tapejara – PR em 28 de novembro de 2023.
Ramiro Cândido de Souza Junior – Presidente
Huemerson Soares de Oliveira – Secretario
Odalto Gnann Camarco – Membro
Paulo Cesar de Oliveira – Membro
Wilson Inácio de Sá – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2023
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Carlos Spanhol 164, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de São Jorge do Patrocínio Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.132.712-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 409.020.649-91, doravante denominado CONTRATANTE, e, empresa: ALEX FERREIRA PETERLINI, inscrita no CNPJ nº 48.640.264/0001-36, com sede à RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS 814, BAIRRO CENTRO, CAMPO MOURÃO – PR., CEP 87.300-420, neste ato representado pelo Sr. ALEX FERREIRA PETERLINI, portador(a) do RG. nº 9.156.820-9 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 060.584.469-02, residente e domiciliado à RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS 814, BAIRRO CENTRO, CAMPO MOURÃO – PR., CEP 87.300-420, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 146/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa n° 053/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA E BANDA INTEGRADA PARA EVENTO DE RÉVEILLON 2023/2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ., conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente Aviso de Contratação Direta, Objeto da contratação:
2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
2.1. São obrigações da CONTRATADA as previstas no Termo de Referência:
2.1.1 A empresa contratada, doravante denominada Contratada, compromete-se a realizar a apresentação do show musical com a atração "Zé do Mato e Pantaneiro" no evento de Réveillon 2023/2024, a ser realizado no dia 31/12/2023, nas proximidades da Praça Central do Município de São Jorge do Patrocínio.
3. VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. Valor TOTAL de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
5. DA SUCESSÃO E DO FORO:
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio - PR, 28 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 362/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 81/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 81/2023, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos de diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL (R$)
EMERSON CORREIA MARTINS CONSTRUÇÕES 1.670.857,30
EDILSON DESTASSI CAMARGO 04383284930 532.009,60
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 28 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 363/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 82/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 82/2023, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL (R$)
ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI 43.938,60
WALBER ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA. 98.328,25
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 28 de novembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1983/2023 de 28/11/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 715.293,16 (setecentos e quinze mil duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

<u>Suplementação</u>

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
24 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 263.124,67
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0004.2.005. Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
38 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
138 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
141 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
142 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
144 - 3.3.91.97.00.00 01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 60.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
213 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 98.853,49
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
259 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.335,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
278 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.6.060. Manutenção do Conselho Tutelar
317 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.280,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001.22.661.0016.2.062. Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio
328 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.700,00
Total Suplementação: 715.293,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>

02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. Manutenção de Codernação Superior
7 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
02.002 PROCURADORIA JURÍDICA
02.002.02.061.0002.2.234. Manutenção da Procuradoria Jurídica
13 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.948,14
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
186 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 110.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0006.1.205. Revitalização da Praça Padre Hervé Marie Saliou
508 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 94,59
07.001.15.451.0007.1.200. Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica
518 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.587,13
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
225 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
226 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.770,00
227 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
07.001.15.452.0006.2.235. Ampliação e Reequipamento dso Serviços Públicos e Obras
228 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.237. Cascalhamento de Estradas Rurais
496 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 89.633,95
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.18.542.0014.1.207. Aquisição de Mata da Moresca
523 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 2.050,00
08.001.18.542.0014.2.049. Manutenção de Atividades de Prevenção do Meio Ambiente
241 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 55,20
243 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.166,33
08.001.20.606.0014.1.178. Aquisição de Um Veículo 0 KM Cabine Dupla
379 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.595,00
08.001.20.606.0014.1.187. Aquisição de Trator Agrícola - Convênio
383 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.250,00
08.001.20.606.0014.1.197. Cobertura da Feira do Produtor
385 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.191,39
08.001.20.608.0014.2.047. Manutenção do Viveiro de Mudas Municipal
257 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.1.165. Reforma do Ginásio de Esportes
258 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.500,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.204. Construção de Salão Comunitário no Distrito de São José
479 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 42.451,43
Total Redução: 715.293,16

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 28/11/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mariluz, **Notifica**, os Senhores Contribuintes, abaixo descritos, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir do dia 29 de novembro de 2023, a comparecerem na Divisão acima descrita, para tratarem de assuntos de seus interesses.

CADASTRO	NOME
21299	MATHEUS GUSTAVO BATISTA
21299	GABRIELA NICOLI BATISTA
21299	MARLENE APARECIDA DA SILVA
5270	MAURILIO CRUZ

Edifício do Paço Municipal, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

RAIZA POLLYANNA TAVARES DE LIMA BAZZANELLA
Chefe da Divisão de Cadastros, Tributação e Fiscalização

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Rio Negro, 1247 – CEP 87.830-000 - telefone (44)3679-1292
CNPJ – 21.226.593/0001-89
Tapira - Paraná

RESOLUÇÃO N. 028/2023.

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial da Deliberação nº 084/2019 - FIA/CEDCA-PR – Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Tapira – Paraná, em reunião ordinária no dia 27 de novembro de 2023, na sala de Reuniões do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, ata nº 015/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo CMDCA – Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR, 27 de novembro de 2023.

Amanda Carvalho Escorcio
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL COM RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO NO LOTE 1
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2023 – SRP PROCESSO Nº 42/2023 OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de aparelhos de relógio ponto, bem como bobina de papel térmico para necessidades diárias. Vigência:12 (doze) meses. Demais especificações no edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h15min do dia 13/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 13/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 13/12/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO POR LOTE. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 28/11/2023. Dorival P. da Silva – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 351, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Exonera servidor em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir de 30 de novembro de 2023, a servidora comissionada KAROLAYNE VITORIA BEVILAQUA QUARESMA, portadora da CI/RG n.º 12.xxx.xxx-5 – SSP-PR., ocupante do cargo de provimento em Comissão Assessor do Secretário de Administração, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
DECRETO Nº 174, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2022/2023, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de dezembro de 2023, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/CLASSE ENQUADR.
17507	Eliane de Fátima Miranda Moraes	Professor	C – 06
08249	Renata Cristina Galvão Tivirolli	Professor	C – 12
14532	Vania Lucia Barcelos Moura	Professor	C – 07

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ. 72.540.545/0001-00
AV. TANCREDO NEVES, 611 – FONE/FAX (44) 3677-1366
CEP 87430–000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

MARISA ISSA RIZK, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tapejara Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e a Lei Municipal nº 2.417 de 24 de novembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas: **A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024** da Câmara Municipal de Tapejara, conforme estabelecido no anexo I parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dar-se-á bimestralmente e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 foi programada conforme a média executada nos últimos exercícios financeiros do Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Tapejara, 28 de novembro de 2023.

MARISA ISSA RIZK:01663277940
MARISA ISSA RIZK
Presidente do Legislativo

ANEXO I - Decreto Legislativo nº 005/2023

ART. 8º DA LC Nº 101/2000
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – EXERCÍCIO 2024

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Ingressos	264.199,37	264.199,33	264.199,33	264.199,33	264.199,33	264.199,33
TOTAL	**264.199,37**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Ingressos	264.199,33	264.199,33	264.199,33	264.199,33	264.199,33	264.199,33
TOTAL	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Desp. com Pessoal e Encargos	196.500,00	196.500,00	196.500,00	196.500,00	196.500,00	196.500,00
Outras Despesas Correntes	44.366,00	44.366,00	44.366,00	44.366,00	44.366,00	44.366,00
Despesas de Capital	23.333,37	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33
TOTAL	**264.199,37**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Desp. com Pessoal e Encargos	196.500,00	196.500,00	196.500,00	196.500,00	196.500,00	196.500,00
Outras Despesas Correntes	44.366,00	44.366,00	44.366,00	44.366,00	44.366,00	44.366,00
Despesas de Capital	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33
TOTAL	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**	**264.199,33**

Edifício da Câmara Municipal de Tapejara, 28 de novembro de 2023.

MARISA ISSA RIZK:01663277940
MARISA ISSA RIZK
Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tapejara, Sr.**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**, nos termos do art. 71, III da Lei nº 14.133/21, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Anulação do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 061/2023, motivado pela presença de ilegalidade insanável, conforme despacho em anexo.

Tapejara, 22 de novembro de 2023.
JOSE ALEXANDRE SOAVE
Presidente da Comissão

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 061/2023

ASSUNTO: Anulação do Processo de Dispensa de Licitaçãocom base na presença de vício insanável.

O Prefeito Municipal de Tapejara, Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas, e, em conformidade com normas previstas na Lei nº 8.666/93, e dos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade e da probidade administrativa, que norteiam a Administração Pública, decide por anular o Processo de Dispensa deLicitação sob o nº 061/2023, tendo por base a seguinte fundamentação:

O processo licitatório tem um importante papel, pois não se trata simplesmente de um meio pelo qual a Administração Pública contrata um serviço ou compra um bem, mas se trata de um dos principais meios de controle da aplicação dos recursos públicos ao possibilitar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa.

Contudo, observou-se que no Edital do Processo de Dispensade Licitação não foi exigido o **Cadastro de Autorização de Perfuração de Poços Tubulares** junto ao Instituto Água e Terra – IAT, cadastro este que garante a regularização das empresas junto ao órgão ambiental estadual do Paraná.

Assim, a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer a legalidade do ato administrativo.

Diante o exposto, decido pela anulaçãodo Processo Licitatório na modalidadeDispensa de Licitação nº 061/2023, motivado pela presença de atos com vícios insanáveis. Comunique-se a Comissão de Licitações, para providências e publicação.

Tapejara, 22 de novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE:05320201974
Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE:05320201974 Dados: 2023.11.22 11:14:03 -03'00'
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO N. 028/2023.
SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial da Deliberação nº 084/2019 - FIA/CEDCA-PR – Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Tapira – Paraná, em reunião ordinária no dia 27 de novembro de 2023, na sala de Reuniões do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, ata nº 015/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo CMDCA – Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2022.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira/PR, 27 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Perola-PR

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.684.210,00	84.505.588,09	12.814.729,43	15,16	57.720.677,39	68,30	26.784.910,70
RECEITAS CORRENTES	69.684.210,00	71.273.217,28	9.826.179,12	13,79	49.574.851,27	69,56	21.698.366,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.176.600,00	14.176.600,00	1.407.472,23	9,93	8.571.462,46	60,46	5.605.137,54
Impostos	12.258.200,00	12.258.200,00	1.106.029,36	9,02	7.138.027,15	58,23	5.120.172,85
Taxas	1.507.400,00	1.507.400,00	294.357,76	19,53	1.386.555,40	91,98	120.844,60
Contribuição de Melhoria	411.000,00	411.000,00	7.085,11	1,72	46.879,91	11,41	364.120,09
CONTRIBUIÇÕES	5.586.100,00	5.586.100,00	679.251,80	12,16	3.593.485,46	64,33	1.992.614,54
Contribuições Sociais	2.510.100,00	2.510.100,00	392.365,03	15,63	1.820.406,73	72,52	689.693,27
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.076.000,00	3.076.000,00	286.886,77	9,33	1.773.078,73	57,64	1.302.921,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.034.600,00	1.062.102,16	279.476,14	26,31	1.980.223,83	186,44	(918.121,67)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.500,00	41.500,00	2.701,50	6,51	15.186,35	36,59	26.313,65
Valores Mobiliários	993.100,00	1.020.602,16	276.774,64	27,12	1.965.037,48	192,54	(944.435,32)
RECEITA DE SERVIÇOS	405.000,00	405.000,00	23.147,46	5,72	226.896,60	56,02	178.103,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	405.000,00	405.000,00	23.147,46	5,72	226.896,60	56,02	178.103,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.674.110,00	49.225.615,12	7.164.950,88	14,56	34.386.547,33	69,85	14.839.067,79
Transferências da União e de suas Entidades	25.495.710,00	26.927.867,75	4.001.580,71	14,86	19.201.469,41	71,31	7.726.398,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.078.400,00	12.163.215,38	1.883.256,88	15,48	8.539.022,98	70,20	3.624.192,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.100.000,00	10.134.531,99	1.280.113,29	12,63	6.646.054,94	65,58	3.488.477,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	807.800,00	817.800,00	271.880,61	33,25	816.235,59	99,81	1.564,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.700,00	64.700,00	8.992,95	13,90	32.799,30	50,69	31.900,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	323.700,00	323.700,00	42.593,77	13,16	221.504,39	68,43	102.195,61
Demais Receitas Correntes	419.400,00	429.400,00	220.293,89	51,30	561.931,90	130,86	(132.531,90)
RECEITAS DE CAPITAL	-	13.232.370,81	2.988.550,31	22,59	8.145.826,12	61,56	5.086.544,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	5.150.000,00	-	-	-	-	5.150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	5.150.000,00	-	-	-	-	5.150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	465.400,00	-	465.400,00	-	(465.400,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	465.400,00	-	465.400,00	-	(465.400,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	8.082.370,81	2.523.150,31	31,22	7.680.426,12	95,03	401.944,69
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.771.292,18	1.299.427,80	73,36	4.277.847,49	241,51	(2.506.555,31)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	6.311.078,63	1.223.722,51	19,39	3.402.578,63	53,91	2.908.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.509.200,00	5.509.200,00	542.781,05	9,85	4.105.361,44	74,52	1.403.838,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.193.410,00	90.014.788,09	13.357.510,48	14,84	61.826.038,83	68,68	28.188.749,26
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.193.410,00	90.014.788,09	13.357.510,48	17,76	61.826.038,83	82,22	28.188.749,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.193.410,00	90.014.788,09	13.357.510,48	17,76	61.826.038,83	82,22	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.995.319,08	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	6.995.319,08	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.739.810,00	90.790.501,38	11.555.736,61	58.560.851,46	32.229.649,92	11.482.425,10	53.076.583,57	37.713.917,81	51.095.111,42	-
DESPESAS CORRENTES	65.664.980,00	68.832.828,18	8.486.149,11	50.307.871,77	18.524.956,41	9.555.408,05	47.950.156,56	20.882.671,62	46.029.860,18	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.234.250,00	37.468.929,02	5.339.699,22	28.046.827,09	9.422.101,93	5.430.037,17	28.044.960,33	9.423.968,69	27.287.561,02	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	651.000,00	516.100,00	74.647,29	378.186,50	137.913,50	74.647,29	378.186,50	137.913,50	378.156,37	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.779.730,00	30.847.799,16	3.071.802,60	21.882.858,18	8.964.940,98	4.050.723,59	19.527.009,73	11.320.789,43	18.364.142,79	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.674.830,00	21.557.673,20	3.069.587,50	8.252.979,69	13.304.693,51	1.927.017,05	5.126.427,01	16.431.246,19	5.065.251,24	-
INVESTIMENTOS	1.972.830,00	19.115.373,20	1.997.365,12	6.115.306,11	13.000.067,09	854.794,67	2.988.753,43	16.126.619,77	2.927.664,70	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	800.000,00	800.000,00	800.000,00	-	800.000,00	800.000,00	-	800.000,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.702.000,00	1.642.300,00	272.222,38	1.337.673,58	304.626,42	272.222,38	1.337.673,58	304.626,42	1.337.586,54	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.253.600,00	6.019.605,79	820.400,82	4.102.659,48	1.916.946,31	820.307,87	4.093.677,00	1.925.928,79	3.498.202,20	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.993.410,00	96.810.107,17	12.376.137,43	62.663.510,94	34.146.596,23	12.302.732,97	57.170.260,57	39.639.846,60	54.593.313,62	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.993.410,00	96.810.107,17	12.376.137,43	62.663.510,94	34.146.596,23	12.302.732,97	57.170.260,57	39.639.846,60	54.593.313,62	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.655.778,26	-	7.232.725,21	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.993.410,00	96.810.107,17	12.376.137,43	62.663.510,94	-	12.302.732,97	61.826.038,83	39.639.846,60	61.826.038,83	-
RESERVA DO RPPS	200.000,00	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.509.200,00	5.509.200,00	542.781,05	9,85	4.105.361,44	74,52	1.403.838,56
RECEITAS CORRENTES	5.509.200,00	5.509.200,00	542.781,05	9,85	4.105.361,44	74,52	1.403.838,56
CONTRIBUIÇÕES	3.083.100,00	3.083.100,00	538.711,73	17,47	2.484.415,88	80,58	598.684,12
Contribuições Sociais	3.083.100,00	3.083.100,00	538.711,73	17,47	2.484.415,88	80,58	598.684,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.426.100,00	2.426.100,00	4.069,32	0,17	1.620.945,56	66,81	805.154,44
Demais Receitas Correntes	2.426.100,00	2.426.100,00	4.069,32	0,17	1.620.945,56	66,81	805.154,44

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.253.600,00	6.019.605,79	820.400,82	4.102.659,48	1.916.946,31	820.307,87	4.093.677,00	1.925.928,79	3.498.202,20	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	5.253.600,00	6.019.605,79	820.400,82	4.102.659,48	1.916.946,31	820.307,87	4.093.677,00	1.925.928,79	3.498.202,20	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.783.600,00	3.549.605,79	416.181,76	2.081.564,18	1.468.041,61	416.088,81	2.072.581,70	1.477.024,09	1.877.256,64	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.470.000,00	2.470.000,00	404.219,06	2.021.095,30	448.904,70	404.219,06	2.021.095,30	448.904,70	1.620.945,56	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**69.739.810,00**	**90.790.501,38**	**11.555.736,61**	**58.560.851,46**	**93,45**	**32.229.649,92**	**11.482.425,10**	**53.076.583,57**	**92,84**	**37.713.917,81**
Legislativa	1.926.000,00	1.926.000,00	237.590,66	1.223.186,61	1,95	702.813,39	235.640,66	1.219.541,61	2,13	706.458,39
Ação Legislativa	1.926.000,00	1.926.000,00	237.590,66	1.223.186,61	1,95	702.813,39	235.640,66	1.219.541,61	2,13	706.458,39
Administração	5.579.200,00	6.466.632,92	662.876,32	4.463.223,31	7,12	2.003.409,61	791.309,81	4.165.628,77	7,29	2.301.004,15
Administração Geral	2.058.700,00	3.083.332,92	328.746,69	1.869.608,60	2,98	1.213.724,32	322.674,16	1.806.232,15	3,16	1.277.100,77
Controle Interno	138.300,00	135.100,00	16.304,88	88.132,62	0,14	46.967,38	16.304,88	88.132,62	0,15	46.967,38
Administração de Receitas	3.128.200,00	2.994.200,00	291.475,14	2.315.723,72	3,70	678.476,28	425.981,16	2.081.675,63	3,64	912.524,37
Comunicação Social	254.000,00	254.000,00	26.349,61	189.758,37	0,30	64.241,63	26.349,61	189.588,37	0,33	64.411,63
Assistência Social	2.338.600,00	3.556.022,37	1.192.950,21	2.808.500,73	4,48	747.521,64	1.181.721,06	2.716.392,64	4,75	839.629,73
Assistência ao Portador de Deficiência	9.700,00	52.749,78	860,00	24.024,18	0,04	28.725,60	1.720,00	24.024,18	0,04	28.725,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	830.600,00	884.372,12	130.476,03	622.054,34	0,99	262.317,78	110.336,04	591.713,34	1,04	292.658,78
Assistência Comunitária	1.498.300,00	2.618.900,47	1.061.614,18	2.162.422,21	3,45	456.478,26	1.069.665,02	2.100.655,12	3,67	518.245,35
Previdência Social	8.808.100,00	9.081.133,68	1.345.194,02	7.137.391,98	11,39	1.943.741,70	1.344.294,02	7.136.491,98	12,48	1.944.641,70
Previdência do Regime Estatutário	8.808.100,00	9.081.133,68	1.345.194,02	7.137.391,98	11,39	1.943.741,70	1.344.294,02	7.136.491,98	12,48	1.944.641,70
Saúde	16.978.680,00	22.118.961,89	3.538.189,84	15.625.073,13	24,93	6.493.888,76	3.349.424,44	14.221.003,24	24,87	7.897.958,65
Administração Geral	62.000,00	52.000,00	0,00	18.133,07	0,03	33.866,93	16.409,87	18.133,07	0,03	33.866,93
Atenção Básica	7.341.700,00	10.509.667,12	1.898.247,51	7.467.570,06	11,92	3.042.097,06	1.545.717,55	6.466.470,72	11,31	4.043.196,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.802.980,00	10.372.973,27	1.414.324,70	7.386.116,63	11,79	2.986.856,64	1.549.628,50	6.994.897,93	12,24	3.378.075,34
Vigilância Epidemiológica	772.000,00	1.184.321,50	225.617,63	753.253,37	1,20	431.068,13	237.668,52	741.501,52	1,30	442.819,98
Trabalho	325.100,00	309.100,00	38.878,28	202.025,49	0,32	107.074,51	36.842,96	181.324,63	0,32	127.775,37
Fomento ao Trabalho	325.100,00	309.100,00	38.878,28	202.025,49	0,32	107.074,51	36.842,96	181.324,63	0,32	127.775,37
Educação	16.246.810,00	15.747.775,56	1.863.216,98	10.587.802,97	16,90	5.159.972,59	2.055.674,81	10.173.547,73	17,80	5.574.227,83
Ensino Fundamental	8.146.030,00	7.980.996,52	956.650,92	5.451.420,76	8,70	2.529.575,76	1.011.391,01	5.290.367,61	9,25	2.690.628,91
Ensino Superior	220.000,00	135.764,88	22.938,77	72.945,21	0,12	62.819,67	22.927,04	72.665,21	0,13	63.099,67
Educação Infantil	7.124.870,00	6.940.404,16	802.269,35	4.633.388,32	7,39	2.307.015,84	919.699,42	4.384.042,48	7,67	2.556.361,68
Educação de Jovens e Adultos	133.860,00	100.160,00	0,00	0,00	0,00	100.160,00	0,00	0,00	0,00	100.160,00
Educação Especial	622.050,00	590.450,00	81.357,94	430.048,68	0,69	160.401,32	101.657,34	426.472,43	0,75	163.977,57
Cultura	608.600,00	947.963,11	206.784,61	614.382,42	0,98	333.580,69	228.512,43	509.585,35	0,89	438.377,76
Difusão Cultural	608.600,00	947.963,11	206.784,61	614.382,42	0,98	333.580,69	228.512,43	509.585,35	0,89	438.377,76
Urbanismo	9.362.317,00	22.989.910,09	1.697.526,02	10.033.849,48	16,01	12.956.060,61	1.278.414,95	7.153.457,36	12,51	15.836.452,73
Infra-estrutura Urbana	350.000,00	14.052.724,55	927.694,84	4.109.001,33	6,56	9.943.723,22	283.569,68	1.811.251,65	3,17	12.241.472,90
Serviços Urbanos	9.012.317,00	8.937.185,54	769.831,18	5.924.848,15	9,46	3.012.337,39	994.845,27	5.342.205,71	9,34	3.594.979,83
Gestão Ambiental	2.720.600,00	2.840.209,14	218.848,71	2.334.664,15	3,73	505.544,99	429.694,77	2.083.294,62	3,64	756.914,52
Preservação e Conservação Ambiental	2.720.600,00	2.840.209,14	218.848,71	2.334.664,15	3,73	505.544,99	429.694,77	2.083.294,62	3,64	756.914,52
Agricultura	127.100,00	176.389,91	1.010,83	100.947,27	0,16	75.442,64	1.010,83	100.947,27	0,18	75.442,64
Extensão Rural	0,00	49.289,91	0,00	49.289,90	0,08	0,01	0,00	49.289,90	0,09	0,01
Promoção da Produção Agropecuária	127.100,00	127.100,00	1.010,83	51.657,37	0,08	75.442,63	1.010,83	51.657,37	0,09	75.442,63
Desporto e Lazer	531.600,00	587.200,00	76.330,44	452.449,64	0,72	134.750,36	75.411,43	439.880,85	0,77	147.319,15
Desporto Comunitário	531.600,00	587.200,00	76.330,44	452.449,64	0,72	134.750,36	75.411,43	439.880,85	0,77	147.319,15
Encargos Especiais	3.787.103,00	3.643.202,71	476.339,69	2.977.354,28	4,75	665.848,43	474.472,93	2.975.487,52	5,20	667.715,19
Serviço da Dívida Interna	2.350.000,00	2.155.000,00	346.634,49	1.714.834,66	2,74	440.165,34	346.634,49	1.714.834,66	3,00	440.165,34

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Outros Encargos Especiais	1.437.103,00	1.488.202,71	129.705,20	1.262.519,62	2,01	225.683,09	127.838,44	1.260.652,86	2,21	227.549,85
Reservas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	5.253.600,00	6.019.605,79	820.400,82	4.102.659,48	6,55	1.916.946,31	820.307,87	4.093.677,00	7,16	1.925.928,79
TOTAL (III)=(I+II)	**74.993.410,00**	**96.810.107,17**	**12.376.137,43**	**62.663.510,94**	**100**	**34.146.596,23**	**12.302.732,97**	**57.170.260,57**	**100**	**39.639.846,60**

Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.253.600,00	6.019.605,79	820.400,82	4.102.659,48	6,55	1.916.946,31	820.307,87	4.093.677,00	7,16	1.925.928,79
Legislativa	114.000,00	114.000,00	12.401,48	64.060,30	0,10	49.939,70	12.401,48	64.060,30	0,11	49.939,70
Ação Legislativa	114.000,00	114.000,00	12.401,48	64.060,30	0,10	49.939,70	12.401,48	64.060,30	0,11	49.939,70
Administração	2.704.000,00	2.681.700,00	432.752,70	2.159.153,48	3,45	522.546,52	432.752,70	2.159.153,48	3,78	522.546,52
Administração Geral	67.000,00	70.000,00	6.447,97	35.736,44	0,06	34.263,56	6.447,97	35.736,44	0,06	34.263,56
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.934,86	14.674,30	0,02	5.325,70	2.934,86	14.674,30	0,03	5.325,70
Administração de Receitas	2.616.000,00	2.590.700,00	423.369,87	2.108.742,74	3,37	481.957,26	423.369,87	2.108.742,74	3,69	481.957,26
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	84.600,00	90.600,00	13.410,55	65.551,32	0,10	25.048,68	13.410,55	65.551,32	0,11	25.048,68
Assistência Comunitária	84.600,00	90.600,00	13.410,55	65.551,32	0,10	25.048,68	13.410,55	65.551,32	0,11	25.048,68
Previdência Social	98.000,00	98.000,00	17.964,96	88.669,95	0,14	9.330,05	17.872,01	79.687,47	0,14	18.312,53
Previdência do Regime Estatutário	98.000,00	98.000,00	17.964,96	88.669,95	0,14	9.330,05	17.872,01	79.687,47	0,14	18.312,53
Saúde	868.100,00	919.600,00	131.257,41	662.798,72	1,06	256.801,28	131.257,41	662.798,72	1,16	256.801,28
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	511.000,00	516.000,00	73.370,10	387.462,53	0,62	128.537,47	73.370,10	387.462,53	0,68	128.537,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	320.000,00	47.087,94	222.200,80	0,35	97.799,20	47.087,94	222.200,80	0,39	97.799,20
Vigilância Epidemiológica	77.100,00	78.600,00	10.799,37	53.135,39	0,08	25.464,61	10.799,37	53.135,39	0,09	25.464,61
Trabalho	14.000,00	14.000,00	2.105,98	10.529,90	0,02	3.470,10	2.105,98	10.529,90	0,02	3.470,10
Fomento ao Trabalho	14.000,00	14.000,00	2.105,98	10.529,90	0,02	3.470,10	2.105,98	10.529,90	0,02	3.470,10
Educação	1.140.800,00	1.850.105,79	174.931,48	871.967,98	1,39	978.137,81	174.931,48	871.967,98	1,53	978.137,81
Ensino Fundamental	549.200,00	867.319,84	87.804,37	439.443,87	0,70	427.875,97	87.804,37	439.443,87	0,77	427.875,97
Educação Infantil	552.600,00	951.785,95	84.917,09	421.552,13	0,67	530.233,82	84.917,09	421.552,13	0,74	530.233,82
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	24.000,00	31.000,00	2.210,02	10.971,98	0,02	20.028,02	2.210,02	10.971,98	0,02	20.028,02
Cultura	8.000,00	16.000,00	2.104,44	9.133,51	0,01	6.866,49	2.104,44	9.133,51	0,02	6.866,49
Difusão Cultural	8.000,00	16.000,00	2.104,44	9.133,51	0,01	6.866,49	2.104,44	9.133,51	0,02	6.866,49
Urbanismo	94.100,00	94.100,00	12.718,69	67.826,01	0,11	26.273,99	12.718,69	67.826,01	0,12	26.273,99
Serviços Urbanos	94.100,00	94.100,00	12.718,69	67.826,01	0,11	26.273,99	12.718,69	67.826,01	0,12	26.273,99
Gestão Ambiental	100.000,00	110.000,00	16.283,48	80.683,86	0,13	29.316,14	16.283,48	80.683,86	0,14	29.316,14
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	110.000,00	16.283,48	80.683,86	0,13	29.316,14	16.283,48	80.683,86	0,14	29.316,14
Desporto e Lazer	28.000,00	31.500,00	4.469,65	22.284,45	0,04	9.215,55	4.469,65	22.284,45	0,04	9.215,55
Desporto Comunitário	28.000,00	31.500,00	4.469,65	22.284,45	0,04	9.215,55	4.469,65	22.284,45	0,04	9.215,55
TOTAL	5.253.600,00	6.019.605,79	820.400,82	4.102.659,48	6,55	1.916.946,31	820.307,87	4.093.677,00	7,16	1.925.928,79

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 247/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
NOMEAR
ART. 1º - Fica instituído a Comissão para procedimento de avaliação de 117 lotes localizados no CONJUNTO RESIDENCIAL TUNEIRAS DO OESTE III, situado na planta geral da cidade de Tuneiras do Oeste, assim constituídos: 26 lotes da quadra nº 9; 26 lotes da quadra nº 10, 24 lotes da quadra nº 11, 22 lotes da quadra nº 12, 14 lotes da quadra nº 13 e 5 lotes da quadra nº 14, objetos das Matriculas nºs 14.134 até 14.250 do CRI 2º Ofício desta Comarca, para fins de alienação visando a execução de Programa Habitacional do Governo Federal Minha Casa Minha Vida, assim composta:
Presidente: Nei José Ribeiro.
Secretário: Claudiney Batista.
Membros: Aline da Silva Serrano Santana.
Nivaldo da Silva.
Paulo Renato Amaro Júnior
ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal João Francisco de Souza, em 28 de novembro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11h15min do dia 14/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11h16min do dia 14/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h30min do dia 14/12/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 48
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de pneus, serviços de balanceamento, recapagem, vulcanização, entre outros, para veículos da frota municipal. Vigência:12 (doze) meses. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 27/11/2023. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1243
De 28 de novembro de 2023
Estima a Receita e Fixa a Despesa Para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1o- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Perobal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165o, parágrafo 5o. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 36.373.435,55 (trinta e seis milhões trezentos e setenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 21.463.265,00 (vinte e um milhões quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais);

Orçamento da Seguridade Social em R$ 10.630.220,25 (dez milhões seiscentos e trinta mil duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos);

Orçamento de Investimentos em R$ 4.279.950,00 (quatro milhões duzentos e setenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA R$ 4.128.145,60
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES R$ 719.575,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL R$ 40.339,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 34.106.250,00
1.8 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 101.650,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias
7.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES R$ 0,00
Receitas de Capital
2.1 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO R$ 1.284.000,00
2.2 – ALIENAÇÃO DE BENS R$ 267.500,00
2.3 – TRANSFERENCIAS DE CAPITAL R$ 218.708,00
Deduções da receita
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA
1.2 – CONTRIBUIÇÕES R$
R$ 114.502,84
4.818,21
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 4.373.411,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA R$ 40.866.167,60
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R$ 36.373.435,55

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS
a) Orçamento Fiscal
01 - PODER LEGISLATIVO R$ 1.872.200,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL R$ 1.701.200,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO R$ 2.885.884,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA R$ 690.900,00
05 – SECR. DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL R$ 5.832.296,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R$ 8.014.935,00
09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 205.050,00
10 - SECRETARIA DE ESPORTES R$ 5.000,00
11 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 700.000,00
Total do Orçamento Fiscal... R$ 21.907.465,00
b) Orçamento da Seguridade Social
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL R$ 7.160.220,55
08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL R$ 1.459.000,00
12 - INSTITUTO DE PREV. DE PEROBAL - IPREVP R$ 2.011.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social............... R$ 10.630.220,25
c) Orçamento de Investimentos
01 – PODER LEGISLATIVO R$ 148.226,00
03 - SECR. ADMINISTRAÇÃO R$ 160.000,00
04 – SECRETARIA DE FAZENDA R$ 95.000,00
05 - SECR. DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL R$ 2.589.974,00
06 – SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA R$ 230.000,00
07 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEROBAL R$ 577.500,00
08 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL R$ 35.050,00
Total do Orçamento de Investimentos..........................R$ 3.835.750,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO................. R$ 36.373.435,25

POR FUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
1 - Legislativa R$ 1.872.200,00
4 - Administração R$ 5.153.984,00
5 - Defesa Nacional R$ 78.000,00
12 - Educação R$ 9.001.935,00
13 - Cultura R$ 142.000,00
15 - Urbanismo R$ 2.496.696,00
18 - Gestão Ambiental R$ 205.050,00
20 - Agricultura R$ 595.000,00
22 - Indústria R$ 275.000,00
26 - Transporte R$ 1.272.600,00
27 - Desporto e Lazer R$ 5.000,00
28 - Encargos Especiais R$ 110.000,00
99 - Reserva de Contingência R$ 700.000,00
Total do Orçamento Fiscal .... R$ 21.463.265,00
b) Orçamento da Seguridade Social
8 - Assistência Social R$ 1.459.000,00
9 - Previdência Social R$ 2.011.000,00
10 - Saúde R$ 7.160.220,55
Total do Orçamento da Seguridade Social .... R$ 10.630.220,55
c) Orçamento de Investimentos
01 - Legislativa R$ 148.226,00
04 – Administração R$ 255.000,00
08 – Assistência Social R$ 35.050,00
10 - Saude R$ 577.500,00
12 – Educação R$ 230.000,00
15 - Urbanismo R$ 3.029.500,00
Total do Orçamento de Investimentos.........................R$ 4.279.950,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.................. R$ 36.373.435,25

POR SUBFUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
31 - Ação Legislativa R$ 1.872.200,00
122 - Administração Geral R$ 4.478.084,00
123 - Administração Financeira R$ 580.900,00
129 - Administração de Receitas R$ 95.000,00
153 - Defesa Terrestre R$ 78.000,00
361 - Ensino Fundamental R$ 5.810.150,00
365 - Educação Infantil R$ 3.099.185,00
367 - Educação Especial R$ 92.600,00
392 - Difusão Cultural R$ 142.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana R$ 91.500,00
452 - Serviços Urbanos R$ 2.200.196,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental R$ 205.050,00
606 - Extensão Rural R$ 595.000,00
661 - Promoção Industrial R$ 275.000,00
782 - Transporte Rodoviário R$ 1.272.600,00
812 - Desporto Comunitário R$ 210.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna
846 – Outros Encargos Especiais R$
R$ 40.000,00
70.000,00
999 - Reserva de Contingência R$ 700.000,00
Total do Orçamento Fiscal ....R$ 21.907.465,00
b) Orçamento da Seguridade Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente R$ 232.000,00
244 - Assistência Comunitária R$ 1.227.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário R$ 2.011.000,00
301 - Atenção Básica R$ 7.120.220,55
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial R$ 20.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica R$ 20.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social .... R$ 10.630.220,55
c) Orçamento de Investimentos
031 – Ação Legislativa R$ 148.226,00
122 - Administração Geral R$ 255.000,00
244 - Assistência Comunitária R$ 35.050,00
301 - Atenção Básica R$ 577.500,00
361 – Ensino Fundamental R$ 230.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana R$ 2.560.474,00
452 - Serviços Urbanos R$ 29.500,00
R$
Total do Orçamento de Investimentos.........................R$ 3.835.750,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO .... R$ 36.373.435,55

POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
a) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 11.438.754,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA R$ 15.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 9.309.511,55
4 – Despesas de Capital
4.4 - INVESTIMENTOS R$ 3.572.400,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA / REFIN. DA DÍVIDA R$ 95.000,00
9 – Reserva de Contingência
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 700.000,00
Total do Orçamento Fiscal .... R$ 25.130.665,55
b) Orçamento da Seguridade Social
3 – Despesas Correntes
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 5.924.374,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA R$ 0,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 4.655.846,00
4 – Despesas de Capital
4.4 - INVESTIMENTOS R$ 612.550,00
9 – Reserva de Contingência
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 50.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social .... R$ 11.242.770,00
c) Orçamento de Investimentos
3 – Despesas Correntes
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 0,00
4 – Despesas de Capital
4.4 – INVESTIMENTOS R$ 0,00
Total do Orçamento de Investimentos...........................R$ 0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.................... R$ 36.373.435,55

Art. 4o- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I A abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovadas, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V A abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5o- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
28/11/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2401/2023 de 24/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 715.800,00 (setecentos e quinze mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.006.04.122.0004.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.768,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.007.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Jurídica	
03.007.03.091.0004.2.003.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
7 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.461,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	
04.008.00.000.0000.0.000.		Chefe de Gabinete	
04.008.04.122.0004.2.004.		Manutenção da Chefia de Gabinete	
14 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E PROJETOS	
05.009.00.000.0000.0.000.		Assessoria de Planejamento	
05.009.04.122.0004.2.005.		Manutenção da Assessoria de Planejamento	
16 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Licitação	
06.003.04.122.0004.2.008.		Manutenção da Divisão de Licitação	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.200,00
20 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
06.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
06.004.04.122.0004.2.009.		Manutenção da Divisão de Compras	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
06.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Recursos Humanos	
06.005.04.122.0004.2.010.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
06.010.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	
06.010.04.122.0004.2.006.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	
29 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
32 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
33 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
34 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
06.019.04.122.0004.2.079.		Manutençao do Controle Interno	
49 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.247,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.011.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor do Departamento de Finanças	
07.011.04.123.0006.2.011.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Finanças	
57 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.326,50
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.04.123.0006.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
59 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.902,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
72 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.08.122.0062.2.104.		Manutenção da Assistencia Social	
118 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
120 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
09.002.08.122.0062.2.127.		Manutenção do Orgão Gestor da Assistencia Social	
136 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.972,00
137 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.111.		Organização da Gestão do Bolsa Familia e CADUNICO	
157 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.043.		Manutenção da Divisão de Cultura	
204 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.032.		Manutenção da Educação Infantil	
222 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
223 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
224 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.871,00
226 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.250,00
227 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
10.023.12.365.0024.2.039.		Manutenção da Pré Escola - FUNDEB	
232 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.800,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
248 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
249 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
250 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.720,00
253 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
10.028.12.361.0027.2.034.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
276 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.015.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor de Esportes	
11.015.27.812.0031.2.042.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Cultura e Esportes	
294 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
11.029.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.		Manutenção da Divisão de Esportes	
296 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
297 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.016.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Gerais	
12.016.15.452.0045.2.050.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Dep. de Viação, Obras e Serviços Gerais	
307 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,50
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
309 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.107,00
12.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.		Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
331 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
332 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
344 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
346 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.056.		Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	
357 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.400,00
358 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.380,00
13.031.00.000.0000.0.000.		Divisão de Agropecuária	
13.031.20.606.0013.2.057.		Manutenção da Divisão de Agropecuaria	
371 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
372 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
373 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.018.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor do Departamento de Industria e Comercio	
14.018.23.691.0047.2.060.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Industria e Comercio	
377 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.095,00
		Total Suplementação:	**715.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.006.04.122.0004.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900,00
4 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.007.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Jurídica	
03.007.03.091.0004.2.003.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
10 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	
04.008.00.000.0000.0.000.		Chefe de Gabinete	
04.008.04.122.0004.2.004.		Manutenção da Chefia de Gabinete	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
13 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.663,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E PROJETOS	
05.009.00.000.0000.0.000.		Assessoria de Planejamento	
05.009.04.122.0004.2.005.		Manutenção da Assessoria de Planejamento	
17 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras	
06.004.04.122.0004.2.009.		Manutenção da Divisão de Compras	
24 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Recursos Humanos	
06.005.04.122.0004.2.010.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
27 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.010.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	
06.010.04.122.0004.2.006.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	
30 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
47 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
06.019.04.122.0004.2.079.		Manutençao do Controle Interno	
50 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.04.123.0006.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
61 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
62 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Divida	
65 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
95 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.250,00
08.021.10.303.0054.2.021.		Manutenção do Programa Assistência Farmacológica	
110 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
08.021.10.304.0054.2.022.		Manutenção da Vigilancia Sanitária	
112 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
08.021.10.305.0054.2.023.		Manutenção da Vigilancia Epidemológica	
116 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
117 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.08.122.0062.2.104.		Manutenção da Assistencia Social	
121 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
122 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.002.08.122.0062.2.127.		Manutenção do Orgão Gestor da Assistencia Social	
138 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050,00
139 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.980,00
141 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
09.002.08.122.0062.2.129.		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
146 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
148 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.650,00
149 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
150 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
151 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.111.		Organização da Gestão do Bolsa Familia e CADUNICO	
159 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.003.08.244.0062.2.107.		Manutenção do Serviço da Proteção Básica	
175 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.004.00.000.0000.0.000.		FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
09.004.08.243.0062.6.003.		Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente	
186 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
187 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.484,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.043.		Manutenção da Divisão de Cultura	
208 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
209 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.		Manutenção de Pré Escola	
212 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
213 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
214 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
215 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
216 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.023.12.365.0024.2.032.		Manutenção da Educação Infantil	
225 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
230 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
10.023.12.365.0024.2.039.		Manutenção da Pré Escola - FUNDEB	
233 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
234 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
235 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
236 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
237 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.023.12.365.0024.2.070.		Manutenção de Creche FUNDEB	
238 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
239 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
240 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
241 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
242 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500,00
243 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.		Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
251 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
252 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
254 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
258 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar	
269 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.028.12.361.0027.2.034.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
277 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
278 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
279 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
280 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
281 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.028.12.366.0030.2.040.		Manutenção do EJA - FUNDEB	
289 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
290 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.015.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor de Esportes	
11.015.27.812.0031.2.042.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Cultura e Esportes	
293 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
11.029.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.		Manutenção da Divisão de Esportes	
300 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
305 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.373,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.016.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Gerais	
12.016.15.452.0045.2.050.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Dep. de Viação, Obras e Serviços Gerais	
308 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
313 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.		Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
339 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.134.		Apoio a produção agrícola - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	
369 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
13.031.00.000.0000.0.000.		Divisão de Agropecuária	
13.031.20.606.0013.2.057.		Manutenção da Divisão de Agropecuaria	
376 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Redução:	**715.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Perola-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.258.200,00	7.138.027,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.625.000,00	3.464.306,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.207.000,00	885.808,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.276.000,00	1.364.428,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.150.200,00	1.423.483,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.720.000,00	27.266.857,61
2.1- Cota-Parte FPM	26.200.000,00	17.468.595,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.000.000,00	16.365.513,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	1.103.081,97
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	7.161.841,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	74.478,57
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	240.612,46
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.321.328,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.978.200,00**	**34.404.884,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.704.000,00**	**5.232.755,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.540.550,00**	**3.368.466,06**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.121.000,00	6.629.362,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.121.000,00	6.629.362,48
6.1.1- Principal	10.100.000,00	6.599.392,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.000,00	29.970,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**2.396.000,00**	**1.366.637,34**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	182.403,31
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	182.403,31
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.811.765,79**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.131.445,94	6.419.582,32	6.418.336,32	6.417.116,15	1.246,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.690.000,00	6.095.444,96	6.095.444,96	6.094.224,79	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.561.600,00	2.765.824,50	2.765.824,50	2.765.824,50	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.859.200,00	3.226.960,24	3.226.960,24	3.226.960,24	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	95.200,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	174.000,00	102.660,22	102.660,22	101.440,05	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	441.445,94	324.137,36	322.891,36	322.891,36	1.246,00
10.2.1 - Educação Infantil	36.000,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	25.445,94	10.366,57	9.120,57	9.120,57	1.246,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	380.000,00	313.770,79	313.770,79	313.770,79	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.419.582,32	6.418.336,32	6.417.116,15	1.246,00	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.419.582,32	6.418.336,32	6.417.116,15	1.246,00	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.095.444,96	6.095.444,96	6.094.224,79	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.640.553,74	6.095.444,96	6.095.444,96	91,95
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	662.936,25	211.026,16	211.026,16	-	3,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.392.485,95	3.638.938,32	3.377.150,73	3.184.042,07	261.787,59
20.1- Educação Infantil	2.583.985,95	1.784.620,07	1.624.790,03	1.528.485,27	159.830,04
20.2- Ensino Fundamental	2.743.900,00	1.833.304,85	1.731.347,30	1.634.543,40	101.957,55
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	63.600,00	21.013,40	21.013,40	21.013,40	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.523.931,89	10.058.520,64	9.795.487,05	9.601.158,22	263.033,59
21.1- Educação Infantil	7.181.585,95	4.550.444,57	4.390.614,53	4.294.309,77	159.830,04
21.1.1- Creche	4.220.885,95	2.827.825,32	2.795.947,31	2.752.081,03	31.878,01
21.1.2- Pré-escola	2.960.700,00	1.722.619,25	1.594.667,22	1.542.228,74	127.952,03
22.2- Ensino Fundamental	8.342.345,94	5.508.076,07	5.404.872,52	5.306.848,45	103.203,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.377.150,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.232.755,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**8.609.905,86**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.601.221,19	8.609.905,86	25,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.825.070,31	596.432,15	596.432,15	-	1.228.638,16
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.691.498,64	475.400,49	475.400,49	-	1.216.098,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	133.571,67	121.031,66	121.031,66	-	12.540,01
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.194.710,00	1.592.241,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	964.110,00	1.417.002,89
31.1.1- Salário-Educação	670.000,00	536.896,35
31.1.2- PDDE	63.900,00	-
31.1.3- PNAE	191.710,00	174.302,33
31.1.4- PNATE	38.500,00	19.707,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	686.096,33
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.600,00	175.238,46

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.520.049,46	1.069.147,46	919.221,81	873.103,87	149.925,65
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	603.804,16	447.822,57	358.306,77	358.306,77	89.515,80
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	772.670,42	544.803,43	488.249,83	470.624,46	56.553,60
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	135.764,88	72.945,21	72.665,21	44.172,64	280,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.960,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.850,00	3.576,25	-	-	3.576,25
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.009.981,35	11.097.822,72	10.689.837,70	10.449.390,93	407.985,02
33.1- Despesas Correntes	16.406.809,36	10.943.614,62	10.617.997,85	10.377.551,08	325.616,77
33.1.1- Pessoal Ativo	12.098.405,79	7.690.936,34	7.690.936,34	7.584.290,88	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	380.000,00	313.770,79	313.770,79	313.770,79	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.928.403,57	2.938.907,49	2.613.290,72	2.479.489,41	325.616,77
33.2- Despesas de Capital	603.171,99	154.208,10	71.839,85	71.839,85	82.368,25
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	603.171,99	154.208,10	71.839,85	71.839,85	82.368,25

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	182.403,31	339.085,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.629.362,48	536.896,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.538.147,81	703.690,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	273.617,98	172.291,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	273.617,98	172.291,34

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.258.200,00	12.258.200,00	7.138.027,15	58,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.625.000,00	5.625.000,00	3.464.306,32	61,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.207.000,00	2.207.000,00	885.808,59	40,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.276.000,00	2.276.000,00	1.364.428,37	59,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.150.200,00	2.150.200,00	1.423.483,87	66,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.520.000,00	38.520.000,00	26.163.775,64	67,92
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	16.365.513,79	68,19
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	240.612,46	80,20
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.321.328,89	77,38
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	7.161.841,93	65,11
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	74.478,57	33,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.778.200,00	50.778.200,00	33.301.802,79	65,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.061.800,00	6.100.600,00	4.576.831,41	75,02	4.380.866,98	71,81	4.293.996,19	70,39
Despesas Correntes	6.018.100,00	6.012.700,00	4.575.036,41	76,09	4.379.071,98	72,83	4.292.201,19	71,39
Despesas de Capital	43.700,00	87.900,00	1.795,00	2,04	1.795,00	2,04	1.795,00	2,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.353.980,00	8.207.458,22	6.118.797,30	74,55	5.935.623,63	72,32	5.376.350,60	65,51
Despesas Correntes	8.202.980,00	8.104.658,22	6.097.991,70	75,24	5.914.818,03	72,98	5.355.660,02	66,08
Despesas de Capital	151.000,00	102.800,00	20.805,60	20,24	20.805,60	20,24	20.690,58	20,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	679.100,00	625.100,00	427.738,43	68,43	427.738,43	68,43	400.259,15	64,03
Despesas Correntes	654.100,00	610.100,00	418.335,37	68,57	418.335,37	68,57	390.856,09	64,06
Despesas de Capital	25.000,00	15.000,00	9.403,06	62,69	9.403,06	62,69	9.403,06	62,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	67.000,00	27.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	52.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	15.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.161.880,00	14.960.158,22	11.123.367,14	74,35	10.744.229,04	71,82	10.070.605,94	67,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.123.367,14	10.744.229,04	10.070.605,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.123.367,14	10.744.229,04	10.070.605,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.995.270,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.995.270,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	5.748.958,62	5.075.335,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	32,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO — Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência — Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	4.995.270,42	10.744.229,04	5.748.958,62	-	-	-	-	-	-	5.748.958,62
Empenhos de 2022	229.745,94	10.481.889,19	10.252.143,25	24.216,70	9.596,35	-	24.120,24	96,46	-	10.261.739,60
Empenhos de 2021	4.941.031,11	9.308.008,22	4.366.977,11	62.327,52	34.515,99	-	59.043,92	-	3.283,60	4.398.209,50
Empenhos de 2020	3.738.859,69	7.129.474,22	3.390.614,53	25.968,56	9.752,11	-	25.968,56	-	-	3.400.366,64

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	3.822.157,22	7.151.007,79	3.328.850,57	161.947,96	4.478,49	-	161.947,96	-	-	3.333.329,06

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS — Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência — Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	37.998,02	-	-	-	37.998,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	37.998,02	-	-	-	37.998,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.632.900,00	3.253.760,02	3.193.173,61	98,14
Proveniente da União	2.187.500,00	2.557.294,64	2.404.402,00	94,02
Proveniente dos Estados	445.400,00	696.465,38	788.771,61	113,25
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	52.000,00	68.341,50	592.093,49	866,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.684.900,00	3.322.101,52	3.785.267,10	113,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.790.900,00	4.925.067,12	3.278.201,18	66,56	2.473.066,27	50,21	2.417.851,76	49,09
Despesas Correntes	1.790.900,00	2.823.466,07	2.045.348,87	72,44	1.923.814,92	68,14	1.910.089,16	67,65
Despesas de Capital	-	2.101.601,05	1.232.852,31	58,66	549.251,35	26,13	507.762,60	24,16

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	724.000,00	2.485.515,05	1.489.520,13	59,93	1.281.475,10	51,56	1.260.518,01	50,71
Despesas Correntes	724.000,00	1.982.425,49	1.376.407,84	69,43	1.168.362,81	58,94	1.147.405,72	57,88
Despesas de Capital	-	503.089,56	113.112,29	22,48	113.112,29	22,48	113.112,29	22,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.000,00	612.821,50	356.748,10	58,21	344.996,25	56,30	344.696,25	56,25
Despesas Correntes	170.000,00	507.286,04	256.586,33	50,58	244.834,48	48,26	244.534,48	48,20
Despesas de Capital	-	105.535,46	100.161,77	94,91	100.161,77	94,91	100.161,77	94,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	30.000,00	18.133,07	60,44	18.133,07	60,44	16.413,07	54,71
Despesas Correntes	-	10.000,00	5.462,57	54,63	5.462,57	54,63	5.462,57	54,63
Despesas de Capital	-	20.000,00	12.670,50	63,35	12.670,50	63,35	10.950,50	54,75
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.684.900,00	8.053.403,67	5.142.602,48	63,86	4.117.670,69	51,13	4.039.479,09	50,16

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.852.700,00	11.025.667,12	7.855.032,59	71,24	6.853.933,25	62,16	6.711.847,95	60,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.077.980,00	10.692.973,27	7.608.317,43	71,15	7.217.098,73	67,49	6.636.868,61	62,07

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Fazenda e Administração.

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	849.100,00	1.237.921,50	784.486,53	63,37	772.734,68	62,42	744.955,40	60,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	67.000,00	57.000,00	18.133,07	31,81	18.133,07	31,81	16.413,07	28,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.846.780,00	23.013.561,89	16.265.969,62	70,68	14.861.899,73	64,58	14.110.085,03	61,31

Notas:
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Rio Negro, 1247 – CEP 87.830-000 – telefone (44)3679-1292
CNPJ – 21.226.593/0001-89
Tapira - Paraná

RESOLUÇÃO N. 027/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, referente ao período de 01/01/2023 a 30/06/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Tapira – Paraná, em reunião ordinária no dia 27 de novembro de 2023, na sala de Reuniões do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, ata nº 015/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, referente ao período de 01/01/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR, 27 de novembro de 2023.

Amanda Carvalho Escorcio
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - RELANÇAMENTO
(Processo Administrativo nº 1228 de 19/09/2023)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem interessar possa, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009 e em cumprimento do estabelecido pela Resolução nº 6, de 08/05/2020 do Ministério da Educação, fará realizar em sua sede, CHAMADA PÚBLICA, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentos oriundos da Agricultura Familiar Rural que irão compor cardápios ofertados para todos dos alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas em períodos parciais e integrais, Centro de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos no ano de 2024.
A ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 (quatorze) horas do dia 20 de dezembro de 2023.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 – 4141, ramal 127, 129 ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
PAÇO MUNICIPAL, 27 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 83/2023
Concede férias a servidora de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Lenilse Vaz da Costa,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 04 de dezembro de 2023, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §1º e §2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Lenilse Vaz da Costa, ocupante do cargo efetivo de Telefonista; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 28 de novembro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2023

O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 01/2023**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – ***Campus*** de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores (ou de pessoal da administração) do Município de Tapira - PR

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

1.4 À Comissão Especial designada pelo **Decreto Municipal n.° 2.262/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

b) **Prova de Títulos (PT)** de caráter classificatório para os cargos de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** e **NÍVEL SUPERIOR**;

c) **Prova Prática (PP)** de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS** e **PEDREIRO.**

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Tapira – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva, encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.tapira.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 80,00
QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	Ensino Fundamental Completo	40h	**06**	**01**	**01**	R$ 1.690,18
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	Ensino Fundamental Completo	40h	**04**	-	-	R$ 1.690,18
Gari	Ensino Fundamental Completo	40h	**01**	-	-	R$ 1.690,18
Motorista	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de habilitação categoria D ou E	40h	**08**	**01**	**01**	R$ 2.273,57
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de habilitação categoria D ou E	40h	**02**	-	-	R$ 2.273,57
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	40h	**01**	-	-	R$ 2.066,86
Vigia	Ensino Fundamental Completo	40h	**CR**	-	-	R$ 1.690,00

TABELA 3.2
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 100,00
QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem com registro no conselho Regional de Classe	40h	**04**	-	-	R$ 3.325,00
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo, com conhecimentos avançados nos Sistemas Operacionais: Msods, Windows, Linux, Android, IOS e MacOS; Softwares; Rede lógica de Equipamentos de Informática, Internet, Extranet e Intranet, Segurança de Redes lógicas e Equipamentos de Informática e seus periféricos	40h	**01**	-	-	R$ 2.702,48
Agente de Combate de Endemias	Ensino Médio Completo	40h	**03**	-	-	R$ 2.714,88
Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	40h	**01**	-	-	R$ 1.690,18
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	**01**	-	-	R$ 1.690,18
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo. Curso de Auxiliar de Consultório com Registro no Conselho Regional da Classe	40h	**01**	-	-	R$ 1.690,18
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo. Curso de Auxiliar de Enfermagem com Registro no Conselho Regional da Classe	40h	**03**	**01**	**01**	R$ 2.375,00
Eletricista	Ensino Médio Completo	40h	**01**	-	-	R$ 1.690,18

TABELA 3.3
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 120,00
QUADRO DE VAGAS

CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Assistente Social	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho da Classe	30h	**01**	-	-	R$ 5.135,55
Cirurgião Dentista	Curso Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho da Classe	20h	**01**	-	-	R$ 3.546.63
Engenheiro Civil	Curso Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho da Classe	40h	**01**	-	-	R$ 6.906,76
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho da Classe	20h	**01**	-	-	R$ 2.770,05
Médico 20h	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho da Classe	20h	**01**	-	-	R$ 10.253,20
Médico 40h	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho da Classe	40h	**01**	-	-	R$ 20.549,69
Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho da Classe	20h	**01**	-	-	R$ 2.770,25
Professor 20h	Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Superior Completo em Nível de Licenciatura acompanhado do Magistério	20h	**02**	-	-	R$ 2.210,27
Professor de Educação Infantil	Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Superior Completo em Nível de Licenciatura acompanhado do Magistério	40h	**02**	-	-	R$ 4.420,54
Psicólogo 20h	Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho da Classe	20h	**01**	-	-	R$ 2.567,77
Psicólogo 40h	Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho da Classe	40h	**01**	-	-	R$ 5.135,55

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. CHS = Carga Horária Semanal. PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Tapira, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Tapira – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 Das inscrições:

5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 29/11/2023 às 23h59min do dia 27/12/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

b) selecionar o concurso pretendido;

c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

f) selecionar o cargo pretendido;

g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

h) selecionar a condição especial, caso necessário;

i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Tapira – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **28 de dezembro de 2023** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.19 O Município de Tapira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via ***internet*** não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

a) solicitá-la a partir das **8h do dia 30/11/2023 até as 23h59min do dia 03/12/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

a) solicitá-la a partir das **8h do dia 30/11/2023 até as 23h59min do dia 03/12/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 O Município de Tapira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.26 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.30 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.31 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.

5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Tapira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

a) prova em braile, prova ampliada (fonte 25);

b) fiscal ledor, intérprete de libras;

c) acesso à cadeira de rodas;

d) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

7.2 **Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Tapira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual procedimento de heteroidentificação para confirmação de tal condição.

8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.2.7 O provimento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado no Diário Oficial do Município de Tapira – PR.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
**COMUM AOS CARGOS DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS e PEDREI

Publicações legais

temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando a prova.

11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta)** e **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A pontuação eliminatória e classificatória serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de até **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA PRÁTICA (PP)

13.1 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos cargos de **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS** e **PEDREIRO.**
13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame, o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e classificar dentro da linha de corte estabelecida pela tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.2 Os candidatos que não alcançarem a pontuação estabelecida no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.
13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, serão convocados para a prova prática.
13.1.4 Os candidatos dentro das linhas de corte estabelecida pela tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.
13.1.5 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e afrodescendente, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

TABELA 13.1
LINHAS DE CORTE PARA A PROVA PRÁTICA

AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE
34 (trinta e quatro) candidatos	02 (dois) candidatos	04 (quatro) candidatos

13.2 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, na prova prática, para ser eliminado e classificado.

13.3 O local e o horário de realização da prova prática serão divulgados oportunamente.

13.4 Os candidatos quando da convocação, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original).**
13.4.1 Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS** deverão apresentar também a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, conforme requisito mínimo exigido para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no item 3 deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

13.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 13.2
CARGO: **MOTORISTA**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: A prova de direção veicular em percurso pré-determinado por examinador técnico. **Itens que serão avaliados:** - Será avaliado o comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso; a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho; c) posicionamento correto do veículo na via de circulação; d) velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica) além das regras de circulação e conduta; **Hipóteses de eliminação direta:** Conforme prescreve o inciso I do Art. 19 da Resolução n.° 789 do CONTRAN será eliminado diretamente: - O candidato que transitar na contramão de direção; - Provocar acidente durante o percurso da prova prática; - Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.	**100,00 pontos**

As demais faltas eliminatórias contidas no dispositivo supracitado serão consideradas falta do grupo III (falta grave), conforme descrição abaixo:

GRUPO	FALTAS	PONTOS NEGATIVOS
I	Leve	5,00
II	Média	7,00
III	Grave	9,00

Obs: No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

Tempo da prova: 20 (vinte) minutos.

TABELA 13.3
CARGO: **PEDREIRO**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Confecção de uma parede em L (dois lados) de tijolos/lajotas de seis furos, utilizando argamassa/ massa de assentamento de tijolos (alvenaria), de aproximadamente 01 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com perpectoal, de espessura de aproximadamente 01 (um) centímetro. **Itens que serão avaliados:** I - Marcação do esquadro no piso para elevação da parede de alvenaria: **de 0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos;** II – Nivelamento, alinhamento, prumo e esquadro da parede de alvenaria: de **0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos;** III - Uniformidade das juntas e largura das argamassas de assentamento: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** IV - Amarração dos tijolos: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos**. **OBS:** Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo de prova: 60 (sessenta) minutos**.	**100,00 pontos**

TABELA 13.4
CARGO: **OPERADOR DE MAQUINAS**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados:** I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II - Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.** **OBS**: O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas disponibilizadas, sendo este: **Pá Carregadeira** ou **Motoniveladora**. *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.**	**100,00 pontos**

13.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

13.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão objeto de consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

13.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.

13.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** e **NÍVEL SUPERIOR** nos termos estabelecidos neste edital.
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site da Instituição como forma de comprovação.**

14.3 **Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:**
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando seu CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.

14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve as tabelas 14.1 e 14.2 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**

14.6 Para comprovação da conclusão do curso de graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada de histórico escolar, que ateste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito do curso, o certificado/diploma não será aceito.

14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

14.9 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.10 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas tabelas 14.1 e 14.2 não serão considerados.

14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas 14.1 e 14.2.

14.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

14.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS – **AUXILIAR DE ENFERMAGEM e TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 hh na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	5,00 (por título)	5,00
2	**Graduação** (Bacharelado/Licenciatura) na área da saúde.	3,00 (por título)	3,00
3	**Graduação** (Bacharelado/Licenciatura) em qualquer área.	2,00 (por título)	2,00
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**10,00**

TABELA 14.2
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS – **NÍVEL SUPERIOR**

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 hh na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**10,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

15.2 Para os cargos de **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS** e **PEDREIRO** a Nota Final será correspondente à soma das pontuações obtidas na prova objetiva e na prova prática.

15.3 Para os cargos de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM** e **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será correspondente à soma das pontuações obtidas na prova objetiva, e na prova de títulos.

15.4 Para os demais cargos, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

15.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.° 10.741, de 1.° de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Informática, quando houver;
f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
g) obtiver maior pontuação na Prova Prática, quando houver;
h) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
i) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
j) Sorteio Público.

15.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.
16.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
16.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.10Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, ofender os fiscais, demais pessoas ou agir com comportamento indevido.
16.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.12For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.13Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.14Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
16.1.15Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.16Ficar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova prática (PP);
f) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados no presente Edital, serão prejudicados por prazo extemporâneo neste Edital não serão apreciados.

17.6 Os recursos deverão ser redigidos de forma clara e objetiva, de acordo com as normas emanadas do Departamento Municipal de Educação. 17.2. Direção de instituição educacional: 7.2.2.1. Conduzir a construção e realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino, buscando a articulação entre os diferentes segmentos da comunidade escolar, visando a democratização e melhoria da qualidade da educação, garantindo sua efetivação. 7.2.2.2. Dirigir o Conselho Escolar. 7.2.2.3. Cumprir com as determinações do Conselho Escolar. 7.2.2.4. Participar das atividades dos colegiados da instituição educacional. 7.2.2.5. Administrar a instituição educacional nos aspectos administrativos e pedagógicos. 7.2.2.6. Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando. 7.2.2.7. Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da instituição educacional. 7.2.2.8. Manter arquivo de todos os atos pertinentes à legislação de interesse para a instituição educacional, dando ciência aos interessados. 7.2.2.9. Elaborar, juntamente com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), o planejamento anual. 7.2.2.10. Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos. 7.2.2.11. Avaliar constantemente o processo de ensino-aprendizagem, objetivando a qualidade da educação, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas. 7.2.2.12. Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da instituição educacional. 7.2.2.13. Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pelo Departamento Municipal de Educação, Conselho Tutelar, em conjunto com a coordenação pedagógica, o Conselho de Classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas. 7.2.2.15. Comunicar o Departamento Municipal de Educação as irregularidades verificadas na instituição educacional e propor medidas para a sua correção. 7.2.2.16. Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da instituição educacional. 7.2.2.17. Participar das discussões pedagógicas com a equipe de suporte pedagógico e os docentes visando o desenvolvimento do processo educativo - efetivação do projeto político pedagógico. 7.2.2.18. Solicitar orientações ao Departamento de Educação sempre que houver necessidade. 7.2.2.19. Aplicar, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da instituição educacional, quando necessário, comunicando imediatamente o Departamento Municipal de Educação. 7.2.2.20. Acompanhar a frequência dos alunos e verificar as causas das ausências prolongadas, tomando as providências cabíveis. 7.2.2.21. Executar outras atividades correlatas à função. 7.2.2.22. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Departamento Municipal de Educação. 7.2.3. Coordenador pedagógico nas instituições educacionais: 7.2.3.1. Coordenar o processo de realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. 7.2.3.2. Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto político-pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional. 7.2.3.3. Coordenar os conselhos de classe, reuniões pedagógicas, grupos de estudos. Seminários e outros. 7.2.3.4. Assessorar, com subsídios pedagógicos, o docente na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo. 7.2.3.5. Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação). 7.2.3.6. Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem. 7.2.3.7. Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional. 7.2.3.8. Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica do Departamento Municipal de Educação para a realização da avaliação psicoeducational. 7.2.3.9. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando. 7.2.3.10. Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. 7.2.3.11. Manter a assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da sua função e as normas do regimento interno da instituição educacional. 7.2.3.12. Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar. 7.2.3.13. Acompanhar o processo de aprendizagem dos diversos graus do conhecimento. 7.2.3.14. Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino. 7.2.3.15. Participar de reuniões e cursos convocados pelo Departamento Municipal de Educação e direção da instituição educacional. 7.2.3.16. Assessorar o corpo docente e técnico em sua atividade de avaliação do processo de ensino-aprendizagem e conservação do patrimônio da instituição educacional. 7.2.3.18. Manter intercâmbio com outras instituições de ensino. 7.2.3.19. Divulgar experiências e materiais relativos à educação. 7.2.3.20. Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, diretores e equipes administrativa e pedagógica da instituição educacional. 7.2.3.21. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. 7.2.3.22. Executar outras atividades inerentes à função. 7.2.3.23. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Departamento Municipal de Educação. 7.2.4. Assessora pedagógica e educacional no âmbito da rede pública municipal de ensino: 7.2.4.1. Contribuir com o planejamento, elaboração e orientação das diretrizes pedagógicas da educação municipal de acordo com as políticas do Departamento Municipal de Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas, em parceria com os demais profissionais da Educação e demais órgãos que a compõem. 7.2.4.4. Assessorar as decisões técnicas das diretorias e demais órgãos do Departamento Municipal de Educação. 7.2.4.5. Articular ações conjuntas entre os vários órgãos do Departamento e entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação. 7.2.4.6. Atender às solicitações do Departamento Municipal de Educação, participando de eventos e encontros, explicitando o trabalho ou projetos realizados. 7.2.4.7. Colaborar com a elaboração e atualização da proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino. 7.2.4.8. Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual. 7.2.4.9. Propor e acompanhar a supervisão das atividades de pesquisa, a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na educação municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da rede municipal de ensino. 7.2.4.10. Diagnosticar as necessidades de formação e sintonizar discos e agentes educacionais para o aperfeiçoamento das capacitação. 7.2.4.11. Assessorar tecnicamente diretores, coordenadores e professores, oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos. 7.2.4.12. Desenvolver uma atuação integrada com diferentes setores educacionais e em consonância com a proposta pedagógica global. 7.2.4.13. Articular a integração de cada equipe escolar à rede de escolas municipais e ao próprio Departamento Municipal de Educação. 7.2.4.14. Sugerir às instituições educacionais atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar com a formação dos alunos. 7.2.4.15. Criar condições, estimular experiências e orientar os procedimentos de acompanhamento de desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino. 7.2.4.16. Analisar relatórios dos coordenadores e docentes, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais 7.2.4.17. Mediar conflitos que possam surgir no âmbito ou entre as instituições educacionais, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos. 7.2.4.18. Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho. 7.2.4.19. Executar outras atividades inerentes à função. 7.2.4.20. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Departamento Municipal de Educação. 7.3. ESPECIFICAÇÕES: 7.3.1. INSTRUÇÃO: Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Superior Completo em Nível de Licenciatura acompanhado do Magist

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2512/2023
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
52	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ de Adm Geral	3.3.90.39	50.000,00
60	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ de Adm Geral	3.3.91.97	300.000,00
170	06	001	15.451.1303.2015	507	Manut. Ativ. de Obras, Urb. e Serv P	3.3.90.39	100.000,00
160	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb. e Serv P	3.3.90.30	50.000,00
TOTAL	R$ 500.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 507 – COSIP – IlumPublica.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de consumo; 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ; 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial;
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
359	10	002	12.361.1402.2028	101	Manut. das Ativ do Fundeb	3.1.90.11	160.000,00
155	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. das Ativ. de Obras, Urb e S	3.1.90.11	100.000,00
283	09	002	08.243.1701.6001	000	Manut. das Ativ do Menor e Adoles	3.1.90.11	40.000,00
130	04	001	28.843.1201.0001	000	Amort. e Encargos da Div Publica	4.6.90.71	100.000,00
243	08	001	10.301.1500.2022	303	Transferencias ao Cisa	3.3.72.39	100.000,00
TOTAL	R$ 500.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 303 – Saúde Vinc SImpostos.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 4.6.90.71 – Principal da Divida Contratual; 3.3.72.39 – Outros Serviços Terc. PJ.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 28 de novembro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2514/2023
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ R$ 4.895.343,10 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	781	Manut. das Ativ de Ob, Urb e S P	4.4.90.51	3.472.580,11
000	06	001	15.451.1303.2015	791	Manut. das Ativ de Ob, Urb e S P	4.4.90.51	1.422.762,99
TOTAL	R$ 4.895.343,10						

Nomenclaturas das Fontes: 781 - Iluminação LED Cv 585; 791 - Pavimentação Asfalto Novo Vida Nova - CV 568 - SAM 33
Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 28 de Novembro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2513/2023
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE XAMBRÊ - PREVIX.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), e proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2.327 de 05/07/2021), Lei 2456 de 22/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023),Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas, em virtude da necessidade de adequações orçamentárias.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
381	11	011	09.272.2000.2100	040	Manut. das Ativ. do PREVIX	3.1.90.01	R$ 500.000,00
TOTAL	R$ 500.000,00						

Nomenclatura das fontes: 040 – Regime Próprio Previdência.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificados nestas fontes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 28 de Novembro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 57/2022
XAMBRÊ – Pr., em 17 de Novembro de 2023
Senhor Presidente, Senhores Vereadores!
Dando cumprimento ao contido na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, temos a honra de encaminhar para apreciação dos senhores Vereadores, desta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de credito suplementar no orçamento para 2023 e alteração no Plano Plurianual 2022 a 2025 do Município de Xambrê - PR.
Trata-se o presente projeto de pedido de autorização para adequar o orçamento de 2023 e o PPA 2022-2025, objetivando a abertura de crédito suplementar para adequação de dotação orçamentária no orçamento municipal, produto do excesso de arrecadação na fonte, proveniente ao pagamento dos aposentados.
Faz-se necessária a presente autorização para que seja formalizado adequadamente o aspecto legal e contábil, motivo pelo qual contamos com a unânime compreensão dos Pares dessa Casa.
Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito da oportunidade para externar votos de estima e elevado apreço.
Atenciosamente
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal
Ilmo Sr.
EDSON BOTELHO
MD Presidente da Câmara Municipal
XAMBRÊ – Pr.

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 006/2023

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, com fundamento no **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a **lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV)**, revoga a concessão de uso das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra 32 do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que foi julgada em **estado de abandono e/ou ruina**, constatada por auto, concedido o prazo legal de **90 (noventa)** dias para a devida regularização a partir do dia 29/08/2023 conforme Edital de Convocação 5 e Notificações publicadas no Diário Oficial do Município de Umuarama na mesma data e com final em 27/11/2023, o que não foi providenciado pelo concessionário, deste modo, impõe-se a reversão da referida sepultura em favor do Município de Umuarama-PR.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
169/2006	Firmo Barbosa de Aguiar	46	104	32	102
*	Não Identificado	*	*	32	105
259/2006	Marcos de Luca	C5	33	32	108
683/2009	Nerci Cardoso Dias	C5	39	32	114
3461/2017	Maria Aparecida da Silva	46	122	32	120
1704/2019	Alessandra Cristina Fernandez Abilio	46	128	32	126
3479/2017	Edney de Cassio Galdino	46	13	32	128
*	Não Identificado	*	*	32	149
*	Não Identificado	*	*	32	156
3500/2017	Clodoaldo de Oliveira Custodio	46	159	32	157
*	Não Identificado	*	*	32	167

Umuarama-PR, 28 de novembro de 2023.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.255/2023
Alexandre Gobbo Maroto
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 306/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ISABELLA PAOLA OLIVO CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: O valor do presente contrato será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 003/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: 21/11/2023 a 21/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1484, de 07 de novembro de 2023- Inexigibilidade nº 147/2023, ratificado em 20 de novembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 21 de novembro de 2023, edição nº 12.879, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 28 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 35/2023, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 433, de 19 de junho de 2017, referente ao Memorial Descritivo e Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Lovat, a ser realizada no Centro de Evento de Lovat, localizado na Rua Arapongas s/n, no Distrito de Lovat, no dia 06 de Dezembro de 2023 às 09h00min.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Aditivo 005 ao Contrato n° 068/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JMR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de abril de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a 4(quatro) meses de contrato, passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Cláusua Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:139 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:140 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:145 – F:1 - 2024
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:146 – F:303 - 2024
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/11/2023.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato n° 270/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE DIAGNOSTICO SANTA CLARA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Cláusua Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:139 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:140 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:141 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:145 – F:1 - 2024
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:146 – F:303- 2024
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:147 – F:494- 2024
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/11/2023.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato n° 264/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PNEUMO RAR CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Cláusua Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:139 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:140 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:145 – F:1 - 2024
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:146 – F:303- 2024
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/11/2023.
Umuarama, 28 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 333/2023
Designa os membros para compor o Conselho Gestor da APA do Rio Piava no Município de Umuarama/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei n.º 3.796, de 20 de dezembro de 2011, que instituiu a área de proteção ambiental – APA da Bacia de Captação do Rio Piava, localizada no Município de Umuarama/PR;
CONSIDERANDO a Lei n.º 4.711, de 2023, que alterou a Lei n.º 3.796, de 20 de dezembro de 2011, para instituir o Conselho Gestor da APA Bacia de Captação do Rio Piava;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 239/2023-IAT/ERUMU, de 16 de julho de 2023, expedido pelo Instituto Água e Terra;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 024/IDRUMU, de 21 de julho de 2023, expedido pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 03/2023-GRUM, de 29 de junho de 2023, expedido pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 036/2º Pel. 3ª Cia Amb FV, de 03 de julho de 2023, expedido pelo Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 1.759, de 19 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 14, de 29 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 144, de 03 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal da Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 75/2022-SMMA, de 05 de julho de 2023, expedido pela Associação dos Produtores Rurais da Estrada Jaborandi;
CONSIDERANDO a indicação realizada pela Associação do Desenvolvimento Comunitário da Estrada Jurupoca;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 011, de 28 de junho de 2023, expedido pela Associação de Moradores do Conjunto Habitacional do Parque das Jabuticabeiras;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 70, de 20 de novembro de 2023, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 22, de 28 de junho de 2023, expedido pela Associação de Defesa ao Meio Ambiente de Umuarama – ADEMA;
CONSIDERANDO o Ofício Externo, de 21 de junho de 2023, expedido pela Universidade Paranaense de Umuarama – UNIPAR;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 061/2023/CAU/CTC, de 20 de setembro de 2023, expedido pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, campus Regional de Umuarama;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 607, de 23 de outubro de 2023, da Secretaria de Meio Ambiente.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor da APA do Rio Piava no Município de Umuarama/PR, os seguintes representantes:
I – Representantes do Instituto de Água e Terra – IAT
Titular: Jenifer Martins Ferreira da Silva
Suplente: Fabio Gomes Assis Junior
II – Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER
Titular: José Cosme de Lima
Suplente: Luiz Alberto Zawadzki
III – Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR:
Titular: Ricardo Mendes da Cruz
Suplente: Marcos Moretto
IV – Representantes do Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde, da Polícia Militar do Paraná:
Titular: Guilherme Britto Schnaider
Suplente: Fábio de Oliveira
V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Franzimar Siqueira de Morais
Suplente: Janaina Xavier
VI – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos:
Titular: Daisamara Pacheco Ganacin Monteiro
Suplente: Bruna Brandão Santana
VII – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Fernanda Periard Mantovani - (Chefe do Conselho Gestor)
Suplente: Myrella Raynara de Souza Mendes
VIII – Representante da Associação dos Produtores Rurais da Estrada Jaborandi:
Titular: Evandro Stecca
Suplente: Ademeo Stecca
IX – Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Estrada Jurupoca:
Titular: Ilson Galli
Suplente: Edivaldo Aparecido Terassini
X – Representantes da Associação de Moradores do Parque das Jabuticabeiras:
Titular: João Carlos Assagra
Suplente: Ademar Rodrigues Felix
XI – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Cecí Messias Engel
Suplente: Christhian Rodrigo Pellacani
XII – Representantes da Associação de Defesa ao Meio Ambiente de Umuarama – ADEMA
Titular: Maria Felomena Sandri
Suplente: João Paulo Primo Sarann
XIII – Representantes da Universidade Paranaense de Umuarama – UNIPAR
Titular: Rosiley Berton Pacheco
Suplente: Luciano Seraphim Gasques
XIV – Representantes da Universidade Estadual de Maringá – UEM, Campus Regional de Umuarama:
Titular: Rodrigo Tartari
Suplente: Rodrigo Motta
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 27 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.382/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 088/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 088/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, tendo sido declarada vencedora a empresa EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 27 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.383/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 106/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 106/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de adesivo de impressão digital blackout, adesivo automotivo e mão de obra especializada para aplicação dos adesivos, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, deste município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas FÁBIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, para os itens 01, 02, 03, 05 e 06 e REDUCÓPIA COPIADORA LTDA, para o item 04.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 27 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.384/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 108/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 108/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos e produtos para manutenção da piscina do Centro da Juventude, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas RAFAEL BARRETO DE SOUZA 06866838975, para os lotes 01 e 02 e BIDDEN COMERCIAL LTDA, para os lotes 03 e 04.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 27 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.386/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 107/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 107/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as demandas que surgem durante o ano nas secretarias municipais, tendo sido declarada vencedora a empresa JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, para os itens 01 e 02.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 27 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.387/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 001/2023 – FUNREBOM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 001/2023 – FUNREBOM - que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, para manutenção interna e externa do Quartel do Corpo de Bombeiros de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, para o lote único..
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 27 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.388/2023
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 009/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 009/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, para execução de obras de reforma e revitalização da Praça Curitiba, localizada no Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama-PR, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA, para o lote único.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 27 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A N º 2.389/2023
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 011/2023 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 011/2023 – PMU, que trata da Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de extensão de rede elétrica no Parque Primeiro de Maio, no Município de Umuarama, conforme indicações dos croquis básicos em anexo, e também a instalação de um total de 66 (sessenta e seis) conjuntos de postes ornamentais e luminárias publicas LED na Avenida Pedromiro José Fernandes, no Município de Umuarama-Pr, conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proponente vencedora deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL.
Presidente: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
José Guimarães de Melo
CPF 235.294.909-20
Luciana Teroel Aguiar Fávaro
CPF 022.959.429-85
Art. 2º. Fica fixada a data de 15 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 27 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.02/2023

O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso para Emprego Público n.º 02/2023**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de vagas do quadro de empregados da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – ***Campus*** de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a demanda de pessoal da Administração Pública Municipal de Tapira – PR.
1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
1.4 À Comissão Especial designada pelo **Decreto Municipal n.° 2.262/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Tapira – PR, observando-se o prazo de validade do certame.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes, observando a ordem de classificação final.
2.4 As atribuições do emprego ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva, encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.tapira.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO EMPREGO PÚBLICO

3.1 O emprego, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo devendo ser comprovado que o candidato reside na Municipalidade de Tapira (PR).	40h	**03 + CR**	-	-	R$ 2.714,88

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. CHS = Carga Horária Semanal. PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Tapira, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso para Emprego Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Tapira – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso para Emprego Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 As inscrições para este Concurso para Emprego Público serão realizadas somente via internet.
5.9 Das inscrições:

5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **8h do dia 29/11/2023 às 23h59min do dia 27/12/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na tabela do item 3 deste Edital.
5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o emprego pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Tapira – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso para Emprego Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **28 de dezembro de 2023** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.13.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.13.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso para Emprego Público.
5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.16 O Município de Tapira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via ***internet*** não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.17 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso para Emprego Público será realizada somente via internet.
5.20 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das **8h do dia 30/11/2023 até as 23h59min do dia 03/12/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.21 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
a) solicitá-la a partir das **8h do dia 30/11/2023 até as 23h59min do dia 05/12/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.22 O Município de Tapira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.23 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.24 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.25 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego;
III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.26 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.27 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.28 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.29 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.30 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.13.
5.30.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Tapira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso para Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) fiscal ledor, intérprete de libras;
c) acesso à cadeira de rodas;
d) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 Da Candidata Lactante:
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Tapira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas ao emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso para Emprego Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual procedimento de heteroidentificação para confirmação de tal condição.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso para emprego público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso para Emprego Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado no Diário Oficial do Município de Tapira – PR.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,50	12,50	
		Informática	05	2,50	12,50	
		Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	
		Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Tapira, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso para Emprego Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso para Emprego Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso para Emprego Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 14.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 14.1.5 deste Edital.
11.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.23 A prova objetiva terá a duração de até **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso para Emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
13.1.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
13.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Informática;
f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
h) Sorteio Público.
13.3 O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:
14.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

14.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

14.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

14.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.

14.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 14.1.3.

14.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado na prova objetiva.

14.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

14.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);

e) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

15.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**

15.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 15.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

15.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

15.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, ***campus*** de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Tapira - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.tapira.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

17. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

17.1 A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.tapira.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Tapira – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

18.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.3 A contratação será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

18.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

18.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

18.4 Para contratação e ingresso no emprego público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos (Cópias e Originais):

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação - RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro, quando houver;

g) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando exigido;

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

i) Cópia do Título de Eleitor;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Comprovante de residência atualizado;

l) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

m) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

n) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

o) Certidão Negativa Criminal Estadual, expedida pela Comarca onde reside;

p) Certidão Negativa Criminal Federal, expedida pela região onde reside;

q) Número da conta bancária registrada na Instituição financeira do Itaú;

r) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Tapira - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso.

19.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério do Município de Tapira – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

19.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do estágio probatório.

19.3 Caberá ao Município de Tapira – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

19.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Tapira – PR, no endereço eletrônico www.tapira.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – ***Campus*** de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Tapira – PR, www.tapira.pr.gov.br.

20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso para Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

20.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.

20.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

20.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 14.2.

20.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

20.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Tapira – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.tapira.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso para Emprego Público.

20.7 O Município de Tapira – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.

20.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

20.8 O Município de Tapira – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego Público.

20.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

20.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura do Município de Tapira – PR.

20.11 O Município de Tapira – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

20.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.

20.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

20.14.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

20.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira (PR), 28 de novembro de 2023.

Claudio Sidney Lima
Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições: 10.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. 10.2. DESCRIÇÃO DETALHADA: São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: 10.2.1. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; 10.2.2. O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; 10.2.3. A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; 10.2.4. A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; 10.2.5. Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; 10.2.6. O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).10.2.7. A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 10.2.7. A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; 10.2.8. A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; 10.2.9. A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; 10.2.10. A verificação antropométrica. 10.2.11. A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; 10.2.12. A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; 10.2.13. A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; 10.2.15. A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde doença; 10.2.16. A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; 10.2.17. O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; 10.2.18. O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. 10.3. ESPECIFICAÇÕES: 10.3.1. INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo;

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática: Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponenciais, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1º grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Tapira e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.
Conhecimentos Específicos: Legislação do SUS: Lei 8080/90; Lei 8142/90. Política Nacional de Atenção Básica. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 13.595/2018; Lei 14.536/2023. O trabalho do agente comunitário de saúde: competências e habilidades; conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. Acolhimento. Visita domiciliar: técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; identificar situações de risco existentes na residência, entornos e entre os moradores. Cadastramento familiar e territorial. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Mapeamento da área e interpretação demográfica: identificação de situações de risco. Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. Educação em saúde. Atuação intersetorial. Planejamento de ações; Ferramentas de trabalho. Conhecimentos básicos e específicos sobre: problemas clínicos prevalentes na atenção primária à saúde; tuberculose; hanseníase; dengue; chicungunya; zica vírus; hipertensão arterial; diabetes mellitus; diarreia; desidratação; programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade na atenção básica; infecções sexualmente transmissíveis, doenças infecciosas e infectocontagiosas, doenças parasitárias, COVID-19, nutrição ao longo da vida; principais grupos de alimentos; processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; saúde da criança; saúde criança; saúde da mulher; saúde da gestante e aleitamento materno; doenças crônicas não transmissíveis, saúde do homem; saúde da pessoa idosa; saúde mental; saúde ambiental. Programas e Políticas Públicas de Saúde: programa nacional de imunização e esquema vacinal; política nacional de promoção da saúde: conceitos e estratégias; programa bolsa família; política nacional de educação popular em saúde. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Noções de ética e cidadania. Violência doméstica em suas diferentes vertentes.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/11/2023 a 03/12/2023
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	05/12/2023
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	06/12/2023 a 07/12/2023
Homologação das isenções	12/12/2023
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	30/11/2023 a 27/12/2023
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	30/11/2023 a 27/12/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	30/11/2023 a 28/12/2023
Divulgação do deferimento da inscrição	04/01/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	05/01/2024 a 08/01/2024
Homologação das inscrições	11/01/2024
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	18/01/2024
Aplicação da prova objetiva	**04/02/2024**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	05/02/2024
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	06/02/2024 a 07/02/2024
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	29/02/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	29/02/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	29/02/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	01/03/2024 a 04/03/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	06/03/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	06/03/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	07/03/2024 a 08/03/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	12/03/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso para Emprego Público do Município de Tapira, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
44-9.9913-0130